AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Vale de São Domingos 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 12
Prefeitura Municipal de Arenápolis 15
Prefeitura Municipal de Aripuanã 17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 20
Prefeitura Municipal de Cáceres 21
Prefeitura Municipal de Campinápolis 124
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 127
Prefeitura Municipal de Campo Verde 130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 137
Prefeitura Municipal de Canarana 138
Prefeitura Municipal de Carlinda 141
Prefeitura Municipal de Castanheira 149
Prefeitura Municipal de Colíder 206
Prefeitura Municipal de Colniza 207
Prefeitura Municipal de Comodoro 209
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 221
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 221
Prefeitura Municipal de Cuiabá 222
Prefeitura Municipal de Denise 223
Prefeitura Municipal de Diamantino 223
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 224
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 232
Prefeitura Municipal de Itanhangá 253
Prefeitura Municipal de Itiquira 263
Prefeitura Municipal de Jaciara 271
Prefeitura Municipal de Jauru 271
Prefeitura Municipal de Juara 272
Prefeitura Municipal de Juruena 273
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 274
Prefeitura Municipal de Matupá 275
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 278
Prefeitura Municipal de Nobres 284

Prefeitura Municipal de Nortelândia 285
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 287
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 299
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 302
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 303
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 327
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 327
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 327
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 328
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 329
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 329
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 331
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 331
Prefeitura Municipal de Paranatinga 332
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 332
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 340
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 342
Prefeitura Municipal de Poxoréu 344
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 344
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 345
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 346
Prefeitura Municipal de Rondolândia 346
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 348
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 353
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 353
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 356
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 356
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 358
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de São José do Povo 362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 368
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 371
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 372
Prefeitura Municipal de Tabaporã 372
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 385
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 385
Prefeitura Municipal de Tesouro 394
Prefeitura Municipal de União do Sul 395
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 396
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 396
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 409
Prefeitura Municipal de Vila Rica 411

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2020

PORTARIA N° 09/2020

Dispõe sobre nomeação para responder pelos **ARQUIVOS** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CELIA ROCHA ABREU**, servidora pública efetiva (Secretária Recepcionista), portadora do RG n.º 620360 SSP/MT, e do CPF n.º 468.424.111-49, pela atribuição que responderá pelos ARQUIVOS deste Poder Legislativo, com uma gratificação no valor de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 24 de Fevereiro de 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2020

Edital de Publicação n° 03/2020

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a servidora ***Geisivani Maria da Silva***, Auxiliar Contábil, portadora da RG n° 745346-9-7 SSP/MT, CPF n° 522.516.911-20, funcionária Efetiva do Poder Legislativo Municipal, a disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 19 de Fevereiro/2020 a 19 de Abril/2020, para prestar esclarecimentos sobre ***o processo 16.736-3/2018,*** que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao **Exercício de 2018**, bem como das Peças de Planejamento, Lei nº 507/2017 (**Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO**) ***e Lei nº 508/2017 (Lei Orçamentária Anual-LOA) sob Administração da Exma. Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, os processos estão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2020

Edital de Publicação n° 02/2020

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 19 de Fevereiro de 2020 a 19 de Abril de 2020, ***o processo 16.736-3/2018,*** que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao **Exercício de 2018**, bem como das Peças de Planejamento, Lei nº 507/2017 (**Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO**) ***e Lei nº 508/2017 (Lei Orçamentária Anual-LOA) sob Administração da Exma. Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, os processos estão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2020

PORTARIA N° 07/2020

SUMULA: Nomeia funcionária para responder pelo Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para R$ 400,00 (Quatrocentos reais) a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 522.516.911-20, RG n.º 745346-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 01, Q 03 Casa 55 Alto Paraguai-MT, pela atribuição que responde pelo Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Adilene Pereira da Silva – Jornal Folha do Araguaia, objetivando** serviço em **publicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Canarana, compreendendo leis, resoluções, decretos legislativos, emendas à Lei Orgânica, bem como todo ato administrativo que exija publicidade, pelo prazo de 10 meses, por jornal escrito de ampla circulação no município.** No valor de R$7.520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais) em 10 parcelas de R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais). Data do contrato: 12/03/2020 - Validade do contrato: 31/12/2020.

Gilmar Miranda de Almeida

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a abertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, **Tipo Menor Preço Global, no dia 27/03/2020 às 13h30min para creden-**

ciamento e 14h abertura das propostas, horário de Brasília – DF, para serviço de manutenção e reparo de telhado, com substituição de telhas, calhas, rufos, pingadeiras e descarte de resíduos, conforme condições previstas no edital e especificadas no Anexo I – Termo de Referência. Os envelopes contendo as Propostas e documentos deverão ser entregues até ás 14h, na Câmara Municipal sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Canarana/MT, CEP: 78.640-000. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.canarana.mt.leg.br, maiores informações pelo e-mail: cristiane@canarana.mt.leg.br e pelo telefone: (66) 3478-1428 das 13h às 19h.

Canarana, 13 de março de 2020.

Cristiane Geni Lorenzetti Finato

Pregoeira Oficial

Portaria 10/2020

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16 de março de 2020, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação em 1º Turno do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019.

Ø De 28 de fevereiro de 2020

Ø Dispõe sobre a alteração na lei Orgânica em especial quanto às regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana-MT, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: 2/3(dois terços).

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2020.

Ø De 28 de fevereiro de 2020.

Ø Altera dispositivo da Lei Municipal 695 de 2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Resolução nº 03/2020.

Ø De 26 de fevereiro de 2020.

Ø Transfere data de Sessão Ordinária.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação,

Sessões, 13 de março de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2020

DECRETO Nº 001/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO MILITAR SENHOR LUIS GUSTAVO AMARAL DE AMARANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Luis Gustavo Amaral de Amarante, 1° Tenente PM, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos relevantes serviços prestados em Colíder – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 09 de março de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2020

DECRETO Nº 002/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Exmo. Sr. Deputado Estadual pelo Estado de Mato Grosso, 19ª Legislatura (01/02/2019 – 31/01/2023), Thiago Alexandre Rodrigues da Silva, dotado de princípios ético e moral inquestionável, sendo diplomado por este ato, em justa e perfeita homenagem pelas relevantes ações políticas e sociais desenvolvidas de forma continua para fins do fortalecimento e desenvolvimento sócio, político e econômico do Estado de Mato Grosso, tornando-se referência no cenário político em âmbito estadual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 09 de março de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Aquisição de recarga de tonner para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT durante o exercício de 2020

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Justificativa: a Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, precisa para seu funcionamento diário a utilização desse material, após ter feito analise de orçamentos para este serviço ficou comprovado que a Empresa Roseni Krug & CIA LTDA ME, possui o menor valor.

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Roseni Krug & CIA LTDA ME

CNPJ nº. : 17.223.697/0001-62

Prazo de Execução: Compra Imediata

Valor: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, juntamente com a nota fiscal.

Dotação: 01.01.01.031.5001.1001.0000.3.3.90.30

Santo Antonio do Leste 13 de março de 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N°577/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 16.626,218,89 (Dezesseis Milhões Seiscentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos), assim distribuídos por esfera Fiscal R$11.146.845,43 (Onze Milhões Cento e Quarenta Mil Oitocentos e Quarenta e cinco Reais e Quarenta e Três centavos) e Seguridade Social R$ 5.479.373,46 (Cinco milhões Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)conforme discriminação a seguir.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Consolidado RECEITAS R$ Receitas correntes R$ Receita corrente Intra-Orçamentaria R$ Total Geral: R$	16.626.218,89 15.873.418,89 752.800,00 16.626.218,89

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R$	800.000,00
04-Administração	R$	2.287.160,00
08–Assistência Social	R$	945.604,03
09-Previdência Social	R$	1.253.900,00
10-Saúde 11-Trabolho	R$ R$	3.279.869,46 170.000,00
12-Educação	R$	3.864.581,05
13-Cultura	R$	25.000,00
15-Urbanismo 17-Saneamento 18- Gestão Ambiental	R$ R$ R$	1.744.971,07 369.133,31 124.000,00
20-Agricultura	R$	70.000,00
27-Desporto e Lazer	R$	132.000,00
28-Encargos Especiais 99-Reserva de Contingência	R$ R$	300.000,00 250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	16.626.218,89

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$	800.000,00
122-Administração Geral 124- Controle Interno	R$ R$	3.838.360,00 95.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$	130.980,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	113.500,00
244-Assistência Comunitária	R$	701.124,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$	488.200,00
301-Atenção Básica	R$	1.891.262,66
302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial 303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$ R$	757.549,36 142.330,16
304-Vigilância Sanitária 305- Vigilância Epidemiológica	R$ R$	121.000,00 131.027,28
331-Proteçao e Beneficio ao Trabalho	R$	170.000,00
361-Ensino Fundamental	R$	3.538.822,90
365 – Educação Infantil	R$	325.758,15
392-Difusão Cultural	R$	25.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana 482- Habitação Urbana	R$ R$	1.729.971,07 15.000,00
512-Saneamento Básico Urbano 541-Preservação e conservação ambiental	R$ R$	369.133,31 124.000,00
606-Extenção Rural 812- Desporto Comunitário	R$ R$	70.000,00 132.000,00
841-Refinanciamento da Divida interna 997 – Reserva legal RPPS	R$ R$	300.000,00 370.700,00
999-Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16.626.218,89**

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R$	800.000,00
010-Gestao da saúde com Qualidade	R$	236.700,00
018-Promoção e Extensão Rural 020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica 028-Previdencia Social 030-Ampl. E Qualid. Media e Alta Complexidade 040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R$ R$ R$ R$ R$	70.000,00 1.648.291,73 1.253.900,00 757.549,36 142.330,16
042-Ensino Fundamental 044-Incentivo ao esporte amador e Lazer	R$ R$	3.864.581,05 132.000,00
050-Ampliaçao e Qualidade na Vig Sanitária	R$	121.000,00
060- Ampliação e Qualidade na Vig Epedemiologica 075- Atenção Basica	R$ R$	131.027,28 242.970,93
076-Saneamento Básico	R$	1.473.104,38
081-Assistência	R$	55.200,00
082-Gest.de prog. Proj. Serv. Benef. Da Proteção	R$	244.904,00
90-Assist. Social Geral 99-Reserva de Contingência 101-Administracao e Gerenciamento 104-Fomento a Difusão Cultural 105-Urbanismo	R$ R$ R$ R$ R$	645.500,00 250.000,00 3.767.160,00 25.000,00 765.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**16.626.218,89**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	15.041.862,36
Despesas de Capital	R$	963.656,53
Reserva de Contingência do RPPS	R$	370.700,00
Reserva de Contingência	**R$**	250.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**16.626.218,89**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração	**R$ R$ R$**	800.000,00 984.500,00 2.946.760,00
Secretaria Municipal de Fazendas	**R$**	933.300,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	**R$**	945.604,00
Fundo municipal de Saúde	**R$**	3.279.869,46
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**R$**	3.889.581,05
Secretaria Mun. Desenvolvimento Sustentável.	R$	200.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$	2.390.604,38
Secretaria Municipal de Esporte Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ R$	132.000,00 124.000,00

Total **16.626.218,89**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - A descriminação da despesa, quando à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de aplicação, conforme art. 6º da portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2019

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 589/2020 DE 20 FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 033/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, João Evangelista de Souza Oliveira, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 13/03/2020 a 11/04/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

AVISO DE ALTERAÇAO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A Comissão de Teste Seletivo instituída através da Portaria nº 13/2020 com alteração de membro pela Portaria nº 19/2020, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o elevado número de inscrições realizadas, esta comissão resolve alterar o cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos seguintes moldes:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/ LOCAL
Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/03/2020	CMVG
Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	20/03/2020 a 24/03/2020	7h às 13h/ CMVG
Análise de Recurso do Resultado Preliminar	27/03/2020	CMVG
Entrevista para classificação	01/04/2020	CMVG
Resultado Final	03/04/2020	CMVG
Recurso do Resultado Final	06/04/2020 a 07/04/2020	CMVG
Análise de Recurso do Resultado Final	09/04/2020	CMVG
Homologação do Processo Seletivo	13/04/2020	CMVG
Convocação	15/04/2020	CMVG

Várzea Grande/MT, 13 de março de 2020.

Kariny Almeida Pereira da Silva

Presidente - CTSS

Késia Claudia Bozza de Oliveira

Membro - CTSS

Kelvy Saldanha Figueiredo

Membro - CTSS

Carlos Alberto Bulhões

Membro - CTSS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 92/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Fabiene Christina E Silva do CPF: 929.942.881-68, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 91/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Taynara Cristina Rodrigues Leonel do CPF: 076.776.831-00, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 90/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Lorenil Rodrigues de Deus do CPF: 594. 599.211-91, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 89/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Américo Lucas Neponuceno Neto do CPF: 030.364.191-60, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Angel Claros Paz

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 001/2020

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA"**.**

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Secretaria Legislativa da Presidênciada Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de Maço de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 004/2020

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Secretaria Administrativa e financeira da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de Maço de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 002/2020

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA"**.**

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Goiás, Bairro: Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 14911000 SSP/MT e CPF.:016.606.621-41, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Secretario Administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de Maço de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 003/2020

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Goiás, Bairro: Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 14911000 SSP/MT e CPF.: 016.606.621-41, nomeando em cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de Maço de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve-se:

1. Homologar o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Adjudicar o objeto do certame as empresas para o LOTE 01 e 10 K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ nº 17.062.240/0001-13, LOTE 02 e 03 DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.037.787/0001-54, LOTE 05 CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ nº 15.952.971/0001-09 e LOTE 04, 06, 07, 08, 09 E 11 OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ nº 22.826.914/0001-49

3. Determinar que sejam dados publicidade e remetendo os autos para elaborar ata de registro de preços.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2020.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVICO DE MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR,** conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública n° 001/2020.

- PERÍODO E LOCAL: De 17 de março de 2020 a 17 de junho de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00no e das 13h00 às 17h00**, pelo telefone **(0xx66) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de março de 2020

Genifer Kaiser

Presidente - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **31 DE MARÇO DE 2020, às 09h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE PEIXOTO DE AZEVEDO X CUIABÁ, CUIABÁ X PEIXOTO DE AZEVEDO, PEIXOTO DE AZEVEDO X SORRISO E SORRISO X PEIXOTO DE AZEVEDO, A SEREM NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO"**, localizado na Travessa Bartolomeu Dias n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de março de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ULTRASSONOGRAFIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, no segmento de Ultrassonografia, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública n° 002/2020.

- PERÍODO E LOCAL: De 17 de março de 2020 a 17 de junho de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa do CISVP, de **segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00no e das 13h00 às 17h00**, pelo telefone **(0xx66) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de março de 2020.

Genifer Kaiser

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 02/2020

O Presidente do CIDESA Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020, na condição "CARONA" do Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL do Pregão Presencial nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT inscrito no CNPJ: 03.238.672/0001-28, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Marcos H. B. Pinheiro-EPP, CNPJ sob nº 05.156.937/0001-74, Valor R$ 27.396,00, para atender as necessidades do CIDESA/NA.

Daniel Rosa do Lago

Presidente – CIDESA/NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO N.º 013/2020

DECRETO N.º 013/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ACORIZAL - PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. **N° 617/2005 da lei Municipal n.4.592º ,de 09 de junho de 2004.**

Considerando a realização de eleições em 10 DE FEVEREIRO DE 2020, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

NORLY REGINA DA SILVA (Representante do poder legislativo)

WELLINGTON MARQUES GUSMÃO (Representante do poder legislativo)

RODRIGO SANTOS FERREIRA SIQUEIRA (Representante do poder executivo)

LUIZ CARLOS LEITE (Representante do poder executivo)

Emerson Figueiredo

Odenil Eduardo de Souza

Silmara de Moraes Campos do Espirito Santo

Maria José Zonoecê da Silva

Francisco Mario da Silva

Carlos Augusto de Figueiredo

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 4.592, de 09 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal - MT em 13 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2020

Participação Exclusiva de Microempreendedor – ME

e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 006/2020.

OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para o DEMAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 27/03/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 13 de março de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

GEOOBRAS
ERRATA AO ADITIVO 008/2020 CONTRATO 119/2018

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 ao Contrato 119/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 113/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

MODALIDADE: TP 010/2018.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 AO CONTRATO Nº. 123/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 ao Contrato n°. 123/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 AO CONTRATO **Nº. 119/2018**.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2020 ao Contrato **n°. 119/2018** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Água Boa, 13 de Março de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 AO CONTRATO Nº. 085/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 ao Contrato n°. 085/2018que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 078/2018

LICITAÇÃO: TP 008/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 07/05/2020.

VIGÊNCIA CONTRATO: 27/05/2020.

DATA: 09/03/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 020/2020.

TOMADA DE PREÇO 004/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de pergolados, bancos e calçadas na Orla Lacustre da Lagoa do Buritis, no município de Água Boa-MT, conforme segue:

	Empresas	Item 1	Item 2	Item 3
1º	Construtora Construvale Eireli-ME.	Classificada	Classificada	-
2º	Construtora Rezende Ltda.	Classificada	Classificada	-
3º	BKP Construtora Ltda.	Classificada	Classificada	-
4º	Malacarne Engenharia e Construtora Eireli.	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **Construtora Construvale Eireli-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28, VENCEDORA** dos itens 1 e 2 do certame e FRACASSADO o item 3.

Pelos motivos constantes na ATA 003/2020.

Os autos do Processo n°. 020/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 13 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 26 de Março de 2020, às 13:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, ou pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 13 de Março de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 26 de março de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de março de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 DE/PREF - CONTRATO 014-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 12 de março de 2020

EMPRESA: S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 13.908.532/0001-28

OBRA: Construção de Pavimentação em TSD, Passeio Público e Sinalização Trânsito da Rua das Perdizes

CONTRATO: 014/2019

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia NOTIFICA a empresa S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 13.908.532/0001-28, responsável pela execução da obra de Construção de Pavimentação em TSD, Passeio Público e Sinalização de Trânsito da Rua das Perdizes no Município de Alto Paraguai-MT referente ao A UTILIZAÇÃO DA PRAÇA DOS GARIMPEIROS COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Desta forma, solicita-se de forma imediata a remoção de todo material e equipamento depositado nas dependências da Praça dos Garimpeiros, bem como a realização dos reparos dos danos causados nas calçadas, conforme consta no Relatório Técnico n° 006/2020 DE/PREF.

Fixa-se o prazo de 2 dias uteis para a solução dos apontamentos levantados.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA MT034430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 083/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMADA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face da servidora Adriana Barcelos Gouveia;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Suele Ferreira de Rezende - Presidente

II- Ana Cecília Vargas- Secretária

III- Marcela Bernardes Dias Conde- Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 037/2020

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

OBJETO:CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24.280- CONSTELLATION.

CONVENIO 896004/2019 /SUDECO

CONTRATADA - M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,,

VALOR R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, TORNA PUBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020, PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT. Cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CONVENIO 896004/2019/SUDECO. EMPRESA VENCEDORA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. VALOR TOTAL R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 089/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 002/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 069/2019 realizado pelo município de MIRASSOL D' OESTE/MT, com a empresa: S. S. ACESSÓRIO E TAPEÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.011. 230/0001-35.

Sr. Isaias Soares de Souza, como fiscal titular e Sra. Nerenice Alves de Oliveira, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIAPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE CAPOEIRA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, mediante o valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), onde há a demanda de contratação para o período de 03 (três) meses totalizando o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 007/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 13 de março de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Texto:

Contrato - nº 068/2020 - Data: 17/02/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA - **Valor**: 14.106,00– **Objeto:** Contratação de pessoa Física para Prestação de serviço técnico de engenharia e topografia para promoção de regularização fundiária urbana da Comunidade Cachoeirinha de acordo com a Lei nº 13.465/2017, incluindo as atividades de georreferenciamento da área, levantamento topográfico das parcelas, elaboração do projeto do parcelamento do solo urbano (plantas e memoriais descritivos) bem como prestar assessoria técnica para condução da REURB do local até a efetivação do parcelamento no cartório de registro de imóveis, por Dispensa de Licitação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. – **Dotação Orçamentária**: (721) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.36 F.R. 01.00, **Vigência do Contrato**: 17/02/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do Contrato:**Junio Cezar Pereira / Ronaldo Edson Shiavinato – **Fiscal de Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

Contrato - nº 070/2020 - Data: 19/02/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** W.A ALVARENGA TOPOGRAFIA ME - **Valor**: 12.000,00– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de levantamento Topográfico, nos seguintes locais: 1 Córrego da Garrucha: levantamento topográfico cadastral, com cotas no eixo e nas bordas laterais do Córrego da garrucha, com extensão de 1.500 metros, o qual o resultado orientará na elaboração de projeto para canalização do referido córrego; 2 Cidade Alta: levantamento topográfico cadastral das quadras e postes do loteamento Cidade Alta com uma área a ser cadastrada de 111.403,15 m², o qual o resultado orientará na elaboração de projeto de pavimentação asfáltica; 3 Lago Azul: Levantamento topográfico cadastral do Lago Azul, com cotas do terreno com área de 32.800 m², o qual o resultado orientará na elaboração de projeto de revitalização do lago, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Meio Ambiente. – **Dotação Orçamentária**: (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 01.00 - Valor de **9.000,00 ,**(1339) 07.002.18.541.1012.2055 3.3.90.39 F.R. 01.00– Valor de **3.000,00 - Vigência do Contrato**: 19/02/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do contrato:**Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho / Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães.

Contrato - nº 071/2020 - Data: 19/02/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME - **Valor**: 15.200,00– **Objeto:** Contratação de Empresa para Realizar Publicações em Jornal de Grande Circulação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – **Dotação Orçamentária**: (1291) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 19/02/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do contrato**: Cristina Maria de Lima.

Contrato - nº 074/2020 - Data: 21/02/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA - **Valor**: 31.200,00– **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para realização de serviço técnico de engenharia para sistema de abastecimento de água, com ênfase na estabilização das pressões do sistema, a fim de reduzir problemas de falta de água nas residências e rompimentos na rede, com fornecimento de 06 (seis) equipamentos para aquisição de dados e informações do sistema, que funcionará em regime de comodato por um período de 12 (doze) meses. – **Dotação Orçamentária**: (1579) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.39 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 19/02/2020 a 22/02/2021- **Fiscal do contrato**: Leandro da Rocha de Souza / Raimundo Francisco Araújo Mendes.

Contrato - nº 075/2020 - Data: 27/02/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOME 92378099134 - **Valor**: 7.200,00– **Objeto:** Serviços de "Facilitador de Oficinas de Artesanato no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social – **Dotação Orçamentária**: (1827) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 – F. R. 03.29 - **Vigência do Contrato**: 27/02/2020 a 27/05/2020- **Fiscal do contrato**: Ana Maria Batista Silva / Valéria Carvalho Garcia Alves.

Contrato - nº 076/2020 - Data: 27/02/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUIZ ANDRÉ FERNANDES DE SILVA LEITE 37999966134- **Valor**: 7.500,00– **Objeto:** Serviços de "FACILITADOR ESPORTIVO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. – **Dotação Orçamentária**: (916) 09.002.08.244.1005.2079 3.3.90.39– F. R. 1.00 - **Vigência do Contrato**: 02/03/2020 a 02/06/2020- **Fiscal do contrato**: Jeyksi Jhonis da Silva / Sandra Rosa Campos.

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 088/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020, ORIUNDO DA INEXIGIILIDADE Nº 001/2020, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. LINDOMAR VAZ DA SILVA como fiscal titular, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020 oriundo da INEXIGIILIDADE Nº 001/2020, com a empresa AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0004-20.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 92/2020

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR DE ARAPUTANGA TENDO COMO BASE O DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto para a elaboração do Documento de Referência Curricular de Araputanga;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Municipal para elaboração do Documento de Referência Curricular de Araputanga – etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, de acordo com o que precede o DRC - MT e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular Homologada em dezembro de 2018.

Art. 2º - A comissão será constituída com representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação de Araputanga, conforme os seguintes membros:

a) Zélia Barbosa Gonçalves CPF nº 362.034.836 – 72.

b) Antonio Balbino CPF nº 345.287.761 - 20.

c) Divina de Oliveira Souza CPF nº 696.534.371 – 00.

d) Elenir dos Santos Ferreira CPF nº 621.486.561 – 04.

e) Rosana Antonia Moreira CPF nº 424.501.281 - 15.

f) Silvana Bento de Melo Couto CPF nº 865.478.441 - 53.

g) Sirlei Pereira dos Santos CPF nº 894.590.321 – 68.

Parágrafo único - A Coordenação dos trabalhos será feita pelo primeiro membro nomeado.

Art. 3º Os trabalhos iniciar-se-ão na data da publicação desta Portaria

Art. 4º Cabe a esta comissão instituir grupos de estudos do Documento de Referência de Araputanga que poderá ser composta por especialistas das áreas e representantes das unidades.

Art. 5º - Compete à comissão produzir textos preliminares a serem submetidos à consulta pública e produção do texto pós consulta.

Parágrafo único. A comissão e os Grupos de Estudo, terão como função principal definir as Macro-diretrizes Pedagógicas para o município de Araputanga sempre no que precede a legislação vigente, e dar suporte para as unidades quanto à reformulação dos Projetos Pedagógicos das Unidades de Ensino.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 para Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de aplicação de lama asfáltica; imprimação e restauração de pavimento asfáltico em tsd com capa selante; mão de obra para guias (meio fio) e sarjetas; e, aquisição de agente anti-erosão enrijecedor de solo com aplicação e análises laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura. Dia: 27/03/2020. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 27/03/2020 até às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e ainda pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.

Araputanga–MT, 13 de março de 2020.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 91/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **RENATA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 922, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 31/07/2011 á 30/07/2016, por um período de **90 (noventa) dias,** com término em 01/06/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2020

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades que representam, conforme abaixo explicitado, mediante a representatividade dos seus membros.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga será assim constituído:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Membro Titular:Valéria Ramos Neves Henrique; b) Membro Suplente: Ana Maria Batista Silva;

II) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Membro Titular: Eliene Xavier de Lima; b) Membro Suplente: Isaias Soares da Costa;

III) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Membro Titular: Maysa Divina Oda Omebara; b) Membro Suplente: Maria de Fátima Neves;

IV) Representantes da Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Turismo:

a) Membro Titular: Vinicius Felipe Nogueira; b) Membro Suplente: João Andrade Junior;

V) Representantes CRAS/PAIF:

a) Membro Titular: Ana Lúcia Ferreira Chaves; b) Membro Suplente: Jeyksi Jhonis da Silva;

VI) Representantes da Assessoria Pedagógica:

a) Membro Titular: Patrícia Otênio; b) Membro Suplente: Jeferson dos Santos Capelletti;

VII) Representantes da APAE-ARA:

a) Membro Titular: Vivivane Babosa de Queiroz; b) Membro Suplente: Elza Dias de Oliveira Carvalho;

VIII) Representantes da APADA:

a) Membro Titular: Nelson Ramos de Andrade; b) Membro Suplente: Cleide Romero;

IX) Representantes da OAB/MT:

a) Membro Titular: Sarah de Queiroz Mamedes; **b) Membro Suplente: Luciana Rita de Queiroz Mamedes;**

X) Representantes do Abrigo Flor de Acácia:

a) Membro Titular: Edilena Rios; **b) Membro Suplente: José de Souza Reis;**

XI) Representantes de Obras Sociais:

a) Membro Titular: Eber Ostemberg; **b) Membro Suplente: Marina Ferreira;**

XII) Representantes das Igrejas:

a) Membro Titular: Fátima Mendes Silva; **b) Membro Suplente: Edson Lima;**

Art. 3º - Fica composta a Mesa Diretora do referido Conselho da seguinte forma:

PRESIDENTE: Nelson Ramos de Andrade;

VICE-PRESIDENTE: Ana Lúcia Ferreira Chaves;

SECRETARIA GERAL: Viviane Barbosa de Queiroz;

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 5º - Os membros deste Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 17/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO 10 E 11.2019 E RESOLUÇÃO 001.2020

Resolução Nº 11, de 27 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre aprovação de habilitação/retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Fisico-Financeira da Proteção Básica dos recursos oriundos do Governo Federal da Gestão IGD SUAS do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, representada pela presidenta Sandra Regina Nunes de Araújo Leal em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019, mediante Ata n°.98 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, LOAS de 07 de dezembro de 1993 e artigo 2°. da Lei de regulamentação nº.1142/2013,

Considerando: a portaria MDS N°. 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do Cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da outras providências;

Considerando: a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando: a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando: Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 que DOU de 17.9.2002 que divulga o detalhamento das naturezas de despesas;

Considerando Portaria Nº 337, de 15 de dezembro de 2011; dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, e dá outras providências;

• **Considerando:** A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº.145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social Básica;

Considerando: Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende-se por

serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

Considerando: as alterações da Lei Orgânica da Assistência Social, instituídas pela Lei nº 12.435/11 e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei; e ainda os artigos 24-A que instituí o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a Proteção Social Básica;

Considerando: que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua no exercício, com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei;

Considerando: A Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando: reunião realizada em 27 de novembro de 2019, mediante Ata Nº.98.

Considerando: A retificação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS no sistema eletrônico – SUASWEB os dados no sistema ,foi inserido na aba o valor da aplicação errada um valor de R$ 9.036,41 (Nove mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos sendo o valor correto é R$ 89,90 (Oitenta e nove reais e noventa centavos).

Resolve:

Artigo – 1º Após análise e deliberação em Plenário aprova integralmente a habilitação para retificação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos oriundos do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS da Proteção Básica, da Gestão IGD SUAS do exercício de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 27 de Novembro 2019.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

Resolução Nº 10, de 11 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da

Execução Físico-Financeira dos Programas/Serviços e Gestão IGD BF e IGD Suas da Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenapolis-MT, representada pela presidente Josiela Paula de Miranda Leal em reunião plenária e ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2019, mediante Ata n°.99 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, LOAS de 07 de dezembro de 1993 e artigo 2°. da Lei de regulamentação nº.1142/2013;

• **Considerando:** a portaria MDS N°. 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do Cofinanciamento Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da outras providências;

• **Considerando:** a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

• **Considerando:** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

• **Considerando:** Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 que DOU de 17.9.2002 que divulga o detalhamento das naturezas de despesas;

• **Considerando:** Portaria Nº 337, de 15 de dezembro de 2011; dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, e dá outras providências;

• **Considerando:** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº.145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

• **Considerando:** Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

• **Considerando:** as alterações da Lei Orgânica da Assistência Social, instituídas pela Lei nº 12.435/11 e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei; e ainda os artigos 24-A que instituí o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a Proteção Social Básica;

• Que os recursos recebidos do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social foram executados de forma correta no exercício de dois mil e dezesseis, respeitando os princípios da administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando ainda o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro do respectivo Piso de Proteção Social Básica e de Benefícios Eventuais;

• Considerando reunião realizada em 11 de Dezembro de 2019 mediante Ata Nº.99.

Resolve:

Artigo – 1º. Após análise e deliberação em Plenário aprova integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS da Proteção Básica, dos Programas, Serviços e Gestão IGD SUAS E IGD BF do exercício de 2018.

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenapolis-MT, 11 de Dezembro de 2019.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

RESOLUÇÃO Nº 01, 11 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2019 para o exercício de 2020, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenapolis-MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2020, mediante Ata Nº.100 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2°. da Lei de Municipal nº.1142/2013,

Considerando:

A Lei N°. 8742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, (PNAS 2004), e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; As Portarias MDS nº. 440, de 25 de agosto de 2005 e nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica NOB/SUAS, sua composição e co-financiamento; Federal; A portaria MDS n°. 459, de 09 de setembro de 2005 que dispõe sobre o repasse de recursos e a prestação de contas do co-financiamento Federal; A portaria nº. 351, de 21 de novembro de 2006, que altera o art. 19 da portaria MDS

n°.459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS, aos Fundos Municipais existente em 31 de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte; e da outras providências; Portaria Nº 113, De Dezembro De 2015, regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Resolução CIB Resolução nº 02/2015 , nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017; Resolução Nº 09/2019/CIB/SETASC/MT, Resolução N°07/2019/CEAS/MT; Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010

Resolve:

Artigo – 1º Aprova a reprogramação dos saldos financeiros conforme Ata nº.100 de reunião plenária e ordinária de 11 de janeiro de 2020, do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2019 para o exercício de 2020, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem, nas seguintes contas:

PROTEÇÃO BÁSICA/ GESTÃO/PROGRAMAS E PROJETOS	BLOCOS	N° DE CONTA	SALDO
Programa/Projeto	Programa Nacional de Promoção do Acessoao Mundo do Trabalho- Acessuas Trabalho	22093-0	0,02
Programa/Projeto	BPC Na Escola	22096-5	400,02
Proteção Social Básica/Serviços	SCFV/PAIF	22105-8	49. 606,91
Programa Primeira Infância no SUAS	Criança Feliz	23560-1	8. 704,72
Gestão	IGD BF- Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família E Cadastro Único.	22097-3	4. 010,57
Gestão	IGD SUAS- Índice de Gestão descentralizada do SUAS.	22101-5	4. 645,46
Gestão	FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social	21673-9	3. 439,68
FUPIS	Fundo Partilhado de Investimento Social	13. 803-7	24,27

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter ciência destes saldos reprogramados, e os serviços co-financiados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, foram prestados de forma continua, em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 15 Janeiro de 2020.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 007/2020

DECRETO Nº 007/2020

" **EMENTA:** *Cria a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo*".

O Exmo. Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal da Cidade de Arenápolis/MT, ato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenapolis/MT, e:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo composta pelos seguintes membros permanentes representantes, titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular:Sandra Regina Nunes de Araújo Leal Suplente: Alvina Alves pereira

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marilandia Borges Aguiar Prezoto

Suplente: Nubia Gonçalves Campos

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elza Caetano Guimaraes

Suplente: Cristiangylis de Freitas Schurig Cunha Korpas Oliveira.

VI - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Claudio Dias Neitzhc Suplente: Rosane Alves Gomes

VII - Conselho Tutelar:

Titular:Vagda Francisca Amaral Melo Suplente: Angenilza Alves Pereira Pinheiro

VIII-Poder Judiciário:

Titular: Valdete Luiza Ascari Salvalaggio Suplente: Alana Silva Pinheiro Becker

Art. 2º- A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de XXXX meses para apresentação do resultado dos trabalhos de elaboração do Plano **Municipal de Atendimento Socioeducativo;**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 13 de março de 2020.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Participante vencedor: **MARIVANI SANTOS CORDEIRO ME – MERCADO ARENAPOLIS**, inscrito no **CNPJ Nº 08.696.649/0001-47**,ganhadora nos **Itens 01** ao **50** no valor total de **R$ 151.903,25 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

ARENÁPOLIS MT, 12 de março de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 11/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.460/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº. 11/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em atendimento aos even-**

tos, campeonato municipal de futebol society, campo e futsal perna de pau, que será realizado durante o corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT, com abertura no dia 13/03/2020, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 26 de março de 2020, ás 14h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 13 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 11.808/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da *Lei Complementar 037/2009;*

RESOLVE:

Art. 1ºConceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária Srª. **GREICE KELI VALENTE BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616171-8 SSP/MT, e do CPF nº. 011.698.191-17**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, **com vencimentos integrais, a partir de 10/03/2020 e término em 05/09/2020, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2020.08.00011P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecido à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e **GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.912.915/0001-52, com sede na Rua Amauri Furquim, s/nº, LEUCA, Aripuanã, CEP 78.325-000, doravante denominada **GUAÇU**, neste ato representada por seu representante legal **FÁBIO DE FIGUEIREDO BUENO**, RG 43745931-7 SSP/SP e CPF 337.652.538-20, com fundamento na Lei Municipal n. 1.515/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

Considerando o Memorando nº 016/2020/SEMDER, o qual solicita a prorrogação de prazo do Termo em epigrafe, mediante justificativa;

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 21/08/2017, o Termo de Parceria e, por este instrumento, celebram **QUINTO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, disposições contidas na Lei Municipal n. 1.515/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Parceria 03/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, renovável, através de outros Termos Aditivos, caso necessário;

1.2 Fica alterada a Cláusula Décima Primeira, passando a ter vigência de 24/02/2020 à 21/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, 21 de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA FÁBIO DE FIGUEIREDO BUENO

Prefeito Municipal Representante da GUAÇU

Testemunhas:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagens de solo para elaboração de estudos geotécnicos em atendimento as necessidades das Secretariais Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Turismo, Ind., e Comércio deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 02/04/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.815/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº **DIEGO SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2468155-5 SSP/MT e do CPF nº. 046. 667.911-40, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – PCCS EDUCAÇÃO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 13/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.632/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.814/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1197690 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 976.278. 362-04, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*a partir do dia 13/ 03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.813/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379450-7 SSP/MT e do CPF nº. 316.549.322-72, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA – SEDE,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Programas Especiais - COPES, DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 13/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.812/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra **SILVALANE MARQUES MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 951.485.901-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais - SUBEP, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 13/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.757/ 2020

SÚMULA:

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. NOMEAR, os servidores **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES e Rejane Lina de Oliveira,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Permanente de Avaliação de ITBI da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

ARTIGO 2º. Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores **Djorgenes Schimainski de Moraes** e **PAULO RAFAEL FERNANDES.**

ARTIGO 3º. A Avaliação deverá ser assinada pelo menos por 02 (dois) membros da Comissão acima nomeada.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 3.613/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.811/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Srª **SILVALANE MARQUES MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 951.485.901-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior deCoordenador de Programas Especiais **– COOPES,** Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir do dia 13/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 6.992/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.810/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Srº **EDER TESTE DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1535791-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 002.703.391-08, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento Administrativo de Assistência Social** – **DEADAS,** Nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir de 13/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.809/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES FREIRE MANGABEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1795724-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 032.888.146-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Apoio ao Idoso** - **ASAID,**Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir de 13/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2020 SRP

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a retificação do PREGÃO PRESENCIAL nº:04/2020 SRP. Retifica se o objeto para a AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÕES DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações e alterações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/**sic**, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de março de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 217/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Universitário II, s/nº , Bairro Residencial Universitário II, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1984655-0 SSP-MT e CPF n.º 030.096.571-02 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de

documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

CONTRATO Nº 036/2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Tilapias, n°418, Bairro DNR, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº967904 SSP-MT e CPF n.º819.782.431-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma 4° ano, Matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Glaucineide de Goes Azevedo que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2018-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 222/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO.

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 222/2018, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO** para mais **245 (duzentos e quarenta e cinco) dias**.

Cáceres – MT, 13 de março de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Radial I, n° 822, Bairro Rodeio, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0932507-7 SEJUSP-MT e CPF n. º 603.976.321-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) Pedagogia para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva na turma do Pré I Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Luis Aurélio Alves que esta cedido ao Concelho Municipal de Educação - CMEC, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROZAINE DIVINA DA COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Ouro Verde ,Nº240, Bairro DNR, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2144790-0 SESP-MT e CPF n.º 046.770.651-44 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROZAINE DIVINA DA COSTA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para suprir as demandas na Educação Infantil, em garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.018, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **ANA PAULA ESTEVÃO VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário e previdenciário/INSS, pelo período de 09 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pres. Getúlio Vargas , s/ Nº, Bairro Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1623183-0 SSP-MT e CPF n.º 010.141.231-27 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para suprir as demandas na Educação Infantil, em garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-	Cód. Da categ.	Cód. Do grupo de natureza	Cód. da modalidade de	Cód. Elem. de despesa	Cód.	Cód. ID de uso e destina-	Cód. Grupo de destina-	Cód. da especificação da	Unid. Orçamentaria

	Orça-mentaria				atividade -de	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 220/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA MARIA DE SOUZA,** brasileiro (a)

residente e domiciliado (a) na Rua Universitário II,QD25, LT02 s/n°, Bairro Residencial Universitário II, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1758129-0 SSP/MT e CPF n.º012.211.881-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SANDRA MARIA DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias/Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, sendo 20 Horas na Escola Municipal Duque de Caxias e 20 Horas na Escola Municipal Brincando e Aprendendo em substituição a Lucimar Amadeu da Silva, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 223/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PAULINA PEDRAÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Anturios, Nº 79, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1555182-2 SSP-MT e CPF n.º 003.240.771-81 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **PAULINA PEDRAÇA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio/Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil sendo 20 horas na EM Pequeno Sábio e 20 horas no CAIC, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 229/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Serralheiros, s/ Nº, Bairro Cavalhada 3, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º3160196 PC-PA e CPF n.º 667.583.782-68 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** na turma Educação Infantil, em substituição a Rosivane Santana Farias Silva que encontra-se em Readaptação de Função garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo

ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 182/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SOLEDIR MENDES DE ARRUDA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua. D, QD. 07, Lote 0, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1303414-6 SSP/MT e CPF nº:009.454.781-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **SOLEDIR MENDES DE ARRUDA**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Nadir Moreira dos Reis que está de atestado médico até 03/04/2020.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2020 a 03 de abril de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2064**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077052**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2071**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077067**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Sete de Setembro, s/nº, prox.ao Lava Jato, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1835839-0 SSP-MT e CPF n.º017.294.121-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, na turma do pré I, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Liliane de Oliveira do Espirito Santo que está na Direção Escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alves Oliveira , s/n°, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1430125-3 SSP-MT e CPF n.º954.053.211-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma creche II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Benedita Pereira de Carvalho Silva que está na direção Escolar (20 Horas +10 horas do sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANDA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Membeca, n°55, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 976.063 SSP-MT e CPF n.º651.594.541-87 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, na turma Creche II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Michele do Rosário Borges que está na Direção Escolar do Núcleo Gotinhas do Saber, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISAGELA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Gralhas, s/n°, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1925065-7 SSP-MT e CPF n.º 035.289.221-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISAGELA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, na turma 1°ano, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Vitória Sales da Silva que está em readaptação de Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 02 de Agosto de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 254/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pinheiras, s/n°, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº801772 SESDC-RO e CPF n.º829.506.522-04 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, na turma Creche II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Maria Auxiliadora de Souza e Silva que está em readaptação de função (20 Horas + 10 Horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 10 de Março de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLANGE MARIA DE FRANCA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Rita, n° 0, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0871589-0 SESP-MT e CPF n.º 581.808.501-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **SOLANGE MARIA DE FRANCA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Creche III matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Mariliza Tavares Filgueira que está em readaptação de função(20 horas + 10 horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, no plenário da sede da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e dezenove, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução Orçamentária e Financeira do Município, efetuada nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de dois mil e dezenove, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com o artigo nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. Estão presentes, Secretarias Municipais, Coordenadores, Servidores, Representantes da Câmara Municipal, equipe da Secretaria de Planejamento e representantes da sociedade civil. O Secretário Municipal interino de Planejamento o senhor Gustavo Calabria Rondon, a Vice Prefeita a senhora Eliene Liberato Dias e o Controlador Geral do Município o senhor Arnaldo Donizete Traldi. Desse modo, o então Secretário Interino de Planejamento deu início a Audiência Pública cumprimentando a todos os presentes. De pronto, foi passada a lista de presença onde foi referenciada a finalidade do ato e coletadas as assinaturas dos presentes. Após isso, explanou sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é a número cento e um barra dois mil, os conceitos da Lei, sua aplicação e exigências em ter que demonstrar no quadrimestre o que foi arrecadado e onde estão sendo aplicados os recursos públicos, atendendo assim o princípio da publicidade e transparência, em tornar público o que é do público e com isso o Tribunal de Contas faz parceria com essa Gestão fornecendo transparência em seu Portal com o Programa Aplic onde se da informação do que está sendo feito dentro da Prefeitura Municipal de Cáceres. Dando continuidade, o Secretário de Planejamento e Fazenda explica sobre o controle da lei de responsabilidade fiscal realizando através do controle interno e externo. Ainda no uso da palavra o Secretario Gustavo passa a apresentar demonstrativos das receitas previstas e arrecadadas no Terceiro Quadrimestre do exercício de dois mil e dezenove mostrando o quanto a prefeitura tem feito e o quanto tem arrecadado para que todos possam ver os serviços prestados. Ele ainda destacou que o quanto é importante o Processo de Planejamento Orçamentário para a gestão fiscal do município, e a Secretaria de Planejamento vinculada com as outras secretarias, criam esse orçamento e apresentam a Câmara Municipal para que seja aprovado, após isso as demais secretarias ao longo do ano para cumprir o seu orçamento e a sua receita, para depois apresentar a sociedade. Ressaltou ainda que no ano de dois mil e dezoito é feito o orçamento e enviado à Câmara para aprovação, onde é feita uma projeção do que será a receita para o ano de dois mil e dezenove e com base nessa projeção de dois mil e dezenove se faz a projeção de gasto, de receita pública. Sendo assim, foi projetada a receita corrente em duzentos e vinte e dois milhões setenta mil oitocentos e setenta reais, dividas em receitas tributarias, contribuições, receitas patrimoniais e dentre outras, onde se teve um total de duzentos e quarenta milhões setecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta reais, esse então foi o orçamento aprovado pela Câmara Municipal dos vereadores em dois mil e dezoito e em cima dele foi feito a previsão de despesa no ano de dois mil e dezenove. Então é através desse projeto aprovado na Câmara que o gestores, os secretários e o prefeito, tem um norte a seguir durante o ano, como por exemplo, quanto e como ele vai gastar com a saúde, na educação, nas obras e outros serviços. Já na administração pública indireta, como a previ Cáceres e a Águas do Pantanal, a previsão de receita da Previ é de vinte e dois milhões quinhentos e onze mil novecentos e vinte nove reais, já a da Águas é de vinte e um milhões seiscentos e quinze mil reais. O secretario ainda destacou o que foi arrecadado em impostos, taxas e melhorias, tem também as contribuições que é a de Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) e a de receita patrimonial. Foram mencionadas também as receitas de capital, que são aquelas que vem através de financiamento público ou transferências especificas de outros entes públicos, são eles para convenio de uma determinada obra e outras. O senhor Gustavo explicou o porquê de não ter investido o quanto foi previsto, explanou que a arrecadação de imposto não foi com o esperado, disse que o município arrecadou de IPTU cerca de trinta e sete por cento apenas. Finalizou então dizendo que era apenas um resumo das receitas e despesas do orçamento do município de Cáceres do ano de dois

mil e dezenove, cumprindo a lei de responsabilidade fiscal. A Vice Prefeita a senhora Eliene explanou a importância de salientar que tem sido acompanhado as receitas e as despesas, tanto com o quadro pessoal e então vem mantendo um patamar. Disse ainda que é necessário reavaliar o quadro de funcionários de cada cargo. Antes de encerrar a Audiência Pública, o Controlador senhor Arnaldo esclareceu sobre a questão da despesa com os funcionários, que hoje é o que mais preocupa o município. Sendo assim, tem que ter um monitoramento constante para que não ultrapasse o índice. Não havendo mais nada a ser esclarecido o secretário de planejamento Gustavo Calabria Rondon, encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A Audiência Pública encerrou-se ás dez horas e trinta minutos. E Eu, Mateus Gonçalves de Sá, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e apensa a esta a lista assinada pelos presentes, constante de duas folhas. Mateus Gonçalves de Sá**. Assino**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Crentes, n°105, Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº0729755-6 SESP-MT e CPF n.º 767.520.461-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, na turma creche III, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Doralice Maria Silva de Oliveira que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 25 de Março de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 314 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE INÊS DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Monteiros, s/n°, Bairro Massa Barro 3, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1531857-5 SESP-MT e CPF n.º002.620.831-83 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE INÊS DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, na turma Creche II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Beatriz Pereira da Silva Northfleet que está em readaptação de função/cedida para o CMEC, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.582/2020

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2020, de 15 de Janeiro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **08h30, horário de Cuiabá-MT, do dia 01 de abril de 2020**, **horário oficial de Mato Grosso,** nas dependên-

cias do PREVICÁCERES, situado a Rua General Osório, nº 2.430, Centro, Cáceres/MT, CEP 78210-052, o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de consultoria e capacitação previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei Complementar nº 143/2019 e demais legislações pertinentes, aplicados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT, acerca dos efeitos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e demais alterações na legislação previdenciária constitucional que porventura ocorrerem durante a execução dos serviços. As informaçõesencontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: previcaceres@gmail.com.

Cáceres/MT, 13 de março de 2020.

Denise Pereira Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pedro Alex Lacerda, s/n°, Bairro Cavalhada 1, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1472491-0 SSP-MT e CPF n.º 003.178.201-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma pré II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Mauriety Rodrigues Oliveira que está de Licença Maternidade até 06/08/2020, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 06 de Agosto de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERIKA FATIMA DE ARRUDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Belgica , n° 11 , Bairro Vila Real, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1291705-2 SSP-MT e CPF n.º 005.995. 871-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo na turma do Pré II matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Ana Maria Luz do Carmo que está de atestado médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Fevereiro de 2020 e término em 02 de abril de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Maldonado, n°20, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº761050 SSP-MT e CPF n.º503.754.151-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma creche Integral, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Edilza Aparecida Rodrigues- cedida Frei Grignion, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dez, n°15,QD04, LT05, Jardim Universitário III Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2191887-2 SESP-MT e CPF n.º043.389.681-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal,

Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma creche III, Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Lucineia Antunes Alcântara Santos que está de Readaptação de Função (20 Horas + 10 Horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 10 de Março de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MARIA ROSA DOS SANTOS BERNEGOZZI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Sadia II, s/nº, ST STA Luzia , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1497080-5 SSP/MT e CPF nº 011.815.821-05, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARIA ROSA DOS SANTOS BERNEGOZZI** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de março, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 214/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA FERNANDA NUNES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Norberto e Ferreira, s/ Nº, Congregação Igreja, Bairro Indefinido, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2671074-9 SEJSP-MT e CPF n.º 058.107.121-26, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA FERNANDA NUNES DE SOUZA**, no cargo de **Auxiliar De Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, na turma de 4 anos, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26(Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 140/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre Carlos, s/nº, Vila Aparecida Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2428827-6 SESP-MT e CPF n.º 044.901.701-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na turma do 6º ao 9º ano, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em vaga livre, cargo não contemplado no último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 140/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre Carlos, s/nº, Vila Aparecida Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2428827-6 SESP-MT e CPF n.º 044.901.701-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na turma do 6º ao 9º ano, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em vaga livre, cargo não contemplado no último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 204/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GENICE MOURA FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Sadia II, s/n°, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2029610-0 SSP-MT e CPF n.º 027.601.741-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GENICE MOURA FERREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março – Núcleo Sadia nas turmas 6º ao 9º ano/Disciplinas de Biologia, com **carga horária de trabalho de 10 (DEZ) horas semanais**, considerando o redimensionamento de turmas na E.E Maria Duilio Evaristo Henry, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.082,32 (Um mil, oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 219/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ZILMA SILVA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Dos Crentes Nº 102, Bairro: Cavalhada II, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 19399006 SSP-MT e CPF n. º 024.830.961-74 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ZILMA SILVA RAMOS,** no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, para suprir as demandas na Educação Infantil, com carga horária de trabalhode **40 (quarenta) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 fevereiro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058.26 (Um Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

NOME:_____

RG:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 213/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GEOVANA BARBOSA BEJARANO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, nº548, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1981853-0 SSP-MT e CPF n.º 026.155.871-45 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GEOVANA BARBOSA BEJARANO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para suprir as demandas na Educação Infantil, em garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Talhamares, nº 202, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1232040-4 SSP-MT e CPF Nº910.895.901-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Valdira Carvalho de Oliveira que está de licença maternidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2020 e o término 09 de Agosto de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro 2020.

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 034 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

CONTRATO Nº 034 /2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Arco Iris, s/n, Bairro: Olho d'agua, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº2009911SSP/MT e CPF nº: 024.157.721-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Ivone Ramalho de Arruda que está de vacância.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2064**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077052**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2071**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077067**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o

interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2020

Onde se lê:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO **N° 04-2020** COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Leia – se:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO **N° 02-2020** COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: Observação: Fica retificada a publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, N° 3.437 do dia 13 de Março de 2020, pagina 81. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de março de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 147/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALDEMIR NEVES LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Geraldo, nº710, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2375562-8 SEJSP-MT e CPF n.º 045.320.391-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VALDEMIR NEVES LEITE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, na turma do 1°ao 3° ano, Multisseriado, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Zélia Maria de Souza que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA CLAUDIA OVELAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Diamantes, n°133, , Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1059167-2 SJ-MT e CPF n.º 888.972.301-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA CLAUDIA OVELAR,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, na turma de 4 anos garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **DANIELI LOURENCO SALVIANI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assent. Sapiquá, s/nº, ST Vale da Fronteira, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2817265-5 SESP-MT e CPF Nº 061.437.191-01 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DANIELI LOURENCO SALVIANI** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre considerando que não houve vaga no ultimo concurso publico para a localidade Zona Rural, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2020 e o término 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das

normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro 2020.

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA RITA SILVA PEREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José de Alencar, nº180, Bairro Monte Verde, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 13639013 SJSP-MT e CPF n.º970.472.441-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA RITA SILVA PEREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, na turma do 2° ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Marinete Hurtado Dionísio que está em readaptação de função até a referida data, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 12 de Abril de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRA PORTO FERRAZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santo Antônio, n°26, Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº6.960.193 SSP-SC e CPF n.º572.251.841-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **ALESSANDRA PORTO FERRAZ** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Província De Arezzo, na turma Creche I Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Odenise Jara Gomes que está cedida à Procuradoria Geral Do Município-PGM, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CAROLINA PACHURI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Jurumirim, s/n, Qd,10 L. 12, Residencial Aeroporto, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1319179-9 SSP-MT e CPF n.º 002.607.051-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAROLINA PACHURI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, na Creche III Vespertino, em substituição a professora Ana Sueli Gattass Alvarez (20 horas + 10 Horas do sono). Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA EDNA SOUZA LEAL**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua E , nº 041 , Bairro Cohab, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 405 074 SSP-MT e CPF n.º 318.492. 611-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA EDNA SOUZA LEAL,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma do 2º ano vespertino, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Regiane Bom despacho Neves Conceição que está de licença maternidade até a referida data, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 11 de julho de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BATISTA SALES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, n°958, Bairro DNR, no município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1302393-4 SESP-MT e CPF n.º888.920.501-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BATISTA SALES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, na turma Creche III, Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Walquíria Paulina da Silva que está na Coordenação Pedagógica do Núcleo Gotinhas do Saber (20 Horas + 10 Horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado,obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROMILDA DE BARROS ARAÚJO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros, nº360, Bairro DNR, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 11188448 SJ-MT e CPF n.º875.441.481-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAÚJO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma do 5° ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Maria Luzia Ferreira Silveira que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 192/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIENE MARIA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, QDA 00004, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº0952684-6 SSP-MT e CPF n.º630.871.031-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIENE MARIA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, na turma pré I, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Andriele Dalatezze que está na Coordenação Pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 216/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua k, LT8, Q31, s/n°, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1489878-0 SSP-MT e CPF n.º889.464.791-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março – Núcleo Sadia nas turmas 6º ao 9º ano/Ensino Fundamental, com **carga horária de trabalho de 12 (DOZE) horas semanais**, considerando o redimensionamento de turmas na E.E Maria Duílio Evaristo Henry, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.298,78 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 072/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, QD 07,LT 16, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1139116-2 SJ-MT e CPF n.º 012.107.451-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, na turma 4° ano, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Maria José Menacho da Silva Gonçalves que está em readaptação de função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADELAINE GONÇALVES BEZERRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo, s/nº, Bairro Cavalhada 3, portador (a) do RG Nº 1600803-0 SESP-MT e CPF n.º 023.704. 261-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADELAINE GONÇALVES BEZERRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16

de Março, na turma do 4º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Abigail da Silva Moraes que está na direção escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 200/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARLI DE AMORIM SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Nº19, Bairro São José, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1771307-2 SEJSP-MT e CPF n.º 013. 034.501-60 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARLI DE AMORIM SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para suprir as demandas na Educação Infantil, em garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C, nº31, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2297062-2 SSP-MT e CPF n.º059.823.771-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do 6° ao 9°ano,com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Rosemeire Tieko Une que está em Readaptação Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 205/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NATANNA DAMARIS SILVA NEVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pres. Getúlio Vargas , s/ Nº, Bairro Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n. º2095746-7 SSP-MT e CPF n.º 043.222.701-66 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **NATANNA DAMARIS SILVA NEVES**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para suprir as demandas na Educação Infantil, em garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas

as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JACKELINE BALESTRIN DUTRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua B , n° 20, , Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2704449-1 SESP e CPF n. º 046.225.441-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JACKELINE BALESTRIN DUTRA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão – Escola Municipal Vitoria Regia, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, sendo 20 Horas na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão e 20 Horas na Escola Municipal Vitoria Regia garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 203/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, nº997, Bairro DNR, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2057446-0 SSP-MT e CPF n.º 031.347.561-02 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 140 de 20 de fevereiro de 2020, referente a Nomeação de Diretores das Escolas Municipais - mandato 2020-2021.

Onde se lê:

03	**Wender Curvalho das Flores**	EM Laranjeiras

Leia se:

03	**Wender Curvelho das Flores**	EM Laranjeiras

Cáceres- MT, 12 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PATRÍCIA FAGUNDES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Universitário I, s/n°, QD 42,Casa 19 , Bairro Residencial Universitário I, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 21449589 SSP-MT e CPF n.º043.031.871-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **PATRÍCIA FAGUNDES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, na turma do pré I, 4 anos garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Paiol/Limoeiro, s/n° , ST Três Corações, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2305094-2 SSP-MT e CPF n. 045.736.101-89, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHAES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro – Nucleo Paiol na turma do 6º ao 9º ano período Matutino e Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 211/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANE BISPO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Quatorze Bis, Nº5, LT 03, Bairro Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2123850-2 SSP-MT e CPF n.º 039.746.821-04 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JULIANE BISPO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, na turma da creche I, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 23/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de análise de solos, levantamento topográfico e planialtimétrico, afim de subsidiar a elaboração de projeto de pavimentação e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município, visando obras de infraestrutura no local. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 27.930,75 (vinte sete mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 13 de março de 2020.

Wesley de Souza Lopes

Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Principal, s/n°, ao lado de loja Móveis, Bairro Centro, no Distrito do Caramujo, município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1223907-0 SESP-MT e CPF n.º 989.573.841-20 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 168/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIZETE DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Primavera, s/n°, Curvelandia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1863928-3 SSP-MT e CPF n.º 019.276.381-43, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARIZETE DO ESPIRITO SANTO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Ipês, s/n°, Bairro Indefinido, no Distrito do Caramujo, município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1514732-0 SSP-MT e CPF n.º 007.903.881-62 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, na turma 4 anos, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de

documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, s/nº, Chácara Monte Sereno, Caramujo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1247284-0 SSP/MT e CPF nº 862.812.751-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 215/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Vereador Enedino Sebastião Martins, Nº 143, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2504505-9 SEJUSP-MT e CPF n.º 061.489.361-51 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KAWANNA ALMEIDA RAMOS**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo

ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 218/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ISLA FERREIRA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, s/ nº, Bairro Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2500475-1 SSP-MT e CPF n.º 050.700. 691-79 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ISLA FERREIRA BARBOSA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para suprir as demandas na Educação Infantil, em garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em de 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2064	3	1	90	04	00	00	1	01	077052
07	03	12	361	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 221/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Granadas, n° 322, , Centro, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2356670-1 SESP-MT e CPF n.º 041.315.981-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELAINE MARQUES DE ARAÚJO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Copacabana , s/n°, , Bairro Vila Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2631748-6 SEJSP e CPF n.º057.196.291-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELAINE MARQUES DE ARAÚJO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion – Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, sendo 20 Horas na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion e 20 Horas na Escola Municipal Tancredo Neves garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Fevereiro de 2020 e término em 16 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 109 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR **LUCAS VINICIUS DE ANDRADE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado.

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Lucas Vinicius de Andrade	AAE / Limpeza	Sede

II – Delegar ao mesmo os poderes e competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA FRIA: CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por maio da Tomada de Preço nº 02/2020 para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA FRIA, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja:

Empresa: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ 20.938.378/0001-48. Item: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO ÁGUA FRIA, pelo valor de R$ 339.748,28 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que transcorrido o prazo recursal, onde a recorrente quedou-se inerte, reabrirá a sessão no dia 16/03/2020, às 13h00min (horário de Brasília) da Tomada de Preços nº 07/2020, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a revitalização da praça Nazih Jamal, para abertura dos envelopes de proposta da empresa MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME. Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinápolis-MT, 13 de março de 2020. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o esgotamento de candidatos aprovados nos processos seletivo simplificado nº 004/2018, 001/2019 e 001/2020.

Considerando que o acesso e permanência à educação pública é Direito previsto na Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior provimento de vaga temporária para Escolas Municipais Indígenas, cargos de Professor e AAE/Nutrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor e AAE/Nutrição nas Escolas Municipais Indígenas, conforme o quadro de vagas constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao calendário letivo 2020.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Localidade	Escola	Provimento Imediato	Formação	Remuneração
AAE/Nutrição	Área Indígena	E.M.I Santa Helena	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
AAE/Nutrição	Área Indígena	E.M.I Santo Antonio S. A. Córrego dos Patos	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I.Abduzwê S.A.Boa Vida	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I Abdzuwe S.A.Alto da Vitória	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I Abdzuwe S.A.Hoiwaprezdawi	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I Dom Bosco S.A Maradzarawê	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I Santa Bertioga.S.A.Novo Barreiro	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I Santa Fé	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I Santa Helena	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I Santo Antonio S.A.Córrego dos Patos	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída
Professor	Área Indígena	E.M.I São Miguel S.A.Rio Maria	01	Ensino Fundamental	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 13(treze) a 20(vinte) de Março de 2020, das 13:00h ás 17:00h horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nos quadros abaixo:

Quadro 2- Requisitos para análise curricular Escolas Municipais Indígenas, AAE/Nutrição e Professor

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Ensino Fundamental	Histórico	10.0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0(quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Bacharelado	Diploma ou Histórico	25.0 (vinte e cinco) pontos
Graduação	Diploma ou Histórico	30.0(trinta) pontos

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 23/03/2020, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será analisada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Armanda Guedes Parreira

b) Maria Cristina de Morais Gonçalves

c) Nelson Gonçalves de Melo

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT,13 de Março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 108 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LUCAS VINICIUS DE ANDRADE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Lucas Vinicius de Andrade	AAE / Nutrição	Sede

II – Revogar em partes a portaria nº 049 de 10 de fevereiro de 2020

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 02/2020, do tipo menor preço por item, para construção de ponte de concreto armado sobre o Ribeirão Água Fria, foi vencedora a empresa MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ 20.938.378/0001-48 com o valor de R$ 339.748,28 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Campinápolis-MT, 13/03/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

ABERTURA: 27 de março de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de março às 08h15min.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 015/2020

"Nomeia a servidora ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 005/2020 do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora no Contrato nº 005/2020 com a empresa* **GIGANET SERVIÇOS DE INTERNET**, de prestação de serviços de acesso à rede de computadores, através de protocolo TCP/IP, via rádio ou cabo ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de março de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

ABERTURA: 31 de março de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de março às 08h15min.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PANIFICADORA DOCE PAO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição alimentos para coffee break (sanduíches, bolos e salgados), para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na realização de seus trabalhos externos

VALOR TOTAL: R$ 131.139,00

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Presencial nº 016/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município, que teria sua abertura no dia 18 de março as 08h00min. Conforme publicações:

Houve alteração na Tabela exposta no item 13.8.1 "alínea "D" acrescendo-se **a coluna " VALOR DO CASCO".**

Ficando prorrogada sua abertura para dia **31 de março de 2020 às 14h00min (horário local).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com a retificação pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 13 de março de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 12.655,40.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 161.400,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PNEUS BARBOSA LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 550.066,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO** A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 520.710,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 048, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O disposto na Lei Complementar nº 20/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano - IPTU, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.465/2011 que dá nova redação para a Lei nº 930/2002 que institui a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública, **DECRETA:**

Art. 1º. CONCEDER desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas iguais, com o seguinte vencimento:

I - parcela única/primeira parcela 10 de junho

II - segunda parcela 10 de julho

III - terceira parcela 10 de agosto

IV - quarta parcela 10 de setembro

V - quinta parcela 13 de outubro

VI - sexta parcela 10 de novembro

Art. 3º LANÇAR para os imóveis não construídos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que se dará nas mesmas datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, observados os mesmos critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para este imposto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **ROBERTO JOSÉ THOMAZ** A CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARiA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2020, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição alimentos para coffee break (sanduíches, bolos e salgados), para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na realização de seus trabalhos externos, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: PANIFICADORA DOCE PÃO, com o valor total de R$ 131.139,00 (cento e trinta e um mil e cento e trinta e nove reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de março de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 219, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O SR. **GERALDO MANOEL DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE,* VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor total de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, com o valor total de R$ 12.655,40 (doze mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), PNEUS BARBOSA LTDA-ME, com o valor total de R$ 550.066,00 (quinhentos e cinqüenta mil e sessenta e seis reais), ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 156.023,80 (cento e cinqüenta e seis mil e vinte e três reais e oitenta centavos) e D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS, com o valor total de R$ 520.710,00 (quinhentos e vinte mil e setecentos e dez reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de março de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR **MARCIO ANTÃO CANTERLE** DO CARGO DE *ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO*, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **MARCIO ANTÃO CANTERLE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE*.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2020

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADA: GIGANET SERVIÇOS DE INTERNET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.382.288/0001-49, com sede na Rua Carlos Brolio, nº 674, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000.

OBJETO: Prestação de serviços de acesso à rede de computadores, através de protocolo TCP/IP, via rádio ou cabo.

FINALIDADE: Contratação de Plano 20 MBPS FULL DEDICADO, para acesso à rede de computadores, através de protocolo TCP/IP, via rádio ou cabo, incluindo acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia e gravação de arquivos de distintas naturezas.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: 12 meses (05-03-2020 a 04-03-2021)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados, bem como pela Lei Municipal nº 1.745 de 24 de junho de 2.015, artigo 2º, II, alínea "a" e suas atualizações posteriores.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de março de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **ANDRE AUGUSTO FINOTTO** A CONDUZIR OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 16 de março 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 30 de março de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de março de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de março de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização/ confecção de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Programa Brasil Sorridente.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 309, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE-MT

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão do Projeto Educação Ambiental e Valorização da Agricultura Familiar de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - A referida Comissão será composta pelos representantes abaixo citados pelo mandato de quatro anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

I – PRESIDENTE:

ALTAIR DONIZETE RESTANI *portador do RG nº 28.008.291-5 SSP/SPCPF:173.560.048-28, endereço: Av. Santa Maria, Nº1544, fone: (66) 9. 9663-3939 e-mail: smde@campoverde.mt.gov.br*

II – 1ª SECRETÁRIA:

DANIELE ROSSI FERMO, *portador do RG nº 7.204.251-4 SSP/PR, CPF: 037.415.949-11, endereço: Rua Arapongas Nº 562, Cidade Alta I fone: (66) 9.9973-7382, e-mail:industria@campoverde.mt.gov.br.*

III - REPRESENTANTE DO GABINETE MUNICIPAL

FABIO SCHROETER*, inscrito no CPF: 346.080.601-04, endereço: Rua tupi, Nº254, Fone: (66) 9.8408-6868 e-mail: prefeito@campoverde.mt.gov.br.*

MILTON GARBUGIO*, inscrito no CPF: 493.506.179-00 endereço: Rua Aracaju, Nº1544Fone: (66) 9.8115-6676E-mail: miltongarbugio@gmail.com.*

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALTAIR DONIZETE RESTANI *portador do RG nº28.008.291-5 SSP/SP, CPF:173.560.048-28, endereço: Av. Santa Maria, Nº1544, fone: (66) 9. 9663-3939 e-mail: smde@campoverde.mt.gov.br.*

DANIELE ROSSI FERMO, *portador do RG nº 7.204.251-4 SSP/PR, CPF: 037.415.949-11, endereço: Rua Arapongas Nº 562, Cidade Alta I fone: (66) 9.9973-7382, e-mail:industria@campoverde.mt.gov.br.*

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

AIRTON CERVIERI*, portador do RG. Nº RG: 000889390 SSP/MT, CPF: 609.105.501-15, Endereço: Rua: Juara nº 659 - Chácara das Uvas, Fone: (66) 99984.0119, E-mail: aterrosanitario@campoverde.mt.gov.br.*

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

BEATRIZ AMARO ROCHA*, portadora do RG nº 1899910-7 SSP/MT, CPF: 017.545.981-96, Endereço: Rua Travessa Neves, 251 Belvedere, Telefone: 66 9 9984-5218, E-mail: beatrizamaro.mt@gmail.com.*

KAIO CÉSAR NEVES OLIVEIRA*, portador do RG Nº 01462903 SSP/MS, CPF: 003.953.671-82, Endereço: Rua João Pessoa, 134 Centro, Telefone: 66 9 9605-5225 E-mail: k.cesarneves@hotmail.com.*

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LARYSSA PAINE FERREIRA*, portadora do RG Nº 001.539.154 SSP/MS, CPF: 019.358.631-26, Endereço: Rua Tupi, número 436 - cond. Das Palmeiras, Telefone: 66 99983-0075 E-mail: laryssapaini@hotmail.com.*

LETÍCIA DA SILVA NUNES*, portadora do RG Nº 1944960-7 SSP/MT, CPF: 024 680 091 -77, Endereço: Avenida Mato Grosso nº 88, apartamento nº 02 – Centro, Telefone: 65 99944.0407, E-mail: nutrileticianunes@gmail.com.*

VIII - DIRETORA DA ESCOLA PAULO FREIRE

SÔNIA CERBARO FERRAREZE*, portadora do RG Nº 100.19.088-5 – SSP/PR, CPF 70783306091, Telefone: 66-99682.8529, Endereço: Rua Belo Horizonte - 250 Centro E-mail: sonia.ferrareze@hotmail.com.*

IV - PRESIDENTE DA ASSOSIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PAULO FREIRE

ADRIANA PEREIRA VASCO*, portadora do RG Nº139.5133-5 – MT, CPF 958804701-30Fone: 66-99603.9131, Endereço: Travessa Nobres - 105 – Bairro: Belvedere, E-mail: vascoo@hotmail.com.*

X - PRESIDENTE DA ASSOSIAÇÃO DOS FEIRANTES

IVONETE RIBEIRO ESTERCIO*, portadora do RG Nº 56853359 SSP/PR, CPF: 834.949.799-87, Telefone: 66 9672-9350, Endereço: Avenida Rotary internacional nº 327 – Bairro Belvedere, E-mail: ivoneteestercio@hotmail.com.*

XI - PRESIDENTE DA ASSOSIAÇÃO DE RECICLAGEM

ROSANA PEREIRA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS*, portadora do RG Nº 129 6151-5, CPF: 899.279.311-15, Rua aroeira nº 768 - Bairro Recanto do Bosque, fone: (66) 9 9631-3229, rosa_verde_basto@hotmail.com*

XII - REPRESENTANTE DO PATROCINADOR

JEFERSON PEREJON*, portador do RG Nº 8.162766-5 SSP/PR, CPF 037.413.499-50, Endereço: Avenida Brasil nº 189 – Centro, fone: 66 99671-5435, E-mail:jeferson_perejon@sicredi.com.br.*

XIII - REPRESENTANTE DO MARKETING

FERNANDA AMARAL RABELO*, portadora do RG Nº: 8794255 - SSP/MG, CPF 048.716.076-23, Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 1392 - Campo Real II, fone: 66 99627 3839, E-mail: marketing@campoverde.mt.gov.br.*

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2020.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 27 de março de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS

PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 13 de março de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que teve como vencedoras as empresas: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41, que totalizou R$ 97.974,99 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); MÁRCIO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ nº 24.126.601/0001-03, com o total de R$ 56.422,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 35.942.214/0001-61, com R$ 16.788,95 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Os lotes 03, 17 e 18 resultaram em desertos. Campo Verde, 13 de março de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,** na modalidade pregão (presencial) nº **028/2020**, no dia **31 de MARÇO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 13 de março de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREGÃO Nº 019/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 13/03/2020 A 13/03/2021

LOTE 01 – BOLAS DE BASQUETE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1º LINHA, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA,(FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 75-78 CM, 600-650 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – SPALDING – MOLTEN.	100 UN	PENALTY	R$ 206,84	R$ 20. 684,00
02	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA , BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 72-74 CM, 510-565 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – SPALDING – MOLTEN	30 UN	PENALTY	R$ 200,53	R$ 6. 015,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.699,90 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 04 – BOLAS DE FUTSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, 1ª LINHA TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE, 61-64 CM, 410-440 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. MAX 1000. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - ADIDAS	10 UN	PENALTY	R$ 190,85	R$ 1. 908,50
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200, 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL (SUB 13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, 55-59 CM, 350-380 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MARCA PENALTY - ADIDAS	100 UN	PENALTY	R$ 114,73	R$ 11. 473,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500, 1ª LINHA, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, 61-64 CM, 410-440 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - ADIDAS	80 UN	PENALTY	R$ 146,40	R$ 11. 712,00
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100, 1ª LINHA, TAMANHO MIRIML (SUB 11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 50-55 CM, 300-350 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - ADIDAS	50 UN	PENALTY	R$ 108,13	R$ 5. 406,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 07 – MATERIAL VOLEIBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 8.0, 1ª LINHA, COM 16 GOMOS BOLA MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, 65 A 67 CM, 260 A	90 UN	PENALTY	R$ 294,70	R$ 26. 523,00

	280 GRAMAS. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY - MIKASA				
21	BOLA OFICIAL E EXCLUSIVA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI (FIVB), 1ª LINHA PARA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA. PESO: 260-280G – OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - MIKASA - PENALTY	04 UN	MIKASA	R$ 267,25	R$ 1.069,00
22	BOLA DE VOLEIBOL EM EVA - INICIAÇÃO	100 UN	ALLPHA	R$ 13,66	R$ 1.366,00
23	PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL VARA FLEXÍVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO. MARCADAS COM LISTRAS DE 10CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	04 UN	PERON	R$ 45,76	R$ 183,04
24	REDE PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M MALHA 10 - REDE COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, 9,5 M, FIO 2MM, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	28 UN	PANGUÉ	R$ 83,93	R$ 1.258,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.399,99 (TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 09 – BOLAS/MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BOLA DE MEDICINE BALL 1 KG – BOLA DE USO FISIOTERÁPICO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA,MIOLO REMOVIVEL.	25 UN	MAGUSSY	R$ 39,92	R$ 998,00
28	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 8 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	50 UN	PENALTY	R$ 27,12	R$ 1.356,00
29	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 10 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 48-50 CM, 180-200 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	50 UN	PENALTY	R$ 29,52	R$ 1.476,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.830,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 10 - MATERIAL PARA NATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	PRANCHA DE NATAÇÃO EM EVA	50 UN	DUCALE	R$ 22,32	R$ 1.116,00
31	BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINA 1,50 M	30 UN	DUCALE	R$ 7,92	R$ 237,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.353,60 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 15 – COLCHONETES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	COLCHONETES 0,90X0,40X0,03 D20	150 UN	PANGUÉ	R$ 23,33	R$ 3.499,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.499,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 16 – MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 23 CM DE ALTURA.	100 UN	PLASTISUL	R$ 5,52	R$ 552,00
44	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 15 CM DE ALTURA.	150 UN	PLASTISUL	R$ 5,52	R$ 828,00
45	CONE CHAPÉU CHINÊS EM PVC DOBRÁVEL DIMENSÕES: DIAMETRO – 20 CM COMPRIMENTO 20 CM LARGURA: 20 CM ALTURA: 7 CM	100 UN	PLASTISUL	R$ 3,12	R$ 312,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.692,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 97.974,99 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA O RESULTADO FINAL DO CARGO DE PSICÓLOGO - CONCURSO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°001/2019.

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2020. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, com base nos auto de Mandado de Segurança nº 1002725-42.2019.8.11.0051, RETIFICA o resultado final para o cargo de Psicólogo para homologação, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde - MT, 13 de Março de 2020. FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal. JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Março de 2020.

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406832	HAYDEE TAINÁ SCHUSTER	21/05/1995	75,0	1
399146	ELIMARA SOUZA PEREIRA	28/06/1982	70,5	5

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CARGO DE PSICÓLOGO

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com base no Mandado de Segurança nº 1002725-42.2019.8.11.0051, RETIFICA a homologação do cargo de PSICÓLOGO, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019.O prazo de validade do Concurso Público n° 001/2019 será de 02 anos, contados a partir de 29 de Outubro de 2019, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Campo Verde/MT, aos 13 dias do mês de Março de 2020. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde - MT, 13 de Março de 2020. FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal. JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MÁRCIO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ Nº 24.126.601/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREGÃO Nº 019/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 13/03/2020 A 13/03/2021

LOTE 02 – MATERIAL BASQUETE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO MIRIM MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 72-74 CM, 450-500 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY – SPALDING – MOLTEN	100 UN	PENALTY	R$ 204,31	R$ 20. 431,00
04	ARO PARA BASQUETE - MODELO RETRÁTIL POSSUI 03 MOLAS ESPIRAIS DE AÇO SÓLIDO E COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TRAVA POSITIVO, SUPORTANDO UMA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO DE 82 KG. PINTURA NA COR OFICIAL PESO 12 KG CADA ARO. PAR	04 UN	PISTA E CAMPO	R$ 329,55	R$ 1. 318,20
05	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE, EM SEDA COM 02 UNIDADES.	10 UN	PANGUÉ	R$ 15,08	R$ 150,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 05 – MATERIAL DE HANDEBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL SUECIA H0L, 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL COM 32 GOMOS -BOLA COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	50 UN	KEMPA	R$ 134,45	R$ 6. 722,50
16	BOLA TAMANHO 1 (UM) 1ª LINHA, PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	100 UN	PENALTY	R$ 158,40	R$ 15. 840,00
17	REDE DE HANDEBOL COM VÉO FIO DE SEDA 3 MM COM PROTEÇÃO UV	10 UN	MASTER REDE	R$ 193,75	R$ 1. 937,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 12 – MATERIAL LUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PROTETOR DE CABEÇA FECHADO PARA ARTES MARCIAIS 1 ª LINHA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS STRIKE – ADIDAS - DUEDO	20 UN	STRIK	R$ 131,20	R$ 2. 624,00
36	PROTETOR DE CANELA TREINAMENTO ARTES MARCIAIS - 1 ª LINHA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS STRIKE – ADIDAS - DUEDO	20 PAR	STRIK	R$ 73,00	R$ 1. 460,00
37	PROTETOR DE TÓRAX – COM PREENCHIEMNTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATÔMICO. ACABAMENTO EM ILHIOS PARA REGULAGEM EM FITA. 1 ª LINHA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS STRIKE – ADIDAS - DUEDO	20 UN	STRIK	R$ 119,60	R$ 2. 392,00

38	PROTETOR DE BRAÇO TREINAMENTO ARTES MARCIAIS - 1 ª LINHA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS STRIKE – ADIDAS - DUEDO	20 UN	STRIK	R$ 67,70	R$ 1. 354,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.830,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 13 – BAMBOLÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	BAMBOLÊS – ARCO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO SUPER REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO APROXIMADO: 63CM. TUBO DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE 1.2 MM, CORES DIVERSAS.	600 UN	GOLDEM	R$ 2,75	R$ 1. 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 14 – BOMBA E CALIBRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BOMBA PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION).	10 UN	MAGUSSY	R$ 17,64	R$ 176,40
41	CALIBRADOR DIGITAL PARA MEDIR A PRESSÃO DE BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	05 UN	MAGUSSY	R$ 73,22	R$ 366,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 542,50 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 56.422,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.942.214/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREGÃO Nº 019/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 13/03/2020 A 13/03/2021

LOTE 06 – BOLAS DE HANDEBOL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	BOLA TAMANHO 2 (DOIS), 1ª LINHA, PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	50 UND	PENALTY	R$ 157,00	R$ 7. 850,00
19	BOLA TAMANHO 3 (TRÊS) 1ª LINHA, PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KEMPA - PENALTY	15 UND	PENALTY	R$ 163,33	R$ 2. 449,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.299,95 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 08 – MATERIAL TÊNIS E TÊNIS DE MESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BOLA DE TENIS DE MESA (PING PONG) -BOLA DE ACETATO, BRANCO, RESISTENTE, DIMENSÕES 30X26X30, 260 GRAMAS	20 UN	KLOPF	R$ 1,60	R$ 32,00
26	RAQUETE P/ PING PONG - RAQUETE EM MADEIRA, COM UM LADO COM BORRACHA LISA, 1,55MM OFICIAL - 1ª LINHA.	20 UN	KLOPF	R$ 17,90	R$ 358,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 11 – COLETES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	COLETE INFANTIL TAM. G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	300 UN	TRB	R$ 6,78	R$ 2.034,00
33	COLETE INFANTIL TAM. P CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	300 UN	TRB	R$ 6,77	R$ 2.031,00
34	COLETES INFANTIL TAM. M CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	300 UN	TRB	R$ 6,78	R$ 2.034,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.099,00 (SEIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.788,95 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2544/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O "*CAPUT" DO* ARTIGO 7° DA LEI 2.524 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o "*caput"* Art. 7º da Lei nº. 2.524 de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica instituída a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento) do salário base do servidor, a ser atribuída ao condutor de veículo escolar, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2543/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A 2ª MOSTRA CULTURAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas para realização da 2ª Mostra Cultural de Campo Verde, que será realizada no dia 16 de maio de 2020, no Ginásio de Esportes Joubert Izais Romancini, município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único – O custeio referido no caput deste artigo será destinado para cobrir os custos com a locação de som para atender eventos de até 3.000 (três mil) pessoas, devendo o processo de aquisição ocorrer diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta no caso do referido serviço não estiver contemplado nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, ficando limitado ao valor de até R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º. - O interesse público está representado no fomento ao turismo, a cultura e ao comercio local, pois, trata-se do maior evento cultura no estado de Mato Grosso na atualidade.

Art. 3º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único – Deverá prestar contas em até 60 (sessnta) dias do Recurso Público recebido.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2542/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA V EXPOCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com Associação Custon Car Clube, portadora do CNPJ n. º 32.756.277/0001-35, para custear parcialmente as despesas e realizar serviços para realização da V Expocar, que ocorrerá no dia 25 e 26 de abril de 2020, em Campo Verde-MT.

Parágrafo único – O custeio referido no caput deste artigo serão destinados ao custeio parcial das despesas necessárias e essências para a realização do evento objeto deste projeto, que ocorrerá diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta no caso do referido serviço não estiver contemplado nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, ficando limitado ao valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), suporte de técnicos especializados na parte elétrica, profissionais para a limpeza do local, antes e após o evento.

Art. 2º. - Ointeresse público está representado no fomento ao turismo e a cultura.

Art. 3º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. - Associação Custom Car Clube, deverá prestar contas comprovando o uso efetivo dos recursos para custeio de despesas, mediante relatório detalhado da realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº.80, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica **RETIFICADA** a ordem de classificação do candidato nominado no artigo primeiro da Portaria nº. 80, de 10 de março de 2020, para constar que onde se lê "trigésima nona" passa a ser lido doravante "sexto candidato na ordem de classificação", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025.2020, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.827,67 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/03/2020 à 18/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SIRLENE PERUCHI PEREIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023.2020, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R3.827,67 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIANE DE SOUZA ROCHA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020.2020, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$:3.827,67 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19.2020, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R3.827,67 (três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 006/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 006/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/02/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas**: MÁRCIO ANDRÉ FABRIN-ME CNPJ/MF nº 00.752.255/0001-00**, vencedora dos itens (05, 06 e 07), com valor total de R$ 92.050 (noventa e dois mil e cinquenta reais), **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13**, vencedora dos itens (02 e 04), com valor total de R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais) e **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 02.330.299/0001-78**, vencedora do item (08), com valor total de R$ 80.650,00 (oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais). Os itens (01 e 03), foram declarados "DESERTOS".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021.2020, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R3.827,67 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PRISCILA BINATI LOPES / CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 26, DE 12 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO ICMS ECOLÓGICO EM RAZÃO DE ÁREA INDÍGENA, NA FORMA E MODO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o a determinação exarada pelo Ministério Público Federal, através do Procurador da República titular do Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais em Mato Grosso, quanto a elaboração e execução do plano de aplicação dos recursos ICMS Ecológico, objeto do Procedimento Preparatório nº. 1.20.000.000189/2019-19

CONSIDERANDO *a identificação da terra indígena Uirapuru, no Município de Campos de Júlio, conforme d*espacho FUNAI nº. 23, de 21/3/2007 - Publicado no D.O em 22 mar 2007- Processo FUNAI/BSB nº 2.112/06.

CONSIDERANDO a delimitação da terra indígena Uirapuru. Com superfície: 21.680ha. Perímetro: 97km. Sociedade Indígena: Paresi. População: 227 habitantes. Identificação e Delimitação: Grupo Técnico de identificação e delimitação constituído pela Portaria nº 637 de 7 de julho de 2006, coordenado pelo antropólogo Aderval Costa Filho.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 28/01/2020, com a participação da equipe técnica do Poder Executivo, Coordenador da Funai de Sapezal com os indígenas, para definição das necessidades da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico para o exercício financeiro vigente, descrita no anexo único, parte integrante desse decreto.

Parágrafo único. A execução da obra referida no anexo único desse decreto fica vinculado a aprovação legislativa da indispensável suplementação orçamentária.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,12 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N º. 26/2020.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO ICMS ECOLÓGICO

PLANEJAMENTO DE AÇÕES	PROJEÇÃO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO/ FMMA
Construção de escola na comunidade indígena	R$ 50. 000,00	ICMS Ecológico
Custeio de Professor indígena	R$3.448,97	ICMS Ecológico
Alimentação Escolar	R$16. 000,00	ICMS Ecológico
Material Pedagógico	R$ 4. 800,00	ICMS Ecológico
Instalações	R$ 17. 800,00	ICMS Ecológico
TOTAL ESTIMADO	**R$ 92. 048,97**	ICMS Ecológico

JOSÉ ODIL DA SILVA ABDO EL KADRI

Prefeito de Campos de Júlio Secr. de Agric. Pec. e Meio Ambiente

ANACLETO ANTÔNIO DA SILVA JOÃO PONCE

Coord Técnico FUNAI-Sapezal Cacique

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº.79, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica **RETIFICADA** a ordem de classificação da candidata constante no artigo primeiro da Portaria nº. 79, de 10 de março de 2020, para constar que onde se lê "trigésima nona" passa a ser lido doravante "quinto lugar na ordem de classificação", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022.2020, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R3.827,67 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/03/2020 à 18/12/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SIDILEIA CHAVES DE SOUZA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 00000768/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00000768/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de shows artístico, para a realização de Show na III Edição da Temporada de Praia na Represa Municipal em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 18 de abril de 2020, com a Banda Forró Perfeito.

CONTRATADA: Banda Forró Perfeito Produções de Eventos Ltda.;

CNPJ: 21.658.882/0001-57;

Endereço: Condomínio Estância Quintas da Alvorada, 33, Quadra 04, Conjunto B, Setor Habitacional Jardim Botânico (Lago Sul), Brasília/DF, CEP: 71.680-389;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para a prestação de serviços objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 001/2020 **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2020.

Canabrava do Norte/MT, 13 de MARÇO de 2.020

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 035-2020 - CONTRATO 053-2020

EXTRATO DE CONTRATOS 035/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: C E CARVALHO COMERCIAL-ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 68.608,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 8.265,20 (Oito mil duzentos e sessenta e cinco reais, vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 5.721,70 (Cinco mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 038/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 039/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 040/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 52.415,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 041/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 34.954,40 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 042/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: MTB TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 111.316,00 (Cento e onze mil trezentos e dezesseis reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 045/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Saúde.

Valor: R$ 30.351,00 (Trinta mil trezentos e cinquenta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 047/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020

Data: 02/03/2020

Vigência: 02/03/2021

Contratado: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de maquinário, conforme termo de convenio nº 883362/2019, Secretária de Obras.

Valor: R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 048/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de preços Nº 001/2020

Data: 04/03/2020

Vigência: 30/09/2020

Contratado: J. P. BARBOSA-ME

Objeto: Construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa na **Tomada de Preços nº. 001/2020.**

Valor: R$ 151.785,01 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

EXTRATO DE CONTRATOS 049/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2020

Data: 05/03/2020

Vigência: 05/03/2021

Contratado: AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

Objeto: Aquisição patrulha mecanizada conforme **convênio Nº 892119/2019**, Secretária de Agricultura.

Valor: R$ 372.780,00 (Trezentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 050/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2020

Data: 05/03/2020

Vigência: 05/03/2021

Contratado: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Objeto: Aquisição patrulha mecanizada conforme **convênio Nº 892119/2019**, Secretária de Agricultura.

Valor: R$ 38.490,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2020

Data: 09/03/2020

Vigência: 09/03/2021

Contratado: MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153

Objeto: Prestação de serviços de imprensa escrita com abrangência regional e circulação semanal no município de Canarana para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal.

Valor: R$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 052/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2020

Data: 09/03/2020

Vigência: 09/03/2021

Contratado: RM GUIMARAES SERVIÇOS-ME

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN/MINIBUS, usado, ano de fabricação 2017 ou superior, á diesel, com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros.

Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 053/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2020

Data: 09/03/2020

Vigência: 29/05/2020

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto:*Contratação de empresa para*reforma e pintura da EMEB Serra Dourada, incluindo a repintura das salas de aulas e dos demais cômodos do prédio e reparos nos pilares danificados.

Valor: R$ 32.666,64 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Processo nº 040/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **L F LUZ EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.005.576/0001-44 com sede à Avenida Getúlio Vargas Nº 675, Bairro Popular em Cuiabá-MTpelo valor total de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** para atender as necessidades desta municipalidade para o **fornecimento de encaixes para próteses e acessórios,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 12 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2018

SEGUNDOTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 072/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada neste ato por Evandro Sanfelice, brasileiro, portador do RG n.º 11926422 e do CPF nº. 846.075.211-91, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo no Fornecimento de cartuchos de toner's e tintas para impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Cartucho de Tinta HP Nº 22 - Original	HP	Unid	100	15	R$ 108,00	R$ 1.620,00
2	Cartucho de Tinta HP Nº 21 - Original	HP	Unid	100	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
3	Cartucho de Tinta HP Nº 122 colorida - Original	HP	Unid	350	87	R$ 68,50	R$ 5.959,50
4	Cartucho de Tinta HP Nº 122 preto - Original	HP	Unid	350	87	R$ 63,00	R$ 5.481,00
7	Cartucho de Tinta HP Nº 711 Ciano - Original	HP	Unid	10	2	R$ 220,00	R$ 440,00
8	Cartucho de Tinta HP Nº 711 Magenta - Original	HP	Unid	10	2	R$ 220,00	R$ 440,00
10	Cartucho de Tinta HP Nº 711 Amarelo - Original	HP	Unid	10	2	R$ 220,00	R$ 440,00
11	Cartucho de Tinta HP Nº 60 Color - Original	HP	Unid	100	10	R$ 112,50	R$ 1.125,00
12	Cartucho de Tinta HP Nº 60 Preto - Original	HP	Unid	100	10	R$ 81,30	R$ 813,00
13	Cartucho de Tinta EPSON TX620 BLACK - Original	EPSON	Unid	30	5	R$ 98,00	R$ 490,00
14	Cartucho de Tinta EPSON TX620 CYAN - Original	EPSON	Unid	30	5	R$ 91,00	R$ 455,00
15	Cartucho de Tinta EPSON TX620 MAGENTA Original	EPSON	Unid	30	5	R$ 91,00	R$ 455,00
16	Cartucho de Tinta EPSON TX620 YELLOW Original	EPSON	Unid	30	5	R$ 91,00	R$ 455,00
17	Cartucho de Toner HP 1102/1132 85A Compatível	PREMIUM	Unid	250	62	R$ 61,00	R$ 3.782,00
18	Cartucho de Toner HP 12 A Compatível	PREMIUM	Unid	100	25	R$ 62,00	R$ 1.550,00
20	Cartucho de Toner HP 83 A compatível	PREMIUM	Unid	200	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, perfazendo o valor total de R$ 27.970,50 (Vinte e sete mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 164.455,50 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e demanda, e ainda a empresa irá manter os preços ofertados na licitação realizada em Abril/2018.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 072/2018, e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 13 de Março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI

EVANDRO SANFELICE

RG n.º 11926422 e do CPF nº 846.075.211-91

CONTRATADO

_____

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 158/2018 de 02/04/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Processo nº 039/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **G2 EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.454.055/0001-25, com sede à Rua Tenente Portela nº 075, Sala 02, Centro, Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, para Aquisição de 35 (trinta e cinco) placas de tatame em EVA de alto impacto bi-color com encaixe, tamanho 1,00m X 1,00m X 030mm, conforme solicitação da secretaria municipal de esporte e laser e ainda conforme consta no termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 12 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS INCRIÇÕES A DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR

A Prefeita Municipal de Carlinda, amparada pelo regulamento n.º 002/2020 da escolha do novo dirigente do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, e no uso de suas atribuições legais, declara que estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda.

As inscrições estarão abertas no Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, no dia 16 de março de 2020, no período matutino das 8:00 às 10:00 e no período vespertino das 14:00 horas às 16:00 horas e os documentos exigidos para a inscrição dos candidatos estão no regulamento n° 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 13 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2020

SÚMULA: ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme rege a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT o **Plano Anual de Auditoria Interna** deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação

dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias da documentação serão realizadas in loco, as quais receberão o visto do Controle Interno.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno (servidor efetivo) responsável pela unidade.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - O Plano Anual de Auditoria Interna terá início em abril de 2020.

Art. 6º - Poderá a Presidente da Câmara Municipal solicitar auditorias específicas durante o exercício econômico-financeiro de 2020.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Carlinda – MT, 16 de março de 2020.

DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA

Controlador Interno

Mat. 054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 94/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FORMALIDADE DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a competência exclusiva do prefeito de, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, contida no Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de sanção, de promulgação e de ordem para publicação da Lei Municipal n.º 1.211 de 12 de março de 2020 de autoria do legislativo municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 4.717 de 29 de Junho de 1965.

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 1.211 de 12 de março de 2020 publicada na data de 13 de março de 2020 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, n.º 3.437, fls. 184/186.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 13 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO N.º 002/2020 -

REGULAMENTO N.º 002/2020 - REGULAMENTA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda será realizado nos termos da Lei *nº* 1.044, de 14 de Setembro de 2017 (*reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019*) onde reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

I. A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

II. A posse do eleito será no dia 01 de abril do ano de 2020.

III. Será eleito o candidato com maior número de votos.

IV. A posse será feita pela Prefeita Municipal, na Sede do PREVCAR.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda e Diário Oficial.

O Edital conterá:

I. cargo a ser disputado;

II. prazo máximo para o registro da candidatura;

III. data e hora da realização da eleição;

IV. local onde será realizada a eleição.

V. Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos.

O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Para participar do processo de eleição que trata o Art. 120, da Lei Municipal *nº* 1.044/2017 (***reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019***) o candidato inscrito deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – a comprovação da experiência será mediante apresentação de declaração do departamento de recursos humanos, empregador ou carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois anos);

V – ter formação superior;

VI – fazer parte do quadro efetivo definitivo em qualquer função descrita no inciso anterior e com qualquer vínculo de emprego com os Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Carlinda;

VII – ter dedicação exclusiva ao cargo.

Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

É vedado a participação do candidato que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença com ou sem vencimentos.

V. Esteja em estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão efetuadas no Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, no dia 16 de março de 2020, no período matutino das 8:00 às 10:00 e no período vespertino das 14:00 horas às 16:00 horas.

I – o pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral;

II – não será permitida inscrição por procuração;

III – no ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição;

IV – no ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de não acumulo de cargo;

V – declaração do RH comprovando que é efetivo estatutário e data de posse;

VI – declaração de antecedentes criminais atualizada no âmbito estadual e federal;

VII – no ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha indicando até 02 (dois) fiscais escolhidos por ele para acompanhar todo o processo da eleição.

VIII – a efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Através de portaria, o Prefeito designará para a realização da eleição da escolha do dirigente do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT, uma comissão composta de 03 (três) membros.

I. dentre os 03 (três) membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão;

II. A escolha dos membros da comissão poderá recair em servidores de cargos de confiança ou estatutário do quadro do município.

Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. analisar juntamente com o assessor jurídico, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV. providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas, essas podendo ser fixas ou itinerantes;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda;

IX. divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, no prazo máximo de 24 horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

O voto será direto e secreto depositado em urnas, no recinto do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, no dia 19 de março de 2020, a votação ocorrerá a partir das 7:00 horas e com término as 15:00 horas, com qualquer número de votantes.

O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Poderão votar:

I – todos os segurados efetivos, estáveis ou em estágio probatório e inativos;

II – no ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação;

III – não é permitido voto por procuração.

O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição;

Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais;

Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Cada Mesa será composta por três membros titulares e dois suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVCAR.

I – a divulgação dos resultados será feita em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da eleição através de edital;

II – em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço, no quadro do município.

III – em caso de empate no critério anterior a preferência será dada para o candidato de maior idade.

Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomando em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre dos demais, preservando o sigilo.

Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICACÃO

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Em caso de desistência, impugnação, destituição ou falecimento, será convocado o segundo classificado que tenha atingido o mínimo 35% dos votos válidos.

Em caso do segundo classificado não atingir o percentual exigido no artigo anterior, será convocada nova eleição.

Parágrafo Único – Em caso de candidato único será necessário à aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Verificada a legalidade do processo, a Prefeita Municipal nomeará o Diretor Executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Municipal nº 1.044/2017 (*reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019*).

O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e da publicação do decreto.

Carlinda – MT, 13 de março de 2020.

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente

Fabiana Aparecida Simonato Solange Pereira da Silva

Membro Membro

CRONOGRAMA DE EVENTOS

REGULAMENTO N.º 002/2020 – REGULAMENTA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
16/03/2020	Inscrições.	Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, Das 8:00 às 10:00 e das 14:00 horas às 16:00 horas.
17/03/2020	Divulgação do edital Publicação de Candidatos com deferimento e/ou indeferimento das inscrições.	Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , e na sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda.
19/03/2020	Eleição para a escolha do Diretor Executivo do PREVCAR.	Sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, a partir das 7:00 horas e com término as 15:00 horas.
20/03/2020	Divulgação do edital de resultado final.	Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , Diário Oficial https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4 , e na sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda,

REGULAMENTO N.º 002/2020 - REGULAMENTA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda será realizado nos termos da Lei *nº* 1.044, de 14 de Setembro de 2017 (*reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019*) onde reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

I. A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

II. A posse do eleito será no dia 01 de abril do ano de 2020.

III. Será eleito o candidato com maior número de votos.

IV. A posse será feita pela Prefeita Municipal, na Sede do PREVCAR.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda e Diário Oficial.

O Edital conterá:

I. cargo a ser disputado;

II. prazo máximo para o registro da candidatura;

III. data e hora da realização da eleição;

IV. local onde será realizada a eleição.

V. Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos.

O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Para participar do processo de eleição que trata o Art. 120, da Lei Municipal *nº* 1.044/2017 (***reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019***) o candidato inscrito deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – a comprovação da experiência será mediante apresentação de declaração do departamento de recursos humanos, empregador ou carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois anos);

V – ter formação superior;

VI – fazer parte do quadro efetivo definitivo em qualquer função descrita no inciso anterior e com qualquer vínculo de emprego com os Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Carlinda;

VII – ter dedicação exclusiva ao cargo.

Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

É vedado a participação do candidato que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença com ou sem vencimentos.

V. Esteja em estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão efetuadas no Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, no dia 16 de março de 2020, no período matutino das 8:00 às 10:00 e no período vespertino das 14:00 horas às 16:00 horas.

I – o pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral;

II – não será permitida inscrição por procuração;

III – no ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição;

IV – no ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de não acumulo de cargo;

V – declaração do RH comprovando que é efetivo estatutário e data de posse;

VI – declaração de antecedentes criminais atualizada no âmbito estadual e federal;

VII – no ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha indicando até 02 (dois) fiscais escolhidos por ele para acompanhar todo o processo da eleição.

VIII – a efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Através de portaria, o Prefeito designará para a realização da eleição da escolha do dirigente do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT, uma comissão composta de 03 (três) membros.

I. dentre os 03 (três) membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão;

II. A escolha dos membros da comissão poderá recair em servidores de cargos de confiança ou estatutário do quadro do município.

Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. analisar juntamente com o assessor jurídico, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV. providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas, essas podendo ser fixas ou itinerantes;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda;

IX. divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, no prazo máximo de 24 horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

O voto será direto e secreto depositado em urnas, no recinto do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, no dia 19 de março de 2020, a votação ocorrerá a partir das 7:00 horas e com término as 15:00 horas, com qualquer número de votantes.

O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Poderão votar:

I – todos os segurados efetivos, estáveis ou em estágio probatório e inativos;

II – no ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação;

III – não é permitido voto por procuração.

O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição;

Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais;

Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Cada Mesa será composta por três membros titulares e dois suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVCAR.

I – a divulgação dos resultados será feita em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da eleição através de edital;

II – em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço, no quadro do município.

III – em caso de empate no critério anterior a preferência será dada para o candidato de maior idade.

Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomando em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre dos demais, preservando o sigilo.

Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICACÃO

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Em caso de desistência, impugnação, destituição ou falecimento, será convocado o segundo classificado que tenha atingido o mínimo 35% dos votos válidos.

Em caso do segundo classificado não atingir o percentual exigido no artigo anterior, será convocada nova eleição.

Parágrafo Único – Em caso de candidato único será necessário à aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Verificada a legalidade do processo, a Prefeita Municipal nomeará o Diretor Executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Municipal nº 1.044/2017 (*reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019*).

O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e da publicação do decreto.

Carlinda – MT, 13 de março de 2020.

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente

Fabiana Aparecida Simonato Solange Pereira da Silva

Membro Membro

CRONOGRAMA DE EVENTOS

REGULAMENTO N.º 002/2020 – REGULAMENTA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
16/03/2020	Inscrições.	Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, Das 8:00 às 10:00 e das 14:00 horas às 16:00 horas.

17/03/2020	Divulgação do edital Publicação de Candidatos com deferimento e/ou indeferimento das inscrições.		Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , e na sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda.
19/03/2020	Eleição para a escolha do Diretor Executivo do PREVCAR.	Sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, a partir das 7:00 horas e com término as 15:00 horas.	
20/03/2020	Divulgação do edital de resultado final.	Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , Diário Oficial https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4 , e na sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda,	

DECRETO N.º 009 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

DECRETO N.º 009 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 897/2020 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. º 897/2020,

DECRETA:

Art. 1.º As Tabelas de Vencimentos dos ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II e III, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 11 de março de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 009/2020

ANEXO I
Lei Complementar n.º 723/2013

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível de Ensino Superior Completo;
NMP	-	Nível de Ensino Médio Profissionalizante;
NMC	-	Nível de Ensino Médio Completo;
NFC	-	Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC	-	Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA	-	Nível de Ensino de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
DAG	Secretário Municipal de Administração	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	Direção Geral	20 horas semanais	+ 10 horas/35%	01
DAG	Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Controlador Geral do Executivo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAS-6	Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	20%	01
DAS-5	Administrador	Administração	Dedicação integral	20%	08
DAS-4	Assessor	Assessoria	Dedicação integral	20%	13

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

DAS-3	Diretor	Direção	Dedicação integral	20%	11
DAS-2	Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	20%	11
DAS-1	Assistente	Assistência	Dedicação integral	20%	13
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	Consultoria	Dedicação integral	20%	01
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	Coordenação	Dedicação integral	20%	01
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	Administração	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Rural	Educação	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	Educação	Dedicação integral	20%	01
TOTAL DE VAGAS					**80**

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Controlador Interno – NSC	3.908,11	01
	Biólogo – NSC	4.061,82	03
	Bioquímico – NSC	5.161,65	03
	Contador – NSC	5.898,71	01
	Economista – NSC	4.112,11	01
	Enfermeiro - NSC	4.112,11	10
	Engenheiro Agrônomo – NSC	4.112,11	02
	Farmacêutico – NSC	4.112,11	02
	Fisioterapeuta – NSC	4.112,11	03
	Médico - NSC	11.117,80	10
	Médico Veterinário – NSC	4.112,11	02
	Odontólogo – NSC	5.161,65	05
	Preparador Físico – NSC	4.112,11	02
	Psicólogo – NSC	4.112,11	03
	TOTAL DE VAGAS		**48**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social - NSC	3.539,41	03
	TOTAL DE VAGAS		**03**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 20 HORAS	Analista de Sistemas – NSC	2.056,03	01
	Arquiteto – NSC	2.056,03	01
	Assistente Social – NSC	2.359,61	03
	Bioquímico – NSC	2.580,81	02
	Economista - NSC	2.056,03	01
	Enfermeiro - NSC	2.056,03	03
	Engenheiro Agrícola - NSC	2.056,03	01
	Engenheiro Agrônomo – NSC	2.056,03	02
	Engenheiro Civil – NSC	2.631,74	02
	Engenheiro Florestal – NSC	2.056,03	01
	Farmacêutico – NSC	2.056,03	02
	Fisioterapeuta – NSC	2.056,03	03
	Fonoaudiólogo – NSC	2.056,03	02
	Médico - NSC	4.792,99	10
	Médico Veterinário – NSC	2.056,03	02
	Nutricionista – NSC	2.056,03	01
	Odontólogo – NSC	2.580,81	05
	Procurador Municipal – NSC	2.949,50	01
	Psicólogo – NSC	2.056,03	03
	Químico Industrial – NSC	2.056,03	02
	Supervisor Escolar – NSC	2.056,03	04
	Terapeuta Ocupacional – NSC	2.056,03	01

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

	Zootecnista - NSC	2.056,03	02
	TOTAL DE VAGAS		**55**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 40 HORAS	Técnico Agropecuário - NMP	1.734,28	05
	Técnico de Controle Interno - NMP	1.734,28	01
	Técnico em Contabilidade – NMP	1.734,28	01
	Técnico em Eletrotécnica – NMP	1.448,04	02
	Técnico em Enfermagem - NMP	1.734,28	15
	Técnico em Higiene Dental – NMP	1.734,28	02
	Técnico em Informática - NMP	1.635,29	02
	Técnico em Laboratório – NMP	1.734,28	02
	Técnico em Saneamento - NMP	1.587,79	02
	Técnico em Segurança do Trabalho - NMP	1.734,28	02
	Técnico em Topografia - NMP	2.631,74	02
	TOTAL DE VAGAS		**36**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 24 HORAS	Técnico em Radiologia - NMP	1.068,54	01
	TOTAL DE VAGAS		**01**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras – NMC	1.591,66	10
	Fiscal de Posturas – NMC	1.591,66	10
	Fiscal de Trânsito – NMC	1.591,66	10
	Fiscal de Tributos – NMC	1.591,66	10
	Fiscal do Meio Ambiente - NMC	1.591,66	10
	Fiscal Sanitário – NMC	1.591,66	10
	TOTAL DE VAGAS		**60**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS 40 HORAS	Monitor de Serviço Sócio-Educativo - NMC	1.179,79	15
	Orientador Sócio-Educativo – NMC	1.179,79	15
	Monitor Artesanal e Ocupacional - NFC	1.068,55	20
	TOTAL DE VAGAS		**50**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I - NA	1.499,80	06
	Agente Administrativo II - NEC	1.539,63	02
	Agente Administrativo III - NFC	1.566,19	03
	Agente Administrativo IV - NMC	1.734,28	10
	Agente de Combate às Endemias - NFC	1.420,67	05
	Agente de Controle Interno - NMC	1.179,79	02
	Agente Comunitário de Saúde - NFC	1.420,67	30
	Agente de Convênios Licitações e Contratos - NMC	1.734,28	02
	Almoxarife - NMC	1.068,55	02
	Atendente de Saúde Pública - NFC	1.179,79	05
	Escriturário - NFC	1.068,55	05
	Operador de Centro de Processamento de Dados - NMC	1.068,55	02
	Recepcionista I - NEC	1.199,84	02
	Recepcionista II - NFC	1.219,59	02
	Telefonista - NFC	1.068,55	05
	TOTAL DE VAGAS		**83**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL	Auxiliar dos Serviços de Rede de Água – NMC	1.033,12	01
	Auxiliar dos Serviços de Rede de Esgoto – NMC	1.068,55	01

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS	Auxiliar de Almoxarife - NFC	1.068,55	02
	Auxiliar de Consultório Dentário - NFC	1.068,55	04
	Auxiliar de Enfermagem - NMC	1.199,84	15
	Auxiliar de Farmácia – NMC	1.209,29	03
	Auxiliar de Informática - NFC	1.068,55	06
	Auxiliar de Laboratório - NFC	1.068,55	02
	Auxiliar de Manutenção - NEC	1.068,55	10
	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	1.209,29	15
	Auxiliar de Topografia - NMC	1.068,55	02
	Auxiliar de Tributação - NA	1.068,55	03
	Auxiliar dos Serviços de Esgoto – NMC	1.068,55	01
	TOTAL DE VAGAS		**65**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS **40 HORAS**	Agente de Limpeza Urbana - NA	1.199,84	15
	Agente de Saúde Pública - NFC	1.068,55	02
	Borracheiro - NA	1.199,84	03
	Borrifador - NA	1.068,55	03
	Carpinteiro - NA	1.299,83	05
	Contínuo - NEC	1.068,55	02
	Costureira - NA	1.068,55	05
	Coveiro - NA	1.068,55	02
	Cozinheiro - NA	1.199,84	10
	Desenhista – NMC	1.068,55	01
	Eletricista de Veículos - NEC	1.446,84	03
	Eletricista Predial - NEC	1.446,84	03
	Encanador - NEC	1.199,84	02
	Funileiro- NEC	2.212,13	02
	Instalador de Rede de Água - NEC	1.199,84	03
	Instalador de Rede de Esgoto - NEC	1.199,84	02
	Jardineiro - NA	1.199,84	05
	Leiturista - NFC	1.068,55	03
	Lubrificador - NA	1.068,55	02
	Marceneiro - NA	1.446,84	05
	Mecânico de Máquinas Pesadas - NFC	3.539,42	02
	Mecânico I - NEC	1.474,73	02
	Mecânico II - NFC	2.212,13	05
	Merendeira - NA	1.068,55	10
	Motorista I - NEC	1.327,80	05
	Motorista II - NFC	1.474,73	20
	Motorista III - NFC	1.622,23	20
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NEC	1.199,84	02
	Operador de Máquinas - NEC	1.917,72	15
	Operador de Motosserra - NEC	1.499,80	03
	Pedreiro - NA	1.299,83	02
	Pintor - NEC	1.068,55	04
	Servente - NA	1.199,84	10
	Soldador - NEC	1.917,16	01
	Torneiro Mecânico - NEC	2.654,56	02
	Vigia – NA	1.068,55	15
	Viveirista - NEC	1.068,55	02
	Zelador - NA	1.199,84	10
	TOTAL DE VAGAS		**208**

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ANEXO II
Decreto n.º 009/2020

ANEXO II
Lei Complementar n.º 723/2013

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL		
REF.	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**VENCIMENTO/R$**
DAG	Secretário Municipal de Administração	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Lei Específica
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	7.373,83
DAG	Chefe de Gabinete	Lei Específica
DAG	Controlador Geral do Executivo	3.908,12
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	1.917,17
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	1.917,17
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	1.917,17
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	3.244,47
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	3.244,47
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	3.244,47
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	1.917,17

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
REF.	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**VENCIMENTO/R$**
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	3.686,91
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	2.654,56
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	2.203,99
DAS-6	Supervisor de Tesouraria	3.766,88
DAS-5	Administrador do Departamento de Serviços Urbanos	3.244,47
DAS-5	Administrador de Saúde	3.244,47
DAS-5	Administrador de Compras e Licitações	3.244,47

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

DAS-5	Administrador de Recursos Humanos	3.244,47
DAS-5	Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade	3.244,47
DAS-5	Administrador de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	3.244,47
DAS-5	Administrador de Projetos Contratos e Convênios	3.244,47
DAS-5	Administrador de Obras Públicas e Viação	3.244,47
DAS-5	Assessor do Departamento de Mecânica	2.654,56
DAS-4	Assessor de Licitações e Contratos	2.654,56
DAS-4	Assessor de Posturas Obras e Fiscalização	2.654,56
DAS-4	Assessor de Projetos Programas e Convênios	2.654,56
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	2.654,56
DAS-4	Assessor de Finanças	2.654,56
DAS-4	Assessor de Orçamento e Contabilidade	2.654,56
DAS-4	Assessor Administrativo do CASTPREV	2.654,56
DAS-4	Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	2.654,56
DAS-4	Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS	2.654,56
DAS-4	Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	2.654,56
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração Social	2.654,56
DAS-4	Assessor de Transporte Escolar	2.654,56
DAS-3	Diretor do Departamento de Educação	2.203,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade	2.203,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Agropecuária	2.203,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração Social	2.203,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2.203,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica	2.203,26
DAS-3	Diretor de Administração	2.203,26
DAS-3	Diretor de Compras	2.203,26
DAS-3	Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	2.203,26
DAS-3	Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local	2.203,26
DAS-3	Diretor de Licitações e Contratos	2.203,26
DAS-E	Secretário de Escola Rural	1.747,56
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	1.747,56
DAS-2	Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional	1.604,51
DAS-2	Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.604,51
DAS-2	Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.604,51
DAS-2	Coordenador do Departamento de Tesouraria	1.604,51
DAS-2	Coordenador do Departamento de Administração Social	1.604,51
DAS-2	Coordenador de Controle Interno	1.604,51
DAS-2	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito	1.604,51
DAS-2	Coordenador de Educação e Cultura	1.604,51
DAS-2	Coordenador de Esporte e Lazer	1.604,51
DAS-2	Coordenador de Turismo	1.604,51
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.604,51
DAS-1	Assistente de Administração em Saúde	1.274,18
DAS-1	Assistente de Enfermagem	1.274,18

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

DAS-1	Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	1.274,18
DAS-1	Assistente de Esporte e Lazer	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.274,18
DAS-1	Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração Social	1.274,18
DAS-1	Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família	1.274,18

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ANEXO III
Decreto n.º 009/2020

ANEXO III
Lei Complementar n.º 723/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:

DC	-	Nível de Doutorado Completo;
MC	-	Nível de Mestrado (*stricto sensu*) Completo;
2PGC	-	**2 (duas)** Pós Graduação (*lato sensu*) Completa;
PGC	-	Nível de Pós Graduação (*lato sensu*) Completa;
PGI(50%)	-	Nível de Pós Graduação Incompleta, com 5**0% (cinquenta por cento)** de aproveitamento;
NSC	-	Nível de Ensino Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível de Ensino Superior Incompleto, com 3**0% (trinta por cento)** de aproveitamento;
NMP	-	Nível de Ensino Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível de Ensino Médio Completo;
NMI(50%)	-	Nível de Ensino Médio Incompleto, com 5**0% (cinquenta por cento)** de aproveitamento
NFC	-	Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC	-	Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA	-	Nível de Ensino de Alfabetização.

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

A) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

20 HORAS SEMANAIS

MÉDICO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.792,99	5.032,64	5.272,29	5.511,94	5.751,59
2	4.984,71	5.233,95	5.483,18	5.732,42	5.981,65
3	5.184,10	5.443,30	5.702,51	5.961,71	6.220,92
4	5.391,46	5.661,03	5.930,61	6.200,18	6.469,75
5	5.607,12	5.887,48	6.167,83	6.448,19	6.728,54
6	5.831,41	6.122,98	6.414,55	6.706,12	6.997,69
7	6.064,66	6.367,89	6.671,13	6.974,36	7.277,59
8	6.307,25	6.622,61	6.937,97	7.253,34	7.568,70
9	6.559,54	6.887,51	7.215,49	7.543,47	7.871,45
10	6.821,92	7.163,02	7.504,11	7.845,21	8.186,30
11	7.094,80	7.449,54	7.804,28	8.159,02	8.513,76
12	7.378,59	7.747,52	8.116,45	8.485,38	8.854,31
13	7.673,73	8.057,42	8.441,10	8.824,79	9.208,48
14	7.980,68	8.379,71	8.778,75	9.177,78	9.576,82
15	8.299,91	8.714,90	9.129,90	9.544,89	9.959,89
16	8.631,90	9.063,50	9.495,09	9.926,69	10.358,29
17	8.977,18	9.426,04	9.874,90	10.323,76	10.772,62
18	9.336,27	9.803,08	10.269,89	10.736,71	11.203,52
19	9.709,72	10.195,20	10.680,69	11.166,18	11.651,66
20	10.098,11	10.603,01	11.107,92	11.612,82	12.117,73
21	10.502,03	11.027,13	11.552,23	12.077,34	12.602,44
22	10.922,11	11.468,22	12.014,32	12.560,43	13.106,54
23	11.359,00	11.926,95	12.494,90	13.062,85	13.630,80
24	11.813,36	12.404,02	12.994,69	13.585,36	14.176,03
25	12.285,89	12.900,19	13.514,48	14.128,77	14.743,07
26	12.777,33	13.416,19	14.055,06	14.693,93	15.332,79
27	13.288,42	13.952,84	14.617,26	15.281,68	15.946,10
28	13.819,96	14.510,95	15.201,95	15.892,95	16.583,95
29	14.372,76	15.091,39	15.810,03	16.528,67	17.247,31
30	14.947,67	15.695,05	16.442,43	17.189,82	17.937,20
31	15.545,57	16.322,85	17.100,13	17.877,41	18.654,69
32	16.167,39	16.975,76	17.784,13	18.592,50	19.400,87
33	16.814,09	17.654,80	18.495,50	19.336,20	20.176,91
34	17.486,65	18.360,99	19.235,32	20.109,65	20.983,98
35	18.186,12	19.095,43	20.004,73	20.914,04	21.823,34
36	18.913,57	19.859,24	20.804,92	21.750,60	22.696,28

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

20 HORAS SEMANAIS

PROCURADOR MUNICIPAL					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.949,51	3.096,99	3.244,46	3.391,94	3.539,41
2	3.067,49	3.220,86	3.374,24	3.527,61	3.680,99
3	3.190,19	3.349,70	3.509,21	3.668,72	3.828,23
4	3.317,80	3.483,69	3.649,58	3.815,47	3.981,36
5	3.450,51	3.623,03	3.795,56	3.968,09	4.140,61
6	3.588,53	3.767,96	3.947,38	4.126,81	4.306,24
7	3.732,07	3.918,67	4.105,28	4.291,88	4.478,49
8	3.881,35	4.075,42	4.269,49	4.463,56	4.657,62
9	4.036,61	4.238,44	4.440,27	4.642,10	4.843,93
10	4.198,07	4.407,98	4.617,88	4.827,78	5.037,69
11	4.366,00	4.584,30	4.802,59	5.020,89	5.239,19
12	4.540,64	4.767,67	4.994,70	5.221,73	5.448,76
13	4.722,26	4.958,37	5.194,49	5.430,60	5.666,71
14	4.911,15	5.156,71	5.402,27	5.647,82	5.893,38
15	5.107,60	5.362,98	5.618,36	5.873,74	6.129,12
16	5.311,90	5.577,50	5.843,09	6.108,69	6.374,28
17	5.524,38	5.800,60	6.076,81	6.353,03	6.629,25
18	5.745,35	6.032,62	6.319,89	6.607,15	6.894,42
19	5.975,17	6.273,92	6.572,68	6.871,44	7.170,20
20	6.214,17	6.524,88	6.835,59	7.146,30	7.457,01
21	6.462,74	6.785,88	7.109,01	7.432,15	7.755,29
22	6.721,25	7.057,31	7.393,37	7.729,44	8.065,50
23	6.990,10	7.339,60	7.689,11	8.038,61	8.388,12
24	7.269,70	7.633,19	7.996,67	8.360,16	8.723,64
25	7.560,49	7.938,52	8.316,54	8.694,56	9.072,59
26	7.862,91	8.256,06	8.649,20	9.042,35	9.435,49
27	8.177,43	8.586,30	8.995,17	9.404,04	9.812,91
28	8.504,52	8.929,75	9.354,98	9.780,20	10.205,43
29	8.844,71	9.286,94	9.729,18	10.171,41	10.613,65
30	9.198,49	9.658,42	10.118,34	10.578,27	11.038,19
31	9.566,43	10.044,76	10.523,08	11.001,40	11.479,72
32	9.949,09	10.446,55	10.944,00	11.441,45	11.938,91
33	10.347,05	10.864,41	11.381,76	11.899,11	12.416,47
34	10.760,94	11.298,98	11.837,03	12.375,08	12.913,12
35	11.191,37	11.750,94	12.310,51	12.870,08	13.429,65
36	11.639,03	12.220,98	12.802,93	13.384,88	13.966,83

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

20 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO CIVIL					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.631,72	2.763,31	2.894,89	3.026,48	3.158,06
2	2.736,99	2.873,84	3.010,69	3.147,54	3.284,39
3	2.846,47	2.988,79	3.131,12	3.273,44	3.415,76
4	2.960,33	3.108,34	3.256,36	3.404,38	3.552,39
5	3.078,74	3.232,68	3.386,61	3.540,55	3.694,49
6	3.201,89	3.361,98	3.522,08	3.682,17	3.842,27
7	3.329,97	3.496,46	3.662,96	3.829,46	3.995,96
8	3.463,16	3.636,32	3.809,48	3.982,64	4.155,80
9	3.601,69	3.781,78	3.961,86	4.141,94	4.322,03
10	3.745,76	3.933,05	4.120,33	4.307,62	4.494,91
11	3.895,59	4.090,37	4.285,15	4.479,93	4.674,71
12	4.051,41	4.253,98	4.456,55	4.659,12	4.861,69
13	4.213,47	4.424,14	4.634,82	4.845,49	5.056,16
14	4.382,01	4.601,11	4.820,21	5.039,31	5.258,41
15	4.557,29	4.785,15	5.013,02	5.240,88	5.468,75
16	4.739,58	4.976,56	5.213,54	5.450,52	5.687,49
17	4.929,16	5.175,62	5.422,08	5.668,54	5.914,99
18	5.126,33	5.382,65	5.638,96	5.895,28	6.151,59
19	5.331,38	5.597,95	5.864,52	6.131,09	6.397,66
20	5.544,64	5.821,87	6.099,10	6.376,33	6.653,56
21	5.766,42	6.054,74	6.343,06	6.631,39	6.919,71
22	5.997,08	6.296,93	6.596,79	6.896,64	7.196,50
23	6.236,96	6.548,81	6.860,66	7.172,51	7.484,36
24	6.486,44	6.810,76	7.135,09	7.459,41	7.783,73
25	6.745,90	7.083,19	7.420,49	7.757,78	8.095,08
26	7.015,73	7.366,52	7.717,31	8.068,10	8.418,88
27	7.296,36	7.661,18	8.026,00	8.390,82	8.755,64
28	7.588,22	7.967,63	8.347,04	8.726,45	9.105,86
29	7.891,75	8.286,33	8.680,92	9.075,51	9.470,10
30	8.207,42	8.617,79	9.028,16	9.438,53	9.848,90
31	8.535,71	8.962,50	9.389,29	9.816,07	10.242,86
32	8.877,14	9.321,00	9.764,86	10.208,71	10.652,57
33	9.232,23	9.693,84	10.155,45	10.617,06	11.078,67
34	9.601,52	10.081,59	10.561,67	11.041,75	11.521,82
35	9.985,58	10.484,86	10.984,14	11.483,41	11.982,69
36	10.385,00	10.904,25	11.423,50	11.942,75	12.462,00

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

20 HORAS SEMANAIS

ODONTÓLOGO E BIOQUÍMICO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.580,81	2.709,85	2.838,89	2.967,93	3.096,97
2	2.684,04	2.818,24	2.952,45	3.086,65	3.220,85
3	2.791,40	2.930,97	3.070,54	3.210,11	3.349,68
4	2.903,06	3.048,21	3.193,37	3.338,52	3.483,67
5	3.019,18	3.170,14	3.321,10	3.472,06	3.623,02
6	3.139,95	3.296,95	3.453,94	3.610,94	3.767,94
7	3.265,55	3.428,83	3.592,10	3.755,38	3.918,66
8	3.396,17	3.565,98	3.735,79	3.905,60	4.075,40
9	3.532,02	3.708,62	3.885,22	4.061,82	4.238,42
10	3.673,30	3.856,96	4.040,63	4.224,29	4.407,96
11	3.820,23	4.011,24	4.202,25	4.393,26	4.584,28
12	3.973,04	4.171,69	4.370,34	4.568,99	4.767,65
13	4.131,96	4.338,56	4.545,16	4.751,75	4.958,35
14	4.297,24	4.512,10	4.726,96	4.941,82	5.156,69
15	4.469,13	4.692,58	4.916,04	5.139,50	5.362,95
16	4.647,89	4.880,29	5.112,68	5.345,08	5.577,47
17	4.833,81	5.075,50	5.317,19	5.558,88	5.800,57
18	5.027,16	5.278,52	5.529,88	5.781,24	6.032,59
19	5.228,25	5.489,66	5.751,07	6.012,48	6.273,90
20	5.437,38	5.709,25	5.981,12	6.252,98	6.524,85
21	5.654,87	5.937,62	6.220,36	6.503,10	6.785,85
22	5.881,07	6.175,12	6.469,17	6.763,23	7.057,28
23	6.116,31	6.422,13	6.727,94	7.033,76	7.339,57
24	6.360,96	6.679,01	6.997,06	7.315,11	7.633,16
25	6.615,40	6.946,17	7.276,94	7.607,71	7.938,48
26	6.880,02	7.224,02	7.568,02	7.912,02	8.256,02
27	7.155,22	7.512,98	7.870,74	8.228,50	8.586,26
28	7.441,43	7.813,50	8.185,57	8.557,64	8.929,71
29	7.739,08	8.126,04	8.512,99	8.899,95	9.286,90
30	8.048,65	8.451,08	8.853,51	9.255,94	9.658,38
31	8.370,59	8.789,12	9.207,65	9.626,18	10.044,71
32	8.705,42	9.140,69	9.575,96	10.011,23	10.446,50
33	9.053,63	9.506,31	9.959,00	10.411,68	10.864,36
34	9.415,78	9.886,57	10.357,36	10.828,15	11.298,93
35	9.792,41	10.282,03	10.771,65	11.261,27	11.750,89
36	10.184,11	10.693,31	11.202,52	11.711,72	12.220,93

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

20 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.359,60	2.477,58	2.595,56	2.713,54	2.831,52
2	2.453,98	2.576,68	2.699,38	2.822,08	2.944,78
3	2.552,14	2.679,75	2.807,36	2.934,96	3.062,57
4	2.654,23	2.786,94	2.919,65	3.052,36	3.185,07
5	2.760,40	2.898,42	3.036,44	3.174,46	3.312,48
6	2.870,81	3.014,35	3.157,90	3.301,44	3.444,98
7	2.985,65	3.134,93	3.284,21	3.433,49	3.582,78
8	3.105,07	3.260,33	3.415,58	3.570,83	3.726,09
9	3.229,28	3.390,74	3.552,20	3.713,67	3.875,13
10	3.358,45	3.526,37	3.694,29	3.862,21	4.030,14
11	3.492,78	3.667,42	3.842,06	4.016,70	4.191,34
12	3.632,50	3.814,12	3.995,75	4.177,37	4.358,99
13	3.777,80	3.966,69	4.155,58	4.344,46	4.533,35
14	3.928,91	4.125,35	4.321,80	4.518,24	4.714,69
15	4.086,06	4.290,37	4.494,67	4.698,97	4.903,28
16	4.249,51	4.461,98	4.674,46	4.886,93	5.099,41
17	4.419,49	4.640,46	4.861,44	5.082,41	5.303,38
18	4.596,27	4.826,08	5.055,89	5.285,71	5.515,52
19	4.780,12	5.019,12	5.258,13	5.497,13	5.736,14
20	4.971,32	5.219,89	5.468,45	5.717,02	5.965,59
21	5.170,17	5.428,68	5.687,19	5.945,70	6.204,21
22	5.376,98	5.645,83	5.914,68	6.183,53	6.452,38
23	5.592,06	5.871,66	6.151,27	6.430,87	6.710,47
24	5.815,74	6.106,53	6.397,32	6.688,10	6.978,89
25	6.048,37	6.350,79	6.653,21	6.955,63	7.258,05
26	6.290,31	6.604,82	6.919,34	7.233,85	7.548,37
27	6.541,92	6.869,02	7.196,11	7.523,21	7.850,30
28	6.803,60	7.143,78	7.483,96	7.824,14	8.164,32
29	7.075,74	7.429,53	7.783,31	8.137,10	8.490,89
30	7.358,77	7.726,71	8.094,65	8.462,59	8.830,52
31	7.653,12	8.035,78	8.418,43	8.801,09	9.183,74
32	7.959,25	8.357,21	8.755,17	9.153,13	9.551,09
33	8.277,62	8.691,50	9.105,38	9.519,26	9.933,14
34	8.608,72	9.039,16	9.469,59	9.900,03	10.330,46
35	8.953,07	9.400,72	9.848,38	10.296,03	10.743,68
36	9.311,19	9.776,75	10.242,31	10.707,87	11.173,43

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

20 HORAS SEMANAIS

FISIOTERAPEUTA, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA, ARQUITETO, FARMACÊUTICO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, FONOAUDIÓLOGO, SUPERVISOR ESCOLAR, ANALISTA DE SISTEMAS, QUÍMICO INDUSTRIAL, ENFERMEIRO E ECONOMISTA.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.056,03	2.158,83	2.261,63	2.364,43	2.467,24
2	2.138,27	2.245,18	2.352,10	2.459,01	2.565,93
3	2.223,80	2.334,99	2.446,18	2.557,37	2.668,56
4	2.312,75	2.428,39	2.544,03	2.659,67	2.775,30
5	2.405,26	2.525,53	2.645,79	2.766,05	2.886,32
6	2.501,47	2.626,55	2.751,62	2.876,70	3.001,77
7	2.601,53	2.731,61	2.861,69	2.991,76	3.121,84
8	2.705,60	2.840,87	2.976,15	3.111,43	3.246,71
9	2.813,82	2.954,51	3.095,20	3.235,89	3.376,58
10	2.926,37	3.072,69	3.219,01	3.365,33	3.511,65
11	3.043,43	3.195,60	3.347,77	3.499,94	3.652,11
12	3.165,16	3.323,42	3.481,68	3.639,94	3.798,20
13	3.291,77	3.456,36	3.620,95	3.785,54	3.950,12
14	3.423,44	3.594,61	3.765,79	3.936,96	4.108,13
15	3.560,38	3.738,40	3.916,42	4.094,44	4.272,45
16	3.702,79	3.887,93	4.073,07	4.258,21	4.443,35
17	3.850,91	4.043,45	4.236,00	4.428,54	4.621,09
18	4.004,94	4.205,19	4.405,44	4.605,68	4.805,93
19	4.165,14	4.373,40	4.581,65	4.789,91	4.998,17
20	4.331,75	4.548,33	4.764,92	4.981,51	5.198,09
21	4.505,01	4.730,27	4.955,52	5.180,77	5.406,02
22	4.685,22	4.919,48	5.153,74	5.388,00	5.622,26
23	4.872,62	5.116,26	5.359,89	5.603,52	5.847,15
24	5.067,53	5.320,91	5.574,28	5.827,66	6.081,03
25	5.270,23	5.533,74	5.797,25	6.060,76	6.324,28
26	5.481,04	5.755,09	6.029,14	6.303,20	6.577,25
27	5.700,28	5.985,30	6.270,31	6.555,32	6.840,34
28	5.928,29	6.224,71	6.521,12	6.817,54	7.113,95
29	6.165,42	6.473,70	6.781,97	7.090,24	7.398,51
30	6.412,04	6.732,64	7.053,25	7.373,85	7.694,45
31	6.668,52	7.001,95	7.335,37	7.668,80	8.002,23
32	6.935,26	7.282,03	7.628,79	7.975,55	8.322,32
33	7.212,67	7.573,31	7.933,94	8.294,58	8.655,21
34	7.501,18	7.876,24	8.251,30	8.626,36	9.001,42
35	7.801,23	8.191,29	8.581,35	8.971,41	9.361,47
36	8.113,28	8.518,94	8.924,61	9.330,27	9.735,93

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

20 HORAS SEMANAIS

TERAPEUTA OCUPACIONAL.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.769,70	1.858,19	1.946,67	2.035,16	2.123,64
2	1.840,49	1.932,51	2.024,54	2.116,56	2.208,59
3	1.914,11	2.009,81	2.105,52	2.201,22	2.296,93
4	1.990,67	2.090,21	2.189,74	2.289,27	2.388,81
5	2.070,30	2.173,81	2.277,33	2.380,84	2.484,36
6	2.153,11	2.260,77	2.368,42	2.476,08	2.583,73
7	2.239,24	2.351,20	2.463,16	2.575,12	2.687,08
8	2.328,80	2.445,24	2.561,68	2.678,13	2.794,57
9	2.421,96	2.543,05	2.664,15	2.785,25	2.906,35
10	2.518,83	2.644,78	2.770,72	2.896,66	3.022,60
11	2.619,59	2.750,57	2.881,55	3.012,53	3.143,51
12	2.724,37	2.860,59	2.996,81	3.133,03	3.269,25
13	2.833,35	2.975,01	3.116,68	3.258,35	3.400,02
14	2.946,68	3.094,01	3.241,35	3.388,68	3.536,02
15	3.064,55	3.217,78	3.371,00	3.524,23	3.677,46
16	3.187,13	3.346,49	3.505,84	3.665,20	3.824,56
17	3.314,61	3.480,35	3.646,08	3.811,81	3.977,54
18	3.447,20	3.619,56	3.791,92	3.964,28	4.136,64
19	3.585,09	3.764,34	3.943,60	4.122,85	4.302,10
20	3.728,49	3.914,92	4.101,34	4.287,76	4.474,19
21	3.877,63	4.071,51	4.265,39	4.459,28	4.653,16
22	4.032,74	4.234,37	4.436,01	4.637,65	4.839,28
23	4.194,05	4.403,75	4.613,45	4.823,15	5.032,85
24	4.361,81	4.579,90	4.797,99	5.016,08	5.234,17
25	4.536,28	4.763,09	4.989,91	5.216,72	5.443,54
26	4.717,73	4.953,62	5.189,50	5.425,39	5.661,28
27	4.906,44	5.151,76	5.397,08	5.642,41	5.887,73
28	5.102,70	5.357,83	5.612,97	5.868,10	6.123,24
29	5.306,81	5.572,15	5.837,49	6.102,83	6.368,17
30	5.519,08	5.795,03	6.070,99	6.346,94	6.622,89
31	5.739,84	6.026,83	6.313,82	6.600,82	6.887,81
32	5.969,43	6.267,91	6.566,38	6.864,85	7.163,32
33	6.208,21	6.518,62	6.829,03	7.139,44	7.449,85
34	6.456,54	6.779,37	7.102,19	7.425,02	7.747,85
35	6.714,80	7.050,54	7.386,28	7.722,02	8.057,76
36	6.983,39	7.332,56	7.681,73	8.030,90	8.380,07

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.539,94	3.716,94	3.893,93	4.070,93	4.247,93
2	3.681,54	3.865,61	4.049,69	4.233,77	4.417,85
3	3.828,80	4.020,24	4.211,68	4.403,12	4.594,56
4	3.981,95	4.181,05	4.380,15	4.579,24	4.778,34
5	4.141,23	4.348,29	4.555,35	4.762,41	4.969,47
6	4.306,88	4.522,22	4.737,57	4.952,91	5.168,25
7	4.479,15	4.703,11	4.927,07	5.151,03	5.374,98
8	4.658,32	4.891,24	5.124,15	5.357,07	5.589,98
9	4.844,65	5.086,88	5.329,12	5.571,35	5.813,58
10	5.038,44	5.290,36	5.542,28	5.794,20	6.046,13
11	5.239,98	5.501,97	5.763,97	6.025,97	6.287,97
12	5.449,57	5.722,05	5.994,53	6.267,01	6.539,49
13	5.667,56	5.950,94	6.234,31	6.517,69	6.801,07
14	5.894,26	6.188,97	6.483,69	6.778,40	7.073,11
15	6.130,03	6.436,53	6.743,03	7.049,54	7.356,04
16	6.375,23	6.693,99	7.012,76	7.331,52	7.650,28
17	6.630,24	6.961,75	7.293,27	7.624,78	7.956,29
18	6.895,45	7.240,22	7.585,00	7.929,77	8.274,54
19	7.171,27	7.529,83	7.888,40	8.246,96	8.605,52
20	7.458,12	7.831,03	8.203,93	8.576,84	8.949,74
21	7.756,44	8.144,27	8.532,09	8.919,91	9.307,73
22	8.066,70	8.470,04	8.873,37	9.276,71	9.680,04
23	8.389,37	8.808,84	9.228,31	9.647,78	10.067,24
24	8.724,95	9.161,19	9.597,44	10.033,69	10.469,93
25	9.073,94	9.527,64	9.981,34	10.435,03	10.888,73
26	9.436,90	9.908,75	10.380,59	10.852,44	11.324,28
27	9.814,38	10.305,10	10.795,81	11.286,53	11.777,25
28	10.206,95	10.717,30	11.227,65	11.737,99	12.248,34
29	10.615,23	11.145,99	11.676,75	12.207,51	12.738,28
30	11.039,84	11.591,83	12.143,82	12.695,81	13.247,81
31	11.481,43	12.055,50	12.629,58	13.203,65	13.777,72
32	11.940,69	12.537,72	13.134,76	13.731,79	14.328,83
33	12.418,32	13.039,23	13.660,15	14.281,07	14.901,98
34	12.915,05	13.560,80	14.206,56	14.852,31	15.498,06
35	13.431,65	14.103,23	14.774,82	15.446,40	16.117,98
36	13.968,92	14.667,36	15.365,81	16.064,26	16.762,70

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	11.117,80	11.673,69	12.229,58	12.785,47	13.341,36
2	11.562,51	12.140,64	12.718,76	13.296,89	13.875,01
3	12.025,01	12.626,26	13.227,51	13.828,76	14.430,01
4	12.506,01	13.131,31	13.756,61	14.381,91	15.007,22
5	13.006,25	13.656,57	14.306,88	14.957,19	15.607,50
6	13.526,50	14.202,83	14.879,15	15.555,48	16.231,80
7	14.067,56	14.770,94	15.474,32	16.177,70	16.881,08
8	14.630,27	15.361,78	16.093,29	16.824,81	17.556,32
9	15.215,48	15.976,25	16.737,02	17.497,80	18.258,57
10	15.824,10	16.615,30	17.406,51	18.197,71	18.988,92
11	16.457,06	17.279,91	18.102,77	18.925,62	19.748,47
12	17.115,34	17.971,11	18.826,88	19.682,64	20.538,41
13	17.799,96	18.689,95	19.579,95	20.469,95	21.359,95
14	18.511,95	19.437,55	20.363,15	21.288,75	22.214,35
15	19.252,43	20.215,05	21.177,68	22.140,30	23.102,92
16	20.022,53	21.023,66	22.024,78	23.025,91	24.027,04
17	20.823,43	21.864,60	22.905,77	23.946,95	24.988,12
18	21.656,37	22.739,19	23.822,00	24.904,82	25.987,64
19	22.522,62	23.648,75	24.774,89	25.901,02	27.027,15
20	23.423,53	24.594,70	25.765,88	26.937,06	28.108,23
21	24.360,47	25.578,49	26.796,52	28.014,54	29.232,56
22	25.334,89	26.601,63	27.868,38	29.135,12	30.401,87
23	26.348,28	27.665,70	28.983,11	30.300,53	31.617,94
24	27.402,21	28.772,33	30.142,44	31.512,55	32.882,66
25	28.498,30	29.923,22	31.348,13	32.773,05	34.197,96
26	29.638,24	31.120,15	32.602,06	34.083,97	35.565,88
27	30.823,76	32.364,95	33.906,14	35.447,33	36.988,52
28	32.056,72	33.659,55	35.262,39	36.865,22	38.468,06
29	33.338,98	35.005,93	36.672,88	38.339,83	40.006,78
30	34.672,54	36.406,17	38.139,80	39.873,42	41.607,05
31	36.059,44	37.862,42	39.665,39	41.468,36	43.271,33
32	37.501,82	39.376,91	41.252,00	43.127,10	45.002,19
33	39.001,90	40.951,99	42.902,09	44.852,18	46.802,27
34	40.561,97	42.590,07	44.618,17	46.646,27	48.674,37
35	42.184,45	44.293,67	46.402,90	48.512,12	50.621,34
36	43.871,83	46.065,42	48.259,01	50.452,60	52.646,19

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO E ODONTÓLOGO.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	5.161,65	5.419,73	5.677,82	5.935,90	6.193,98
2	5.368,12	5.636,52	5.904,93	6.173,33	6.441,74
3	5.582,84	5.861,98	6.141,12	6.420,27	6.699,41
4	5.806,15	6.096,46	6.386,77	6.677,08	6.967,39
5	6.038,40	6.340,32	6.642,24	6.944,16	7.246,08
6	6.279,94	6.593,93	6.907,93	7.221,93	7.535,92
7	6.531,13	6.857,69	7.184,25	7.510,80	7.837,36
8	6.792,38	7.132,00	7.471,62	7.811,24	8.150,86
9	7.064,07	7.417,28	7.770,48	8.123,69	8.476,89
10	7.346,64	7.713,97	8.081,30	8.448,63	8.815,96
11	7.640,50	8.022,53	8.404,55	8.786,58	9.168,60
12	7.946,12	8.343,43	8.740,74	9.138,04	9.535,35
13	8.263,97	8.677,17	9.090,36	9.503,56	9.916,76
14	8.594,53	9.024,25	9.453,98	9.883,71	10.313,43
15	8.938,31	9.385,22	9.832,14	10.279,05	10.725,97
16	9.295,84	9.760,63	10.225,42	10.690,22	11.155,01
17	9.667,67	10.151,06	10.634,44	11.117,82	11.601,21
18	10.054,38	10.557,10	11.059,82	11.562,54	12.065,26
19	10.456,56	10.979,38	11.502,21	12.025,04	12.547,87
20	10.874,82	11.418,56	11.962,30	12.506,04	13.049,78
21	11.309,81	11.875,30	12.440,79	13.006,28	13.571,77
22	11.762,20	12.350,31	12.938,42	13.526,53	14.114,64
23	12.232,69	12.844,33	13.455,96	14.067,60	14.679,23
24	12.722,00	13.358,10	13.994,20	14.630,30	15.266,40
25	13.230,88	13.892,42	14.553,97	15.215,51	15.877,05
26	13.760,11	14.448,12	15.136,13	15.824,13	16.512,14
27	14.310,52	15.026,04	15.741,57	16.457,10	17.172,62
28	14.882,94	15.627,09	16.371,23	17.115,38	17.859,53
29	15.478,26	16.252,17	17.026,08	17.800,00	18.573,91
30	16.097,39	16.902,26	17.707,13	18.512,00	19.316,86
31	16.741,28	17.578,35	18.415,41	19.252,48	20.089,54
32	17.410,93	18.281,48	19.152,03	20.022,57	20.893,12
33	18.107,37	19.012,74	19.918,11	20.823,48	21.728,85
34	18.831,67	19.773,25	20.714,83	21.656,42	22.598,00
35	19.584,93	20.564,18	21.543,43	22.522,67	23.501,92
36	20.368,33	21.386,75	22.405,16	23.423,58	24.442,00

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

CONTADOR.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	5.899,05	6.194,00	6.488,96	6.783,91	7.078,86
2	6.135,01	6.441,76	6.748,51	7.055,26	7.362,01
3	6.380,41	6.699,43	7.018,45	7.337,47	7.656,49
4	6.635,63	6.967,41	7.299,19	7.630,97	7.962,75
5	6.901,05	7.246,11	7.591,16	7.936,21	8.281,26
6	7.177,10	7.535,95	7.894,81	8.253,66	8.612,52
7	7.464,18	7.837,39	8.210,60	8.583,81	8.957,02
8	7.762,75	8.150,88	8.539,02	8.927,16	9.315,30
9	8.073,26	8.476,92	8.880,58	9.284,25	9.687,91
10	8.396,19	8.816,00	9.235,81	9.655,62	10.075,43
11	8.732,04	9.168,64	9.605,24	10.041,84	10.478,44
12	9.081,32	9.535,38	9.989,45	10.443,51	10.897,58
13	9.444,57	9.916,80	10.389,03	10.861,25	11.333,48
14	9.822,35	10.313,47	10.804,59	11.295,70	11.786,82
15	10.215,25	10.726,01	11.236,77	11.747,53	12.258,30
16	10.623,86	11.155,05	11.686,24	12.217,43	12.748,63
17	11.048,81	11.601,25	12.153,69	12.706,13	13.258,57
18	11.490,76	12.065,30	12.639,84	13.214,38	13.788,91
19	11.950,39	12.547,91	13.145,43	13.742,95	14.340,47
20	12.428,41	13.049,83	13.671,25	14.292,67	14.914,09
21	12.925,54	13.571,82	14.218,10	14.864,38	15.510,65
22	13.442,57	14.114,70	14.786,82	15.458,95	16.131,08
23	13.980,27	14.679,28	15.378,30	16.077,31	16.776,32
24	14.539,48	15.266,45	15.993,43	16.720,40	17.447,38
25	15.121,06	15.877,11	16.633,17	17.389,22	18.145,27
26	15.725,90	16.512,20	17.298,49	18.084,79	18.871,08
27	16.354,94	17.172,68	17.990,43	18.808,18	19.625,93
28	17.009,14	17.859,59	18.710,05	19.560,51	20.410,96
29	17.689,50	18.573,98	19.458,45	20.342,93	21.227,40
30	18.397,08	19.316,93	20.236,79	21.156,64	22.076,50
31	19.132,96	20.089,61	21.046,26	22.002,91	22.959,56
32	19.898,28	20.893,20	21.888,11	22.883,03	23.877,94
33	20.694,21	21.728,92	22.763,64	23.798,35	24.833,06
34	21.521,98	22.598,08	23.674,18	24.750,28	25.826,38
35	22.382,86	23.502,00	24.621,15	25.740,29	26.859,43
36	23.278,18	24.442,09	25.605,99	26.769,90	27.933,81

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR INTERNO.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.908,11	4.103,52	4.298,92	4.494,33	4.689,73
2	4.064,43	4.267,66	4.470,88	4.674,10	4.877,32
3	4.227,01	4.438,36	4.649,71	4.861,06	5.072,41
4	4.396,09	4.615,90	4.835,70	5.055,51	5.275,31
5	4.571,94	4.800,53	5.029,13	5.257,73	5.486,32
6	4.754,81	4.992,55	5.230,29	5.468,04	5.705,78
7	4.945,01	5.192,26	5.439,51	5.686,76	5.934,01
8	5.142,81	5.399,95	5.657,09	5.914,23	6.171,37
9	5.348,52	5.615,94	5.883,37	6.150,80	6.418,22
10	5.562,46	5.840,58	6.118,71	6.396,83	6.674,95
11	5.784,96	6.074,21	6.363,45	6.652,70	6.941,95
12	6.016,36	6.317,17	6.617,99	6.918,81	7.219,63
13	6.257,01	6.569,86	6.882,71	7.195,56	7.508,41
14	6.507,29	6.832,65	7.158,02	7.483,38	7.808,75
15	6.767,58	7.105,96	7.444,34	7.782,72	8.121,10
16	7.038,29	7.390,20	7.742,11	8.094,03	8.445,94
17	7.319,82	7.685,81	8.051,80	8.417,79	8.783,78
18	7.612,61	7.993,24	8.373,87	8.754,50	9.135,13
19	7.917,11	8.312,97	8.708,83	9.104,68	9.500,54
20	8.233,80	8.645,49	9.057,18	9.468,87	9.880,56
21	8.563,15	8.991,31	9.419,47	9.847,62	10.275,78
22	8.905,68	9.350,96	9.796,24	10.241,53	10.686,81
23	9.261,90	9.725,00	10.188,09	10.651,19	11.114,28
24	9.632,38	10.114,00	10.595,62	11.077,24	11.558,86
25	10.017,67	10.518,56	11.019,44	11.520,33	12.021,21
26	10.418,38	10.939,30	11.460,22	11.981,14	12.502,06
27	10.835,12	11.376,87	11.918,63	12.460,38	13.002,14
28	11.268,52	11.831,95	12.395,37	12.958,80	13.522,23
29	11.719,26	12.305,23	12.891,19	13.477,15	14.063,11
30	12.188,03	12.797,43	13.406,84	14.016,24	14.625,64
31	12.675,55	13.309,33	13.943,11	14.576,89	15.210,67
32	13.182,58	13.841,71	14.500,83	15.159,96	15.819,09
33	13.709,88	14.395,37	15.080,87	15.766,36	16.451,86
34	14.258,27	14.971,19	15.684,10	16.397,02	17.109,93
35	14.828,61	15.570,04	16.311,47	17.052,90	17.794,33
36	15.421,75	16.192,84	16.963,92	17.735,01	18.506,10

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

PREPARADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E BIÓLOGO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.112,11	4.317,72	4.523,32	4.728,93	4.934,53
2	4.276,59	4.490,42	4.704,25	4.918,08	5.131,91
3	4.447,66	4.670,04	4.892,42	5.114,81	5.337,19
4	4.625,56	4.856,84	5.088,12	5.319,40	5.550,68
5	4.810,59	5.051,12	5.291,65	5.532,18	5.772,70
6	5.003,01	5.253,16	5.503,31	5.753,46	6.003,61
7	5.203,13	5.463,29	5.723,44	5.983,60	6.243,76
8	5.411,26	5.681,82	5.952,38	6.222,94	6.493,51
9	5.627,71	5.909,09	6.190,48	6.471,86	6.753,25
10	5.852,81	6.145,46	6.438,10	6.730,74	7.023,38
11	6.086,93	6.391,27	6.695,62	6.999,97	7.304,31
12	6.330,40	6.646,92	6.963,44	7.279,97	7.596,49
13	6.583,62	6.912,80	7.241,98	7.571,16	7.900,34
14	6.846,97	7.189,31	7.531,66	7.874,01	8.216,36
15	7.120,84	7.476,89	7.832,93	8.188,97	8.545,01
16	7.405,68	7.775,96	8.146,25	8.516,53	8.886,81
17	7.701,90	8.087,00	8.472,10	8.857,19	9.242,29
18	8.009,98	8.410,48	8.810,98	9.211,48	9.611,98
19	8.330,38	8.746,90	9.163,42	9.579,94	9.996,46
20	8.663,60	9.096,78	9.529,96	9.963,13	10.396,31
21	9.010,14	9.460,65	9.911,15	10.361,66	10.812,17
22	9.370,54	9.839,07	10.307,60	10.776,13	11.244,65
23	9.745,37	10.232,64	10.719,90	11.207,17	11.694,44
24	10.135,18	10.641,94	11.148,70	11.655,46	12.162,22
25	10.540,59	11.067,62	11.594,65	12.121,68	12.648,71
26	10.962,21	11.510,32	12.058,43	12.606,54	13.154,65
27	11.400,70	11.970,74	12.540,77	13.110,81	13.680,84
28	11.856,73	12.449,57	13.042,40	13.635,24	14.228,07
29	12.331,00	12.947,55	13.564,10	14.180,65	14.797,20
30	12.824,24	13.465,45	14.106,66	14.747,87	15.389,09
31	13.337,21	14.004,07	14.670,93	15.337,79	16.004,65
32	13.870,70	14.564,23	15.257,77	15.951,30	16.644,83
33	14.425,52	15.146,80	15.868,08	16.589,35	17.310,63
34	15.002,54	15.752,67	16.502,80	17.252,93	18.003,05
35	15.602,65	16.382,78	17.162,91	17.943,04	18.723,18
36	16.226,75	17.038,09	17.849,43	18.660,76	19.472,10

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

B) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.734,28	1.820,99	1.907,71	1.994,42	2.081,14
2	1.803,65	1.893,83	1.984,02	2.074,20	2.164,38
3	1.875,80	1.969,59	2.063,38	2.157,17	2.250,96
4	1.950,83	2.048,37	2.145,91	2.243,45	2.340,99
5	2.028,86	2.130,31	2.231,75	2.333,19	2.434,63
6	2.110,02	2.215,52	2.321,02	2.426,52	2.532,02
7	2.194,42	2.304,14	2.413,86	2.523,58	2.633,30
8	2.282,19	2.396,30	2.510,41	2.624,52	2.738,63
9	2.373,48	2.492,16	2.610,83	2.729,50	2.848,18
10	2.468,42	2.591,84	2.715,26	2.838,68	2.962,11
11	2.567,16	2.695,52	2.823,87	2.952,23	3.080,59
12	2.669,84	2.803,34	2.936,83	3.070,32	3.203,81
13	2.776,64	2.915,47	3.054,30	3.193,13	3.331,97
14	2.887,70	3.032,09	3.176,47	3.320,86	3.465,24
15	3.003,21	3.153,37	3.303,53	3.453,69	3.603,85
16	3.123,34	3.279,51	3.435,67	3.591,84	3.748,01
17	3.248,27	3.410,69	3.573,10	3.735,52	3.897,93
18	3.378,20	3.547,12	3.716,03	3.884,94	4.053,85
19	3.513,33	3.689,00	3.864,67	4.040,33	4.216,00
20	3.653,87	3.836,56	4.019,25	4.201,95	4.384,64
21	3.800,02	3.990,02	4.180,02	4.370,02	4.560,03
22	3.952,02	4.149,62	4.347,22	4.544,83	4.742,43
23	4.110,10	4.315,61	4.521,11	4.726,62	4.932,12
24	4.274,51	4.488,23	4.701,96	4.915,68	5.129,41
25	4.445,49	4.667,76	4.890,04	5.112,31	5.334,58
26	4.623,31	4.854,47	5.085,64	5.316,80	5.547,97
27	4.808,24	5.048,65	5.289,06	5.529,47	5.769,89
28	5.000,57	5.250,60	5.500,63	5.750,65	6.000,68
29	5.200,59	5.460,62	5.720,65	5.980,68	6.240,71
30	5.408,61	5.679,05	5.949,48	6.219,91	6.490,34
31	5.624,96	5.906,21	6.187,46	6.468,70	6.749,95
32	5.849,96	6.142,46	6.434,95	6.727,45	7.019,95
33	6.083,96	6.388,15	6.692,35	6.996,55	7.300,75
34	6.327,31	6.643,68	6.960,05	7.276,41	7.592,78
35	6.580,41	6.909,43	7.238,45	7.567,47	7.896,49
36	6.843,62	7.185,80	7.527,99	7.870,17	8.212,35

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS E AGENTE ADMINISTRATIVO IV.					
CLASSE	A NMC	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.734,28	1.820,99	1.907,71	1.994,42	2.081,14
2	1.803,65	1.893,83	1.984,02	2.074,20	2.164,38
3	1.875,80	1.969,59	2.063,38	2.157,17	2.250,96
4	1.950,83	2.048,37	2.145,91	2.243,45	2.340,99
5	2.028,86	2.130,31	2.231,75	2.333,19	2.434,63
6	2.110,02	2.215,52	2.321,02	2.426,52	2.532,02
7	2.194,42	2.304,14	2.413,86	2.523,58	2.633,30
8	2.282,19	2.396,30	2.510,41	2.624,52	2.738,63
9	2.373,48	2.492,16	2.610,83	2.729,50	2.848,18
10	2.468,42	2.591,84	2.715,26	2.838,68	2.962,11
11	2.567,16	2.695,52	2.823,87	2.952,23	3.080,59
12	2.669,84	2.803,34	2.936,83	3.070,32	3.203,81
13	2.776,64	2.915,47	3.054,30	3.193,13	3.331,97
14	2.887,70	3.032,09	3.176,47	3.320,86	3.465,24
15	3.003,21	3.153,37	3.303,53	3.453,69	3.603,85
16	3.123,34	3.279,51	3.435,67	3.591,84	3.748,01
17	3.248,27	3.410,69	3.573,10	3.735,52	3.897,93
18	3.378,20	3.547,12	3.716,03	3.884,94	4.053,85
19	3.513,33	3.689,00	3.864,67	4.040,33	4.216,00
20	3.653,87	3.836,56	4.019,25	4.201,95	4.384,64
21	3.800,02	3.990,02	4.180,02	4.370,02	4.560,03
22	3.952,02	4.149,62	4.347,22	4.544,83	4.742,43
23	4.110,10	4.315,61	4.521,11	4.726,62	4.932,12
24	4.274,51	4.488,23	4.701,96	4.915,68	5.129,41
25	4.445,49	4.667,76	4.890,04	5.112,31	5.334,58
26	4.623,31	4.854,47	5.085,64	5.316,80	5.547,97
27	4.808,24	5.048,65	5.289,06	5.529,47	5.769,89
28	5.000,57	5.250,60	5.500,63	5.750,65	6.000,68
29	5.200,59	5.460,62	5.720,65	5.980,68	6.240,71
30	5.408,61	5.679,05	5.949,48	6.219,91	6.490,34
31	5.624,96	5.906,21	6.187,46	6.468,70	6.749,95
32	5.849,96	6.142,46	6.434,95	6.727,45	7.019,95
33	6.083,96	6.388,15	6.692,35	6.996,55	7.300,75
34	6.327,31	6.643,68	6.960,05	7.276,41	7.592,78
35	6.580,41	6.909,43	7.238,45	7.567,47	7.896,49
36	6.843,62	7.185,80	7.527,99	7.870,17	8.212,35

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL DE POSTURA, FISCAL DE TRANSITO E FISCAL DO MEIO AMBIENTE.					
CLASSE	A NMC	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.591,66	1.671,24	1.750,83	1.830,41	1.909,99
2	1.655,33	1.738,09	1.820,86	1.903,63	1.986,39
3	1.721,54	1.807,62	1.893,69	1.979,77	2.065,85
4	1.790,40	1.879,92	1.969,44	2.058,96	2.148,48
5	1.862,02	1.955,12	2.048,22	2.141,32	2.234,42
6	1.936,50	2.033,32	2.130,15	2.226,97	2.323,80
7	2.013,96	2.114,66	2.215,35	2.316,05	2.416,75
8	2.094,52	2.199,24	2.303,97	2.408,69	2.513,42
9	2.178,30	2.287,21	2.396,13	2.505,04	2.613,96
10	2.265,43	2.378,70	2.491,97	2.605,24	2.718,51
11	2.356,05	2.473,85	2.591,65	2.709,45	2.827,25
12	2.450,29	2.572,80	2.695,32	2.817,83	2.940,34
13	2.548,30	2.675,71	2.803,13	2.930,54	3.057,96
14	2.650,23	2.782,74	2.915,25	3.047,77	3.180,28
15	2.756,24	2.894,05	3.031,86	3.169,68	3.307,49
16	2.866,49	3.009,81	3.153,14	3.296,46	3.439,79
17	2.981,15	3.130,21	3.279,26	3.428,32	3.577,38
18	3.100,40	3.255,42	3.410,43	3.565,45	3.720,47
19	3.224,41	3.385,63	3.546,85	3.708,07	3.869,29
20	3.353,39	3.521,06	3.688,73	3.856,40	4.024,07
21	3.487,52	3.661,90	3.836,28	4.010,65	4.185,03
22	3.627,02	3.808,38	3.989,73	4.171,08	4.352,43
23	3.772,10	3.960,71	4.149,32	4.337,92	4.526,53
24	3.922,99	4.119,14	4.315,29	4.511,44	4.707,59
25	4.079,91	4.283,90	4.487,90	4.691,90	4.895,89
26	4.243,11	4.455,26	4.667,42	4.879,57	5.091,73
27	4.412,83	4.633,47	4.854,11	5.074,75	5.295,40
28	4.589,34	4.818,81	5.048,28	5.277,74	5.507,21
29	4.772,92	5.011,56	5.250,21	5.488,85	5.727,50
30	4.963,83	5.212,02	5.460,22	5.708,41	5.956,60
31	5.162,39	5.420,51	5.678,62	5.936,74	6.194,86
32	5.368,88	5.637,33	5.905,77	6.174,21	6.442,66
33	5.583,64	5.862,82	6.142,00	6.421,18	6.700,36
34	5.806,98	6.097,33	6.387,68	6.678,03	6.968,38
35	6.039,26	6.341,22	6.643,19	6.945,15	7.247,11
36	6.280,83	6.594,87	6.908,92	7.222,96	7.537,00

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

OPERADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.					
CLASSE	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.068,54	1.121,97	1.175,39	1.228,82	1.282,25
2	1.111,28	1.166,85	1.222,41	1.277,97	1.333,54
3	1.155,73	1.213,52	1.271,31	1.329,09	1.386,88
4	1.201,96	1.262,06	1.322,16	1.382,26	1.442,35
5	1.250,04	1.312,54	1.375,04	1.437,55	1.500,05
6	1.300,04	1.365,04	1.430,05	1.495,05	1.560,05
7	1.352,04	1.419,65	1.487,25	1.554,85	1.622,45
8	1.406,13	1.476,43	1.546,74	1.617,04	1.687,35
9	1.462,37	1.535,49	1.608,61	1.681,73	1.754,84
10	1.520,87	1.596,91	1.672,95	1.749,00	1.825,04
11	1.581,70	1.660,79	1.739,87	1.818,96	1.898,04
12	1.644,97	1.727,22	1.809,47	1.891,71	1.973,96
13	1.710,77	1.796,31	1.881,84	1.967,38	2.052,92
14	1.779,20	1.868,16	1.957,12	2.046,08	2.135,04
15	1.850,37	1.942,88	2.035,40	2.127,92	2.220,44
16	1.924,38	2.020,60	2.116,82	2.213,04	2.309,26
17	2.001,36	2.101,42	2.201,49	2.301,56	2.401,63
18	2.081,41	2.185,48	2.289,55	2.393,62	2.497,69
19	2.164,67	2.272,90	2.381,13	2.489,37	2.597,60
20	2.251,25	2.363,82	2.476,38	2.588,94	2.701,50
21	2.341,30	2.458,37	2.575,43	2.692,50	2.809,56
22	2.434,95	2.556,70	2.678,45	2.800,20	2.921,95
23	2.532,35	2.658,97	2.785,59	2.912,21	3.038,82
24	2.633,65	2.765,33	2.897,01	3.028,69	3.160,38
25	2.738,99	2.875,94	3.012,89	3.149,84	3.286,79
26	2.848,55	2.990,98	3.133,41	3.275,84	3.418,26
27	2.962,49	3.110,62	3.258,74	3.406,87	3.554,99
28	3.080,99	3.235,04	3.389,09	3.543,14	3.697,19
29	3.204,23	3.364,45	3.524,66	3.684,87	3.845,08
30	3.332,40	3.499,02	3.665,64	3.832,26	3.998,88
31	3.465,70	3.638,98	3.812,27	3.985,55	4.158,84
32	3.604,33	3.784,54	3.964,76	4.144,98	4.325,19
33	3.748,50	3.935,93	4.123,35	4.310,78	4.498,20
34	3.898,44	4.093,36	4.288,29	4.483,21	4.678,13
35	4.054,38	4.257,10	4.459,82	4.662,54	4.865,25
36	4.216,55	4.427,38	4.638,21	4.849,04	5.059,86

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE ESGOTO, DESENHISTA E ALMOXARIFE.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.068,54	1.121,97	1.175,39	1.228,82	1.282,25
2	1.111,28	1.166,85	1.222,41	1.277,97	1.333,54
3	1.155,73	1.213,52	1.271,31	1.329,09	1.386,88
4	1.201,96	1.262,06	1.322,16	1.382,26	1.442,35
5	1.250,04	1.312,54	1.375,04	1.437,55	1.500,05
6	1.300,04	1.365,04	1.430,05	1.495,05	1.560,05
7	1.352,04	1.419,65	1.487,25	1.554,85	1.622,45
8	1.406,13	1.476,43	1.546,74	1.617,04	1.687,35
9	1.462,37	1.535,49	1.608,61	1.681,73	1.754,84
10	1.520,87	1.596,91	1.672,95	1.749,00	1.825,04
11	1.581,70	1.660,79	1.739,87	1.818,96	1.898,04
12	1.644,97	1.727,22	1.809,47	1.891,71	1.973,96
13	1.710,77	1.796,31	1.881,84	1.967,38	2.052,92
14	1.779,20	1.868,16	1.957,12	2.046,08	2.135,04
15	1.850,37	1.942,88	2.035,40	2.127,92	2.220,44
16	1.924,38	2.020,60	2.116,82	2.213,04	2.309,26
17	2.001,36	2.101,42	2.201,49	2.301,56	2.401,63
18	2.081,41	2.185,48	2.289,55	2.393,62	2.497,69
19	2.164,67	2.272,90	2.381,13	2.489,37	2.597,60
20	2.251,25	2.363,82	2.476,38	2.588,94	2.701,50
21	2.341,30	2.458,37	2.575,43	2.692,50	2.809,56
22	2.434,95	2.556,70	2.678,45	2.800,20	2.921,95
23	2.532,35	2.658,97	2.785,59	2.912,21	3.038,82
24	2.633,65	2.765,33	2.897,01	3.028,69	3.160,38
25	2.738,99	2.875,94	3.012,89	3.149,84	3.286,79
26	2.848,55	2.990,98	3.133,41	3.275,84	3.418,26
27	2.962,49	3.110,62	3.258,74	3.406,87	3.554,99
28	3.080,99	3.235,04	3.389,09	3.543,14	3.697,19
29	3.204,23	3.364,45	3.524,66	3.684,87	3.845,08
30	3.332,40	3.499,02	3.665,64	3.832,26	3.998,88
31	3.465,70	3.638,98	3.812,27	3.985,55	4.158,84
32	3.604,33	3.784,54	3.964,76	4.144,98	4.325,19
33	3.748,50	3.935,93	4.123,35	4.310,78	4.498,20
34	3.898,44	4.093,36	4.288,29	4.483,21	4.678,13
35	4.054,38	4.257,10	4.459,82	4.662,54	4.865,25
36	4.216,55	4.427,38	4.638,21	4.849,04	5.059,86

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.199,83	1.259,82	1.319,81	1.379,80	1.439,80
2	1.247,82	1.310,21	1.372,61	1.435,00	1.497,39
3	1.297,74	1.362,62	1.427,51	1.492,40	1.557,28
4	1.349,65	1.417,13	1.484,61	1.552,09	1.619,57
5	1.403,63	1.473,81	1.543,99	1.614,18	1.684,36
6	1.459,78	1.532,77	1.605,75	1.678,74	1.751,73
7	1.518,17	1.594,08	1.669,98	1.745,89	1.821,80
8	1.578,89	1.657,84	1.736,78	1.815,73	1.894,67
9	1.642,05	1.724,15	1.806,26	1.888,36	1.970,46
10	1.707,73	1.793,12	1.878,51	1.963,89	2.049,28
11	1.776,04	1.864,84	1.953,65	2.042,45	2.131,25
12	1.847,08	1.939,44	2.031,79	2.124,15	2.216,50
13	1.920,97	2.017,01	2.113,06	2.209,11	2.305,16
14	1.997,81	2.097,70	2.197,59	2.297,48	2.397,37
15	2.077,72	2.181,60	2.285,49	2.389,37	2.493,26
16	2.160,83	2.268,87	2.376,91	2.484,95	2.592,99
17	2.247,26	2.359,62	2.471,98	2.584,35	2.696,71
18	2.337,15	2.454,01	2.570,86	2.687,72	2.804,58
19	2.430,64	2.552,17	2.673,70	2.795,23	2.916,76
20	2.527,86	2.654,25	2.780,65	2.907,04	3.033,43
21	2.628,98	2.760,42	2.891,87	3.023,32	3.154,77
22	2.734,13	2.870,84	3.007,55	3.144,25	3.280,96
23	2.843,50	2.985,67	3.127,85	3.270,02	3.412,20
24	2.957,24	3.105,10	3.252,96	3.400,83	3.548,69
25	3.075,53	3.229,31	3.383,08	3.536,86	3.690,64
26	3.198,55	3.358,48	3.518,41	3.678,33	3.838,26
27	3.326,49	3.492,82	3.659,14	3.825,47	3.991,79
28	3.459,55	3.632,53	3.805,51	3.978,48	4.151,46
29	3.597,93	3.777,83	3.957,73	4.137,62	4.317,52
30	3.741,85	3.928,94	4.116,04	4.303,13	4.490,22
31	3.891,53	4.086,10	4.280,68	4.475,25	4.669,83
32	4.047,19	4.249,55	4.451,91	4.654,26	4.856,62
33	4.209,07	4.419,53	4.629,98	4.840,44	5.050,89
34	4.377,44	4.596,31	4.815,18	5.034,05	5.252,92
35	4.552,53	4.780,16	5.007,79	5.235,41	5.463,04
36	4.734,64	4.971,37	5.208,10	5.444,83	5.681,56

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MONITOR DE SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO, ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO E AGENTE DE CONTROLE INTERNO.					
CLASSE	A NMC	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.179,78	1.238,77	1.297,76	1.356,75	1.415,74
2	1.226,97	1.288,32	1.349,67	1.411,02	1.472,37
3	1.276,05	1.339,85	1.403,66	1.467,46	1.531,26
4	1.327,09	1.393,45	1.459,80	1.526,16	1.592,51
5	1.380,18	1.449,18	1.518,19	1.587,20	1.656,21
6	1.435,38	1.507,15	1.578,92	1.650,69	1.722,46
7	1.492,80	1.567,44	1.642,08	1.716,72	1.791,36
8	1.552,51	1.630,14	1.707,76	1.785,39	1.863,01
9	1.614,61	1.695,34	1.776,07	1.856,80	1.937,53
10	1.679,19	1.763,15	1.847,11	1.931,07	2.015,03
11	1.746,36	1.833,68	1.921,00	2.008,32	2.095,64
12	1.816,22	1.907,03	1.997,84	2.088,65	2.179,46
13	1.888,87	1.983,31	2.077,75	2.172,20	2.266,64
14	1.964,42	2.062,64	2.160,86	2.259,08	2.357,30
15	2.043,00	2.145,15	2.247,30	2.349,45	2.451,60
16	2.124,72	2.230,95	2.337,19	2.443,42	2.549,66
17	2.209,71	2.320,19	2.430,68	2.541,16	2.651,65
18	2.298,09	2.413,00	2.527,90	2.642,81	2.757,71
19	2.390,02	2.509,52	2.629,02	2.748,52	2.868,02
20	2.485,62	2.609,90	2.734,18	2.858,46	2.982,74
21	2.585,04	2.714,30	2.843,55	2.972,80	3.102,05
22	2.688,44	2.822,87	2.957,29	3.091,71	3.226,13
23	2.795,98	2.935,78	3.075,58	3.215,38	3.355,18
24	2.907,82	3.053,21	3.198,60	3.344,00	3.489,39
25	3.024,13	3.175,34	3.326,55	3.477,76	3.628,96
26	3.145,10	3.302,36	3.459,61	3.616,87	3.774,12
27	3.270,90	3.434,45	3.597,99	3.761,54	3.925,09
28	3.401,74	3.571,83	3.741,91	3.912,00	4.082,09
29	3.537,81	3.714,70	3.891,59	4.068,48	4.245,37
30	3.679,32	3.863,29	4.047,25	4.231,22	4.415,19
31	3.826,50	4.017,82	4.209,15	4.400,47	4.591,79
32	3.979,56	4.178,53	4.377,51	4.576,49	4.775,47
33	4.138,74	4.345,67	4.552,61	4.759,55	4.966,49
34	4.304,29	4.519,50	4.734,72	4.949,93	5.165,14
35	4.476,46	4.700,28	4.924,10	5.147,93	5.371,75
36	4.655,52	4.888,29	5.121,07	5.353,84	5.586,62

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AUXILIAR DE FARMÁCIA.					
CLASSE	A NMC	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.209,29	1.269,75	1.330,22	1.390,68	1.451,15
2	1.257,66	1.320,54	1.383,43	1.446,31	1.509,19
3	1.307,97	1.373,37	1.438,76	1.504,16	1.569,56
4	1.360,29	1.428,30	1.496,32	1.564,33	1.632,34
5	1.414,70	1.485,43	1.556,17	1.626,90	1.697,64
6	1.471,29	1.544,85	1.618,41	1.691,98	1.765,54
7	1.530,14	1.606,64	1.683,15	1.759,66	1.836,17
8	1.591,34	1.670,91	1.750,48	1.830,04	1.909,61
9	1.655,00	1.737,75	1.820,50	1.903,25	1.986,00
10	1.721,20	1.807,26	1.893,32	1.979,38	2.065,44
11	1.790,04	1.879,55	1.969,05	2.058,55	2.148,05
12	1.861,65	1.954,73	2.047,81	2.140,89	2.233,98
13	1.936,11	2.032,92	2.129,72	2.226,53	2.323,33
14	2.013,56	2.114,23	2.214,91	2.315,59	2.416,27
15	2.094,10	2.198,80	2.303,51	2.408,21	2.512,92
16	2.177,86	2.286,76	2.395,65	2.504,54	2.613,44
17	2.264,98	2.378,23	2.491,48	2.604,72	2.717,97
18	2.355,58	2.473,36	2.591,13	2.708,91	2.826,69
19	2.449,80	2.572,29	2.694,78	2.817,27	2.939,76
20	2.547,79	2.675,18	2.802,57	2.929,96	3.057,35
21	2.649,70	2.782,19	2.914,67	3.047,16	3.179,64
22	2.755,69	2.893,48	3.031,26	3.169,05	3.306,83
23	2.865,92	3.009,22	3.152,51	3.295,81	3.439,10
24	2.980,56	3.129,58	3.278,61	3.427,64	3.576,67
25	3.099,78	3.254,77	3.409,76	3.564,74	3.719,73
26	3.223,77	3.384,96	3.546,15	3.707,33	3.868,52
27	3.352,72	3.520,36	3.687,99	3.855,63	4.023,26
28	3.486,83	3.661,17	3.835,51	4.009,85	4.184,19
29	3.626,30	3.807,62	3.988,93	4.170,25	4.351,56
30	3.771,35	3.959,92	4.148,49	4.337,06	4.525,62
31	3.922,21	4.118,32	4.314,43	4.510,54	4.706,65
32	4.079,10	4.283,05	4.487,01	4.690,96	4.894,92
33	4.242,26	4.454,37	4.666,49	4.878,60	5.090,71
34	4.411,95	4.632,55	4.853,15	5.073,74	5.294,34
35	4.588,43	4.817,85	5.047,27	5.276,69	5.506,11
36	4.771,97	5.010,56	5.249,16	5.487,76	5.726,36

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.					
CLASSE	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.448,04	1.520,44	1.592,84	1.665,25	1.737,65
2	1.505,96	1.581,26	1.656,56	1.731,86	1.807,15
3	1.566,20	1.644,51	1.722,82	1.801,13	1.879,44
4	1.628,85	1.710,29	1.791,73	1.873,18	1.954,62
5	1.694,00	1.778,70	1.863,40	1.948,10	2.032,80
6	1.761,76	1.849,85	1.937,94	2.026,03	2.114,11
7	1.832,23	1.923,84	2.015,46	2.107,07	2.198,68
8	1.905,52	2.000,80	2.096,07	2.191,35	2.286,63
9	1.981,74	2.080,83	2.179,92	2.279,00	2.378,09
10	2.061,01	2.164,06	2.267,11	2.370,16	2.473,21
11	2.143,45	2.250,63	2.357,80	2.464,97	2.572,14
12	2.229,19	2.340,65	2.452,11	2.563,57	2.675,03
13	2.318,36	2.434,28	2.550,19	2.666,11	2.782,03
14	2.411,09	2.531,65	2.652,20	2.772,76	2.893,31
15	2.507,54	2.632,91	2.758,29	2.883,67	3.009,04
16	2.607,84	2.738,23	2.868,62	2.999,01	3.129,41
17	2.712,15	2.847,76	2.983,37	3.118,97	3.254,58
18	2.820,64	2.961,67	3.102,70	3.243,73	3.384,77
19	2.933,46	3.080,14	3.226,81	3.373,48	3.520,16
20	3.050,80	3.203,34	3.355,88	3.508,42	3.660,96
21	3.172,83	3.331,48	3.490,12	3.648,76	3.807,40
22	3.299,75	3.464,73	3.629,72	3.794,71	3.959,70
23	3.431,74	3.603,32	3.774,91	3.946,50	4.118,08
24	3.569,01	3.747,46	3.925,91	4.104,36	4.282,81
25	3.711,77	3.897,36	4.082,94	4.268,53	4.454,12
26	3.860,24	4.053,25	4.246,26	4.439,27	4.632,29
27	4.014,65	4.215,38	4.416,11	4.616,84	4.817,58
28	4.175,23	4.383,99	4.592,76	4.801,52	5.010,28
29	4.342,24	4.559,35	4.776,47	4.993,58	5.210,69
30	4.515,93	4.741,73	4.967,53	5.193,32	5.419,12
31	4.696,57	4.931,40	5.166,23	5.401,05	5.635,88
32	4.884,43	5.128,65	5.372,88	5.617,10	5.861,32
33	5.079,81	5.333,80	5.587,79	5.841,78	6.095,77
34	5.283,00	5.547,15	5.811,30	6.075,45	6.339,60
35	5.494,32	5.769,04	6.043,75	6.318,47	6.593,19
36	5.714,09	5.999,80	6.285,50	6.571,21	6.856,91

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA.					
CLASSE	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.631,73	2.763,32	2.894,90	3.026,49	3.158,08
2	2.737,00	2.873,85	3.010,70	3.147,55	3.284,40
3	2.846,48	2.988,80	3.131,13	3.273,45	3.415,78
4	2.960,34	3.108,36	3.256,37	3.404,39	3.552,41
5	3.078,75	3.232,69	3.386,63	3.540,56	3.694,50
6	3.201,90	3.362,00	3.522,09	3.682,19	3.842,28
7	3.329,98	3.496,48	3.662,98	3.829,47	3.995,97
8	3.463,18	3.636,34	3.809,49	3.982,65	4.155,81
9	3.601,70	3.781,79	3.961,87	4.141,96	4.322,05
10	3.745,77	3.933,06	4.120,35	4.307,64	4.494,93
11	3.895,60	4.090,38	4.285,16	4.479,94	4.674,72
12	4.051,43	4.254,00	4.456,57	4.659,14	4.861,71
13	4.213,48	4.424,16	4.634,83	4.845,51	5.056,18
14	4.382,02	4.601,13	4.820,23	5.039,33	5.258,43
15	4.557,30	4.785,17	5.013,04	5.240,90	5.468,77
16	4.739,60	4.976,58	5.213,56	5.450,54	5.687,52
17	4.929,18	5.175,64	5.422,10	5.668,56	5.915,02
18	5.126,35	5.382,67	5.638,98	5.895,30	6.151,62
19	5.331,40	5.597,97	5.864,54	6.131,11	6.397,68
20	5.544,66	5.821,89	6.099,12	6.376,36	6.653,59
21	5.766,44	6.054,77	6.343,09	6.631,41	6.919,73
22	5.997,10	6.296,96	6.596,81	6.896,67	7.196,52
23	6.236,99	6.548,84	6.860,69	7.172,53	7.484,38
24	6.486,47	6.810,79	7.135,11	7.459,44	7.783,76
25	6.745,92	7.083,22	7.420,52	7.757,81	8.095,11
26	7.015,76	7.366,55	7.717,34	8.068,13	8.418,91
27	7.296,39	7.661,21	8.026,03	8.390,85	8.755,67
28	7.588,25	7.967,66	8.347,07	8.726,48	9.105,90
29	7.891,78	8.286,37	8.680,96	9.075,54	9.470,13
30	8.207,45	8.617,82	9.028,19	9.438,57	9.848,94
31	8.535,75	8.962,53	9.389,32	9.816,11	10.242,90
32	8.877,18	9.321,04	9.764,89	10.208,75	10.652,61
33	9.232,26	9.693,88	10.155,49	10.617,10	11.078,72
34	9.601,55	10.081,63	10.561,71	11.041,79	11.521,86
35	9.985,62	10.484,90	10.984,18	11.483,46	11.982,74
36	10.385,04	10.904,29	11.423,54	11.942,80	12.462,05

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TÉCNICO EM SANEAMENTO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.587,79	1.667,18	1.746,57	1.825,96	1.905,35
2	1.651,30	1.733,87	1.816,43	1.899,00	1.981,56
3	1.717,35	1.803,22	1.889,09	1.974,96	2.060,82
4	1.786,05	1.875,35	1.964,65	2.053,95	2.143,26
5	1.857,49	1.950,36	2.043,24	2.136,11	2.228,99
6	1.931,79	2.028,38	2.124,97	2.221,56	2.318,15
7	2.009,06	2.109,51	2.209,97	2.310,42	2.410,87
8	2.089,42	2.193,89	2.298,37	2.402,84	2.507,31
9	2.173,00	2.281,65	2.390,30	2.498,95	2.607,60
10	2.259,92	2.372,92	2.485,91	2.598,91	2.711,90
11	2.350,32	2.467,83	2.585,35	2.702,86	2.820,38
12	2.444,33	2.566,55	2.688,76	2.810,98	2.933,20
13	2.542,10	2.669,21	2.796,31	2.923,42	3.050,52
14	2.643,79	2.775,98	2.908,17	3.040,36	3.172,54
15	2.749,54	2.887,02	3.024,49	3.161,97	3.299,45
16	2.859,52	3.002,50	3.145,47	3.288,45	3.431,42
17	2.973,90	3.122,60	3.271,29	3.419,99	3.568,68
18	3.092,86	3.247,50	3.402,14	3.556,79	3.711,43
19	3.216,57	3.377,40	3.538,23	3.699,06	3.859,89
20	3.345,23	3.512,50	3.679,76	3.847,02	4.014,28
21	3.479,04	3.653,00	3.826,95	4.000,90	4.174,85
22	3.618,21	3.799,12	3.980,03	4.160,94	4.341,85
23	3.762,93	3.951,08	4.139,23	4.327,37	4.515,52
24	3.913,45	4.109,12	4.304,80	4.500,47	4.696,14
25	4.069,99	4.273,49	4.476,99	4.680,49	4.883,99
26	4.232,79	4.444,43	4.656,07	4.867,71	5.079,35
27	4.402,10	4.622,20	4.842,31	5.062,41	5.282,52
28	4.578,18	4.807,09	5.036,00	5.264,91	5.493,82
29	4.761,31	4.999,38	5.237,44	5.475,51	5.713,57
30	4.951,76	5.199,35	5.446,94	5.694,53	5.942,12
31	5.149,83	5.407,33	5.664,82	5.922,31	6.179,80
32	5.355,83	5.623,62	5.891,41	6.159,20	6.426,99
33	5.570,06	5.848,56	6.127,07	6.405,57	6.684,07
34	5.792,86	6.082,51	6.372,15	6.661,79	6.951,44
35	6.024,58	6.325,81	6.627,04	6.928,26	7.229,49
36	6.265,56	6.578,84	6.892,12	7.205,39	7.518,67

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.635,28	1.717,04	1.798,81	1.880,57	1.962,34
2	1.700,69	1.785,73	1.870,76	1.955,79	2.040,83
3	1.768,72	1.857,15	1.945,59	2.034,03	2.122,46
4	1.839,47	1.931,44	2.023,41	2.115,39	2.207,36
5	1.913,05	2.008,70	2.104,35	2.200,00	2.295,66
6	1.989,57	2.089,05	2.188,52	2.288,00	2.387,48
7	2.069,15	2.172,61	2.276,07	2.379,52	2.482,98
8	2.151,92	2.259,51	2.367,11	2.474,70	2.582,30
9	2.237,99	2.349,89	2.461,79	2.573,69	2.685,59
10	2.327,51	2.443,89	2.560,26	2.676,64	2.793,02
11	2.420,61	2.541,64	2.662,68	2.783,71	2.904,74
12	2.517,44	2.643,31	2.769,18	2.895,05	3.020,93
13	2.618,14	2.749,04	2.879,95	3.010,86	3.141,76
14	2.722,86	2.859,00	2.995,15	3.131,29	3.267,43
15	2.831,78	2.973,36	3.114,95	3.256,54	3.398,13
16	2.945,05	3.092,30	3.239,55	3.386,80	3.534,06
17	3.062,85	3.215,99	3.369,13	3.522,28	3.675,42
18	3.185,36	3.344,63	3.503,90	3.663,17	3.822,44
19	3.312,78	3.478,42	3.644,05	3.809,69	3.975,33
20	3.445,29	3.617,55	3.789,82	3.962,08	4.134,35
21	3.583,10	3.762,25	3.941,41	4.120,56	4.299,72
22	3.726,42	3.912,75	4.099,07	4.285,39	4.471,71
23	3.875,48	4.069,25	4.263,03	4.456,80	4.650,58
24	4.030,50	4.232,03	4.433,55	4.635,08	4.836,60
25	4.191,72	4.401,31	4.610,89	4.820,48	5.030,06
26	4.359,39	4.577,36	4.795,33	5.013,30	5.231,27
27	4.533,76	4.760,45	4.987,14	5.213,83	5.440,52
28	4.715,11	4.950,87	5.186,63	5.422,38	5.658,14
29	4.903,72	5.148,91	5.394,09	5.639,28	5.884,46
30	5.099,87	5.354,86	5.609,86	5.864,85	6.119,84
31	5.303,86	5.569,06	5.834,25	6.099,44	6.364,64
32	5.516,02	5.791,82	6.067,62	6.343,42	6.619,22
33	5.736,66	6.023,49	6.310,32	6.597,16	6.883,99
34	5.966,12	6.264,43	6.562,74	6.861,04	7.159,35
35	6.204,77	6.515,01	6.825,25	7.135,49	7.445,72
36	6.452,96	6.775,61	7.098,26	7.420,90	7.743,55

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.068,54	1.121,97	1.175,39	1.228,82	1.282,25
2	1.111,28	1.166,85	1.222,41	1.277,97	1.333,54
3	1.155,73	1.213,52	1.271,31	1.329,09	1.386,88
4	1.201,96	1.262,06	1.322,16	1.382,26	1.442,35
5	1.250,04	1.312,54	1.375,04	1.437,55	1.500,05
6	1.300,04	1.365,04	1.430,05	1.495,05	1.560,05
7	1.352,04	1.419,65	1.487,25	1.554,85	1.622,45
8	1.406,13	1.476,43	1.546,74	1.617,04	1.687,35
9	1.462,37	1.535,49	1.608,61	1.681,73	1.754,84
10	1.520,87	1.596,91	1.672,95	1.749,00	1.825,04
11	1.581,70	1.660,79	1.739,87	1.818,96	1.898,04
12	1.644,97	1.727,22	1.809,47	1.891,71	1.973,96
13	1.710,77	1.796,31	1.881,84	1.967,38	2.052,92
14	1.779,20	1.868,16	1.957,12	2.046,08	2.135,04
15	1.850,37	1.942,88	2.035,40	2.127,92	2.220,44
16	1.924,38	2.020,60	2.116,82	2.213,04	2.309,26
17	2.001,36	2.101,42	2.201,49	2.301,56	2.401,63
18	2.081,41	2.185,48	2.289,55	2.393,62	2.497,69
19	2.164,67	2.272,90	2.381,13	2.489,37	2.597,60
20	2.251,25	2.363,82	2.476,38	2.588,94	2.701,50
21	2.341,30	2.458,37	2.575,43	2.692,50	2.809,56
22	2.434,95	2.556,70	2.678,45	2.800,20	2.921,95
23	2.532,35	2.658,97	2.785,59	2.912,21	3.038,82
24	2.633,65	2.765,33	2.897,01	3.028,69	3.160,38
25	2.738,99	2.875,94	3.012,89	3.149,84	3.286,79
26	2.848,55	2.990,98	3.133,41	3.275,84	3.418,26
27	2.962,49	3.110,62	3.258,74	3.406,87	3.554,99
28	3.080,99	3.235,04	3.389,09	3.543,14	3.697,19
29	3.204,23	3.364,45	3.524,66	3.684,87	3.845,08
30	3.332,40	3.499,02	3.665,64	3.832,26	3.998,88
31	3.465,70	3.638,98	3.812,27	3.985,55	4.158,84
32	3.604,33	3.784,54	3.964,76	4.144,98	4.325,19
33	3.748,50	3.935,93	4.123,35	4.310,78	4.498,20
34	3.898,44	4.093,36	4.288,29	4.483,21	4.678,13
35	4.054,38	4.257,10	4.459,82	4.662,54	4.865,25
36	4.216,55	4.427,38	4.638,21	4.849,04	5.059,86

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

C) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR ARTESANAL E OCUPACIONAL, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LEITURISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE E TELEFONISTA.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NMI(50%)	NMC	NSI(30%)	NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.068,54	1.121,97	1.175,39	1.228,82	1.282,25
2	1.111,28	1.166,85	1.222,41	1.277,97	1.333,54
3	1.155,73	1.213,52	1.271,31	1.329,09	1.386,88
4	1.201,96	1.262,06	1.322,16	1.382,26	1.442,35
5	1.250,04	1.312,54	1.375,04	1.437,55	1.500,05
6	1.300,04	1.365,04	1.430,05	1.495,05	1.560,05
7	1.352,04	1.419,65	1.487,25	1.554,85	1.622,45
8	1.406,13	1.476,43	1.546,74	1.617,04	1.687,35
9	1.462,37	1.535,49	1.608,61	1.681,73	1.754,84
10	1.520,87	1.596,91	1.672,95	1.749,00	1.825,04
11	1.581,70	1.660,79	1.739,87	1.818,96	1.898,04
12	1.644,97	1.727,22	1.809,47	1.891,71	1.973,96
13	1.710,77	1.796,31	1.881,84	1.967,38	2.052,92
14	1.779,20	1.868,16	1.957,12	2.046,08	2.135,04
15	1.850,37	1.942,88	2.035,40	2.127,92	2.220,44
16	1.924,38	2.020,60	2.116,82	2.213,04	2.309,26
17	2.001,36	2.101,42	2.201,49	2.301,56	2.401,63
18	2.081,41	2.185,48	2.289,55	2.393,62	2.497,69
19	2.164,67	2.272,90	2.381,13	2.489,37	2.597,60
20	2.251,25	2.363,82	2.476,38	2.588,94	2.701,50
21	2.341,30	2.458,37	2.575,43	2.692,50	2.809,56
22	2.434,95	2.556,70	2.678,45	2.800,20	2.921,95
23	2.532,35	2.658,97	2.785,59	2.912,21	3.038,82
24	2.633,65	2.765,33	2.897,01	3.028,69	3.160,38
25	2.738,99	2.875,94	3.012,89	3.149,84	3.286,79
26	2.848,55	2.990,98	3.133,41	3.275,84	3.418,26
27	2.962,49	3.110,62	3.258,74	3.406,87	3.554,99
28	3.080,99	3.235,04	3.389,09	3.543,14	3.697,19
29	3.204,23	3.364,45	3.524,66	3.684,87	3.845,08
30	3.332,40	3.499,02	3.665,64	3.832,26	3.998,88
31	3.465,70	3.638,98	3.812,27	3.985,55	4.158,84
32	3.604,33	3.784,54	3.964,76	4.144,98	4.325,19
33	3.748,50	3.935,93	4.123,35	4.310,78	4.498,20
34	3.898,44	4.093,36	4.288,29	4.483,21	4.678,13
35	4.054,38	4.257,10	4.459,82	4.662,54	4.865,25
36	4.216,55	4.427,38	4.638,21	4.849,04	5.059,86

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.420,66	1.491,69	1.562,73	1.633,76	1.704,79
2	1.477,49	1.551,36	1.625,24	1.699,11	1.772,98
3	1.536,59	1.613,42	1.690,24	1.767,07	1.843,90
4	1.598,05	1.677,95	1.757,85	1.837,76	1.917,66
5	1.661,97	1.745,07	1.828,17	1.911,27	1.994,37
6	1.728,45	1.814,87	1.901,30	1.987,72	2.074,14
7	1.797,59	1.887,47	1.977,35	2.067,23	2.157,11
8	1.869,49	1.962,97	2.056,44	2.149,92	2.243,39
9	1.944,27	2.041,48	2.138,70	2.235,91	2.333,13
10	2.022,04	2.123,14	2.224,25	2.325,35	2.426,45
11	2.102,92	2.208,07	2.313,22	2.418,36	2.523,51
12	2.187,04	2.296,39	2.405,74	2.515,10	2.624,45
13	2.274,52	2.388,25	2.501,97	2.615,70	2.729,43
14	2.365,50	2.483,78	2.602,05	2.720,33	2.838,60
15	2.460,12	2.583,13	2.706,14	2.829,14	2.952,15
16	2.558,53	2.686,45	2.814,38	2.942,31	3.070,23
17	2.660,87	2.793,91	2.926,96	3.060,00	3.193,04
18	2.767,30	2.905,67	3.044,03	3.182,40	3.320,77
19	2.878,00	3.021,90	3.165,80	3.309,70	3.453,60
20	2.993,12	3.142,77	3.292,43	3.442,08	3.591,74
21	3.112,84	3.268,48	3.424,13	3.579,77	3.735,41
22	3.237,35	3.399,22	3.561,09	3.722,96	3.884,83
23	3.366,85	3.535,19	3.703,53	3.871,88	4.040,22
24	3.501,52	3.676,60	3.851,68	4.026,75	4.201,83
25	3.641,58	3.823,66	4.005,74	4.187,82	4.369,90
26	3.787,25	3.976,61	4.165,97	4.355,33	4.544,70
27	3.938,74	4.135,67	4.332,61	4.529,55	4.726,48
28	4.096,29	4.301,10	4.505,92	4.710,73	4.915,54
29	4.260,14	4.473,14	4.686,15	4.899,16	5.112,17
30	4.430,54	4.652,07	4.873,60	5.095,12	5.316,65
31	4.607,77	4.838,15	5.068,54	5.298,93	5.529,32
32	4.792,08	5.031,68	5.271,28	5.510,89	5.750,49
33	4.983,76	5.232,95	5.482,13	5.731,32	5.980,51
34	5.183,11	5.442,26	5.701,42	5.960,58	6.219,73
35	5.390,43	5.659,96	5.929,48	6.199,00	6.468,52
36	5.606,05	5.886,35	6.166,66	6.446,96	6.727,26

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.179,78	1.238,77	1.297,76	1.356,75	1.415,74
2	1.226,97	1.288,32	1.349,67	1.411,02	1.472,37
3	1.276,05	1.339,85	1.403,66	1.467,46	1.531,26
4	1.327,09	1.393,45	1.459,80	1.526,16	1.592,51
5	1.380,18	1.449,18	1.518,19	1.587,20	1.656,21
6	1.435,38	1.507,15	1.578,92	1.650,69	1.722,46
7	1.492,80	1.567,44	1.642,08	1.716,72	1.791,36
8	1.552,51	1.630,14	1.707,76	1.785,39	1.863,01
9	1.614,61	1.695,34	1.776,07	1.856,80	1.937,53
10	1.679,19	1.763,15	1.847,11	1.931,07	2.015,03
11	1.746,36	1.833,68	1.921,00	2.008,32	2.095,64
12	1.816,22	1.907,03	1.997,84	2.088,65	2.179,46
13	1.888,87	1.983,31	2.077,75	2.172,20	2.266,64
14	1.964,42	2.062,64	2.160,86	2.259,08	2.357,30
15	2.043,00	2.145,15	2.247,30	2.349,45	2.451,60
16	2.124,72	2.230,95	2.337,19	2.443,42	2.549,66
17	2.209,71	2.320,19	2.430,68	2.541,16	2.651,65
18	2.298,09	2.413,00	2.527,90	2.642,81	2.757,71
19	2.390,02	2.509,52	2.629,02	2.748,52	2.868,02
20	2.485,62	2.609,90	2.734,18	2.858,46	2.982,74
21	2.585,04	2.714,30	2.843,55	2.972,80	3.102,05
22	2.688,44	2.822,87	2.957,29	3.091,71	3.226,13
23	2.795,98	2.935,78	3.075,58	3.215,38	3.355,18
24	2.907,82	3.053,21	3.198,60	3.344,00	3.489,39
25	3.024,13	3.175,34	3.326,55	3.477,76	3.628,96
26	3.145,10	3.302,36	3.459,61	3.616,87	3.774,12
27	3.270,90	3.434,45	3.597,99	3.761,54	3.925,09
28	3.401,74	3.571,83	3.741,91	3.912,00	4.082,09
29	3.537,81	3.714,70	3.891,59	4.068,48	4.245,37
30	3.679,32	3.863,29	4.047,25	4.231,22	4.415,19
31	3.826,50	4.017,82	4.209,15	4.400,47	4.591,79
32	3.979,56	4.178,53	4.377,51	4.576,49	4.775,47
33	4.138,74	4.345,67	4.552,61	4.759,55	4.966,49
34	4.304,29	4.519,50	4.734,72	4.949,93	5.165,14
35	4.476,46	4.700,28	4.924,10	5.147,93	5.371,75
36	4.655,52	4.888,29	5.121,07	5.353,84	5.586,62

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

RECEPCIONISTA II.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.219,59	1.280,57	1.341,55	1.402,53	1.463,51
2	1.268,37	1.331,79	1.395,21	1.458,63	1.522,05
3	1.319,11	1.385,06	1.451,02	1.516,97	1.582,93
4	1.371,87	1.440,47	1.509,06	1.577,65	1.646,25
5	1.426,75	1.498,09	1.569,42	1.640,76	1.712,10
6	1.483,82	1.558,01	1.632,20	1.706,39	1.780,58
7	1.543,17	1.620,33	1.697,49	1.774,65	1.851,80
8	1.604,90	1.685,14	1.765,39	1.845,63	1.925,88
9	1.669,09	1.752,55	1.836,00	1.919,46	2.002,91
10	1.735,86	1.822,65	1.909,44	1.996,24	2.083,03
11	1.805,29	1.895,56	1.985,82	2.076,08	2.166,35
12	1.877,50	1.971,38	2.065,25	2.159,13	2.253,00
13	1.952,60	2.050,23	2.147,86	2.245,49	2.343,12
14	2.030,71	2.132,24	2.233,78	2.335,31	2.436,85
15	2.111,94	2.217,53	2.323,13	2.428,73	2.534,32
16	2.196,41	2.306,23	2.416,05	2.525,87	2.635,70
17	2.284,27	2.398,48	2.512,70	2.626,91	2.741,12
18	2.375,64	2.494,42	2.613,20	2.731,99	2.850,77
19	2.470,67	2.594,20	2.717,73	2.841,27	2.964,80
20	2.569,49	2.697,97	2.826,44	2.954,92	3.083,39
21	2.672,27	2.805,89	2.939,50	3.073,11	3.206,73
22	2.779,16	2.918,12	3.057,08	3.196,04	3.335,00
23	2.890,33	3.034,85	3.179,36	3.323,88	3.468,40
24	3.005,94	3.156,24	3.306,54	3.456,83	3.607,13
25	3.126,18	3.282,49	3.438,80	3.595,11	3.751,42
26	3.251,23	3.413,79	3.576,35	3.738,91	3.901,47
27	3.381,28	3.550,34	3.719,40	3.888,47	4.057,53
28	3.516,53	3.692,35	3.868,18	4.044,01	4.219,83
29	3.657,19	3.840,05	4.022,91	4.205,77	4.388,63
30	3.803,48	3.993,65	4.183,82	4.374,00	4.564,17
31	3.955,62	4.153,40	4.351,18	4.548,96	4.746,74
32	4.113,84	4.319,53	4.525,22	4.730,92	4.936,61
33	4.278,39	4.492,31	4.706,23	4.920,15	5.134,07
34	4.449,53	4.672,01	4.894,48	5.116,96	5.339,43
35	4.627,51	4.858,89	5.090,26	5.321,64	5.553,01
36	4.812,61	5.053,24	5.293,87	5.534,50	5.775,13

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MOTORISTA II.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.474,73	1.548,47	1.622,20	1.695,94	1.769,68
2	1.533,72	1.610,41	1.687,09	1.763,78	1.840,46
3	1.595,07	1.674,82	1.754,57	1.834,33	1.914,08
4	1.658,87	1.741,81	1.824,76	1.907,70	1.990,64
5	1.725,23	1.811,49	1.897,75	1.984,01	2.070,27
6	1.794,23	1.883,95	1.973,66	2.063,37	2.153,08
7	1.866,00	1.959,30	2.052,60	2.145,90	2.239,20
8	1.940,64	2.037,68	2.134,71	2.231,74	2.328,77
9	2.018,27	2.119,18	2.220,10	2.321,01	2.421,92
10	2.099,00	2.203,95	2.308,90	2.413,85	2.518,80
11	2.182,96	2.292,11	2.401,26	2.510,40	2.619,55
12	2.270,28	2.383,79	2.497,31	2.610,82	2.724,33
13	2.361,09	2.479,14	2.597,20	2.715,25	2.833,31
14	2.455,53	2.578,31	2.701,09	2.823,86	2.946,64
15	2.553,76	2.681,44	2.809,13	2.936,82	3.064,51
16	2.655,91	2.788,70	2.921,50	3.054,29	3.187,09
17	2.762,14	2.900,25	3.038,36	3.176,46	3.314,57
18	2.872,63	3.016,26	3.159,89	3.303,52	3.447,15
19	2.987,53	3.136,91	3.286,29	3.435,66	3.585,04
20	3.107,03	3.262,39	3.417,74	3.573,09	3.728,44
21	3.231,32	3.392,88	3.554,45	3.716,01	3.877,58
22	3.360,57	3.528,60	3.696,62	3.864,65	4.032,68
23	3.494,99	3.669,74	3.844,49	4.019,24	4.193,99
24	3.634,79	3.816,53	3.998,27	4.180,01	4.361,75
25	3.780,18	3.969,19	4.158,20	4.347,21	4.536,22
26	3.931,39	4.127,96	4.324,53	4.521,10	4.717,67
27	4.088,64	4.293,08	4.497,51	4.701,94	4.906,37
28	4.252,19	4.464,80	4.677,41	4.890,02	5.102,63
29	4.422,28	4.643,39	4.864,51	5.085,62	5.306,73
30	4.599,17	4.829,13	5.059,09	5.289,04	5.519,00
31	4.783,14	5.022,29	5.261,45	5.500,61	5.739,76
32	4.974,46	5.223,18	5.471,91	5.720,63	5.969,35
33	5.173,44	5.432,11	5.690,78	5.949,46	6.208,13
34	5.380,38	5.649,40	5.918,41	6.187,43	6.456,45
35	5.595,59	5.875,37	6.155,15	6.434,93	6.714,71
36	5.819,42	6.110,39	6.401,36	6.692,33	6.983,30

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MOTORISTA III.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.622,22	1.703,33	1.784,44	1.865,55	1.946,66
2	1.687,11	1.771,46	1.855,82	1.940,18	2.024,53
3	1.754,59	1.842,32	1.930,05	2.017,78	2.105,51
4	1.824,78	1.916,02	2.007,25	2.098,49	2.189,73
5	1.897,77	1.992,66	2.087,54	2.182,43	2.277,32
6	1.973,68	2.072,36	2.171,05	2.269,73	2.368,41
7	2.052,63	2.155,26	2.257,89	2.360,52	2.463,15
8	2.134,73	2.241,47	2.348,20	2.454,94	2.561,68
9	2.220,12	2.331,13	2.442,13	2.553,14	2.664,14
10	2.308,92	2.424,37	2.539,82	2.655,26	2.770,71
11	2.401,28	2.521,35	2.641,41	2.761,47	2.881,54
12	2.497,33	2.622,20	2.747,07	2.871,93	2.996,80
13	2.597,23	2.727,09	2.856,95	2.986,81	3.116,67
14	2.701,12	2.836,17	2.971,23	3.106,28	3.241,34
15	2.809,16	2.949,62	3.090,08	3.230,53	3.370,99
16	2.921,53	3.067,60	3.213,68	3.359,76	3.505,83
17	3.038,39	3.190,31	3.342,23	3.494,15	3.646,07
18	3.159,92	3.317,92	3.475,92	3.633,91	3.791,91
19	3.286,32	3.450,64	3.614,95	3.779,27	3.943,58
20	3.417,77	3.588,66	3.759,55	3.930,44	4.101,33
21	3.554,48	3.732,21	3.909,93	4.087,66	4.265,38
22	3.696,66	3.881,50	4.066,33	4.251,16	4.436,00
23	3.844,53	4.036,76	4.228,98	4.421,21	4.613,44
24	3.998,31	4.198,23	4.398,14	4.598,06	4.797,97
25	4.158,24	4.366,16	4.574,07	4.781,98	4.989,89
26	4.324,57	4.540,80	4.757,03	4.973,26	5.189,49
27	4.497,56	4.722,43	4.947,31	5.172,19	5.397,07
28	4.677,46	4.911,33	5.145,20	5.379,08	5.612,95
29	4.864,56	5.107,78	5.351,01	5.594,24	5.837,47
30	5.059,14	5.312,10	5.565,05	5.818,01	6.070,97
31	5.261,50	5.524,58	5.787,65	6.050,73	6.313,81
32	5.471,96	5.745,56	6.019,16	6.292,76	6.566,36
33	5.690,84	5.975,39	6.259,93	6.544,47	6.829,01
34	5.918,48	6.214,40	6.510,32	6.806,25	7.102,17
35	6.155,22	6.462,98	6.770,74	7.078,50	7.386,26
36	6.401,42	6.721,50	7.041,57	7.361,64	7.681,71

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AGENTE ADMINISTRATIVO III.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.566,18	1.644,49	1.722,80	1.801,11	1.879,42
2	1.628,83	1.710,27	1.791,71	1.873,15	1.954,59
3	1.693,98	1.778,68	1.863,38	1.948,08	2.032,78
4	1.761,74	1.849,83	1.937,91	2.026,00	2.114,09
5	1.832,21	1.923,82	2.015,43	2.107,04	2.198,65
6	1.905,50	2.000,77	2.096,05	2.191,32	2.286,60
7	1.981,72	2.080,80	2.179,89	2.278,97	2.378,06
8	2.060,99	2.164,04	2.267,08	2.370,13	2.473,18
9	2.143,43	2.250,60	2.357,77	2.464,94	2.572,11
10	2.229,16	2.340,62	2.452,08	2.563,54	2.674,99
11	2.318,33	2.434,25	2.550,16	2.666,08	2.781,99
12	2.411,06	2.531,62	2.652,17	2.772,72	2.893,27
13	2.507,50	2.632,88	2.758,26	2.883,63	3.009,01
14	2.607,80	2.738,20	2.868,59	2.998,98	3.129,37
15	2.712,12	2.847,72	2.983,33	3.118,93	3.254,54
16	2.820,60	2.961,63	3.102,66	3.243,69	3.384,72
17	2.933,43	3.080,10	3.226,77	3.373,44	3.520,11
18	3.050,76	3.203,30	3.355,84	3.508,38	3.660,92
19	3.172,79	3.331,43	3.490,07	3.648,71	3.807,35
20	3.299,71	3.464,69	3.629,68	3.794,66	3.959,65
21	3.431,69	3.603,28	3.774,86	3.946,45	4.118,03
22	3.568,96	3.747,41	3.925,86	4.104,31	4.282,75
23	3.711,72	3.897,31	4.082,89	4.268,48	4.454,06
24	3.860,19	4.053,20	4.246,21	4.439,22	4.632,23
25	4.014,60	4.215,33	4.416,06	4.616,79	4.817,51
26	4.175,18	4.383,94	4.592,70	4.801,46	5.010,22
27	4.342,19	4.559,30	4.776,41	4.993,51	5.210,62
28	4.515,87	4.741,67	4.967,46	5.193,26	5.419,05
29	4.696,51	4.931,33	5.166,16	5.400,99	5.635,81
30	4.884,37	5.128,59	5.372,81	5.617,02	5.861,24
31	5.079,74	5.333,73	5.587,72	5.841,71	6.095,69
32	5.282,93	5.547,08	5.811,23	6.075,37	6.339,52
33	5.494,25	5.768,96	6.043,68	6.318,39	6.593,10
34	5.714,02	5.999,72	6.285,42	6.571,12	6.856,83
35	5.942,58	6.239,71	6.536,84	6.833,97	7.131,10
36	6.180,29	6.489,30	6.798,31	7.107,33	7.416,34

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MECÂNICO II.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.212,13	2.322,74	2.433,34	2.543,95	2.654,56
2	2.300,62	2.415,65	2.530,68	2.645,71	2.760,74
3	2.392,64	2.512,27	2.631,90	2.751,54	2.871,17
4	2.488,35	2.612,76	2.737,18	2.861,60	2.986,01
5	2.587,88	2.717,27	2.846,67	2.976,06	3.105,46
6	2.691,39	2.825,96	2.960,53	3.095,10	3.229,67
7	2.799,05	2.939,00	3.078,96	3.218,91	3.358,86
8	2.911,01	3.056,56	3.202,11	3.347,66	3.493,21
9	3.027,45	3.178,83	3.330,20	3.481,57	3.632,94
10	3.148,55	3.305,98	3.463,41	3.620,83	3.778,26
11	3.274,49	3.438,22	3.601,94	3.765,67	3.929,39
12	3.405,47	3.575,75	3.746,02	3.916,29	4.086,57
13	3.541,69	3.718,78	3.895,86	4.072,95	4.250,03
14	3.683,36	3.867,53	4.051,69	4.235,86	4.420,03
15	3.830,69	4.022,23	4.213,76	4.405,30	4.596,83
16	3.983,92	4.183,12	4.382,31	4.581,51	4.780,71
17	4.143,28	4.350,44	4.557,61	4.764,77	4.971,93
18	4.309,01	4.524,46	4.739,91	4.955,36	5.170,81
19	4.481,37	4.705,44	4.929,51	5.153,57	5.377,64
20	4.660,62	4.893,66	5.126,69	5.359,72	5.592,75
21	4.847,05	5.089,40	5.331,75	5.574,11	5.816,46
22	5.040,93	5.292,98	5.545,02	5.797,07	6.049,12
23	5.242,57	5.504,70	5.766,83	6.028,95	6.291,08
24	5.452,27	5.724,88	5.997,50	6.270,11	6.542,73
25	5.670,36	5.953,88	6.237,40	6.520,92	6.804,43
26	5.897,18	6.192,04	6.486,89	6.781,75	7.076,61
27	6.133,06	6.439,72	6.746,37	7.053,02	7.359,68
28	6.378,39	6.697,31	7.016,22	7.335,14	7.654,06
29	6.633,52	6.965,20	7.296,87	7.628,55	7.960,23
30	6.898,86	7.243,81	7.588,75	7.933,69	8.278,63
31	7.174,82	7.533,56	7.892,30	8.251,04	8.609,78
32	7.461,81	7.834,90	8.207,99	8.581,08	8.954,17
33	7.760,28	8.148,30	8.536,31	8.924,32	9.312,34
34	8.070,69	8.474,23	8.877,76	9.281,30	9.684,83
35	8.393,52	8.813,20	9.232,87	9.652,55	10.072,23
36	8.729,26	9.165,72	9.602,19	10.038,65	10.475,11

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.539,41	3.716,38	3.893,35	4.070,32	4.247,29
2	3.680,99	3.865,04	4.049,09	4.233,13	4.417,18
3	3.828,23	4.019,64	4.211,05	4.402,46	4.593,87
4	3.981,35	4.180,42	4.379,49	4.578,56	4.777,63
5	4.140,61	4.347,64	4.554,67	4.761,70	4.968,73
6	4.306,23	4.521,55	4.736,86	4.952,17	5.167,48
7	4.478,48	4.702,41	4.926,33	5.150,26	5.374,18
8	4.657,62	4.890,50	5.123,38	5.356,27	5.589,15
9	4.843,93	5.086,12	5.328,32	5.570,52	5.812,71
10	5.037,68	5.289,57	5.541,45	5.793,34	6.045,22
11	5.239,19	5.501,15	5.763,11	6.025,07	6.287,03
12	5.448,76	5.721,20	5.993,63	6.266,07	6.538,51
13	5.666,71	5.950,04	6.233,38	6.516,72	6.800,05
14	5.893,38	6.188,05	6.482,72	6.777,38	7.072,05
15	6.129,11	6.435,57	6.742,02	7.048,48	7.354,94
16	6.374,28	6.692,99	7.011,71	7.330,42	7.649,13
17	6.629,25	6.960,71	7.292,17	7.623,64	7.955,10
18	6.894,42	7.239,14	7.583,86	7.928,58	8.273,30
19	7.170,20	7.528,70	7.887,21	8.245,72	8.604,23
20	7.457,00	7.829,85	8.202,70	8.575,55	8.948,40
21	7.755,28	8.143,05	8.530,81	8.918,58	9.306,34
22	8.065,49	8.468,77	8.872,04	9.275,32	9.678,59
23	8.388,11	8.807,52	9.226,93	9.646,33	10.065,74
24	8.723,64	9.159,82	9.596,00	10.032,18	10.468,37
25	9.072,58	9.526,21	9.979,84	10.433,47	10.887,10
26	9.435,49	9.907,26	10.379,04	10.850,81	11.322,59
27	9.812,91	10.303,55	10.794,20	11.284,84	11.775,49
28	10.205,42	10.715,69	11.225,97	11.736,24	12.246,51
29	10.613,64	11.144,32	11.675,00	12.205,69	12.736,37
30	11.038,19	11.590,10	12.142,00	12.693,91	13.245,82
31	11.479,71	12.053,70	12.627,68	13.201,67	13.775,66
32	11.938,90	12.535,85	13.132,79	13.729,74	14.326,68
33	12.416,46	13.037,28	13.658,10	14.278,93	14.899,75
34	12.913,12	13.558,77	14.204,43	14.850,08	15.495,74
35	13.429,64	14.101,12	14.772,61	15.444,09	16.115,57
36	13.966,83	14.665,17	15.363,51	16.061,85	16.760,19

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

D) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR

40 HORAS SEMANAIS

CONTÍNUO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIVEIRISTA e PINTOR.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.068,54	1.121,97	1.175,39	1.228,82	1.282,25
2	1.111,28	1.166,85	1.222,41	1.277,97	1.333,54
3	1.155,73	1.213,52	1.271,31	1.329,09	1.386,88
4	1.201,96	1.262,06	1.322,16	1.382,26	1.442,35
5	1.250,04	1.312,54	1.375,04	1.437,55	1.500,05
6	1.300,04	1.365,04	1.430,05	1.495,05	1.560,05
7	1.352,04	1.419,65	1.487,25	1.554,85	1.622,45
8	1.406,13	1.476,43	1.546,74	1.617,04	1.687,35
9	1.462,37	1.535,49	1.608,61	1.681,73	1.754,84
10	1.520,87	1.596,91	1.672,95	1.749,00	1.825,04
11	1.581,70	1.660,79	1.739,87	1.818,96	1.898,04
12	1.644,97	1.727,22	1.809,47	1.891,71	1.973,96
13	1.710,77	1.796,31	1.881,84	1.967,38	2.052,92
14	1.779,20	1.868,16	1.957,12	2.046,08	2.135,04
15	1.850,37	1.942,88	2.035,40	2.127,92	2.220,44
16	1.924,38	2.020,60	2.116,82	2.213,04	2.309,26
17	2.001,36	2.101,42	2.201,49	2.301,56	2.401,63
18	2.081,41	2.185,48	2.289,55	2.393,62	2.497,69
19	2.164,67	2.272,90	2.381,13	2.489,37	2.597,60
20	2.251,25	2.363,82	2.476,38	2.588,94	2.701,50
21	2.341,30	2.458,37	2.575,43	2.692,50	2.809,56
22	2.434,95	2.556,70	2.678,45	2.800,20	2.921,95
23	2.532,35	2.658,97	2.785,59	2.912,21	3.038,82
24	2.633,65	2.765,33	2.897,01	3.028,69	3.160,38
25	2.738,99	2.875,94	3.012,89	3.149,84	3.286,79
26	2.848,55	2.990,98	3.133,41	3.275,84	3.418,26
27	2.962,49	3.110,62	3.258,74	3.406,87	3.554,99
28	3.080,99	3.235,04	3.389,09	3.543,14	3.697,19
29	3.204,23	3.364,45	3.524,66	3.684,87	3.845,08
30	3.332,40	3.499,02	3.665,64	3.832,26	3.998,88
31	3.465,70	3.638,98	3.812,27	3.985,55	4.158,84
32	3.604,33	3.784,54	3.964,76	4.144,98	4.325,19
33	3.748,50	3.935,93	4.123,35	4.310,78	4.498,20
34	3.898,44	4.093,36	4.288,29	4.483,21	4.678,13
35	4.054,38	4.257,10	4.459,82	4.662,54	4.865,25
36	4.216,55	4.427,38	4.638,21	4.849,04	5.059,86

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

RECEPCIONISTA I, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ENCANADOR, INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA E INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.199,83	1.259,82	1.319,81	1.379,80	1.439,80
2	1.247,82	1.310,21	1.372,61	1.435,00	1.497,39
3	1.297,74	1.362,62	1.427,51	1.492,40	1.557,28
4	1.349,65	1.417,13	1.484,61	1.552,09	1.619,57
5	1.403,63	1.473,81	1.543,99	1.614,18	1.684,36
6	1.459,78	1.532,77	1.605,75	1.678,74	1.751,73
7	1.518,17	1.594,08	1.669,98	1.745,89	1.821,80
8	1.578,89	1.657,84	1.736,78	1.815,73	1.894,67
9	1.642,05	1.724,15	1.806,26	1.888,36	1.970,46
10	1.707,73	1.793,12	1.878,51	1.963,89	2.049,28
11	1.776,04	1.864,84	1.953,65	2.042,45	2.131,25
12	1.847,08	1.939,44	2.031,79	2.124,15	2.216,50
13	1.920,97	2.017,01	2.113,06	2.209,11	2.305,16
14	1.997,81	2.097,70	2.197,59	2.297,48	2.397,37
15	2.077,72	2.181,60	2.285,49	2.389,37	2.493,26
16	2.160,83	2.268,87	2.376,91	2.484,95	2.592,99
17	2.247,26	2.359,62	2.471,98	2.584,35	2.696,71
18	2.337,15	2.454,01	2.570,86	2.687,72	2.804,58
19	2.430,64	2.552,17	2.673,70	2.795,23	2.916,76
20	2.527,86	2.654,25	2.780,65	2.907,04	3.033,43
21	2.628,98	2.760,42	2.891,87	3.023,32	3.154,77
22	2.734,13	2.870,84	3.007,55	3.144,25	3.280,96
23	2.843,50	2.985,67	3.127,85	3.270,02	3.412,20
24	2.957,24	3.105,10	3.252,96	3.400,83	3.548,69
25	3.075,53	3.229,31	3.383,08	3.536,86	3.690,64
26	3.198,55	3.358,48	3.518,41	3.678,33	3.838,26
27	3.326,49	3.492,82	3.659,14	3.825,47	3.991,79
28	3.459,55	3.632,53	3.805,51	3.978,48	4.151,46
29	3.597,93	3.777,83	3.957,73	4.137,62	4.317,52
30	3.741,85	3.928,94	4.116,04	4.303,13	4.490,22
31	3.891,53	4.086,10	4.280,68	4.475,25	4.669,83
32	4.047,19	4.249,55	4.451,91	4.654,26	4.856,62
33	4.209,07	4.419,53	4.629,98	4.840,44	5.050,89
34	4.377,44	4.596,31	4.815,18	5.034,05	5.252,92
35	4.552,53	4.780,16	5.007,79	5.235,41	5.463,04
36	4.734,64	4.971,37	5.208,10	5.444,83	5.681,56

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.327,26	1.393,62	1.459,99	1.526,35	1.592,71
2	1.380,35	1.449,37	1.518,39	1.587,40	1.656,42
3	1.435,56	1.507,34	1.579,12	1.650,90	1.722,68
4	1.492,99	1.567,64	1.642,29	1.716,94	1.791,58
5	1.552,71	1.630,34	1.707,98	1.785,61	1.863,25
6	1.614,81	1.695,56	1.776,30	1.857,04	1.937,78
7	1.679,41	1.763,38	1.847,35	1.931,32	2.015,29
8	1.746,58	1.833,91	1.921,24	2.008,57	2.095,90
9	1.816,45	1.907,27	1.998,09	2.088,91	2.179,74
10	1.889,10	1.983,56	2.078,02	2.172,47	2.266,93
11	1.964,67	2.062,90	2.161,14	2.259,37	2.357,60
12	2.043,26	2.145,42	2.247,58	2.349,74	2.451,91
13	2.124,99	2.231,24	2.337,48	2.443,73	2.549,98
14	2.209,99	2.320,48	2.430,98	2.541,48	2.651,98
15	2.298,38	2.413,30	2.528,22	2.643,14	2.758,06
16	2.390,32	2.509,84	2.629,35	2.748,87	2.868,38
17	2.485,93	2.610,23	2.734,53	2.858,82	2.983,12
18	2.585,37	2.714,64	2.843,91	2.973,18	3.102,44
19	2.688,79	2.823,22	2.957,66	3.092,10	3.226,54
20	2.796,34	2.936,15	3.075,97	3.215,79	3.355,60
21	2.908,19	3.053,60	3.199,01	3.344,42	3.489,83
22	3.024,52	3.175,74	3.326,97	3.478,20	3.629,42
23	3.145,50	3.302,77	3.460,05	3.617,32	3.774,60
24	3.271,32	3.434,88	3.598,45	3.762,02	3.925,58
25	3.402,17	3.572,28	3.742,39	3.912,50	4.082,61
26	3.538,26	3.715,17	3.892,08	4.069,00	4.245,91
27	3.679,79	3.863,78	4.047,77	4.231,76	4.415,75
28	3.826,98	4.018,33	4.209,68	4.401,03	4.592,38
29	3.980,06	4.179,06	4.378,06	4.577,07	4.776,07
30	4.139,26	4.346,22	4.553,19	4.760,15	4.967,11
31	4.304,83	4.520,07	4.735,31	4.950,56	5.165,80
32	4.477,03	4.700,88	4.924,73	5.148,58	5.372,43
33	4.656,11	4.888,91	5.121,72	5.354,52	5.587,33
34	4.842,35	5.084,47	5.326,59	5.568,70	5.810,82
35	5.036,04	5.287,85	5.539,65	5.791,45	6.043,25
36	5.237,49	5.499,36	5.761,23	6.023,11	6.284,98

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ELETRICISTA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA PREDIAL.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.446,83	1.519,17	1.591,51	1.663,85	1.736,20
2	1.504,70	1.579,94	1.655,17	1.730,41	1.805,64
3	1.564,89	1.643,14	1.721,38	1.799,63	1.877,87
4	1.627,49	1.708,86	1.790,24	1.871,61	1.952,98
5	1.692,59	1.777,22	1.861,85	1.946,47	2.031,10
6	1.760,29	1.848,30	1.936,32	2.024,33	2.112,35
7	1.830,70	1.922,24	2.013,77	2.105,31	2.196,84
8	1.903,93	1.999,13	2.094,32	2.189,52	2.284,72
9	1.980,09	2.079,09	2.178,10	2.277,10	2.376,10
10	2.059,29	2.162,25	2.265,22	2.368,18	2.471,15
11	2.141,66	2.248,74	2.355,83	2.462,91	2.569,99
12	2.227,33	2.338,69	2.450,06	2.561,43	2.672,79
13	2.316,42	2.432,24	2.548,06	2.663,88	2.779,71
14	2.409,08	2.529,53	2.649,99	2.770,44	2.890,89
15	2.505,44	2.630,71	2.755,99	2.881,26	3.006,53
16	2.605,66	2.735,94	2.866,23	2.996,51	3.126,79
17	2.709,89	2.845,38	2.980,87	3.116,37	3.251,86
18	2.818,28	2.959,19	3.100,11	3.241,02	3.381,94
19	2.931,01	3.077,56	3.224,11	3.370,66	3.517,21
20	3.048,25	3.200,67	3.353,08	3.505,49	3.657,90
21	3.170,18	3.328,69	3.487,20	3.645,71	3.804,22
22	3.296,99	3.461,84	3.626,69	3.791,54	3.956,39
23	3.428,87	3.600,31	3.771,76	3.943,20	4.114,64
24	3.566,02	3.744,33	3.922,63	4.100,93	4.279,23
25	3.708,67	3.894,10	4.079,53	4.264,97	4.450,40
26	3.857,01	4.049,86	4.242,71	4.435,56	4.628,41
27	4.011,29	4.211,86	4.412,42	4.612,99	4.813,55
28	4.171,74	4.380,33	4.588,92	4.797,51	5.006,09
29	4.338,61	4.555,54	4.772,48	4.989,41	5.206,34
30	4.512,16	4.737,77	4.963,37	5.188,98	5.414,59
31	4.692,64	4.927,28	5.161,91	5.396,54	5.631,17
32	4.880,35	5.124,37	5.368,39	5.612,40	5.856,42
33	5.075,56	5.329,34	5.583,12	5.836,90	6.090,68
34	5.278,59	5.542,52	5.806,45	6.070,38	6.334,30
35	5.489,73	5.764,22	6.038,70	6.313,19	6.587,68
36	5.709,32	5.994,79	6.280,25	6.565,72	6.851,18

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MECÂNICO I.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.474,73	1.548,47	1.622,20	1.695,94	1.769,68
2	1.533,72	1.610,41	1.687,09	1.763,78	1.840,46
3	1.595,07	1.674,82	1.754,57	1.834,33	1.914,08
4	1.658,87	1.741,81	1.824,76	1.907,70	1.990,64
5	1.725,23	1.811,49	1.897,75	1.984,01	2.070,27
6	1.794,23	1.883,95	1.973,66	2.063,37	2.153,08
7	1.866,00	1.959,30	2.052,60	2.145,90	2.239,20
8	1.940,64	2.037,68	2.134,71	2.231,74	2.328,77
9	2.018,27	2.119,18	2.220,10	2.321,01	2.421,92
10	2.099,00	2.203,95	2.308,90	2.413,85	2.518,80
11	2.182,96	2.292,11	2.401,26	2.510,40	2.619,55
12	2.270,28	2.383,79	2.497,31	2.610,82	2.724,33
13	2.361,09	2.479,14	2.597,20	2.715,25	2.833,31
14	2.455,53	2.578,31	2.701,09	2.823,86	2.946,64
15	2.553,76	2.681,44	2.809,13	2.936,82	3.064,51
16	2.655,91	2.788,70	2.921,50	3.054,29	3.187,09
17	2.762,14	2.900,25	3.038,36	3.176,46	3.314,57
18	2.872,63	3.016,26	3.159,89	3.303,52	3.447,15
19	2.987,53	3.136,91	3.286,29	3.435,66	3.585,04
20	3.107,03	3.262,39	3.417,74	3.573,09	3.728,44
21	3.231,32	3.392,88	3.554,45	3.716,01	3.877,58
22	3.360,57	3.528,60	3.696,62	3.864,65	4.032,68
23	3.494,99	3.669,74	3.844,49	4.019,24	4.193,99
24	3.634,79	3.816,53	3.998,27	4.180,01	4.361,75
25	3.780,18	3.969,19	4.158,20	4.347,21	4.536,22
26	3.931,39	4.127,96	4.324,53	4.521,10	4.717,67
27	4.088,64	4.293,08	4.497,51	4.701,94	4.906,37
28	4.252,19	4.464,80	4.677,41	4.890,02	5.102,63
29	4.422,28	4.643,39	4.864,51	5.085,62	5.306,73
30	4.599,17	4.829,13	5.059,09	5.289,04	5.519,00
31	4.783,14	5.022,29	5.261,45	5.500,61	5.739,76
32	4.974,46	5.223,18	5.471,91	5.720,63	5.969,35
33	5.173,44	5.432,11	5.690,78	5.949,46	6.208,13
34	5.380,38	5.649,40	5.918,41	6.187,43	6.456,45
35	5.595,59	5.875,37	6.155,15	6.434,93	6.714,71
36	5.819,42	6.110,39	6.401,36	6.692,33	6.983,30

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

OPERADOR DE MOTOSERRA E AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.499,79	1.574,78	1.649,77	1.724,76	1.799,75
2	1.559,78	1.637,77	1.715,76	1.793,75	1.871,74
3	1.622,17	1.703,28	1.784,39	1.865,50	1.946,61
4	1.687,06	1.771,41	1.855,77	1.940,12	2.024,47
5	1.754,54	1.842,27	1.930,00	2.017,72	2.105,45
6	1.824,72	1.915,96	2.007,20	2.098,43	2.189,67
7	1.897,71	1.992,60	2.087,48	2.182,37	2.277,26
8	1.973,62	2.072,30	2.170,98	2.269,66	2.368,35
9	2.052,57	2.155,19	2.257,82	2.360,45	2.463,08
10	2.134,67	2.241,40	2.348,14	2.454,87	2.561,60
11	2.220,06	2.331,06	2.442,06	2.553,06	2.664,07
12	2.308,86	2.424,30	2.539,74	2.655,19	2.770,63
13	2.401,21	2.521,27	2.641,33	2.761,39	2.881,45
14	2.497,26	2.622,12	2.746,99	2.871,85	2.996,71
15	2.597,15	2.727,01	2.856,87	2.986,72	3.116,58
16	2.701,04	2.836,09	2.971,14	3.106,19	3.241,24
17	2.809,08	2.949,53	3.089,99	3.230,44	3.370,89
18	2.921,44	3.067,51	3.213,59	3.359,66	3.505,73
19	3.038,30	3.190,21	3.342,13	3.494,04	3.645,96
20	3.159,83	3.317,82	3.475,81	3.633,81	3.791,80
21	3.286,22	3.450,54	3.614,85	3.779,16	3.943,47
22	3.417,67	3.588,56	3.759,44	3.930,32	4.101,21
23	3.554,38	3.732,10	3.909,82	4.087,54	4.265,26
24	3.696,56	3.881,38	4.066,21	4.251,04	4.435,87
25	3.844,42	4.036,64	4.228,86	4.421,08	4.613,30
26	3.998,19	4.198,10	4.398,01	4.597,92	4.797,83
27	4.158,12	4.366,03	4.573,93	4.781,84	4.989,75
28	4.324,45	4.540,67	4.756,89	4.973,11	5.189,34
29	4.497,43	4.722,30	4.947,17	5.172,04	5.396,91
30	4.677,32	4.911,19	5.145,05	5.378,92	5.612,79
31	4.864,42	5.107,64	5.350,86	5.594,08	5.837,30
32	5.058,99	5.311,94	5.564,89	5.817,84	6.070,79
33	5.261,35	5.524,42	5.787,49	6.050,55	6.313,62
34	5.471,81	5.745,40	6.018,99	6.292,58	6.566,17
35	5.690,68	5.975,21	6.259,75	6.544,28	6.828,81
36	5.918,30	6.214,22	6.510,14	6.806,05	7.101,97

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.539,62	1.616,60	1.693,58	1.770,56	1.847,54
2	1.601,20	1.681,27	1.761,33	1.841,39	1.921,45
3	1.665,25	1.748,52	1.831,78	1.915,04	1.998,30
4	1.731,86	1.818,46	1.905,05	1.991,64	2.078,24
5	1.801,14	1.891,19	1.981,25	2.071,31	2.161,37
6	1.873,18	1.966,84	2.060,50	2.154,16	2.247,82
7	1.948,11	2.045,52	2.142,92	2.240,33	2.337,73
8	2.026,03	2.127,34	2.228,64	2.329,94	2.431,24
9	2.107,08	2.212,43	2.317,78	2.423,14	2.528,49
10	2.191,36	2.300,93	2.410,50	2.520,06	2.629,63
11	2.279,01	2.392,96	2.506,92	2.620,87	2.734,82
12	2.370,17	2.488,68	2.607,19	2.725,70	2.844,21
13	2.464,98	2.588,23	2.711,48	2.834,73	2.957,98
14	2.563,58	2.691,76	2.819,94	2.948,12	3.076,30
15	2.666,12	2.799,43	2.932,74	3.066,04	3.199,35
16	2.772,77	2.911,41	3.050,05	3.188,68	3.327,32
17	2.883,68	3.027,86	3.172,05	3.316,23	3.460,42
18	2.999,03	3.148,98	3.298,93	3.448,88	3.598,83
19	3.118,99	3.274,94	3.430,89	3.586,84	3.742,79
20	3.243,75	3.405,93	3.568,12	3.730,31	3.892,50
21	3.373,50	3.542,17	3.710,85	3.879,52	4.048,20
22	3.508,44	3.683,86	3.859,28	4.034,70	4.210,12
23	3.648,77	3.831,21	4.013,65	4.196,09	4.378,53
24	3.794,73	3.984,46	4.174,20	4.363,93	4.553,67
25	3.946,51	4.143,84	4.341,17	4.538,49	4.735,82
26	4.104,37	4.309,59	4.514,81	4.720,03	4.925,25
27	4.268,55	4.481,98	4.695,40	4.908,83	5.122,26
28	4.439,29	4.661,26	4.883,22	5.105,19	5.327,15
29	4.616,86	4.847,71	5.078,55	5.309,39	5.540,24
30	4.801,54	5.041,62	5.281,69	5.521,77	5.761,85
31	4.993,60	5.243,28	5.492,96	5.742,64	5.992,32
32	5.193,34	5.453,01	5.712,68	5.972,35	6.232,01
33	5.401,08	5.671,13	5.941,19	6.211,24	6.481,29
34	5.617,12	5.897,98	6.178,83	6.459,69	6.740,54
35	5.841,81	6.133,90	6.425,99	6.718,08	7.010,17
36	6.075,48	6.379,25	6.683,03	6.986,80	7.290,57

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.915,86	2.011,65	2.107,45	2.203,24	2.299,03
2	1.992,49	2.092,12	2.191,74	2.291,37	2.390,99
3	2.072,19	2.175,80	2.279,41	2.383,02	2.486,63
4	2.155,08	2.262,84	2.370,59	2.478,34	2.586,10
5	2.241,29	2.353,35	2.465,41	2.577,48	2.689,54
6	2.330,94	2.447,48	2.564,03	2.680,58	2.797,12
7	2.424,17	2.545,38	2.666,59	2.787,80	2.909,01
8	2.521,14	2.647,20	2.773,26	2.899,31	3.025,37
9	2.621,99	2.753,09	2.884,19	3.015,28	3.146,38
10	2.726,87	2.863,21	2.999,55	3.135,90	3.272,24
11	2.835,94	2.977,74	3.119,53	3.261,33	3.403,13
12	2.949,38	3.096,85	3.244,32	3.391,79	3.539,25
13	3.067,35	3.220,72	3.374,09	3.527,46	3.680,82
14	3.190,05	3.349,55	3.509,05	3.668,55	3.828,06
15	3.317,65	3.483,53	3.649,41	3.815,30	3.981,18
16	3.450,36	3.622,87	3.795,39	3.967,91	4.140,43
17	3.588,37	3.767,79	3.947,21	4.126,63	4.306,04
18	3.731,90	3.918,50	4.105,10	4.291,69	4.478,29
19	3.881,18	4.075,24	4.269,30	4.463,36	4.657,42
20	4.036,43	4.238,25	4.440,07	4.641,89	4.843,71
21	4.197,89	4.407,78	4.617,67	4.827,57	5.037,46
22	4.365,80	4.584,09	4.802,38	5.020,67	5.238,96
23	4.540,43	4.767,45	4.994,48	5.221,50	5.448,52
24	4.722,05	4.958,15	5.194,25	5.430,36	5.666,46
25	4.910,93	5.156,48	5.402,03	5.647,57	5.893,12
26	5.107,37	5.362,74	5.618,11	5.873,47	6.128,84
27	5.311,66	5.577,25	5.842,83	6.108,41	6.374,00
28	5.524,13	5.800,34	6.076,54	6.352,75	6.628,96
29	5.745,10	6.032,35	6.319,61	6.606,86	6.894,11
30	5.974,90	6.273,64	6.572,39	6.871,13	7.169,88
31	6.213,90	6.524,59	6.835,29	7.145,98	7.456,67
32	6.462,45	6.785,57	7.108,70	7.431,82	7.754,94
33	6.720,95	7.057,00	7.393,04	7.729,09	8.065,14
34	6.989,79	7.339,28	7.688,77	8.038,26	8.387,74
35	7.269,38	7.632,85	7.996,32	8.359,79	8.723,25
36	7.560,15	7.938,16	8.316,17	8.694,18	9.072,18

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

FUNILEIRO.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.212,14	2.322,75	2.433,35	2.543,96	2.654,57
2	2.300,63	2.415,66	2.530,69	2.645,72	2.760,75
3	2.392,65	2.512,28	2.631,92	2.751,55	2.871,18
4	2.488,36	2.612,77	2.737,19	2.861,61	2.986,03
5	2.587,89	2.717,29	2.846,68	2.976,07	3.105,47
6	2.691,41	2.825,98	2.960,55	3.095,12	3.229,69
7	2.799,06	2.939,02	3.078,97	3.218,92	3.358,88
8	2.911,03	3.056,58	3.202,13	3.347,68	3.493,23
9	3.027,47	3.178,84	3.330,21	3.481,59	3.632,96
10	3.148,56	3.305,99	3.463,42	3.620,85	3.778,28
11	3.274,51	3.438,23	3.601,96	3.765,68	3.929,41
12	3.405,49	3.575,76	3.746,04	3.916,31	4.086,59
13	3.541,71	3.718,79	3.895,88	4.072,96	4.250,05
14	3.683,38	3.867,54	4.051,71	4.235,88	4.420,05
15	3.830,71	4.022,25	4.213,78	4.405,32	4.596,85
16	3.983,94	4.183,14	4.382,33	4.581,53	4.780,73
17	4.143,30	4.350,46	4.557,63	4.764,79	4.971,96
18	4.309,03	4.524,48	4.739,93	4.955,38	5.170,83
19	4.481,39	4.705,46	4.929,53	5.153,60	5.377,67
20	4.660,65	4.893,68	5.126,71	5.359,74	5.592,77
21	4.847,07	5.089,42	5.331,78	5.574,13	5.816,49
22	5.040,95	5.293,00	5.545,05	5.797,10	6.049,14
23	5.242,59	5.504,72	5.766,85	6.028,98	6.291,11
24	5.452,30	5.724,91	5.997,53	6.270,14	6.542,76
25	5.670,39	5.953,91	6.237,43	6.520,95	6.804,47
26	5.897,20	6.192,06	6.486,92	6.781,78	7.076,64
27	6.133,09	6.439,75	6.746,40	7.053,06	7.359,71
28	6.378,41	6.697,34	7.016,26	7.335,18	7.654,10
29	6.633,55	6.965,23	7.296,91	7.628,58	7.960,26
30	6.898,89	7.243,84	7.588,78	7.933,73	8.278,67
31	7.174,85	7.533,59	7.892,33	8.251,08	8.609,82
32	7.461,84	7.834,94	8.208,03	8.581,12	8.954,21
33	7.760,32	8.148,33	8.536,35	8.924,36	9.312,38
34	8.070,73	8.474,27	8.877,80	9.281,34	9.684,88
35	8.393,56	8.813,24	9.232,91	9.652,59	10.072,27
36	8.729,30	9.165,77	9.602,23	10.038,70	10.475,16

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TORNEIRO MECÂNICO.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.654,56	2.787,29	2.920,02	3.052,74	3.185,47
2	2.760,74	2.898,78	3.036,82	3.174,85	3.312,89
3	2.871,17	3.014,73	3.158,29	3.301,85	3.445,41
4	2.986,02	3.135,32	3.284,62	3.433,92	3.583,22
5	3.105,46	3.260,73	3.416,01	3.571,28	3.726,55
6	3.229,68	3.391,16	3.552,65	3.714,13	3.875,61
7	3.358,87	3.526,81	3.694,75	3.862,70	4.030,64
8	3.493,22	3.667,88	3.842,54	4.017,20	4.191,86
9	3.632,95	3.814,60	3.996,24	4.177,89	4.359,54
10	3.778,27	3.967,18	4.156,09	4.345,01	4.533,92
11	3.929,40	4.125,87	4.322,34	4.518,81	4.715,28
12	4.086,57	4.290,90	4.495,23	4.699,56	4.903,89
13	4.250,04	4.462,54	4.675,04	4.887,54	5.100,04
14	4.420,04	4.641,04	4.862,04	5.083,04	5.304,05
15	4.596,84	4.826,68	5.056,52	5.286,36	5.516,21
16	4.780,71	5.019,75	5.258,78	5.497,82	5.736,86
17	4.971,94	5.220,54	5.469,14	5.717,73	5.966,33
18	5.170,82	5.429,36	5.687,90	5.946,44	6.204,98
19	5.377,65	5.646,53	5.915,42	6.184,30	6.453,18
20	5.592,76	5.872,40	6.152,03	6.431,67	6.711,31
21	5.816,47	6.107,29	6.398,11	6.688,94	6.979,76
22	6.049,13	6.351,58	6.654,04	6.956,50	7.258,95
23	6.291,09	6.605,65	6.920,20	7.234,76	7.549,31
24	6.542,74	6.869,87	7.197,01	7.524,15	7.851,28
25	6.804,44	7.144,67	7.484,89	7.825,11	8.165,33
26	7.076,62	7.430,45	7.784,28	8.138,12	8.491,95
27	7.359,69	7.727,67	8.095,66	8.463,64	8.831,62
28	7.654,07	8.036,78	8.419,48	8.802,19	9.184,89
29	7.960,24	8.358,25	8.756,26	9.154,27	9.552,29
30	8.278,65	8.692,58	9.106,51	9.520,44	9.934,38
31	8.609,79	9.040,28	9.470,77	9.901,26	10.331,75
32	8.954,19	9.401,89	9.849,60	10.297,31	10.745,02
33	9.312,35	9.777,97	10.243,59	10.709,21	11.174,82
34	9.684,85	10.169,09	10.653,33	11.137,57	11.621,82
35	10.072,24	10.575,85	11.079,46	11.583,08	12.086,69
36	10.475,13	10.998,89	11.522,64	12.046,40	12.570,16

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

E) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO

40 HORAS SEMANAIS

COVEIRO, COSTUREIRA, BORRIFADOR, LUBRIFICADOR, VIGIA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.068,54	1.121,97	1.175,39	1.228,82	1.282,25
2	1.111,28	1.166,85	1.222,41	1.277,97	1.333,54
3	1.155,73	1.213,52	1.271,31	1.329,09	1.386,88
4	1.201,96	1.262,06	1.322,16	1.382,26	1.442,35
5	1.250,04	1.312,54	1.375,04	1.437,55	1.500,05
6	1.300,04	1.365,04	1.430,05	1.495,05	1.560,05
7	1.352,04	1.419,65	1.487,25	1.554,85	1.622,45
8	1.406,13	1.476,43	1.546,74	1.617,04	1.687,35
9	1.462,37	1.535,49	1.608,61	1.681,73	1.754,84
10	1.520,87	1.596,91	1.672,95	1.749,00	1.825,04
11	1.581,70	1.660,79	1.739,87	1.818,96	1.898,04
12	1.644,97	1.727,22	1.809,47	1.891,71	1.973,96
13	1.710,77	1.796,31	1.881,84	1.967,38	2.052,92
14	1.779,20	1.868,16	1.957,12	2.046,08	2.135,04
15	1.850,37	1.942,88	2.035,40	2.127,92	2.220,44
16	1.924,38	2.020,60	2.116,82	2.213,04	2.309,26
17	2.001,36	2.101,42	2.201,49	2.301,56	2.401,63
18	2.081,41	2.185,48	2.289,55	2.393,62	2.497,69
19	2.164,67	2.272,90	2.381,13	2.489,37	2.597,60
20	2.251,25	2.363,82	2.476,38	2.588,94	2.701,50
21	2.341,30	2.458,37	2.575,43	2.692,50	2.809,56
22	2.434,95	2.556,70	2.678,45	2.800,20	2.921,95
23	2.532,35	2.658,97	2.785,59	2.912,21	3.038,82
24	2.633,65	2.765,33	2.897,01	3.028,69	3.160,38
25	2.738,99	2.875,94	3.012,89	3.149,84	3.286,79
26	2.848,55	2.990,98	3.133,41	3.275,84	3.418,26
27	2.962,49	3.110,62	3.258,74	3.406,87	3.554,99
28	3.080,99	3.235,04	3.389,09	3.543,14	3.697,19
29	3.204,23	3.364,45	3.524,66	3.684,87	3.845,08
30	3.332,40	3.499,02	3.665,64	3.832,26	3.998,88
31	3.465,70	3.638,98	3.812,27	3.985,55	4.158,84
32	3.604,33	3.784,54	3.964,76	4.144,98	4.325,19
33	3.748,50	3.935,93	4.123,35	4.310,78	4.498,20
34	3.898,44	4.093,36	4.288,29	4.483,21	4.678,13
35	4.054,38	4.257,10	4.459,82	4.662,54	4.865,25
36	4.216,55	4.427,38	4.638,21	4.849,04	5.059,86

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

BORRACHEIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, ZELADOR, JARDINEIRO, COZINHEIRO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.199,83	1.259,82	1.319,81	1.379,80	1.439,80
2	1.247,82	1.310,21	1.372,61	1.435,00	1.497,39
3	1.297,74	1.362,62	1.427,51	1.492,40	1.557,28
4	1.349,65	1.417,13	1.484,61	1.552,09	1.619,57
5	1.403,63	1.473,81	1.543,99	1.614,18	1.684,36
6	1.459,78	1.532,77	1.605,75	1.678,74	1.751,73
7	1.518,17	1.594,08	1.669,98	1.745,89	1.821,80
8	1.578,89	1.657,84	1.736,78	1.815,73	1.894,67
9	1.642,05	1.724,15	1.806,26	1.888,36	1.970,46
10	1.707,73	1.793,12	1.878,51	1.963,89	2.049,28
11	1.776,04	1.864,84	1.953,65	2.042,45	2.131,25
12	1.847,08	1.939,44	2.031,79	2.124,15	2.216,50
13	1.920,97	2.017,01	2.113,06	2.209,11	2.305,16
14	1.997,81	2.097,70	2.197,59	2.297,48	2.397,37
15	2.077,72	2.181,60	2.285,49	2.389,37	2.493,26
16	2.160,83	2.268,87	2.376,91	2.484,95	2.592,99
17	2.247,26	2.359,62	2.471,98	2.584,35	2.696,71
18	2.337,15	2.454,01	2.570,86	2.687,72	2.804,58
19	2.430,64	2.552,17	2.673,70	2.795,23	2.916,76
20	2.527,86	2.654,25	2.780,65	2.907,04	3.033,43
21	2.628,98	2.760,42	2.891,87	3.023,32	3.154,77
22	2.734,13	2.870,84	3.007,55	3.144,25	3.280,96
23	2.843,50	2.985,67	3.127,85	3.270,02	3.412,20
24	2.957,24	3.105,10	3.252,96	3.400,83	3.548,69
25	3.075,53	3.229,31	3.383,08	3.536,86	3.690,64
26	3.198,55	3.358,48	3.518,41	3.678,33	3.838,26
27	3.326,49	3.492,82	3.659,14	3.825,47	3.991,79
28	3.459,55	3.632,53	3.805,51	3.978,48	4.151,46
29	3.597,93	3.777,83	3.957,73	4.137,62	4.317,52
30	3.741,85	3.928,94	4.116,04	4.303,13	4.490,22
31	3.891,53	4.086,10	4.280,68	4.475,25	4.669,83
32	4.047,19	4.249,55	4.451,91	4.654,26	4.856,62
33	4.209,07	4.419,53	4.629,98	4.840,44	5.050,89
34	4.377,44	4.596,31	4.815,18	5.034,05	5.252,92
35	4.552,53	4.780,16	5.007,79	5.235,41	5.463,04
36	4.734,64	4.971,37	5.208,10	5.444,83	5.681,56

GESTÃO:2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

CARPINTEIRO E PEDREIRO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.299,83	1.364,82	1.429,81	1.494,80	1.559,80
2	1.351,82	1.419,41	1.487,01	1.554,60	1.622,19
3	1.405,90	1.476,19	1.546,49	1.616,78	1.687,08
4	1.462,13	1.535,24	1.608,35	1.681,45	1.754,56
5	1.520,62	1.596,65	1.672,68	1.748,71	1.824,74
6	1.581,44	1.660,51	1.739,59	1.818,66	1.897,73
7	1.644,70	1.726,93	1.809,17	1.891,40	1.973,64
8	1.710,49	1.796,01	1.881,54	1.967,06	2.052,59
9	1.778,91	1.867,85	1.956,80	2.045,74	2.134,69
10	1.850,06	1.942,57	2.035,07	2.127,57	2.220,08
11	1.924,07	2.020,27	2.116,47	2.212,68	2.308,88
12	2.001,03	2.101,08	2.201,13	2.301,18	2.401,23
13	2.081,07	2.185,12	2.289,18	2.393,23	2.497,28
14	2.164,31	2.272,53	2.380,74	2.488,96	2.597,17
15	2.250,88	2.363,43	2.475,97	2.588,52	2.701,06
16	2.340,92	2.457,97	2.575,01	2.692,06	2.809,10
17	2.434,56	2.556,29	2.678,01	2.799,74	2.921,47
18	2.531,94	2.658,54	2.785,13	2.911,73	3.038,33
19	2.633,22	2.764,88	2.896,54	3.028,20	3.159,86
20	2.738,55	2.875,47	3.012,40	3.149,33	3.286,25
21	2.848,09	2.990,49	3.132,90	3.275,30	3.417,71
22	2.962,01	3.110,11	3.258,21	3.406,31	3.554,41
23	3.080,49	3.234,52	3.388,54	3.542,57	3.696,59
24	3.203,71	3.363,90	3.524,08	3.684,27	3.844,45
25	3.331,86	3.498,45	3.665,05	3.831,64	3.998,23
26	3.465,13	3.638,39	3.811,65	3.984,90	4.158,16
27	3.603,74	3.783,93	3.964,11	4.144,30	4.324,49
28	3.747,89	3.935,28	4.122,68	4.310,07	4.497,47
29	3.897,80	4.092,69	4.287,58	4.482,48	4.677,37
30	4.053,72	4.256,40	4.459,09	4.661,77	4.864,46
31	4.215,87	4.426,66	4.637,45	4.848,25	5.059,04
32	4.384,50	4.603,73	4.822,95	5.042,18	5.261,40
33	4.559,88	4.787,87	5.015,87	5.243,86	5.471,86
34	4.742,28	4.979,39	5.216,50	5.453,62	5.690,73
35	4.931,97	5.178,56	5.425,16	5.671,76	5.918,36
36	5.129,24	5.385,71	5.642,17	5.898,63	6.155,09

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MARCENEIRO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.446,83	1.519,17	1.591,51	1.663,85	1.736,20
2	1.504,70	1.579,94	1.655,17	1.730,41	1.805,64
3	1.564,89	1.643,14	1.721,38	1.799,63	1.877,87
4	1.627,49	1.708,86	1.790,24	1.871,61	1.952,98
5	1.692,59	1.777,22	1.861,85	1.946,47	2.031,10
6	1.760,29	1.848,30	1.936,32	2.024,33	2.112,35
7	1.830,70	1.922,24	2.013,77	2.105,31	2.196,84
8	1.903,93	1.999,13	2.094,32	2.189,52	2.284,72
9	1.980,09	2.079,09	2.178,10	2.277,10	2.376,10
10	2.059,29	2.162,25	2.265,22	2.368,18	2.471,15
11	2.141,66	2.248,74	2.355,83	2.462,91	2.569,99
12	2.227,33	2.338,69	2.450,06	2.561,43	2.672,79
13	2.316,42	2.432,24	2.548,06	2.663,88	2.779,71
14	2.409,08	2.529,53	2.649,99	2.770,44	2.890,89
15	2.505,44	2.630,71	2.755,99	2.881,26	3.006,53
16	2.605,66	2.735,94	2.866,23	2.996,51	3.126,79
17	2.709,89	2.845,38	2.980,87	3.116,37	3.251,86
18	2.818,28	2.959,19	3.100,11	3.241,02	3.381,94
19	2.931,01	3.077,56	3.224,11	3.370,66	3.517,21
20	3.048,25	3.200,67	3.353,08	3.505,49	3.657,90
21	3.170,18	3.328,69	3.487,20	3.645,71	3.804,22
22	3.296,99	3.461,84	3.626,69	3.791,54	3.956,39
23	3.428,87	3.600,31	3.771,76	3.943,20	4.114,64
24	3.566,02	3.744,33	3.922,63	4.100,93	4.279,23
25	3.708,67	3.894,10	4.079,53	4.264,97	4.450,40
26	3.857,01	4.049,86	4.242,71	4.435,56	4.628,41
27	4.011,29	4.211,86	4.412,42	4.612,99	4.813,55
28	4.171,74	4.380,33	4.588,92	4.797,51	5.006,09
29	4.338,61	4.555,54	4.772,48	4.989,41	5.206,34
30	4.512,16	4.737,77	4.963,37	5.188,98	5.414,59
31	4.692,64	4.927,28	5.161,91	5.396,54	5.631,17
32	4.880,35	5.124,37	5.368,39	5.612,40	5.856,42
33	5.075,56	5.329,34	5.583,12	5.836,90	6.090,68
34	5.278,59	5.542,52	5.806,45	6.070,38	6.334,30
35	5.489,73	5.764,22	6.038,70	6.313,19	6.587,68
36	5.709,32	5.994,79	6.280,25	6.565,72	6.851,18

GESTÃO:2017/2020
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO/APOSTILAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 082/2019

Locatário: MUNICÍPIO DE COLIDER/MT

Locadora: JULIANA BONETTI

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 003/2019

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em referência, para fazer constar a alteração de dotação orçamentária, de forma que a partir da presente data às despesas decorrentes do citado instrumento contratual obedecerá à seguinte dotação orçamentária (Código Reduzido nº 928)**.**

Data de Assinatura: 05/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 04/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º04/PREVI-COLNIZA/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Maria Dolores da Silva Dalcin**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Maria Dolores da Silva Dalcin**, portadora do RG nº 2770306-1 SESP/MT e CPF: 478.662.502-78, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 25/12/2019 e término em 18/06/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00072R3.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de dezembro de 2019,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 07/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º07/PREVI-COLNIZA/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **Ademir de Souza Macedo**"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Ademir de Souza Macedo**, portador do RG nº 308062 SSP/MT e CPF: 241.965.842-68, efetivo no cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 09/01/2020 e término em 10/03/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00005P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de janeiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 02/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º02/PREVI-COLNIZA/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **Willian Thiago Martins de Carvalho**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Willian Thiago Martins de Carvalho**, portador do RG nº 000974612 SESDC/RO e CPF: 986.823.262-72, efetivo no cargo Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos integrais, a partir de 31/12/2019 e término em 30/04/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00063R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2019,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 06/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º06/PREVI-COLNIZA/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **Universo Francisco dos Santos**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Universo Francisco dos Santos**, portador do RG nº 1991286-2 SSP/MT e CPF: 326.205,512-34, efetivo no cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2020 e término em 31/01/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00004P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 08/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º08/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ***Josmar de Andrade."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Josmar de Andrade**, portador do RG nº 1492409-9 SSP/MT e CPF: 971.841. 101-10, efetivo no cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 29/11/2019 e término em 30/01/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. º **2020.05.00006P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29 de novembro de 2019,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 01/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º01/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ***Claudia da Silva Bento****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Claudia da Silva Bento**, portadora do RG nº 1139882 SESDC/RO e CPF: 010. 508.292-98, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 05/ 01/2020 e término em 04/07/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00057R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de janeiro de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 03/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º03/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ***Veronice Silva dos Reis da Conceição****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Veronice Silva dos Reis da Conceição**, portadora do RG nº 000826134 SESDC/RO e CPF: 827.951.262-49, efetiva no cargo Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 05/01/2020 e término em 06/03/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. º **2020.05.00002P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de janeiro de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 09/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º09/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Maria dos Anjos Oliveira Fernandes."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria dos Anjos Oliveira Fernandes**, portadora do RG nº 432795 SESP/RO e CPF nº 005.996.431-61, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 21/12/2019 e término em 17/01/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n. º **2020.05.00034R2.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de dezembro de 2019,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 05/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º05/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Eliane Pereira Lopes.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Eliane Pereira Lopes**, portadora do RG nº 2121345-3 SSP/MT e do CPF: 047.331.401-00, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais a partir de 11/01/2020 e término em 09/05/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.08.00003P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2020.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 030/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 030/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor **SIDNEI DE PAULA**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva **-** Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 029/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 029/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva **-** Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 025/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 025/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **MARTHA FONTINI CATELANI**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 024/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 024/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **SILVANA SIMONETE PEREIRA**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PARAZO AO *CONTRATO* Nº 001/2019 DE 14/03/2019 *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 por mais **12 (doze)** meses*, **iniciando-se no dia 13 de março de 2020;*** constando-se, ainda, a alteração da razão social da empresa, na qual retirou-se a expressão ME, deliberando-se como EIRELI, permanecendo o mesmo CNPJ.

JUSTIFICATIVA: Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

A prestabilidade da empresa é imprescindível para a manutenção e funcionamento do Site Oficial desta Câmara Municipal, o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo. Sendo assim, se torna necessária a utilização de um sistema padronizado e em conformidade com a legislação.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL - 12 parcelas no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses, correspondendo ao **período de 13/03/2020 a 13/03/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00.00.00.0999 – Serviços de Tecnologia da Informação.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

Comodoro-MT, 13 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 034/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 034/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **IVANIR MENDES RODRIGUES,** por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2020 de 06/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 31 de março de 2020 às 9:30horas, Processo Licitatório nº 001/2020 na Modalidade Toma-***

da de Preços nº 001/2020 – tipo Menor Preço Global, para aquisição de Combustíveis (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA),* para abastecimento da frota do Poder Legislativo Municipal,conforme especificações integrantes do *Edital de Licitação nº 01/2020.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camara@camaracomodoro.mt.govbr; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E...

Comodoro/MT, 13 de março de 2020.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 020/2020 DE 10/03/2020

PORTARIA Nº 020/2020 DE 10/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** a servidora ***MARTHA FONTINI CATELANI***, lotada no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Material e Patrimonial desta Câmara Municipal, ***no período de 01 a 30 de abril de 2020,*** referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 028/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 028/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 033/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 033/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **ROSA ADRIANA DROURADO FREITAS**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 05** que consta no anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS,** por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 026/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 026/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ADRIANA GUIMARÃES ROSA**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no**

decorrer dos últimos doze meses, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 027/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 027/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 013/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/03/2020 às 11:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL nº 013/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890774/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Comodoro – MT, 13 de Março de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 032/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 032/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **MARTHA FONTINI CATELANI**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 11** constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **MARTHA FONTINI CATELANI,** por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se: ***Wender Bier de Souza -*** 1º Secretário

---

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 031/2020 DE 13/03/2020

PORTARIA Nº 031/2020 DE 13/03/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **IVANIR MENDES RODRIGUES**, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional no decorrer dos últimos doze meses**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2020 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889280/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO **DECLARAR DESERTA** A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2020

Aos 12 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 023/2020, Homologado 10/03/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente àcontratação de **empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J SEVERINO LEAL - ME

CNPJ: 19.423.131/0001-00

END: Av Brasil, 415 – Bairro Vila 2000

CEP:78652-000 - MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

FONE: (66) 3564-1372/ 66-98405-0067

DADOS BANCARIOS: Cooperativa 0806 Conta Corrente: 62.420-9 SICREDI

REPRESENTANTE LEGAL: JERONIMO SEVERINO LEAL - **CPF:** 717.109.326-00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	250	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	36.250,00
							36.250,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec. de Administração

Cód Red: 40

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	05	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 725,00**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 276 e 275

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	20	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 2.900,00**

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01- Secretária de Agricultura

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com Sec. de Agricultura

Cód Red: 1619

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	05	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 725,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com o Fundo da Assistência

Cód Red: 1697

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	08	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 1.160,00**

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1238

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 870,00**

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com o gabinete do prefeito

Cód Red: 15

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	10	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 1.450,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 506 e 507

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	40	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 5.800,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC

Proj. ativ.: 2.023- Manut. Enc. Com UPA

Cód Red: 993,992,994

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	20	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 2.900,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC

Proj. ativ.: 2.111- Manut. Enc. Com Serv Amb e Laboratorial

Cód Red: 1028,1027,1026

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 870,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC

Proj. ativ.: 2.020- Manut. Enc. Com Fisioterapia

Cód Red: 928,927,926

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

01	425241-1	3120265	UND	100	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 14.500,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manut. Enc. Com o CAPS

Cód Red: 965,966,967

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 870,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.110- Manutenção e Encargos com a PSF

Cód Red: 773,772 e 774

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 1.740,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manut. Enc. Com DST/AIDS

Cód Red: 1063,1062

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0046- Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde –SUS- União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 870,00**

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unid: 01- Secretária de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e E Enc com Sec. de Planejamento

Cód Red: 2002

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	425241-1	3120265	UND	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS- DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA.	145,00	**R$ 870,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **016/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais e serviços será exercida pelos servidores credenciados nomeados mediante portaria Municipal, **Nº 054/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA DE OBRAS	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	**054/2020**
SECRETARIA DE SAÚDEATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
SECRETARIA DE SAÚDEMAC	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINIFISCAL SUPLENTE: JANAIRA B. LIMA COIMBRA	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVESFISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMAGESTOR: HITAMARA B. PIRES	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: ADILSON VITAL DA SILVA SUPLENTE: ODETE DIAS GESTOR: MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	EDIVALDO SOARES SILVA	
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	
GABINETE DO PREFEITO	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____ Ronio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal

_____ EMPRESA: J SEVERINO LEAL - ME CNPJ: 19.423.131/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: JERONIMO SEVERINO LEAL

CPF: 717.109.326-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA CPL N°15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

OBJETO:.AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PNAE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

DO VALOR GLOBAL: R$ 8.394,00

VIGÊNCIA: 12/03/2020 a 31/12/2020.

DATA: Confresa, 12 de Março de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADO: SOCRATES JOSÉ MARTINS, inscrito no CPF sob o n° 303.664.291-91.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DE CONTRATO N°03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2020-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as demandas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

DO VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 01/03/2021

PARTES: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – MT – CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 07.941.056/0001-90

DATA: Confresa, 27 de Fevereiro de 2020.

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DE CONTRATO N°04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2020-DL

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, 64, Centro de Confresa-MT, para funcionamento do **PREVICON em Confresa – MT.**

DO VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 31/12/2020

PARTES: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – MT – CONTRATADA: MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA FREIRE – CPF nº 795.371.381-00

DATA: Confresa, 27 de fevereiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2020 que foi aberto** no dia **10 de Março de 2020, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 02/04/03/2020 ás 08h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT

Confresa-MT, 13 de Março de 2020.

Carina Mignoso

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA MENINOS DE GOIAS DIA 25 DE ABRIL DE 2020 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO MILHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 13/05/2020

DATA: Confresa, 13 de Março de 2020

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: PRODUSOM SONORIZAÇÃO CNPJ: 30.103.652/0001-12.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 055/2020 ADM DE 13 DE MARÇO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Djalma Roriz Maeiro de Souza** CPF**:** 023.742.401-00**,** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	016/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PRODUSOM SONORIZAÇÃO	30.103.652/0001-12	R$ 60.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA MENINOS DE GOIAS DIA 25 DE ABRIL DE 2020 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO MILHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	ATÉ 13/05/2020		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2020.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 054/2020 ADM DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR**
SECRETARIA DE OBRAS	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO	FISCAL TITULAR: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
SECRETARIA DE SAÚDE MAC	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINIFISCAL SUPLENTE: JANAIRA B. LIMA COIMBRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA GESTOR: HITAMARA B. PIRES*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: ADILSON VITAL DA SILVA SUPLENTE: ODETE DIAS GESTOR: MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE AGRICULTURA	EDIVALDO SOARES SILVA
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
GABINETE DO PREFEITO	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	028/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**J SEVERINO LEAL - ME**	**19.423.131/0001-00**	R$ 36.250,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
VIGÊNCIA	12 MESES - 13/03/2020 A 13/03/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA CPL N°13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

OBJETO:.AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PNAE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

DO VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 12/03/2020 a 31/12/2020.

DATA: Confresa, 12 de Março de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 280.730.961-53.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGAO 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, através do Pregoeiro Oficial, faz saber aos interessados, que o edital de licitação, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL, houve alteração, sendo complementado a descrição do ITEM 114 – CODIGO 6939 - CIANOCOBALAMINA(VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML. SERÃO MANTIDOS INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020

A Prefeitura municipal de Conquista D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo pregão presencial nº 005/2020, que tem como objeto a aquisição de maquinários e equipamentos, sendo, guindaste tipo munck, plantadeira adubadeira e grade hidráulica, conforme contrato de repasse nº 890776/2019 - MAPA e contra partida do Município, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 065/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAUDE INDIVIDUAL FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG. nº12.191.203 - SSP/MG e do CPF nº 048.990.436-00, a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA N° 064/2020

"Declara VACÂNCIA no cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 001/2001,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor efetivo aprovado em concurso público, protocolado sob nº 334/2020; e

CONSIDERANDO o termo de Posse nº 1116 de 9ºde setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de motorista, do quadro de servidores efetivo do Município, ocupado pelo funcionário **VOLMIR RIBEIRO DE MORAES**, em razão de posse em outro cargo público, conforme ato nº 001/2020 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 3.418 de 13 fevereiro de 2020, nos termos do artigo 45 inciso V da Lei 001/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se

Conquista D'Oeste, em 11 de março de 2020.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 PROCESSO Nº 031/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFASICO E MANUTENÇÃO/REPAROS URGÊNTES NO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - CCI, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.100/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: DANIEL BALMANT DE JESUS 62767659115

CNPJ: 18.333.243/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTANA, Nº 096, INDUSTRIAL, COTRIGUAÇU – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 8.273,20 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07 (sete) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 13 de Março de 2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2020 PROCESSO 36/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (SEIS) de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 13 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA DANIEL BALMANT DE JESUS 62767659115 CNPJ: 18.333.243/0001-07 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFASICO E MANUTENÇÃO/REPAROS URGÊNTES NO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - CCI, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". O presente contrato tem o valor global de R$ 8.273,20 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). Válidos por 07 (sete) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 16 de março de 2020 válido até 16 de novembro de 2020. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 031/2020** na modalidade de DISPENSA *Nº 004/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 13 de março de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 031/2020 - DISPENSA 004/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 031/2020

b) Licitação Nrº: 004/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 13/03/2020

e) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFASICO E MANUTENÇÃO/REPAROS URGÊNTES NO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - CCI, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

011885 – **DANIEL BALMANT DE JESUS 62767659115** CNPJ: **18.333.243/0001-07,** itens 1 e 2 totalizando 02 (dois) itens no valor global **R$ 8.273,20 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133.899/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020/PMC,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO SOBRE O RIO COXIPÓ "AVENIDA CONTORNO LESTE" A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, E NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** foi **SUSPENSA** para adequação do **PROJETO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 3º CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 021/2016

Considerando a manifestação de **DESINTERESSE** da empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**,sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 021/2016**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO 01 – CMEI VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**.

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA CNPJ Nº 10.789.288/0001-89**, 3ª colocada/classificada na **Concorrência nº 021/2016**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 18/03/2020**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2020

PORTARIA N.º 062/2020 denise – mt, 12 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO D**O SENHOR "VALDEI SEBASTIÃO DE MELO" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR oSenhor **VALDEI SEBASTIÃO DE MELO,** brasileiro, portador da CI – RG nº. 14.221.579 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº. 367.539.631.20, residente e domiciliado no município de Denise – MT, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2020 - CONTRATADO(a): CELINA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados**. Diamantino/MT, **01 de Março de 2020.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2020 - CONTRATADO(a): ELIANE PEREIRA CHIOSSI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados**. Diamantino/MT, **01 de Março de 2020.**

SETOR RH
DECRETO Nº 047/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidorefetivo**: RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS**, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 32325274 SSP/MT e CPF sob nº 012.443.761-32, nomeado para o **Cargo de Procurador Jurídico,** pelo Decreto nº. 074/2019 de 25 de Abril de 2019, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando exonerado a partir de 20 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2020 - CONTRATADO(a): CLAUDETE VAZ GARCIA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados**. Diamantino/MT, **01 de Março de 2020.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2020 - CONTRATADO(a): RAQUEL CRISTINA DEUNER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$**

2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados**. Diamantino/MT, **01 de Março de 2020.**

LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2020, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020,** cujo objeto é **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessária esta prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 13 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2020, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020,** cujo objeto é **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessária esta prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 13 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 31 de março de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 13 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00min do dia 26 de março de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CHAMDA PÚBLICA Nº. 001/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 13 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº014/2019

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019,** do dia 13 de Março de 2020, Edição Nº 3.437**,** para o fim de constar que onde se lê Contrato nº014/2017, leia-se Contrato nº 014/2019.

Feliz Natal – MT, 13 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **ADQUIRENTE,** e, de outro e a pessoa física **JEAN CARLOS DOS SANTOS** doravante denominado simplesmente **VENDEDOR,** inscrita no CPF

n.º 061.627.069-07, e RG: nº 101380858 SESP/PR, , residente e domiciliado em Gaúcha do Norte –MT – CEP: 78875-000, têm entre si justos e acertados o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e especificações do Edital de **DISPENSA Nº 002/2020,** Promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de imóvel urbano, Tipo lote 02 da quadra 71 no município de Gaúcha do Norte-MT, para construção da casa mortuária de Gaúcha do Norte - MT.

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	01	UN	Lote urbano nº 02 da Quadra 71, localizado no município de Gaúcha do Norte, com área total de 375 m², trata-se de lote de Esquina o qual se localiza nas proximidades do cemitério municipal.	50. 000,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: 1.2.1. Termo de Dispensa nº 002/2020 e seus anexos; 1.2.2 - A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é para a construção da casa mortuária, a qual tem a finalidade de oferecer aos munícipes um local adequado para realizarem a solenidade do velório de seus entes falecidos. 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** 2.1. O valor unitário referente à aquisição do imóvel foi oferecido pela **CONTRATADA**, tendo por base os laudos de avaliação imobiliária acostada ao Procedimento Administrativo de Dispensa nº 002/2020. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo se necessário para manutenção do equilíbrio contratual. 2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, despesas com cartório, desmembramento, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento. **2.3.** O valor do presente contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** 2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** 3.1. O **VENDEDOR** deverá entregar o imóvel, conforme as necessidades do **ADQUIRENTE**, livre de qualquer ônus ou pendencia que impeça a fruição do bem. **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 4.1. O valor a ser pago pelo imóvel é o **de 50.000,00 (cinquenta mil reais)** correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, este será pago em quatro parcelas, uma avista a qual corresponde a monta de **20.000,00 (vinte mil reais**), e as demais em parcelas iguais de **10.000,00 (dez mil reais).** 4.2. O pagamento da segunda parcela será em 30 (trinta) dias após a transferência por intermédio da Escritura Pública. 4.3. O pagamento da terceira parcela será em 60 (sessenta) dias após a transferência por intermédio da Escritura Pública. 4.4. O pagamento da quarta parcela será em 90 (noventa) dias após a transferência por intermédio da Escritura Pública. 4.5. O pagamento será, por meio de depósito bancário de titularidade do vendedor, conforme proposta apresentada no processo de Dispensa nº 002/2020. 4.6. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro. 4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93. 4.8. Para fazer jus ao pagamento, o vendedor deverá apresentar os seguintes documentos: 4.8.1. Certidão Negativa de Débitos Federais; 4.8.2. Certidão Municipal; 4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.1, 4.2, 4.3, e 4.4., devendo o vendedor ficar responsável pela conferência de tal validade. 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA** 5.1. O presente **contrato terá vigência irrevogável e irretratável,** obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores a partir da publicação do extrato do contrato. 5.2. O objeto de que trata o Processo de Dispensa nº 002/2020, **deverá ser entregue imediatamente após o pagamento da primeira parcela**; **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios

da Secretaria Municipal de Obras:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20127

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61

COD REDUZIDO: 736

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer ao **VENDEDOR,** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato; 7.2. Pagar O **VENDEDOR** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornece ao VENDEDOR- recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1. Atender as requisições do **ADQUIRENTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega; 8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **ADQUIRENTE**, obedecendo aos prazos estipulados. 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ADQUIRENTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **ADQUIRENTE**; 8.5. Credenciar junto ao **ADQUIRENTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; 8.6. Indicar, a pedido do **ADQUIRENTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **ADQUIRENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 8.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento de Dispensa. 8.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** 9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **ADQUIRENTE**, devendo este: 9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização da entrega, solicitando ao **ADQUIRENTE** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; 9.1.2. Atestar o recebimento para efeitos de pagamento; 9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassa-

rem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera o **VENDEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO 10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança. 10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta do VENDEDOR terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** 11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Gaúcha do Norte MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. 11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. 11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: 11.3.1. Advertência; 11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso do VENDEDOR, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação. 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO** 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte do **VENDEDOR** assegurará ao **ADQUIRENTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa do **VENDEDOR**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas; 12.2.2. Constar do processo, a reincidência do **VENDEDOR** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas; 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **ADQUIRENTE,** na entrega do objeto; 12.2.4. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93. 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **ADQUIRENTE** e está conveniência seja devidamente justificada. 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie. 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo: 12.6.1. Advento do termo contratual; 12.6.2. Rescisão; 12.6.3. Anulação; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS** 13.1. O **VENDEDOR** reconhece os direitos do **ADQUIRENTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93; 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE** 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita. 14.3. O preço do imóvel apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE 16.1. Caberá ao **ADQUIRENTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso - TCE. 16.2.

As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **ADQUIRENTE**.

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na

Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Paranatinga MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT JEAN CARLOS DOS SANTOS CNPJ: 01.614.539/0001-01 CPF: 061.627.069-07 Voney Rodrigues Goulart Vendedor Adquirente

Testemunhas: 1): _____

CPF: _____

2): _____

CPF: _____

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 015/2020

Contrato nº. 123/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: DENICE DE JESUS BATISTA VALADÃO

Objeto: Contratado (a) no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.160,20

Data da rescisão: 09/03/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portadora do RG N° 1813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA no município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 008/2020

ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 12 do mês de março do anode **2020**, de um lado a **O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT** Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu **Prefeito VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07694058000121, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por seu DIEGO MORRELO, residente e domiciliado no município de Confresa MT, com cadastro de pessoas físicas sob nº 933.117.450-00, denominada simplesmente ***CONTRATADA,*** tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇO nº. 003/2020, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 015/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia com vista à ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA:*** **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA** no Município de Gaúcha do Norte – MT**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 559.873,67 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

PARÁGRAOFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 120 (cento e vinte dias) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 04 (quatro) meses,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA em mídia "cd rom, pendrive, etc", dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

i) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocan-

te ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m)Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8. 666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO– A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ R$ 559.873,67 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇO n° 003/2020, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança

e de acordo com a evolução da obra e aprovação de cada medição pelo fiscal responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo em nenhumas hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019, no valor de R$ **R$ 559.873,67 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)** , correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

ELEMENTO: 3.390.39

PROJ. ATIV.: 10048

CÓD. RED.: 300

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 3% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 3% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO- No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, para obter instruções de como efetuá-la.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO NONO - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8. 666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMIERO - Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitira o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para fins de emissão de ordem de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora,

segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte /MT, 09 de março de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS – EPP

CNPJ: 07694058000121

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____

2) _____ CPF: _____

LEI Nº. 939, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº. 939, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 13/03/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE FUNCIONAL-PROGAMATICA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 13/03/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 810/2017 de 13 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, os seguintes Dispositivos Orçamentários:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

08.486.0292.20127 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA.

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 50.000,00

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 931/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2020, os seguintes Dispositivos Orçamentários:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

08.486.0292.20127 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA.

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 50.000,00

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 932/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2020, os seguintes Dispositivos Orçamentários:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

08.486.0292.20127 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA.

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 50.000,00

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 I e III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo.

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

15.451.0011.10045 CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA.

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 13 de março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 015/2020

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de *GÁS LP E VASILHAMES DE GÁS LP* de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial-SRP**, que se realizará no dia **26/03/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 13 de março de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARIA IVANILDA DA SILVA**,brasileiro (a), nascido (a) em 10/06/1975, portador (a) do RG 13350420 SSP/MT e do CPF: 861.988.581-20, Servidor (a) Público EFETIVO no cargo de **AGENTE AMBIENTAL,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESPORTO E LAZER, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 18/03/2020 à 16/04/2020, com data prevista para retorno em 17/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ILSE TEREZINHA SIDEGUN**,brasileiro (a), nascido (a) em 09/02/1971, portador(a) do RG 10247416 SJ/MT e do CPF: 770.273.701-82 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, com data prevista para retorno em 22/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 664 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PARCELAMENTO/DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS UTILIZADOS PARA OS FINS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento/desmembramento de lotes urbanos, em limite inferiores ao previsto na Lei nº 6.766/76, no seu artigo 4º.

II, estabelecendo-se, nestes casos, com testada 7,0 (sete) metros de frente a rua e área mínima de 70,00² (setenta metros quadrados).

Artigo 2º - O parcelamento/desmembramento nestas condições deverá ser previamente apreciado e aprovado pelo Setor de Tributos do Município, o qual realizará prévia verificação no local e emitirá autorização destinada ao Registro de Imóveis competente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 28 de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 665 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância pecuniária de R$ 2.00 (dois reais) por habitante/mês

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único – Para fins efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art.3º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações contrárias, passando a produzir efeitos somente a partir de 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 28 de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DE OBRA

O Município de Glória D´Oeste, estado de mato grosso, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Exmo Sr.º Prefeito Paulo Remédio, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte:

I - Fica AUTORIZADA a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.746.603/0001-98, com sede na Rua 16 de julho, n.º 473, centro, cidade de Nova Lacerda - MT, contratada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas ruas: Rua Pablo Pinheiro Alves, Rua Luiz de Moura, Rua Antonio Alcione TI, TIII e TII, Rua João Garnica I e II, Rua 24 de Junho, Rua Carlos Junior Marquioreto, Rua Maria Cecília Della Costa, Rua Eloy Custódio da Silva I e II, Rua Maria Augusta de Carvalho, Rua Divino Espírito Santo I e II e Rua André Peres, com uma extensão total de 14.913,40 m², conforme Termo de Convênio n.º 0584/2019/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

Valor Global: R$ 524.141,89 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)

II - A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2020.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Contabilidade desta municipalidade apresentará p empenho das despesas aqui ordenadas.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Glória D´Oeste – MT, 13 de Março de 2020

Paulo Remédio

Prefeito de Glória D´Oeste - MT

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 02/2020, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 08/2020, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

O senhor Pregoeiro, como de rotina e visando a maior concorrência, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME	ME	00.656.429/0001-31	Elcio Moreira Francisco	Proprietário
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	ME	10.688.030/0001-96	Wellington Nunes dos Santos	Procurador
THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	MEI	30.150.060/0001-51	Thiago Paulo Morais	Proprietário
M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	EPP	04.695.504/0001-24	Marcos Arlindo Lopes	Proprietário

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	ME	26.511.522/0001-41	Clenilton de Oliveira da Silva	Procurador
RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	ME	32.273.137/0001-06	Clayton Aparecido Barros Souza	Procurador
JEAN CARLOS ULIANA ME	ME	36.234.647/0001-25	Katia Faria da Silva	Procurador

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendem aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificadas, conforme segue suas propostas iniciais em anexo a esta ata

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, onde os lances ocorreram da forma seguinte;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Proponente/Fornecedor	Rodada de Lances
1	ABACAXI PÉROLA	KG	1.170	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	4,45 **4,30**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	PAROU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	4,40 PAROU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
2	ABOBORA CABOTIÃ	kG	1.900	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	PAROU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	2,60 PAROU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	2,70 2,50 **2,45**
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
3	ABOBRINHA VERDE	KG	2.150	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	PAROU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,15**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
4	AÇAFRÃO	PCT COM 01 KG	55	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**27,90**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	28,00 SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
5	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT COM 400G	2.250	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,10**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
6	AÇUCAR CRISTALIZADO	PCT COM 02KG	2.250	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**4,00**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE

				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
7	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	70	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**1,99**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
8	ALFACE	MÇ	2.100	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	NÃO COTOU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
9	ALHO	KG	670	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	25,50 24,90 24,50 24,30 24,00 23,80 23,40 23,00 22,80 22,50 **22,00**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	25,80 25,00 24,70 24,40 24,20 23,90 23,50 23,30 22,90 22,70 22,40 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	25,79 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
10	AMENDOIM	PCT COM 500G	380	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	5,99 **5,98**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
11	AMIDO DE MILHO	CX	560	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM ALNCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	**2,46**
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
12	ARROZ BRANCO	PCT COM 05KG	2.330	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**14,50**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	14,90 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	14,79 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
13	AZEITE DE OLIVA	UND COM 500ML	250	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU

				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	19,99 **19,98**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
14	AZEITONA COM CAROÇO	UND COM 3KG	115	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**23,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
15	BACON	KG	230	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	21,80 **21,75**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
16	BANANA DA TERRA	KG	1.680	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,80**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
17	BANANA MAÇA	KG	2.450	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**2,85**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
18	BANANA NANICA	KG	2.550	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	3,30 3,00 **2,95**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	3,40 3,10 2,99 SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
19	BATATA INGLESA	KG	1.650	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**3,48**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,49 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
20	BATATA PALHA	PCT	900	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**12,00**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
21	BETERRABA	KG	810	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU

				JEAN CARLOS ULIANA ME	**2,85**
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
22	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL	PCT COM 400G	1.700	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	3,50 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,49**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT COM 400G	1.830	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**3,50**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT COM 400G	320	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM ALNCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	**3,53**
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PCT	1.070	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**3,50**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,57 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT COM 500G	1.430	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	**7,50**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
27	CALDO DE CARNE	CX COM 12 TABLETES	570	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
28	CANELA EM PÓ	PCT	968	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**1,00**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
29	CANELA EM RAMA	PCT	870	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**1,00**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
30	CANJIQUINHA DE MILHO	PCT COM 500G	390	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE

				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	**2,07**
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
31	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 1ª	KG	2.950	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	**25,00**
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
32	CARNE BOVINA TIPO MOIDA	KG	3.950	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	**13,50**
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
33	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	KG	3.700	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	17,00 16,00 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	16,50 **15,80**
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
34	CARNE SUINA	KG	500	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	12,50 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	**12,00**
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
35	CEBOLA BRANCA	KG	900	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	3,40 3,10 2,99 **2,95**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,39 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	3,45 3,15 3,00 2,98 SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
36	CEBOLINHA	MÇ	1.150	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	NÃO COTOU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
37	CENOURA	KG	1.760	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,50**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
38	CHA MATE	CX COM 250G	2.020	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	3,85 3,80 **3,75**

				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,84 3,79 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
39	CHOCOLATE GRANULADO PCT 200G	UND COM 200G	700	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**3,95**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,99 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
40	CHUCHU	KH	1.900	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,99**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
41	COCO RALADO	PCT COM 100G	1.060	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM ALNCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**1,99**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
42	CORANTE DE ALIMENTO, A BASE DE URUCUM	PCT	390	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,50**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
43	COSTELA BOVINA	KG	1.300	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEMLANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	**9,50**
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	9,99 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
44	COUVE MANTEIGA	KG	900	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	NÃO COTOU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
45	COXA DE FRANGO	KG	1.650	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	9,90 8,90 8,45 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	9,70 8,70 8,30 7,95 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	9,00 8,50 8,00 **7,80**
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	9,98 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU

46	CRAVO DA ÍNDIA	UND	600	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**1,00**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
47	CREME DE LEITE	CX	650	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	2,15 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	2,18 **2,12**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
48	ERVILHA EM LATA	UND COM 3KG	65	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**15,80**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
49	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML	UND 30ML	270	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
50	EXTRATO DE TOMATE	UND	680	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	6,45 **6,40**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	6,47 6,44 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
51	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU	PCT 500G	1.200	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	3,60 3,55 3,50 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,59 3,54 **3,49**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
52	FARINHA DE MANDIOCA	PCT 01KG	1.300	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**4,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
53	FARINHA DE TRIGO	UND OM 01KG	1.650	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	3,20 3,15 3,10 3,05 3,00 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	3,18 3,12 3,08 3,04 **2,99**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU

				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
54	FEIJÃO	UND COM 01KG	1.550	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	5,70 **5,50**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	5,80 5,65 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
55	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	750	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**1,03**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
56	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	UND	780	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**2,79**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
57	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	PCT COM 500G	320	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
58	FRANGO	PEÇA	1.950	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	16,50 16,00 15,85 15,50 15,00 14,90 14,70 14,60 14,50 14,30 14,00 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	16,80 16,30 15,90 15,70 15,30 14,95 14,80 14,65 14,55 14,40 14,20 13,90 13,89 13,85 **13,80**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	SEM LANCE
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	16,40 15,99 15,80 15,45 14,99 14,89 14,69 14,59 14,49 14,29 13,99 13,89 13,84 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU

59	FUBÁ DE MILHO	PCT COM 500G	430	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	1,79 **1,70**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	1,75 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
60	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	UND	1.480	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	0,95 **0,90**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	0,94 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
61	GENGIBRE	KG	75	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**7,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
62	GOIABADA	UND 500G	880	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	1,95 1,90 **1,85**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	1,99 1,94 1,89 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
63	LARANJA	KG	3.050	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	2,29 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	2,30 **2,15**
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
64	LEITE CONDENSADO	UND	750	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	3,18 3,16 **3,10**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,17 3,15 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
65	LEITE EM PÓ	UND COM 400G	460	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**10,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
66	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	CX COM 12 UND	100	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	PREÇO INESEQUÍVEL
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**58,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	PREÇO INESEQUÍVEL

				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
67	LEITE DE VACA INTEGRAL	UND 01L	10.000	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	3,50 3,40 3,35 3,30 3,25 **3,20**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	3,55 3,45 3,39 3,34 3,29 3,24 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,49 SEM ALNCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
68	LIMÃO	KG	190	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,80**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
69	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	520	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM ALNCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	**14,50**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
70	LINGÜIÇA MISTA	KG	520	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	**10,00**
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
71	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	630	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	12,40 11,90 11,80 **11,75**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	12,00 11,85 11,79 SEM LANCE
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
72	MAÇA	KG	2.150	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	6,15 6,00 5,85 5,75 5,69 5,60 5,50 5,40 5,35 5,30 **5,25**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	6,09 5,89 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	6,10 5,90 5,80 5,70 5,65 5,58

					5,45 5,39 5,34 5,29 SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE AVE MARIA	PCT COM 500G	1.000	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,65**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
74	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	PCT COM 500G	1.200	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	**2,40**
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
75	MAIONESE	UND COM 500G	760	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	4,25 4,20 4,15 4,10 4,07 4,04 **4,00**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	4,28 4,24 4,19 4,14 4,09 4,06 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
76	MAMÃO FORMOSA	KG	1.050	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	3,40 3,25 3,19 3,14 3,05 2,99 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,39 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	3,45 3,30 3,20 3,15 3,10 3,00 2,95 **2,90**
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
77	MANDIOCA TIPO CACAU	KG	1.200	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,18**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	2,19 SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
78	MARGARINA VEGETAL - COM SAL	UND COM 500G	1.030	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	**4,55**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
79	MELANCIA	KG	4.000	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU

				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	NÃO COTOU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	**2,95**
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
80	MELÃO	KG	3.300	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,50**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
81	MILHO DE CANJICA AMARELO	UND COM 500G	750	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	**1,78**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
82	MILHO DE PIPOCA	UND COM 500G	1.060	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**1,99**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
83	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND COM 3KG	400	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**18,40**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	18,49 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
84	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO E CHOCOLATE	PCT	1.050	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	3,15 3,10 **3,05**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,14 3,08 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
85	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO	UND COM 400G	210	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
86	MORTADELA	KG	530	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	7,90 7,75 7,50 7,40 7,30 7,20 7,10 6,99 6,90 6,80 6,70 6,60 6,50 6,45 6,40 6,35 6,29 6,20 6,00

					SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	7,80 7,70 7,45 7,35 7,25 7,15 7,00 6,95 6,85 6,75 6,65 6,55 6,49 6,43 6,39 6,30 6,25 6,15 **5,99**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
87	MUSSARELA	KG	1.250	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	25,50 24,88 24,00 23,50 22,90 22,50 22,00 SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	25,90 25,00 24,50 23,90 23,20 22,80 22,30 21,90 21,80 21,60 21,50 21,35 21,00 20,98 20,90 20,75 20,65 20,55 20,45 20,35 20,00 19,95 19,90 19,85 19,82 19,80 19,75 19,70 19,65 19,60 19,57 19,50 19,45 19,40 19,35 **19,30**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	25,80 24,90 24,40 23,80 23,00 22,70 22,20 21,85 21,70 21,55 21,40 21,30 20,99 20,97 20,80 20,70 20,60 20,50 20,40 20,30 19,99 19,94 19,89 19,84 19,81 19,79 19,74

					19,69 19,64 19,59 19,56 19,49 19,44 19,39 19,34 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
88	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	1.655	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	4,20 4,15 4,10 4,05 **4,00**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	4,25 4,18 4,14 4,09 4,04 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	4,24 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
89	ORÉGANO	PCT	560	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	PREÇO INESEQUÍVEL
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	5,80 5,65 5,55 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	5,82 5,70 5,60 **5,50**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
90	OVOS, CLASSE A	DZ	780	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	5,80 **5,70**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	5,79 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
91	PALMITO	UND COM 300G	280	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	9,85 **9,75**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	9,80 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
92	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	1.650	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	**14,99**
93	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	10.950	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	**11,85**

94	PEITO DE FRANGO	KG	2.700	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	9,80 9,70 9,60 9,50 9,45 9,42 9,35 9,25 9,20 8,95 **8,85**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	9,75 9,65 9,55 9,49 9,44 9,40 9,30 9,24 9,00 8,90 SEM LANCE
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	9,79 9,69 9,59 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
95	PEPINO	KG	630	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**3,49**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
96	PIMENTA DO REINO	PCT COM 250G	30	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	**9,72**
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
97	PIMENTÃO VERDE	KG	500	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**4,00**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM ALNCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
98	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	PCT COM 12UND	260	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	PREÇO INESEQÜIVEL
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	**19,90**
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	PREÇO INESEQÜIVEL
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
99	POLVILHO AZEDO	PCT COM 01KG	340	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	5,70 5,50 5,30 5,00 4,88 4,80 **4,70**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	5,75 5,60 5,40 5,20 4,90 4,85 4,75 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	5,79 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE

				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
100	POLVILHO DOCE	PCT COM 500G	380	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**3,80**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
101	PRESUNTO COZIDO	KG	800	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	15,00 14,90 14,85 14,80 14,75 14,70 14,60 14,50 14,45 **14,40**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	15,45 14,95 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	15,49 14,99 14,89 14,84 14,79 14,74 14,65 14,59 14,49 14,44 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
102	QUEIJO PARMESÃO RALADO	PCT 100G	510	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,90**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
103	REFRIGERANTE	UND COM 02L	3.150	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	3,85 3,80 3,75 3,60 3,50 3,45 3,40 **3,35**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	3,84 3,79 3,64 3,59 3,49 3,44 3,39 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
104	REPOLHO VERDE	KG	2.230	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	**2,20**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
105	REQUEIJÃO CREMOSO	SACHE 400G	330	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**6,00**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	6,10 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU

				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
106	RÚCULA	MÇ	420	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	NÃO COTOU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
107	SAL GROSSO, IODADO	UND COM 01KG	40	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**1,60**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	1,65 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
108	SAL REFINADO, IODADO	UND COM 01KG	620	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	1,35 1,33 **1,30**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	1,38 1,34 1,32 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	SEM LANCE
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
109	SALSA	MÇ	550	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	NÃO COTOU
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	NÃO COTOU
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
110	SALSICHA	KG	1.480	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	7,45 7,40 7,25 7,15 7,10 6,95 6,85 6,75 6,68 6,59 6,56 6,53 6,50 6,48 6,45 6,42 6,40 6,38 6,35 6,30 6,28 6,25 6,19 6,15 6,10 6,00 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	SEM LANCE
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	7,48 7,44 7,30 7,20 7,14 7,00 6,90 6,80 6,70 6,60 6,58 6,55 6,52 6,49 6,47 6,44 6,41 6,39 6,37

					6,34 6,29 6,27 6,20 6,18 6,14 6,05 **5,99**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
111	SUCO CONCENTRADO	UND	910	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	ITEM FRACASSADO
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	ITEM FRACASSADO
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	ITEM FRACASSADO
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	ITEM FRACASSADO
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	ITEM FRACASSADO
				JEAN CARLOS ULIANA ME	ITEM FRACASSADO
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	ITEM FRACASSADO
112	SUCOS SABORES VARIADOS	UND COM 300G	1.390	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	5,80 **5,70**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	5,79 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
113	SUSTAGEM	UND	240	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	**22,00**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
114	TEMPERO COMPLETO	PCT COM 01KG	90	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	SEM LANCE
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	PREÇO INESEQUÍVEL
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	**4,92**
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
115	TOMATE SALADA	KG	1.550	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**	6,15 6,00 5,95 5,88 5,80 5,70 5,60 5,50 **5,45**
				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO COTOU
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	6,09 SEM LANCE
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	6,10 5,99 5,90 5,85 5,75 5,65 5,55 5,49 SEM LANCE
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU
116	VINAGRE DE VINHO	UND 750 ML	510	ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME	2,00 1,40 1,34 1,29 1,25 SEM LANCE

				SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	2,19 1,45 1,35 1,30 1,26 SEM LANCE
				THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	NÃO COTOU
				M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	1,50 1,39 1,33 1,28 **1,10**
				FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	NÃO COTOU
				JEAN CARLOS ULIANA ME	NÃO COTOU
				RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	NÃO COTOU

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, fica CLASSIFICADAS as empresas com o devido valor final por preço global, conforme abaixo discriminado.

PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME	R$ 250.512,20
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	R$ 139.221,70
THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	R$ 221.955,00
M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	R$ 119.757,90
FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R$ 6.928,90
RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	R$ 154.491,00
JEAN CARLOS ULIANA ME	R$ 28.366,00

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro suspendeu a seção de Julgamento, voltando a inicia-la às 08:00 do dia 12/03/2020. Na data de hoje, realizou a abertura dos ENVELOPES N. º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados.

Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos das empresas classificadas, onde verificou-se que a empresa Proponente **RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME**, não apresentou a certidão negativa com a Secretaria da Receita federal (item 8.1.2 letras b, e a Prova de Regularidade com o INSS (letra f). O pregoeiro prevalecendo pelo princípio da concorrência, realizou a consulta das referidas certidões, onde o proponente encontra-se com pendências.

Assim resolve-se dar o prazo de 05 dias úteis para que o mesmo regularize e apresente as devidas certidões, sob pena de desclassificação total. Para as outras empresas proponentes, todos os documentos que foram apresentados estavam dentro do prazo de validade e de acordo com o exigido no edital. Assim, considerando classificadas definitivamente, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME	ME	00.656.429/ 0001-31	Elcio Moreira Francisco	Classificada
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	ME	10.688.030/ 0001-96	Wellington Nunes dos Santos	Classificada
THIAGO PAULO MORAIS 93650361191	MEI	30.150.060/ 0001-51	Thiago Paulo Morais	Classificada
M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP	EPP	04.695.504/ 0001-24	Marcos Arlindo Lopes	Classificada
FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	ME	26.511.522/ 0001-41	Clenilton de Oliveira da Silva	Classificada
RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME	ME	32.273.137/ 0001-06	Clayton Aparecido Barros Souza	Classificada (parcialmente)
JEAN CARLOS ULIANA ME	ME	36.234.647/ 0001-25	Katia Faria da Silva	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Após, deu-se continuidade ao presente processo licitatório, após ninguém manifestar interesse em interpor recurso.

7 - Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e somente após o final do prazo para apresentação de recursos, o Sr. Pregoeiro realizará a Adjudicação do certame aos vencedores da licitação.

8 - Das Ocorrências na Sessão Pública

O senhor Wellington Nunes dos Santos, representante da empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, solicitou que fosse consignado em ata que, os produtos Mussarela, mortadela, bacon e calabresa serão entregues sem ser fatiados. Ademais, ressalta-se que a seção de julgamento foi suspensa às 15:40 da tarde do dia 11/03/2020, iniciando novamente os trabalhos às 08:00 da data de hoje, 12/03/2020.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presente.

10 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 02/2020, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 12 de março de 2020.

Fettermman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto Josélia Bressanin Bossolani

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kepury De Carvalho Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 00.656.429/0001-31 CNPJ: 10.688.030/0001-96

Elcio Moreira Francisco Wellington Nunes dos Santos

THIAGO PAULO MORAIS 93650361191 M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP

CNPJ: 30.150.060/0001-51 CNPJ: 04.695.504/0001-24

Thiago Paulo Morais Marcos Arlindo Lopes

JEAN CARLOS ULIANA ME RAFAELA VILLACIEN SOUZA ME

CNPJ: 36.234.647/0001-25 CNPJ: 32.273.137/0001-06

Katia Faria da Silva Clayton Aparecido Barros Souza

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 26.511.522/0001-41

Clenilton de Oliveira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **31 de março de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 008/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ÁREA TOTAL DE 1608,22 m² NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 13 de março de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907/0001-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato, em decorrência da necessidade de adequação dos serviços da planilha inicialmente licitada, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 076/2019.

VALOR SUPRESSÃO: R$ 3.270,34 (três mil duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 009/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Canto, coral e violão e Instrutor de Ballet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de março de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 13 de março de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907/0001-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada, realizando o acréscimo do quantitativo dos itens contratados, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 076/2019.

VALOR: R$ 16.606,96 (dezesseis mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, encerrando – se em 09/07/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTRUTURAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO DRENAGEM SUPERFICIAL, E EXECUÇÃO DE LOMBADAS, MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EPP	11.487.619/0001-99

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 104/2019, Constituição Federal Art. 37 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para admissão e formação de cadastro reserva de servidores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 046/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

1.1.1. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo III deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. O Cronograma do Concurso Público encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

NOMENCLATURA	C/H	VAGAS	VENC. (R)	REQUISITOS MÍNIMOS
Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário	40	01	3.602,54	Curso Superior Completo em um dos seguintes cursos: Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Florestal.
Auditor Fiscal de Obras e Posturas	40	01	3.602,54	Curso Superior Completo em um dos seguintes cursos: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.
Auditor Fiscal de Tributos	40	01	3.602,54	Curso Superior Completo em um dos seguintes cursos: Direito, Administração Pública, Economia, Contabilidade, Administração, Tecnólogo Processos Gerenciais, Tecnólogo em Gestão de Estratégia Comercial ou Tecnólogo Gestão Pública.
Procurador Jurídico	40	01	6.304,46	Curso Superior Completo na área de Direito, com registro na OAB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 23 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2020, somente através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23 de abril de 2020.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de **R$ 130,00**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **23 de abril de 2020**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de abril de 2020**, não serão aceitas.

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo

de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.2.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição.

2.2.12.1. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova taxa de inscrição. Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.3.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.3.5. Possuir aptidão física e mental.

2.3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito exigido para o cargo, no momento da posse.

2.3.7. Submeter-se a Avaliação Psicológica e Saúde Ocupacional.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Examinadora do Concurso Público, no período de **23 e 24 de março de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, poderá:

I - ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sito a Avenida Santa Catarina, 314, centro, contendo cópia da documentação exigida deste edital no horário compreendido entre as 07h:30min às 11h:30min e 13h:00min às 17h:00min; ou

II – enviada via correio, ao endereço acima mencionado, desde que a data de postagem não exceda o dia 13/03/2020.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

III – for doador regular de sangue.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1; ou

III - declaração de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I, II ou III do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **06 de abril de 2020**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

3.1.6. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas PcD, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – **klcconsultoria@hotmail.com** -, até o dia **23 de abril de 2020,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – **klcconsultoria@hotmail.com** - , até o dia **23 de abril de 2020**,

devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.8 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Prova de Títulos.

5.1.1. A duração da prova objetiva será de até 3h00min (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.13. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e idoneidade da fiscalização. A critério dos candidatos, poderão acompanhar o processo de lacre do pacote das Grades de Resposta de sua sala, de responsabilidade da Coordenação Local.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **28 de abril de 2020 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local e horário de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Concurso Público **www.klcconcursos.com.br e** nos endereços eletrônicos **http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

7.1. A avaliação constará de prova objetiva, prova dissertativa (ambas de caráter eliminatório), e prova de títulos. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos

A classificação será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas (prova objetiva, prova dissertativa e prova de títulos), sendo que somente será corrigida a prova dissertativa dos 10 (dez) primeiros classificados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de clas-

sificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

7.1.1.1 Em caso de empate na nota da prova objetiva será aplicado o seguinte critério: a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.1.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

8.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

8.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISSERTATIVA

9.1. A Prova Objetiva, bem como, a Prova Dissertativa para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **10 de maio de 2020, sendo que a Prova Objetiva será realizada no período da manhã e a Prova Dissertativa no período da tarde.**

9.1.1. O local e horário de realização das referidas provas será divulgado no dia **28 de abril de 2020.**

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA PARA OS CARGOS DE AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS E AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

10.1. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos e consistirá:

I - confecção de uma parecer técnico pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, versará sobre um item previsto no Programa de provas de cada cargo, conforme Anexo I, com no máximo 70 (setenta) linhas e valerá 70,0 (setenta) pontos;

II – resolução de 03 questões à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, versará sobre um item previsto no Programa de provas de cada cargo, conforme Anexo I e valerá 30,0 (trinta) pontos, sendo 10,0 (dez) pontos para cada questão, com no máximo, 15 (quinze) linhas para cada questão.

10.1.1 Caso o candidato ultrapasse o número máximo de linhas a referida questão será valorada com nota 0,0 (zero).

10.1.2 A prova dissertativa terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

10.2. Não serão autorizados materiais para consultas.

10.3. Na realização da prova dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

10.4. A redação definitiva do parecer técnico, bem como, a resolução das questões deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes.

10.4.1. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno.

10.4.2. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

10.5. O candidato terá sua Prova dissertativa avaliada com nota 0,0 (zero), e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;

c) desenvolver parecer técnico com menos de 20 (vinte) e mais de 70 (setenta) linhas;

d) não for apresentada a versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

10.6. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica da redação, exposição e a correção do vernáculo, e a pertinência dos aspectos abordados.

10.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

11.1. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos e consistirá:

I - confecção de uma peça processual pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, versará sobre Direito Administrativo ou Direito Constitucional ou Lei Orgânica Municipal referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I), com no máximo 70 (setenta) linhas e valerá 70,0 (setenta) pontos;

II – resolução de 03 questões à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, versará sobre Direito Administrativo ou Direito Constitucional ou Lei Orgânica Municipal referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I) e valerá 30,0 (trinta) pontos, sendo 10,0 (dez) pontos para cada questão, com no máximo, 15 (quinze) linhas para cada questão.

10.1.1 Caso o candidato ultrapasse o número máximo de linhas a referida questão será valorada com nota 0,0 (zero).

11.1.2 A prova dissertativa terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

11.2. Para a realização da prova dissertativa, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário (“leis secas”), mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, revistas, livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins, dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, computador, notebook, tablet ou equipamento similar, sob pena de eliminação do concurso.

11.3. Na realização da prova dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

11.4. A redação definitiva da peça processual, bem como, a resolução das questões deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes.

11.4.1. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno.

11.4.2. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

11.5. O candidato terá sua Prova dissertativa avaliada com nota 0,0 (zero), e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;

c) desenvolver a peça processual com menos de 20 (vinte) e mais de 70 (setenta) linhas;

d) não for apresentada a versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.6. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica da redação, exposição e a correção do vernáculo, e a pertinência dos aspectos abordados.

11.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

12.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

121.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

12.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

12.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 12.3. e 12.3.1. deste Edital.

12.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

12.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

12.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

12.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

12.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

12.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

12.10. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

12.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

12.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

13. DAS NORMAS

13.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

13.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público nos sites **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/** os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferência o seguinte:

a) que obtiver maior número Nota na Prova Dissertativa;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Gerais;

e) que obtiver maior nota na Prova de Títulos;

f) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

15.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Publico **www.klcconcursos.com.br.**

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

16.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

16.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DA DIVULGAÇÃ DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR

17.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **26 de maio de 2020, a partir das 17h00min, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **08 de junho de 2020, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Concurso Público.

19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Concurso Públicoserá de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à posse. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

19.8. Ficam impedidos de participar do certame os membros da Comissão Organizadora e os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, através da Comissão Especial do Concurso Público.

19.10. Para todos os fins deste Concurso Públicoserá considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso

19.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 13 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JANETTE MACEDO ZAFFALON

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Artes, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Itanhangá – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.Controle e responsabilização da administração: controle administrativo. Lei Orgânica do Município de Itanhangá. Lei Complementar Municipal Nº 007, de 15 de junho de 2007, Lei Estadual (MT) nº 7110/99 e alterações. Lei Federal 9.605/1998 e alterações - Lei dos Crimes Ambientais. Lei Federal 12.305/2010 e alterações - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Lei Federal 12.651/2012 e alterações - Novo Código Florestal Brasileiro. Lei Federal 9. 985/2000 e alterações - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Decreto Federal 9013/2017 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo. Lei Orgânica do Município de Itanhangá. Lei Complementar Municipal Nº 007, de 15 de junho de 2007 e suas alterações. Lei Federal 8666/93. Lei Federal 10.520/02. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo. Lei Orgânica do Município de Itanhangá, Lei complementar Nº 005, de 29 de dezembro de 2005 e alterações posteriores - Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional. Lei 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10.520/02 (Pregão). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do

Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Atribuições:

I - Visitar periodicamente estabelecimentos comerciais e industriais com o objetivo de fiscalizar as condições de higiene, sanitárias e cumprimento das leis voltadas a preservação do meio ambiente.

II - Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo.

III - Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios.

IV - Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas em cumprimento da legislação sanitária e ambiental municipal e demais legislações pertinentes;

IV - Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária e ambiental;

V - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento ambiental e sanitário, bem como, os respectivos alvarás sanitários.

VI - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;

VII - Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática sanitária e do meio ambiente no município;

VIII - Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer descumprimento das normas sanitárias ou qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;

IX - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação sanitária/ambiental;

X - Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas em equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

XI - Exercer o poder de polícia no âmbito de cumprimento de normas relacionadas a vigilância sanitária e ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas nas legislações federal, estadual e municipal;

XII – Participar e atuar nas ações dos conselhos de políticas públicas voltadas a área de vigilância e meio ambiente;

XIII - Elaborar estudos acerca das adequadas condições de higiene para estabelecimentos comerciais e industriais;

XIV - Orientar e determinar ações para implantações práticas adequadas de vigilância sanitária.

XV - Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde quando necessárias;

XVI – Realizar palestras junto as unidades escolares com o objetivo de orientar os alunos sobre as leis existentes referente a vigilância sanitária e meio ambiente;

XVII - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

XVIII – Auxiliar na elaboração de projetos ambientais diversos;

XIX - Participar das atividades que visem a saúde comunitária, bem como, realizar e supervisionar e coletar amostras de: água, medicamentos, alimentos, sangue e seus derivados, de acordo com a legislação vigente;

XX- Fazer observação de animais agressores, bem como, realizar o recolhimento de animais agressores (silvestres e domésticos) quando "morto" e encaminhá-lo para decapitação junto às instituições conveniadas.

XXI - Investigação de laudos de acidente de trabalho.

XXII - Realizar relatórios, intimações e instaurar processos administrativos para irregularidades de médias e altas complexidades, realizar interdição total ou parcial de estabelecimento de acordo com a legislação vigente, bem como, realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

XXIII - Atender reclamações nas áreas de saneamento básico, saúde do trabalhador, zoonoses, alimentos e produtos e serviços de saúde. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

XXIV - Executar outras atividades afins relacionadas ao desempenho do cargo, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Cargo: AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

Atribuições:

I - Atuar em atividades técnico-administrativas relativas à área de fiscalização de posturas e urbanismo;

II - Fiscalizar as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantira a segurança da comunidade, sendo que a fiscalização deve abranger estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais;

III - Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto;

IV - Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas, bem como, examinar processos de solicitação de alvará para construir e realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos;

V - Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações.

VI - Realizar cálculos de multas e correções conforme previsto no respectivo código de obras, código de posturas, plano diretor ou outra legislação aplicável;

VII - Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

VIII - Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente.

IX - Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;

X – Realizar vistorias em imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença para construção.

XI – Fiscalizar e verificar as obras de reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas.

XII - Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para a expedição do "habite-se". XIII - Fiscalizar pensões, hotéis, clubes, vistoriando e fazendo cumprir normas e regulamentos, para ou prevenir

possíveis irregularidades, intimando e notificando os infratores, para assegurar as condições necessárias de funcionamento.

XIV - Providenciar a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados.

XV- Manter-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.

XVI - Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos, de áreas e obras, para fins fazendários;

XVII - Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;

XVIII - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

XIX - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XX - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

XXI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

XXII - Executar outras atividades afins relacionadas ao desempenho do cargo, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS.

Atribuições: I – Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular;

II - Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.

III - Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal.

IV - Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas.

V - Autuar e notificar contribuintes que cometeram infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei.

VI – Manter-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.

VII - Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente;

VIII - Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas;

IX - Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente;

X - Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal;

XI - Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos;

XII - Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;

XIII - Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária;

XIV - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas;

XV - Estudar e propor alterações na legislação tributária;

XVI - Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de finanças, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;

XVII - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; XVIII - A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial;

XIX - Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência; XX - Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; XXI – Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. XXII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. XXIII- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. XXIV - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. XXV – Exercer atividades correlatas com o exercício do cargo em ações relacionadas a fiscalização e auditoria na área tributária,

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO.

Atribuições: I – Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

II – Promover a inscrição da Dívida Ativa;

III – Promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

IV – Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;

V – Representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

VI – Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

VII – Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

VIII – Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

IX – Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autôno-

mos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

X – Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

XI – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;

XII – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – Emitir pareceres sobre processos de licitações, minutas de contratos, termos aditivos, reequilíbrio econômico financeiro, apostilamento e alterações de contratos,

XIV – Emitir pareceres relacionadas a situações que envolvem matérias de recursos humanos e tributação, bem como, acompanhar processos relacionados a emissão de multas e notificações por infrações de natureza tributária, meio ambiente, vigilância sanitária entre outras que envolvam descumprimento de leis municipais.

XV – Exercer outras atividades correlatas com o exercício do cargo.

Lotação: Gabinete do Prefeito, com assessoria a todas as secretarias.

Responsabilidade/dados confidenciais: Assumir e manter compromisso com a Organização e a equipe, fundamentando-se em comportamento ético, e visando o cumprimento da missão, dos valores, objetivos, estratégias e diretrizes da Instituição. Desenvolver ações alinhadas com os direcionadores estratégicos, gerando resultados que contribuam efetivamente para a Organização e todos os seus públicos de interesse.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2020, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior à um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itanhangá - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Itanhangá/ MT, ____de_____de 2020.
_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Evento
16/03	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público.
23/03 a 22/04	Período de Inscrições.
23 e 24/03	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
06/04	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
23/04	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
23/04	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
28/04	Homologação das Inscrições e divulgação do Local de Prova.
28/04	Divulgação do Local das Provas dissertativa e objetiva.
29 e 30/04	Período para interposição de recursos das inscrições.
04/05	Resultado – recurso das inscrições.
10/05	Data de realização das Provas dissertativa e objetiva.
11/05	Divulgação do gabarito preliminar.
12 e 13/05	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
26/05	Divulgação do gabarito Oficial.
26/05	Divulgação do resultado preliminar.
27 e 28/05	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
08/06	Resultado – recursos contra resultado preliminar.
08/06	Resultado final do Concurso Público.
Até 18/06	Homologação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Públicoserão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. Nº 003 - DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 004/2020, de 16 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS ÀS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, PUBLICADAS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10/03/2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Itiquira-MT, 13 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2020.

Data da vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE GAUTO DE SOUZA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 516/2020 firmado entre as partes de 10/03/2020 a 10/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM -ITIQUIRA/MT.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 041/2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Responsável pelo Controle de Ponto do quadro funcional da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Sra. **LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o n.º936.752.671-72, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 129.8273-3 SSP/MT, ocupante do cargo de assessora de recursos humanos, matrícula funcional sob o n.º 354, para atuar como **responsável pelo controle de ponto (relógio/livro) do quadro funcional da Câmara Municipal de Itiquira,** a partir do 13 de março de 2020.

Parágrafo único: A servidora ora designada, ***não será remunerada*** por esta atividade, apenas receberá a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria **044/2019 .**

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 13 de março de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 040/2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Responsável pelo Atendimento na " Sala da Cidadania" e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO**,inscrita no CPF sob o n.º 912.514.001-91 portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1340253-6 SSP/MT, ocupante do cargo de assessora de atendimento ao cidadão em regime de provimento em comissão matrícula funcional sob o n.º 315, para atuar **como responsável pelo atendimento direto junto a sala da cidadania**, a partir do 13 de março de 2020.

Parágrafo único: A servidora ora designada, ***não será remunerada*** por esta atividade, apenas receberá a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria **068/2019** .

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 13de março de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2020.

Data da vigência: 12/03/2020 a 12/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANDERSON ADORNO DE MATOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 524/2020 firmado entre as partes de 12/03/2020 a 12/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIO X – ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2020.

Data da vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JUNIOR DE OLIVEIRA QUEIROZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 518/2020 firmado entre as partes de 10/03/2020 a 10/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO -OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2020.

Data da vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 517/2020 firmado entre as partes de 10/03/2020 a 10/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM -ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	WENDI OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CAPROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 13 de março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **ANA PAULA ROBERTO FERREIRA,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, a qual passará a exercer as atividades inerentes à APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 12/03/2020 até 07/09/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 12 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020.

Data da vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KAREN MESQUITA DE MORAES

Objeto: Contrato Administrativo nº 520/2020 firmado entre as partes de 11/03/2020 a 11/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020.

Data da vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 521/2020 firmado entre as partes de 11/03/2020 a 11/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2020.

Data da vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ERICA FARIAS DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 522/2020 firmado entre as partes de 11/03/2020 a 11/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA/MT.

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CP Nº 001-2020 - CMITI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
RECURSOS CONTRA RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I

CARGO:		**001 - ADVOGADO**	
CÓDIGO:	**0000000481**	NOME:	**MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES**
ENVIO:	**11/03/2020**	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			
diante, da recusa quanto a isenção da inscrição no cocurso da Camâra Municipal de Itiquira, venho atravé desta relatar que o motivo pelo qual foi indeferido NÃO PROCEDE , pois foi negado o pedido pela alegação que a mesma não se encontra cadastrada no NIS . O MESMO PODE SER COMPROVADO MEDIANTE ANEXO DE COPIA DE INSCRIÇÃO . NA QUAL NÃO HÁ OPÇÃO DE ANEXAR OU COLAGEM DE DOCUMENTO.			
DATA RESP.:	**13/03/2020**		

RESPOSTA						

Recurso indeferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), no entanto, a situação permanece mesma, conforme segue: "NIS: 12675826407 CPF: 694.565.001-44 Nome: MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES RG: 12556378 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 19/07/2013 Data de Nascimento: 12/10/1978 Nome da Mãe: ELENY RAMOS DE MORAES Concurso: CP 001-2020 - CÂMARA DE ITIQUIRA-MT Aprovação: NÃO Data Processamento: 06/03/2020 Data de Referência do Cadastro Único: --- Motivo Não Atendimento: O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único" Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000481**	NOME:	**MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES**
ENVIO:	**11/03/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

diante, da recusa quanto a isenção da inscrição no cocurso da Camâra Municipal de Itiquira, venho atravé desta relatar que o motivo pelo qual foi indeferido NÃO PROCEDE , pois foi negado o pedido pela alegação que a mesma não se encontra cadastrada no NIS . O MESMO PODE SER COMPROVADO MEDIANTE ANEXO DE COPIA DE INSCRIÇÃO . NA QUAL NÃO HÁ OPÇÃO DE ANEXAR OU COLAGEM DE DOCUMENTO. numero do NIS12675826407

DATA RESP.:	**13/03/2020**					
RESPOSTA						

Recurso indeferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), no entanto, a situação permanece mesma, conforme segue: "NIS: 12675826407 CPF: 694.565.001-44 Nome: MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES RG: 12556378 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 19/07/2013 Data de Nascimento: 12/10/1978 Nome da Mãe: ELENY RAMOS DE MORAES Concurso: CP 001-2020 - CÂMARA DE ITIQUIRA-MT Aprovação: NÃO Data Processamento: 06/03/2020 Data de Referência do Cadastro Único: --- Motivo Não Atendimento: O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único" Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CARGO:	**002 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

CÓDIGO:	**0000000402**	NOME:	**SILVANIA ALVES DOS SANTOS**
ENVIO:	**11/03/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DA MINHA INSCRIÇÃO DIGITEI EQUIVOCADAMENTE O DIGITO, O MEU NIS CORRETO É 12470309524, POR NÃO PODER ANEXAR DOCUMENTOS FICA DIFICIL APRESENTAR O DOCUMENTO. COM ISSO PEÇO A REANALISE DE MINHA INSCRIÇÃO E SEU DEFERIMENTO, POIS ESTOU DENTRO DAS NORMAS DO EDITAL.

DATA RESP.:	**13/03/2020**
RESPOSTA	

Recurso deferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue: "NIS: 12470309524 CPF: 169.722.338-95 Nome: SILVANIA ALVES DOS SANTOS RG: 33476276 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 20/06/2019 Data de Nascimento: 10/05/1973 Nome da Mãe: GENIR FARINELLI DOS SANTOS Concurso: CP 001-2020 - CÂMARA DE ITIQUIRA-MT Aprovação: SIM Data Processamento: 12/03/2020 Data de Referência do Cadastro Único: 02/2020 Motivo Não Atendimento:" Diante do exposto, deferimos o recurso.

CARGO:	**003 - AGENTE DE SEGURANÇA**

CÓDIGO:	**0000000338**	NOME:	**GILBERTO MARQUES DOS SANTOS**
ENVIO:	**11/03/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

EU, Gilberto marques dos santos, não concordo com o indeferimento da minha inscrição como isento.Sendo que estou cadastrado corretamente no banco de dados do sistema do governo federal. E esta tudo atualizado. Vai vence no mês 16/07/2020 para mim renova o cadastramento. niss: 163.1108.778-3 Sendo que também estou cadastrado no programa do id jovem. E tenho um papel que diz que estou enquadrado no cadúnico. Por isso peço a gentileza que verifique novamente para que meu direito possa valer.....

DATA RESP.:	**13/03/2020**
RESPOSTA	

Recurso deferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue: "NIS: 16311087783 CPF: 036.715.971-60 Nome: GILBERTO MARQUES DOS SANTOS RG: 4925304 Orgão Expedidor: SSPGO Data de Expedição: 05/02/2009 Data de Nascimento: 22/01/1991 Nome da Mãe: MARILENE MARQUES DOS SANTOS Concurso: CP 001-2020 - CÂMARA DE ITIQUIRA-MT Aprovação: SIM Data Processamento: 12/03/2020 Data de Referência do Cadastro Único: 02/2020 Motivo Não Atendimento:" Diante do exposto, deferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000338**	NOME:	**GILBERTO MARQUES DOS SANTOS**

ENVIO:	**11/03/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

EU, Gilberto marques dos santos, não concordo com o indeferimento da minha inscrição como isento.Sendo que estou cadastrado corretamente no banco de dados do sistema do governo federal. E esta tudo atualizado. Vai vence no mês 16/07/2020 para mim renova o cadastramento. niss: 163.1108. 778-3 Sendo que também estou cadastrado no programa do id jovem. E tenho um papel que diz que estou enquadrado no cadúnico. Por isso peço a gentileza que verifique novamente para que meu direito possa valer.....

DATA RESP.:	**13/03/2020**
RESPOSTA	

Recurso deferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue: "NIS: 16311087783 CPF: 036.715.971-60 Nome: GILBERTO MARQUES DOS SANTOS RG: 4925304 Orgão Expedidor: SSPGO Data de Expedição: 05/02/2009 Data de Nascimento: 22/01/1991 Nome da Mãe: MARILENE MARQUES DOS SANTOS Concurso: CP 001-2020 - CÂMARA DE ITIQUIRA-MT Aprovação: SIM Data Processamento: 12/03/2020 Data de Referência do Cadastro Único: 02/2020 Motivo Não Atendimento:" Diante do exposto, deferimos o recurso.

CARGO:	**005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CÓDIGO:	**0000000494**	NOME:	**JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS**
ENVIO:	**11/03/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

recorrer por motivo de alteração e atualização do número do nis.

DATA RESP.:	**13/03/2020**
RESPOSTA	

Recurso deferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue: "NIS: 16183980049 CPF: 021.210.251-62 Nome: JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS RG: 17414920 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 30/06/2003 Data de Nascimento: 07/03/1989 Nome da Mãe: MARINA TUNES SANTOS Concurso: CP 001-2020 - CÂMARA DE ITIQUIRA-MT Aprovação: SIM Data Processamento: 12/03/2020 Data de Referência do Cadastro Único: 02/2020 Motivo Não Atendimento:" Diante do exposto, deferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000495**	NOME:	**LETICIA DOS SANTOS BRAGA**
ENVIO:	**11/03/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			
Quero recorrer por motivo de nis inválido. Nis atualizado:14878965335			
DATA RESP.:	**13/03/2020**		
RESPOSTA			
Recurso deferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue: "NIS: 14878965335 CPF: 062.965.511-18 Nome: LETICIA DOS SANTOS BRAGA RG: 27673006 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 05/09/2019 Data de Nascimento: 25/05/2001 Nome da Mãe: ROSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS BRAGA Concurso: CP 001-2020 - CÂMARA DE ITIQUIRA-MT Aprovação: SIM Data Processamento: 12/03/2020 Data de Referência do Cadastro Único: 02/2020 Motivo Não Atendimento:" Diante do exposto, deferimos o recurso.			

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2020.

Data da vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VERA LUCIA PRATES

Objeto: Contrato Administrativo nº 523/2020 firmado entre as partes de 11/03/2020 a 11/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2020.

Data da vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 519/2020 firmado entre as partes de 10/03/2020 a 10/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -ITIQUIRA/MT.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 039/2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO dos Servidores responsáveis pela manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo citados, como **responsáveis pela manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT:**

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA** – Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72, RG: 1120088-0 SSP/MT.

-DELMA CÍNTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES – Assessora de Imprensa, matrícula funcional 357, inscrita no CPF: 936110211-72, RG: 1221427-2 SSP/MT.

Parágrafo único: Os servidores ora designados, ***não serão remunerados*** por esta atividade, apenas receberão a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria **078/2019 .**

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 13 de março de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020-2019

O **MUNICÍPIO DE JACIARA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, Centro na cidade de Jaciara - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, brasileiro, casado, portador do RG nº 0582839-2 SSP/MT e CPF nº 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Guaiçara, nº 850, Centro, no município de Jaciara -MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°.19.985.034/0001-0**, comsede à Av. Carmindo de Campos, Nº 146, Centro Carmindo da Construção, Sala 49-B, Bairro: Jd. Petrópolis, CEP: 78.070-100, na cidadede Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. José Tiago Funabashi dos Santos, portadora do RG nº. 349.366.90-1 SSP/SP e do CPF nº. 287.451.908-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUALAMIGÁVEL, referente aoContrato de Prestação de Serviços n.º 020/2019, QUE FORA RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 001/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º **020/2019,** É objeto do presente contrato**"Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara-MT**", Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa / Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa"**,**neste município, a contar da presente data, firmado entre o **Município de Jaciara -MT** e a empresa **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com base no art. 79, inciso II, **parágrafo 1.º**, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL e PENALIDADES

A ATUAL Administração, os setores de Engenharia e Planejamento, juntamente com o representante da CONTRATADA, reuniram-se para tratar a respeito do processo administrativo referente à execução de Obra do Contrato 020/2019. Diante do exposto e considerando que não existe mais o interesse da empresa e nem do Município nacontinuidade da execução do Contrato, haja vista que seu prazo de vigência encerra-se no dia 27/11/2020. Concluímos que a partir da presente data, fica rescindido o Contrato 020/2019 entre o Município de Jaciara - MT e a contratada **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** e por ser interesse mútuoficando isentos a partir desta datade(11/03/2020) sem qualquer vínculo com relação àcontinuidade do referido contrato.

Diante de interesse mutuo de rescisão contratual entre as parte ambas ficam **TOTALMENTE ISENTAS**,de sofrer qualquer tipo de penalidades perante qualquer Ente Público em razão desta RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO n. 020/2019.

CLÁUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E POR ESTAREM TODOS DE ACORDO E ASSIM SENDO JUSTO E ACERTADO, FOI ELABORADO E DIGITALIZADO O PRESENTE **Termo de Rescisão Contratual**, em 04 (quatro)vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme pelas partes, vai assinado por ambas as partes e **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Jaciara, 11 de Março de 2020.

MUNICIPIO DE JACIARA/MT CNPJ Nº 03.347.135/0001-16 CONTRATANTE AbduljabarGalvin Mohammad Prefeito Municipal	**EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA José Tiago Funabashi dos Santos Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

_____

–

Célio Caetano dos Santos Jozimar Elielton da Silva

CPF nº. 385.454.031-00 CPF nº.014.388.791-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.012/2020, com base no caput do Art.24, Inciso XXII, da Lei Federal n°8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/03/2020, para aquisição de materiais esportivos para utilização nas ações esportivas, torneios e campeonatos esportivos na área do esporte planejada pela secretaria.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 13 de Março de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial **N° 005/2020**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM APOIO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, REGULAÇÃO, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA AREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **005/2020**, tendo como vencedor a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.601.924/0001-60, no valor de R$ 114. 920,00 (cento e quatorze mil novecentos e vinte reais), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de março de 2020.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" aEmpresas **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.601.924/0001-60, no valor de R$ 114.920,00 (cento e quatorze mil novecentos e vinte reais), visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 005/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de março de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

PORTARIA 078/2020

PORTARIA Nº 078 DE 12 MARÇO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 12 de março de 2020, o Sr. ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, do cargo em comissão de GESTOR DE CONVÊNIOS. Nomeado conforme Portaria n.º 059/2019 de 01 de março de 2019.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 de março de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 016/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Passeio, Caminhão Truck Equipado com Pipa, Veículo Tipo SUV e Pick-Up, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/03/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 31 de março de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 13 de março de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 1.437 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 1.437 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFEMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Março de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 017/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre e Academia da Primeira Idade, emAtendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/03/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspubli-

cas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de abril de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 13 de março de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 010/2020 Processo Administrativo n.º 011/2020

O Município de Juruena, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a Ratificação do Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP n.º 010/2020, Processo Administrativo n.º 011/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Materiais Hidráulicos para Saneamento para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** o Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP n.º 010/2020, Processo Administrativo n.º 011/2020, no que se refere a Razão Social de um dos Vencedores, conforme segue: **Onde se lê:** Razão Social: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA – EPP CNPJ: 71.950.638/0001-31

VALOR: R$ 38.012,00

Razão Social: SANEMARCK COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP CNPJ: 08.164.724/0001-82

VALOR: R$22.990,00

Leia-se:

Razão Social: **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA - EPP** CNPJ: 71.950.638/0001-31

VALOR: R$ 38.012,00

Razão Social: **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – ME CNPJ: 07.965.552/0001-83**

VALOR: R$22.990,00

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens constantes Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP n.º 010/2020, Processo Administrativo n.º 011/2020, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 13 de março de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

Pregão Presencial SRP n.º 010/2020 Processo Administrativo n.º 011/2020

O Município de Juruena, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a Ratificação da Ata de Registro de Preços N° 014/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP n.º 010/2020, Processo Administrativo n.º 011/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Materiais Hidráulicos para Saneamento para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** a Ata de Registro de Preços N° 014/2020, no que se refere a Razão Social, CNPJ e Representante Legal da Empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 11, da licitação supramencionada, devido ao fato de as propostas terem sido lançadas erroneamente no sistema, onde foram invertidas as razões sociais de duas empresas no momento do lançamento das propostas para os respectivos itens, conforme segue: **Onde se lê:**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – EPP CNPJ: 08.164.724/0001-82**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CLAYTON JONES DOS SANTOS HENRIQUE,** portador do **CPF de n° 036.057.279-05 e RG: 8.123.008-0 SSP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

Leia-se:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – ME CNPJ: 07.965.552/0001-83**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO,** portador do **CPF de n° 004.959.389-71 e RG: 7.515.044-0 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços N° 014/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP n.º 010/2020, Processo Administrativo n.º 011/2020, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 13 de março de 2020.

_____

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/03/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 018/2020, Processo Administrativo N.º 020/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades do setor da secretaria de esporte e lazer - SEMEL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 13 de março de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 094/2020 DE 013 DE MARÇO DE 2020

"Revoga a Portaria nº 082/2020, que Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a pedido do Servidor a Portaria nº 089/2020, que nomeia o Senhor Cleves Jesus de Souza para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária Municipal, tornando-a sem efeito, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 093/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES, Pedreiro, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10/03/2020, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dez de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 092/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VII, C/C Art. 98, ambos da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006;

CONSIDERANDO: Requerimento do servidor, para concorrer nas Eleições Suplementares de 2020, entregue no dia 13/03/2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao servidor que menciona, na forma que especifica:

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA*, CONDUTOR DE AMBULANCIA, Nível "9", Classe "C", lotado na SMS, pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias – 14/03/2020 a 26/04/2020.*

Parágrafo único: O servidor acima mencionado deverá entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação da Candidatura, sob pena de ressarcimento dos dias não trabalhados.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3194 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
AILTON GOMES PEREIRA JUNIOR	18436595	4	4	17	25	1º	Aprovado(a)
VITORIA SOARES DE OLIVEIRA	2909689/8	5	4	16	25	2º	Aprovado(a)
RAFAEL CUNHA DE SOUSA	23060778	5	4	14	23	3º	Aprovado(a)
GIULIA ANTUNES ROCHA	18914691	4	5	14	23	4º	Aprovado(a)
MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	6934631	4	1	17	22	5º	Aprovado(a)
LUZENILSON PESTANA PEREIRA	048635802013-0	3	3	16	22	6º	Aprovado(a)
JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	27839850	3	3	16	22	7º	Aprovado(a)
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642	4	4	14	22	8º	Aprovado(a)
CLADEMIR MACIEL	28547225	5	5	12	22	9º	Aprovado(a)
ALEKSANDRO PEREIRA LEITE	27868001	3	2	16	21	10º	Aprovado(a)
ADELSON LEITE NETO	10698116	5	2	14	21	11º	Aprovado(a)
DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	7465908	4	3	14	21	12º	Aprovado(a)
ALINE APARECIDA DE SOUZA	17469460	3	4	14	21	13º	Aprovado(a)
APARECIDA DAIANE VERONEZES DOS SANTOS	16603818	4	4	13	21	14º	Aprovado(a)
JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	20097476	2	1	17	20	15º	Aprovado(a)
CARLOS ANDRE SANTOS SILVA	554716902	4	3	13	20	16º	Aprovado(a)
GERONILSON CARVALHO DA SILVA	12121061	3	4	13	20	17º	Aprovado(a)
CILIADORA DA SILVA CHAGAS	17998085	4	4	12	20	18º	Aprovado(a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "ADQUIRIR MOBILIÁRIOS ESCOLARES (CONJUNTO DE MESA E BANCO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**,** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, ***R$ 25.139,60*** (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Assinatura: 11/03/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3192 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Nº 991 de 20 de Abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Turismo:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte. Titular: Josemir Alexandre dos Santos; Suplente: Mariza Jeniffer Wachholz;

II- Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Cristiana Pereira Serra Lopes;

Suplente: Ivo da Silva e Silva;

III- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Gessica Pereira Dassoller*;*

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titular: Antônio Pereira de Figueiredo Netto;

Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

V- **Secretaria Municipal de Cultura.**

Titular:Vânia Cinara Becker;

Suplente: Grasiela Maria de Oliveira Barros Gomes;

VI- **Secretaria Municipal de Educação.**

Titular:**Cleusa Mariza Mosquer Dutel;**

Suplente: Clarise Wenzel Decol;

VII- **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular:**Rosilene Luperini Zanco;**

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - **ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.**

Titular: Rafaella Adriana Diefenthaler;

Suplente: Aline Barbieri;

II – Sindicato dos Produtores Rurais. Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos ;

Suplente: Marcos Henrique Primon;

III - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira;

IV – **Associação dos Feirantes de Matupá.**

Titular: Alceu Martins;

Suplente: Gilmar Ferreira Nantes.

V – HOTÉIS.

Titular: Altieres Lacerda Severino;

Suplente: Artemio Zagonel;

VI – RESTAURANTES.

Titular: Cassiano Korbes;

Suplente: Marcilene Baldoino Alves.

VII – AGÊNCIA DE VIAGEM.

Titular: Renan Barros Gomes;

Suplente: João Renato Barros Gomes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito de Matupá -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 05/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 02: REFORMA E ADEQUAÇÕES NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.

Contidas nos anexos do Edital 170/2019, TOMADA DE PREÇO 043/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Ficam alteradas as *Cláusula Quarta e Sexta* – 6.1que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R$118.217,07 (cento e dezoito mil, duzentos e dezessete reais e sete centavos).**Ficando ACRESCENTADO** o valor de **R$ 31.789,45 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 150.006,52 (cento e cinquenta mil, seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Clausula Sexta - Prazo

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE MAIO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 09/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 23/03/2020 à 23/03/2021, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 029/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de março de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES – Presidente da Comissão de Licitação -

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.055/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 178/2019, TOMADA DE PREÇO 045/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 1.795.332,20 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

Assinatura: 13/03/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.054/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 177/2019, TOMADA DE PREÇO 044/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 2.208.156,76 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Assinatura: 13/03/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 19 M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 18/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2020.**

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, **R$ 464.900,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Assinatura: 09/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 06 de março de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020 – (Inexigibilidade nº 03/2020). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que estará aberto até **31 de março de 2020 as 8 horas** o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES E FACILITADORES NAS OFICINAS A SEREM PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS, conforme regras contidas no Edital e seus anexos publicado no site do Município. Mirassol D' Oeste, 12/03/2020. Maxsuel Monaski – Secretário Municipal de Saúde. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

LICITAÇÃO
QUARTA RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2020 CONC. PUBLICO

QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001 /2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a QUARTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020, conforme abaixo discriminado:

1. ONDE SE LIA:

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

LEIA-SE:

18. DA NOMEAÇÃO EPOSSE

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

2. ONDE SE LIA:

Nível Médio e Técnico

S Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Mirassol D'Oeste; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Mirassol D'Oeste; Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

LEIA-SE:

Nível Médio e Técnico

S Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Mirassol D'Oeste; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

3. ONDE SE LIA:

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Será dada preferência para critério de desempate ao candidato de maior idade.

LEIA-SE:

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Será o primeiro critério de desempate a maior pontuação na prova de conhecimento específico do cargo disputado.

14.2. Será o segundo critério de desempate o candidato de maior idade.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D'oeste, 09 de março de 2020

Euclides Da Silva Paixão

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSAO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Rua Antônio Tavares. 3310 Centro cep 78.280.000 fones «55) 3241 1914 M915/2027 - fax: (65)3241.3591 www.mirassoldoeste.nnt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.

PORTARIA N° 110 DE 04 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A PORTARIA 219/2019 ALTERADA PELAS PORTARIAS 266/2019 E 370/2019, QUE "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de recomposição, constante de substituição de membro e representante do Legislativo Municipal de que trata a Portaria 219/2019 e alteração posterior nomeada para supervisionar e acompanhar a realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos no poder executivo municipal em vista o Oficio n° 015/2020-Concurso Publico,

RESOLVE:

Artigo lo - Fica recomposta a Comissão de que trata o art. 2o da Portaria 219/2019 alterada pelas Portarias 266/2019 e 370/2019, que passa a ter a seguinte composição

Presidente:

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO - Matrícula N° 2083 - CPF N° 291.964.001-40 - Cargo: Agente Administrativo.

Secretário:

JOÃO CARLOS DIAS - Matrícula N° 2034 - CPF N° 274.493.781-91 - Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Membros:

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Matrícula N° 2609 - CPF N° 361.898.981 -49 - Cargo: Escriturário;

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE - Matrícula N° 5016 - CPF N° 523.386.141-00, Cargo: Professora;

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA - Matrícula N° 26200- CPF N° 005.074.041-57, Cargo: Nutricionista;

HAROLDO GUSTAVO GREVE - Matrícula N° 576, CPF N° 726.189.491 -53, Cargo: Auxiliar de Tributação;

RAFAEL ALVES MOURA - Matrícula N° 1595, CPF N° 029.367.811-16, Cargo: Enfermeiro;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ia Antônio Tavares. 3310 CenlfO CEP 78.28Q.QOO FONES: (65) 3241.1914 /1915! 2027 - FAX: (65) 3241.3591 WWW.miraSSQldoesle.mt.gov.br e-l

MARIA ARACELLY MACHADO, Matrícula N° 423, CPF N° 013.791.961-16, Cargo: Auxiliar Administrativo e,

MARINEZ DE CAMPOS, RG N° 529.908 SSP/MT e CPF N° 474.656.891-04, Vereadora, Representante da Câmara Municipal.

Artigo 2o - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 219/2019, alterada pelas Portarias 266 e 317/2019"

Artigo 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Euclides da Silva Paixão Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 04 de março de 2020 /

LICITAÇÃO
ISENÇÃO DE TAXAS CONCURSO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECUSROS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃ DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO N° 001/2020 , conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4848	4127	ABENER CEVADA DE MORAES	DEFERIDO
4850	4280	ABENER CEVADA DE MORAES	DEFERIDO
4688	3024	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	DEFERIDO
4831	1691	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	DEFERIDO
4816	5043	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	DEFERIDO
4607	2258	ADRIANA APARECIDA DO PRADO	DEFERIDO
4707	1650	ADRIANA DA SILVA LIRA	DEFERIDO
4797	1306	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	DEFERIDO
4892	1451	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	DEFERIDO
4861	1801	ADRIANO SOARES CAVALCANTE	INDEFERIDO
4639	3903	ALCIONE DE FREITAS SANTOS	DEFERIDO
4634	781	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
4765	4316	ALESSANDRA RIBEIRO	DEFERIDO
4868	858	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	DEFERIDO
4834	4309	ALINE KAWAKAMI	DEFERIDO
4755	2596	ALISSON HÉLIO SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
4869	191	AMANDA CESTARE QUINTANA	INDEFERIDO
4911	2773	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	DEFERIDO
4909	3248	ANDRÉ DA SILVA LINO	INDEFERIDO
4910	3250	ANDRÉ DA SILVA LINO	INDEFERIDO
4838	2426	ANDREIA BARBOSA CONEJO	INDEFERIDO
4792	2908	ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	DEFERIDO
4617	2569	ANDRÉIA MARCIA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
4830	3394	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	DEFERIDO
4786	1226	ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	DEFERIDO
4718	1986	AYLA CRISTINA CASTRO RIGOTI	DEFERIDO
4841	3845	BEATRIZ DIANE DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
4818	1940	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
4663	2076	BIANCA DA SILVA ORTIZ	DEFERIDO
4835	4037	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
4836	3344	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
4637	3880	BRUNA NADINE COUTO MIRANDA	DEFERIDO
4676	2655	BRUNA TELLES GRANETTO	DEFERIDO
4596	1541	BRUNNA RIOS	DEFERIDO
4881	5132	CAMILA SILVA MACHADO	INDEFERIDO
4716	2487	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	DEFERIDO
4888	1093	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE	INDEFERIDO
4889	1107	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE	INDEFERIDO
4599	206	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
4806	1559	CLEUNICE DE SOUZA BALBINO FIALHO	DEFERIDO
4822	5333	COSMÉLIA SILVA SOUZA	DEFERIDO
4719	1727	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	DEFERIDO
4891	3783	CRISTIANA SILVA DE ABREU	INDEFERIDO
4741	1267	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	DEFERIDO
4840	429	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	INDEFERIDO
4632	5029	CRISTIANO PEREIRA	DEFERIDO
4814	94	DAIANE DE ANDRADE	DEFERIDO
4890	2363	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO
4770	857	DILMA ANTUNES SOBRINHO	DEFERIDO
4611	2154	DJALMA GONÇALVES SEIXAS	DEFERIDO
4872	5083	DRIELY FERNANDA RODRIGUES FRANCO	DEFERIDO
4927	4282	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	INDEFERIDO
4928	4365	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	INDEFERIDO
4642	3340	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	DEFERIDO
4651	9673	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	INDEFERIDO
4761	4460	EDIMARCIO MARTINS BRITO	DEFERIDO
4762	4519	EDIMARCIO MARTINS BRITO	DEFERIDO
4760	2168	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	INDEFERIDO
4756	132	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	DEFERIDO
4758	143	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	DEFERIDO
4612	679	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	DEFERIDO
4613	670	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	DEFERIDO
4790	3209	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	DEFERIDO
4743	1322	ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS	DEFERIDO
4630	1609	ELIETE GOMES DE ARAUJO	DEFERIDO
4842	1643	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
4845	3834	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4748	4351	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	DEFERIDO
4587	1142	EVELLIN ALINE DE SOUZA GOMES	DEFERIDO
4605	1867	EVELLIN PATRICIA TOMICHA DA SILVA	DEFERIDO
4690	1497	FABIANA DA SILVA LIRA	DEFERIDO
4621	2979	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4787	5085	FABRICIO VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
4701	1017	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	DEFERIDO
4704	1652	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	DEFERIDO
4857	1520	GABRIELE RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
4590	1930	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	DEFERIDO
4914	4114	GEMIMA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
4745	32	GERALDO CUNHA DA SILVA	INDEFERIDO
4684	2957	GESICA DE SOUZA	DEFERIDO
4799	970	GESLEY STEFANI MILAN PALHARES	DEFERIDO
4695	442	GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA	DEFERIDO
4788	5151	GILVAN VELASCO FERREIRA	DEFERIDO
4635	117	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	DEFERIDO
4800	2326	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
4801	4008	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
4610	279	HELLEN KARINI SILVA	DEFERIDO
4588	3410	HERMES SOUZA DE MACEDO	INDEFERIDO
4597	3715	HERMES SOUZA DE MACEDO	DEFERIDO
4654	3063	ISABELLA FERNANDES DURIGAN ANDRADE	INDEFERIDO
4826	2721	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	DEFERIDO
4646	1544	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO	DEFERIDO
4929	155	JANAINA DA CONCEIÇÃO MARTINS	DEFERIDO
4912	5275	JANILCE ESPINOSA TAVARES	INDEFERIDO
4913	5229	JANILCE ESPINOSA TAVARES	DEFERIDO
4766	296	JESSICA SCHUCH DA SILVA	DEFERIDO
4931	2946	JOAB GOMES LORENÇO SILVA	DEFERIDO
4618	948	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA	DEFERIDO
4907	2811	JOELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDO
4775	4799	JONATHAN LIMA GONCALVES DE AGUIAR	DEFERIDO
4926	3871	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	DEFERIDO
4725	2701	JOSE DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
4768	46	JOSE DERCIO SILVA MAZIERO	DEFERIDO
4887	406	JOSE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
4920	3348	JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA	DEFERIDO
4772	3741	JOSELAINE BELISARIO DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO
4692	2482	JOSENI GOMES DE ARAUJO	DEFERIDO
4844	4776	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	DEFERIDO
4720	1558	JUCELMA GOMES	DEFERIDO
4894	3179	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	DEFERIDO
4742	5094	KARINA PIMENTEL KHALIL	DEFERIDO
4823	5001	KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
4902	1740	KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA	DEFERIDO

4904	2565	KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
4722	275	KÁTIA ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
4709	2290	KATIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
4764	2470	KHETELY RHAYANE QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDO
4870	4973	KLEBER MARUSAN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4867	4793	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	DEFERIDO
4815	2304	LARISSA GABRIELA ARAUJO GOEBEL	DEFERIDO
4828	2685	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	INDEFERIDO
4608	1004	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4619	845	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
4625	2167	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
4759	7096	LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS	INDEFERIDO
4620	414	LIDIA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4667	661	LIDIA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4586	458	LIDIANE DA FATIMA DA SILVA DIAS	INDEFERIDO
4878	4833	LILIANY SANTOS BRAMBILLA	DEFERIDO
4747	5309	LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE	DEFERIDO
4603	904	LUCAS EDUARDO MARQUES	DEFERIDO
4847	2045	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	INDEFERIDO
4802	5281	LUCAS MATOS MAESTRI	DEFERIDO
4685	1921	LUCILENE DE ALMEIDA	DEFERIDO
4721	2736	LUIS FELIPE AFONSO PENA	DEFERIDO
4736	52	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	DEFERIDO
4897	3861	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
4708	1739	LUZINETE POQUIVIQUI	DEFERIDO
4807	1665	MAITÊ LARISSA GONÇALVES BATISTA	DEFERIDO
4672	2581	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	DEFERIDO
4930	3636	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	DEFERIDO
4778	3993	MÁRCIA APARECIDA BERNARDO	DEFERIDO
4893	4061	MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
4819	1488	MARCOS ALEXSANDRO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
4829	2023	MARIA MARTA DA SILVA LINHARES	INDEFERIDO
4689	968	MARIA MARTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
4604	269	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	DEFERIDO
4710	1100	MARIA ROSA FERREIRA	DEFERIDO
4711	1105	MARIA ROSA FERREIRA	DEFERIDO
4712	1111	MARIA ROSA FERREIRA	DEFERIDO
4837	1952	MARIANA SILVANO MARSHALL	DEFERIDO
4649	1170	MARILZA DA SILVA VITORINO	DEFERIDO
4923	396	MARILZA GOMES DE CAMPOS	INDEFERIDO
4679	4813	MARINALVA FERREIRA	DEFERIDO
4773	4821	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	DEFERIDO

4739	1751	MARLON TALLES DE SOUZA	DEFERIDO
4636	628	MAX ALEXANDRE DA CONCEICAO	DEFERIDO
4769	3729	MAYARA STEFANIA LINS	INDEFERIDO
4591	339	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
4592	348	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
4839	1308	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	DEFERIDO
4665	1730	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4666	1743	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4595	3244	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	DEFERIDO
4821	448	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	DEFERIDO
4753	4150	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	DEFERIDO
4754	4169	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	DEFERIDO
4757	4666	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	DEFERIDO
4803	581	MONIQUI ESTEFANIA MONEZI	INDEFERIDO
4804	656	MONIQUI ESTEFANIA MONEZI	INDEFERIDO
4600	673	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	DEFERIDO
4601	682	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	DEFERIDO
4697	3795	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO	DEFERIDO
4700	4202	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO	DEFERIDO
4882	5194	NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE	DEFERIDO
4680	4563	NATHALIA ANNIKA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4908	4107	NATHALIA SOUZA CAMARGO	DEFERIDO
4895	4357	OSNAPAULA ROCHA PIRES	DEFERIDO
4782	4932	OZIEL DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
4589	1088	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	DEFERIDO
4671	68	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	DEFERIDO
4832	797	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	DEFERIDO
4825	1984	PATRICIA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
4820	4628	PATRICK MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
4873	4706	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	DEFERIDO
4896	1376	PAULA SEMIRAMES SILVA SANTOS	DEFERIDO
4744	1358	PEDRO HENRIQUE LINHARES JUNIOR	DEFERIDO
4606	4774	PEDRO LUCAS NUNES DE SOUZA	DEFERIDO
4750	3630	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
4791	3284	PRYSCYLLA KAROLYN PATRÍCIA BORGES ZANY	DEFERIDO
4628	1220	RAFAEL SILVA CAMILO	DEFERIDO
4682	2940	RAFAELA LUIZA DA SILVA	DEFERIDO
4609	3919	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	DEFERIDO
4805	4165	RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA	DEFERIDO
4681	2390	REGIANE MENEGUETI	INDEFERIDO
4767	2667	REGIANE MENEGUETI	INDEFERIDO
4616	239	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	DEFERIDO

4776	2994	RENATA DA COSTA SILVA	DEFERIDO
4780	4798	RENATA DA COSTA SILVA	DEFERIDO
4749	3608	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	DEFERIDO
4849	1726	RONEI ULISSES DE FREITAS	INDEFERIDO
4771	2306	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	DEFERIDO
4674	87	ROSENI DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
4865	1842	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	INDEFERIDO
4746	2527	SANDRA ANDRADE DO PRADO	DEFERIDO
4713	3197	SANDRA LUZIA GONSALVES	DEFERIDO
4851	1784	SANDRA MARA DALMORO	DEFERIDO
4846	1993	SARAH RIBEIRO VICENTE DOS SANTOS	DEFERIDO
4729	2741	SOLIANY RAMOS SILVEIRA	INDEFERIDO
4717	1685	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	DEFERIDO
4677	691	SUELLEN DE ALMEIDA GONÇALVES	DEFERIDO
4738	4626	SUZELI DE OLIVEIRA CAMARGO	INDEFERIDO
4833	14	TAINARA MEDEIROS DA ROCHA	DEFERIDO
4706	4031	TAMIRES ALINE DE AMORIM	DEFERIDO
4817	891	TATIELY DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDO
4875	3983	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	DEFERIDO
4678	1116	THALYSSON PAULO ALVES PACHECO	DEFERIDO
4631	3119	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	DEFERIDO
4664	1874	THIAGO SILVA FONTES	DEFERIDO
4633	1431	THIAGO VALTER MATAES	DEFERIDO
4827	1974	TIAGO ITO ELEODORO	INDEFERIDO
4627	2653	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	DEFERIDO
4879	4322	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	DEFERIDO
4843	1062	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	DEFERIDO
4669	2692	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
4683	2924	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
4763	3123	VANGLEIBE DIAS DE ANDRADE	DEFERIDO
4866	4108	VILMA GERONIMO DA SILVA	DEFERIDO
4917	747	VINÍCIUS DE SOUZA	DEFERIDO
4919	742	VINÍCIUS DE SOUZA	DEFERIDO
4813	4975	VINÍCIUS FERREIRA PURCINO	DEFERIDO
4593	4994	WELLINGTON LEONEL ALVES	DEFERIDO

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D'Oeste - MT, 12 de março de 2020.

Euclides Da Silva Paixão Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /Ratificação nº 04/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **aquisição de Kit Biométrico para inserção de informações no sistema SIC, do qual gera agilidade e segurança nos processos de identificação.** Empresa: **AKIYAMA S.A - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** CNPJ 02.688.100/0001-88. M. D'Oeste, 16/03/2020. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Local e Data: Dia 26 de março 2020 na sede da Fundação, situada na Av. Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158;

e-mail: letisia2hsg@hotmail.com;

site: http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HS...

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

Pregoeiro(a) Oficial Portaria 05/2018

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO 026/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 026/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***MARIA ALICE DA SILVA BENDLER,*** brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2648875-2 SEJSP/MT e CPF 056.992.611-41, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 20/03/2020, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 026/2019, do contratado ao cargo de **MONITOR DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MARIA ALICE DA SILVA BENDLER

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____
_____ ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO 113/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 113/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***APARECIDA SAMPAIO DE MOURA,*** brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 07094752 SESP/MT e CPF 474.600.081-68, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 13/03/2020, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 113/2019, do contratado ao cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO APARECIDA SAMPAIO DE MOURA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____
_____ ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE**, em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput** , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER *Esteves Pedro Colnago Junior*

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9. 648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

CNPJ:23.203.470/0001-58 ENDEREÇO: AV. AGRICOLA PAES DE BARROS, N°1572, CUIABA-MT

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 16 de março de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede (.....) , inscrita no C.N.P.J sob Nº.(.....), representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **(.....) ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº (.....), CPF Nº (.....), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: ....., com sede na Av. ..... ., n° ...., ..., inscrita no CNPJ sob o n° ....., representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr.....,brasileiro, maior, ..., portador da Cédula de Identidade RG Nº de ....., doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no termo de dispensa.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
600	CBUQ F MASSA ASFALTICA ENSACADA	R$ 25,00	R$ 15. 000,00
	VALOR TOTAL		**R$ 15. 000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços serão da **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVICOS EIRELI- ME CNPJ: 07.845.581/0001-01.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de valor total **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos serviços, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o serviço.

Os valores do contrato serão pagos após a entrega dos produtos.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O adjudicatário deverá disponibilizar o serviço adjudicado, conforme solicitação do SAEMI.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**

VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. , 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADO: Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos do **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidora Sra. **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** devidamente designado para o Ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 16 de março de 2020.

CONTRATANTE

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 17/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 17/2020/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**, **da Ata de Registro de Preço n° 19/2019**, **do Município de Dario Meira-BA**, cujo objeto visa a Eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS, COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI,** com abertura no dia 11/03/2020, sagrou-se vencedora a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ N° 30.330.883/0001-69**, com o valor global de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**.**

Nobres, 13 de março de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES), Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora Nadir da Silva, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO do BALANÇO PATRIMONIAL 2019**, no jornal AMM, ANO XV, Nº 3433, PAGINAS 250, 251, 252 E 253, de 09 de Março de 2020, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 14/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 14/2020/ADESAO ao PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019**, **da Ata de Registro de Preço n° 02/2019 e 07/2019**, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo objeto visa a Eventual **Aquisição De Veículo de Transporte Escolar Diário De Estudante, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) ou Ônibus Escolar Acessível (ONUREA),** com abertura no dia 11/03/2020, sagrou-se vencedora do item (Ônibus Escolar ORE 1) a empresa **MAN LATIN AMÉ-**

RICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 06.020.318/0001-10**, com o valor global de R$ 580.896,00 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais**) e o item (Ônibus Escolar ORE 2), para a empresa **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL** LTDA CNPJ N° 01.844.555/0005-06, com valor global de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais)**.**

Nobres, 13 de março de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 11/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 26/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 13 de Março de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 004/2020. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Março 2020, com inicio às 07:30, tendo como objeto aquisição de concreto betuminoso usinado quente, e pintura de ligação incluindo material betuminoso para a secretaria de administração da prefeitura de Nortelândia. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 321084, 321085, GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o número 02.837.996/0001-10 no valor de R$ 643.800,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 11 de Março de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 006/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADO, nesta data, no cargo descrito, o concursado aprovado:

CARGO: PEDAGOGO

CANDIDATO	N° DOCUMENTO - RG	ASSINATURA
Adriana de Almeida Branco Sanches	RG 1786327-9 SSP MT	

O servidor ora empossado, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 535/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.(REPUBLICA POR ERRO MATERIAL)

LEI Nº 535/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER E DOAR BENS MÓVEIS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Cessão de Uso ou Doação de bens públicos a beneficiários pessoas físicas ou jurídicas, assim discriminadas:

I – No caso de pessoas jurídicas, aquelas que tem por finalidade o fortalecimento das comunidades do interior, na geração de renda, no auxílio a agricultura familiar, que é a base da economia local, após justitficativa da Secretaria de Desenvolvimento econômico e Agricultura.

II – No caso de pessoas físicas, aquelas consideradas hipossuficientes, devidamente cadastradas no CRAS, após requerimento do interessado, analisados o interesse social da medida, por simples relatório elaborado por Assistente social, após constatação in locum, da necessidade do bem móvel e da impossibilidade de consegui-lo de outra forma

Art. 2º. A cedência e doação de bens móveis públicos se darão sem ônus para os favorecidos, nos moldes das minutas anexas a esta Lei.

§ 1º. Os casos de Cessão de Uso, tem prazo indeterminado, podendo ser rescindida, ainda que imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Ainda nos casos de Cessão de Uso, se for verificado o desvio de finalidade ou repasse para terceiros de bens recebidos, independente de notificação, o bem retorna imediatamente ao domínio do Município.

§ 3º. No caso de doação a mesma também tem prazo indeterminado, mas no ato de sua formalização deverá constar sua finalidade, e o bem reverterá automaticamente à Administração Pública, se:

II – Não for cumprida durante o período de sua existência, a finalidade da doação;

II – Cessarem as razões que justificaram a doação;

III – Se vier a ser dado ao bem no todo ou em parte, aplicação diversa da que lhe é prevista.

Art 3º. Em todos os casos o beneficiário da Cessão de Uso e da Doação se obrigam a fazer o uso adequado do bem, a mantê-los em perfeito estado de conservação e de uso e em pleno funcionamento, respondendo pelos danos ou outras alterações que fizer nos mesmos, e ainda pela manutenção do bem recebido.

Art. 4º.Ficam regularizadas as Cessões de Uso de Máquinas, equipamentos e acessórios agrícolas cedidos às Associações de Produtores Rurais e/ou demais pessoas jurídicas que se enquadrem na situação prevista no art. 1º, inciso I, desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, aos 03(três) dias de Março de 2020 – 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.03.2020

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.008/2020

ANEXO I – Minuta de **TERMO DE CEDÊNCIA**.

TERMO DE CEDÊNCIA

Por este **CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, centro, Nortelândia - MT, neste ato representado por seu Prefeito, senhor ....., doravante denominado CEDENTE ou MUNICÍPIO; e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO ..... .**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na ....., interior de Nortelândia (MT), neste ato representado por seu Presidente, senhor ....., CPF n.º ....., doravante denominada CESSIONÁRIA; **RESOLVEM**, com espeque na Lei Municipal nº. ....., de ...../2020, firmar o presente **TERMO DE CEDÊNCIA**, pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento é dado em Cessão de Uso, o bem abaixo descrito, à ....., interior de Nortelândia - MT, representado pelo Presidente acima citado, para ser utilizado especificamente neste Termo de Cedência.

..... *(tabela dos bens cedidos para a Associação)*

Parágrafo Único: É vedado dar aos objetos destinação diversa da pactuada neste instrumento, sob pena de rescisão automática.

Cláusula Segunda. A presente Cessão de Uso transfere ao Cessionário a responsabilidade patrimonial pelo(s) bem(ns) ora cedido(s), respondendo o Cessionário no que couber, pelos danos ou outras alterações das condições em que é repassado na ocasião da transferência, ficando responsável pala manutenção do bem ora cedido.

Cláusula Terceira. QUE, o CESSIONÁRIO, por seu representante, declara que neste ato recebe os objetos mencionados em perfeito estado de conservação e de uso, em pleno funcionamento, assumindo o compromisso de ao final desta cedência, devolvê-lo na mesma forma como recebido, salvo os desgastes de uso normal.

Cláusula Quarta. O CESSIONÁRIO deverá promover o uso do bem zelosamente, mantendo-o sempre em boas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Qualquer alteração destinada a tornar o seu uso mais cômodo dependerá da autorização prévia e por escrita do CEDENTE e se incorporará ao móvel, sem que o CESSIONÁRIO assista direito de indenização ou retenção.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de vistoriar e fiscalizar o bem do presente Termo de Cessão de Uso com a finalidade de verificar o exato cumprimento das condições de uso de ambas as partes.

Cláusula Sexta. O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser revogado/rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 dias.

Parágrafo único.Sãocausas de rescisão motivada e imediata do presente convênio o descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações constantes deste termo, ressalvado ao Poder Público também as hipóteses constantes nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima. O presente instrumento é revogável, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se os bens tiverem destinação diversa da que foi estipulada nesta Cessão de Uso, forem cedidos/emprestados para terceiros, ou de descumprimento pelo CESSIONÁRIO das Cláusulas aqui avençadas, ou ainda, por motivo de relevante interesse público

Cláusula Oitava. As questões que, porventura, surgirem em decorrência deste instrumento, serão resolvidas pelo participes administrativos e, na impossibilidade de fazê-lo, as partes elegem o Foro da Comarca de Nortelândia - MT.

E, por estarem conveniados, firmam as partes o presente instrumento público para que dele surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nortelândia/MT, aos ....

.....

Prefeito Municipal

Associação .....

Cessionário

Testemunhas: 1_____ 2_____

Projeto de Lei nº.008/2020

ANEXO II – Minuta de **TERMO DE DOAÇÃO**.

TERMO DE DOAÇÃO

Por este **TERMO DE DOAÇÃO**, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, centro, Nortelândia - MT, neste ato representado por seu Prefeito, senhor ....., doravante denominado DOADOR ou MUNICÍPIO; e, de outro, o Sr. **.....**, (qualificação), residente e domiciliado na (Rua, av, travessa, etc) em Nortelândia (MT), neste ato representado por seu Procurador/Curador o Senhor ....., CPF n.º ...., doravante denominado DONATÁRIO; **RESOLVEM**, com espeque na Lei Municipal nº. ....., de ...../2020, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento é dado em Doação, o bem abaixo descrito, à ....., Nortelândia - MT, para ser utilizado de acordo com a finalidades e de conformidade com as razões elaboradas em relatório anexo a este termo de Doação.

..... *(tabela dos bens doados ao particular)*

Parágrafo Único: O bem acima doado reverterá automaticamente à Administração Pública, nos seguintes casos:

II – Não for cumprida durante o período de sua existência, a finalidade da doação;

II – Cessarem as razões que justificaram a doação;

III – Se vier a ser dado ao bem no todo ou em parte, aplicação diversa da que lhe é prevista.

Cláusula Segunda. A presente Doação transfere ao Donatário a propriedade do bem doado, mas este se obriga pela responsabilidade patrimonial do(s) bem(ns) ora doados(s), respondendo no que couber, pelos danos ou outras alterações das condições em que é repassado na ocasião da transferência, ficando responsável pela sua manutenção e zelo, além das hipóteses de reversão constantes do parágrafo único da Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira. Que de conformidade com o relatório da SMAS, a doação se faz necessária, uma vez que foi constatado que a pessoa se enquadra como hipossuficiente não possuindo qualquer outro meio ou forma de aquisição do bem e há a necessidade urgente do bem para ..... (citar as razões/situações especificas que motivam a doação), e o bem doado terá a seguinte **finalidade**: (citar a finalidade)

Cláusula Quarta - O DONATÁRIO, declara que neste ato recebe o(s) objeto(s) mencionado(s) em perfeito estado de conservação e de uso, em pleno funcionamento, assumindo o compromisso de revertê-los a Administração Pública, nos casos aqui elelncados, na mesma forma como recebido, salvo os desgastes de uso normal.

Cláusula Quinta. O DONATÁRIO deverá promover o uso do bem zelosamente, mantendo-o sempre em boas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Não poderá contudo fazer alterações, salvo aquelas que tornem o seu uso mais cômodo, mas sem alteração de seu uso e/ou funcionalidade, sem que com isso lhe assita direito de indenização ou retenção.

Cláusula Sexta. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de vistoriar e fiscalizar o bem do presente Termo de Doação a fim de verificar se o mesmo supriu a finalidade a que foi proposta e o exato cumprimento das condições de uso de ambas as partes.

Cláusula Sétima. O presente Termo de Doação terá vigência por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, e só poderá ser rescindo se comprovado que houve fraude, falsidade ideológica, ou desvio de finalidade quando de sua concessão.

Cláusula Oitava. As questões que, porventura, surgirem em decorrência deste instrumento, serão resolvidas pelo participes administrativos e, na impossibilidade de fazê-lo, as partes elegem o Foro da Comarca de Nortelândia - MT.

E, por estarem conveniados, firmam as partes o presente instrumento público para que dele surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nortelândia - MT, aos .... de ..... de .....

.....

Prefeito Municipal

....

Donatário

Testemunhas: 1_____ 2_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017

9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro nº 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT, firmam o oitavo termo aditivo de valor.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 439/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 102/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 0439/2020 de aditivação de valorao contrato nº 102/2017 referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2020, por quilometragem e veículo com a a **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro nº 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, decide celebrar este termo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	KM A EXECUTAR	VALOR POR ROTA	VALOR TOTAL

02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	**KM/ DIA**	169,6	Matutino e Vespertino	18360	R$ 2,56	R$ 47. 001,60
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	**KM/ DIA**	193	Matutino e Vespertino	38888	R$ 2,32	R$ 90. 220,16
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	**KM/ DIA**	83,4	Matutino e Vespertino	16700	R$ 2,46	R$ 41. 082,00
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	**KM/ DIA**	135	Matutino e Vespertino	22832	R$ 2,72	R$ 62. 103,04
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	**KM/ DIA**	113	Matutino e Vespertino	28560	R$ 3,27	R$ 93. 391,20
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF. FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	29388	R$ 3,19	R$ 93. 747,72
Valor Total R$ 427.545,72 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	178.303,76
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	050037/ 115	93.391,20
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	050033/ 100	62.103,04
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050035/ 115	93.747,72
Valor Total: R$ 427.545,72 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 83/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

8º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

8º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 firmam o oitavo termo aditivo de prazo.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 437/2020 de aditivação valor ao contrato nº 045/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 437/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 045/2018 referente ao objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2020, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40. decide celebrar este termo aditivo de valor .

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/DIA	Quant. KM/DIA	KM	VALOR POR ROTA	VALOR TOTAL
07 - Ônibus Grande	Mata Cavalo	**KM/ DIA**	155,22	**M/V**	31. 000	R$ 4,94	R$ 153. 140,00
09 - Micro	Faz.Jordane – Água Clássica , *EM Henriqueta Rainha de França	**KM/ DIA**	119,23	**M/V**	23. 846	R$ 3,75	R$ 89. 422,50
14 - Micro	Serragem - Cabocla	**KM/ DIA**	115,07	**M/V**	23. 014	R$ 3,94	R$ 90. 675,16
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	**KM/ DIA**	188,7	**M/V**	24. 200	R$ 3,94	R$ 95. 348,00
R$ 428.585,66 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	216.023,16
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	050037/ 115	20.000,00
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	050033/ 100	39.422,50
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050035/ 115	153.140,00
Valor Total: R$ 428.585,66 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos					

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 86/2020.

CLÁUSULA QUAINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Fevereiro de 2020

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

EXTRATO CONTRATO Nº 008 2020

EXTRATO CONTRATO Nº 008 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 SRP

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, **TERMO DE REFERÊNCIA N° 124/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004065/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 e Processo Administrativo 00341/2020.**

1. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-				
Endereço	Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-142				
Contato	comercialadvocaciahj@gmail.com (65) 981280410				
Representante	Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria para a Administração em geral, visando atender a demanda de todas as secretarias e do setor de licitações no que se refere á legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme descrições abaixo: ***Termo de Referência; Minuta de edital; Contratos; Impugnações; Recursos/homologação Assessoramento nas aquisições e serviços das secretarias municipais; Assessoramento nos certames licitatórios; Demais serviços/pareceres administrativos referentes as aquisições e serviços; Aditivos; Minutas de Contrato; Pareceres administrativos referentes á legalidade de atos a serem adotados pelas secretarias municipais; Deverá permanecer 01 (um) profissional nas dependências da prefeitura diariamente para atender a demanda, devidamente registrado na OAB;***	MESES	10	9.282,00	92.820,00
VALOR: R$ 92.820,00 (Noventa e Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais)					

2. CLAUSULA QUARTA PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 92.820,00 (Noventa e Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais) 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.1.1 **A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Servidora Walquiria Conceição de Medeiros** que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de ADM	Próprio	2089	040051	33.90.39.00	100	9.282,00
Secretaria de Educação	Próprio	2045	050018	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Saúde	Próprio	2030	070008	33.90.39.00	100	9.282,00
Secretaria de Assistência Social	Próprio	2022	060009	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Obras	Próprio	2074	080016	33.90.39.00	100	18.564,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	2036	100007	33.90.39.00	100	18.564,00

4. CLAUSULA TERCEIRA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1A validade do presente contrato será de 10 (Dez) meses, a partir de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº **30.928.827/0001-20,**

Representada pela senhora Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos

RG: 1326732-9 SSP/MT e CPF: 003.107.291-73,

OAB/MT 17.629

7º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017

7º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, celebram o setimo termo aditivo de valor na forma e condições seguintes:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 442/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 100/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 0442/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 100/2017 referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2020, por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, decide celebrar este termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	QTDE KM	Valor Unit. Por Km	Valor Total
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPODROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	105	Matutino e Vespertino	38. 778	R$ 3,02	R$ 117. 109,56
Valor Total: R$ 117.109,56 (Cento e Onze Mil Cento e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 - Man. do Transporte Escolar – REPASSE ESTADUAL	33.90.39.00	050039/ 125	R$ 87.169,96
05	PROPRIO	2264 - Man. do Transporte Escolar – SALARIO EDUCAÇÃO	33.90.39.00	050035/ 115	R$ 30.000,00
Valor Total: R R$ 117.109,56 (Cento e Onze Mil Cento e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 081/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 009 2020

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 009 2020

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOILTON PEREIRA LEITE 01107678102 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00140/2020-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.

DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte Elétrica dos ônibus escolares da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 000140-2020-1, Dispensa de Licitação nº 011/2020 e fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Entregar os serviços de acordo com as especificações da proposta;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1	***SERVIÇO DE CONSERTO ELETRÔNICO - CHICOTE TRASEIRO.***	Unidade (cód.: 1)	5	850,00	***R$ 4.250,00***
2	***SERVIÇO DE REVISÃO E CONSERTO DO ALTERNADOR.***	Unidade (cód.: 1)	5	485,00	***R$ 2.425,00***
3	***SERVIÇO DE REVISÃO E CONSERTO DO PAINEL.***	Unidade (cód.: 1)	5	850,00	***R$ 4.250,00***
4	***PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS ELETRICOS E ASSISTENCIA EM GERAL.***	Unidade (cód.: 1)	17	350,00	***R$ 5.950,00***
TOTAL R$ 16.875,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
005	PRÓPRIO	2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	050033	33.90.39	100	**R$ 16.875,00**

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o presente Contrato é de **R$ R$ 16.875,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.9. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o servidor José Carmo da Silva**.**

DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro 2020.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JOILTON PEREIRA LEITE 011.076.781-02**

CNPJ/MF: 19.915.551/0001-03, NIRE: 51-8-0086292-1

Representado pelo Srº.Joilton Pereira Leite

RG Nº 16604946 SJSP/MT e CPF: 011.076.781-02

8º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

8º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 firmam o oitavo termo aditivo de prazo.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 437/2020 de aditivação valor ao contrato nº 045/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 437/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 045/2018 referente ao objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2020, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40. decide celebrar este termo aditivo de valor .

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/DIA	Quant. KM/DIA	KM	VALOR POR ROTA	VALOR TOTAL
07 - Ônibus Grande	Mata Cavalo	**KM/ DIA**	155,22	**M/V**	31. 000	R$ 4,94	R$ 153. 140,00
09 - Micro	Faz.Jordane – Água Clássica , *EM Henriqueta Rainha de França	**KM/ DIA**	119,23	**M/V**	23. 846	R$ 3,75	R$ 89. 422,50
14 - Micro	Serragem - Cabocla	**KM/ DIA**	115,07	**M/V**	23. 014	R$ 3,94	R$ 90. 675,16
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	**KM/ DIA**	188,7	**M/V**	24. 200	R$ 3,94	R$ 95. 348,00
R$ 428.585,66 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	216.023,16
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	050037/ 115	20.000,00
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	050033/ 100	39.422,50
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050035/ 115	153.140,00
Valor Total: R$ 428.585,66 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos					

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 86/2020.

CLÁUSULA QUAINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Fevereiro de 2020

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, celebram o quinto termo aditivo de valor na forma e condições seguintes:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 438/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 438/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2020 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA (Aterrado, Teca, Volta do Bananal, E.E. Cassimiro de Pinho – Pirizal)	**KM/ DIA**	128,5	M/V	R$ 4,12	25.700	R$ 105. 884,00
Valor Total R$ 105.884,00 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	Estadual	2266 – Man. do Transporte Escolar – Repasse Estado	33.90.39.00	050039/ 125	75.884,00
05	Federal	2264 – Manutenção do Transporte Escolar/ Sal. Educação	33.90.39.00	050035/ 115	30.000,00
R$ 105.884,00 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)					

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 088/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO GONÇALO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal,a partir de 03 de fevereiro de 2020, conforme a Lei N°826/2017

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de fevereiro de 2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

9º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

9º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 firmam o nono termo aditivo de valor.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 440/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 101/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n 440/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 101/2017 referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2020, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40. decide celebrar este termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	Valor Unit. Por Km	Km a Executar	Valor Total
01 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MONJOLO -SÃO MANOEL DO PARI-CAMPINAS-MORRO CORTADO-PEDRA PRETA *EE. FREI EMILIANO MONTEIRO	KM/ DIA	217	Matutino e Vespertino	R$ 4,32	43,400	187,488.00
03 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA PASSAGEM DE CARRO – MORRO CORTADO - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	169.49	Matutino e Vespertino	R$ 3,80	33.898	128,812.40
04 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA CRISTAL – CAMPO ALEGRE – FAZ. SOSSEGO – NITO - RIQUINHO *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	KM/ DIA	143,70	Matutino e Vespertino	R$ 4,97	28.740	142,837.80
10 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CUMBARU – FAZ. TALISMÃ – FAZ. MENDONÇA – FAZ. NEREU SANTOS *EM BENEDITO PEREIRA LEITE	KM/ DIA	133,81	Matutino e Vespertino	R$ 3,71	26.762	99.287,02
11 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA FAZ. MONTE SIÃO – FAZ. MANAIM –BOCAINA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	KM/ DIA	102,99	Matutino e Vespertino	R$ 3,43	20.598	70.651,14
12 - Micro	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA CAMPINA – SANGRADOURO – SUCURI *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM/ DIA	132,00	Matutino e Vespertino	R$ 3,91	26.400	103.224,00
16 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE COXOS EM MANOEL MONTEIRO	KM/ DIA	129,98	Matutino e Vespertino	R$ 3,93	25.996	102.164,28
Valor Total: R$ 834.464,64 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	558.425,22
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	050037/ 115	103.224,00
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	050033/ 100	102.164,28
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050035/ 115	70.651,14
Valor Total: R$ 834.464,64 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 82/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2020

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

EXTRATO CONTRATO Nº 006 2020

EXTRATO CONTRATO Nº 006 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DESTA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4158/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP.

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Muni-**

cipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Lote 02 Termo de Referência nº 126/2019, anexo do edital de *Pregão* Presencial nº 020/2019, e Processo Adminsitrativo 00340/2020.

1. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do Sistema/Software	Unidade	Qtde/ Mês	R$ Unitário	R$ Anual
1	**LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUBSTÍVEL ATRAVÉS** *CARTÃO MAGNÉTICO WEB– mínimo 5 licenças e 80 cartões*	Mês	10	1.583,33	15. 833,333
02	**Implantação do sistema de gestão do abastecimento - instalação / migração/ conversão/ treinamento**	Mês	01	-	-
TOTAL GERAL 15.833,333 **(Quinze Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**					

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme dotações abaixo descrito.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut., Encargos e Salários	080016	33.90.39.00	100	15.833,333

CLAUSULA QUARTA PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 15.833,333 **(Quinze Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. **1.1.1. 1.1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Servidora Kedima Karolina Oliveira Rocha** que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

VIGENCIA DO CONTRATO

3.1A validade do presente contrato será de 10 (Dez) meses, a partir de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**,

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59,

Representado pela Senhora Denise Franzini Buosi Urias,

RG: nº 4.247.031-7 SSP/PR, eCPF nº 686.146.169-53,

EXTRATO CONTRATO 007 2020

EXTRATO CONTRATO 007 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DESTA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4158/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP

PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Lote 01 Termo de Referência nº 126/2019, anexo do edital de *Pregão* Presencial nº 020/2019 e Processo Administrativo 0342/2020.

1. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Empresa: **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.929.416/0001-48, Inscrição Estadual 13.771.162-0
Endereço	Avenida Brasil, 714 Bairro CPA III
Contato	65 2136 - 3194 e mail juarez@policonteconologia.com.br policon.me@hotmail.com
Representante	Juarez da Silva e Souza

Item	Descrição do Sistema/Software	Unidade	Qtde/ Mês	R$ Unitário	R$ Anual
LOTE I – GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL					
1	LICENÇA DE MÓDULO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 2. 184,47	R$ 26. 213,64
2	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE CONTÁBILIDADE – mínimo 15 licenças	MÊS	12	R$ 1. 016,03	R$ 12. 192,36
3	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – mínimo 15 licenças	MÊS	12	R$ 1. 016,03	R$ 12. 192,36
4	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 609,62	R$ 7. 315,44
5	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 609,62	R$ 7. 315,44
6	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 609,62	R$ 7. 315,44
7	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE PROTOCOLO – mínimo 20 licenças	MÊS	12	R$ 812,82	R$ 9. 753,84
8	LICENÇA DE MPÓDULO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 1. 625,64	R$ 19. 507,68
9	LICENÇA DE SOFTWARE DE ENVIO DE CARGAS À ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TCE) – mínimo 3 licenças	MÊS	12	R$ 203,21	R$ 2. 438,52
10	LICENÇA DE SOFTWARE DE PORTAL DO CONTRIBUINTE – mínimo 02 licenças	MÊS	12	R$ 355,61	R$ 4. 267,32
11	LICENÇA DE SOFTWARE DE PORTAL DO SERVIDOR - mínimo 02 licenças	MÊS	12	R$ 355,61	R$ 4. 267,32
12	LICENÇA DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA - mínimo 02 licenças	MÊS	12	R$ 508,02	R$ 6. 096,24
13	LICENÇA DO MÓDULO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO - mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 508,02	R$ 6. 096,24
VALOR MENSAL: R$ 10.414,32 (Dez Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos)					
R$ 124.971,84 (Cento e Vinte e Quatro Mil Noventos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos					
SUB-TOTAL MENSAL					
14	Serviços de Implantação do sistema de gestão e Treinamento		1	R$ 15. 028,16	R$ 15. 028,16
Total: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)					

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme dotações abaixo descrito.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	
Sec. Finanças	Próprio	2004 – Manut. das atividades da Sec. de Finanças	040008	33.90.39.00	100	20.828,64
Sec. Adm	Próprio	2089 – Gestão de ADM e Planejamento	040051	33.90.39.00	100	10.414,32
Sec. Adm	Próprio	2089 – Gestão de ADM e Planejamento	040051	33.90.39.00	100	15.028,16
Sec. Educ.	Próprio	2045 – Manut. e Encargos da Educação	050018	33.90.39.00	100	20.828,64
Sec. Assistência	Próprio	2022 – Manut. da Secretaria de Assistência Social	060009	33.90.39.00	100	20.828,64
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manut. e Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100	20.828,64
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut., Encargos e Salários	080016	33.90.39.00	100	10.414,32
Sec. De Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coord. de Cultura e Turismo	130025	33.90.39.00	100	10.414,32
Sec. De Desenvolvimento	Próprio	2036 – Manut.e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100	10.414,32

QUARTA PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. **2.1.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Servidora Kedima Karolina Oliveira Rocha** que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

VIGENCIA DO CONTRATO

3.1A validade do presente contrato será de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 33.929.416/0001-48, Inscrição Estadual 13.771.162-0

Representado pelo Juarez da Silva e Souza,

RG: nº 099004 SSP/MT, e CPF nº 103.657.291-91, CRA-MT 00328

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO CONFORME INDICAÇÃO MEDICA** mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: **01.772.798/0002-33**

LAGRADOURO: EST VINHEDO VIRACOPOS**.**

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL **N°** km 04

COMPLEMENTO: TERREOPORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC

MUNICÍPIO: VINHEDO

Valor Global R$: 22.681,60 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavo). com recurso próprio da Secretaria de saúde.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de março de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020, cujo OBJETO é a*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO***

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	**01.379.965/0001-08**	**R$ 93.105,99**

Nova Bandeirantes – MT, 13 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Contratado: Kesia Pergoreti Miguel Barbosa 01171403178

CNPJ: 35.958.182/00001-92.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSO DE SALGADOS E BOLOS.**

ITEN	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Curso de Salgados e Bolos, sendo limitada as vagar para até 200 pessoas, divididas em três turmas sendo duas na zona rural e uma na zona urbana.	R$8.000,00	R$8.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 014/2020

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **003/2020, cujoOBJETO é oFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017-2020, PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 A 17 ANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE JAPURANÃ E TAMBÉM PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE JAPURANÃ E ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE E OFICINA DE CORTE E COSTURA DE 30 A 50 ALUNOS DO MUNICÍPIO, VINCULADAS AOS PROGRAMAS PAINF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA) E SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PELO PERIODO DE 11 MESES.**

Onde foram **vencedoras** asempresas:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR*
JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400	29.759.090/0001-80	R$ 82.500,00
CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920	17.873.678/0001-81	R$ 22.000,00

LOTE 01 – instrutor de fanfarra (Nova Bandeirantes)

JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400

MUSIC CENTER PONTES

CNPJ: **29.759.090/0001-80**

R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 02 – instrutor de fanfarra (distrito de Japuranã e assentamento paraíso do norte)

JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400

MUSIC CENTER PONTES

CNPJ: **29.759.090/0001-80**

R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 03 – aulas de canto e violão (Distrito de Japuranã)

CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920

AVORAVE ARTE CULTURA

CNPJ: **17.873.678/0001-81**

R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE 04 – aulas de canto e violão (Nova Bandeirantes)

JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400

MUSIC CENTER PONTES

CNPJ: **29.759.090/0001-80**

R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Nova Bandeirantes – MT, 13 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

VALOR GLOBAL R$ 22.681,60 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavo).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA CONTENDO MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO CONFORME INDICAÇÃO MEDICA.

CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: **01.772.798/0002-33**

LAGRADOURO: EST VINHEDO VIRACOPOS**.**

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL **N°** km 04

COMPLEMENTO: TERREOPORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC

MUNICÍPIO: VINHEDO

_____

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE DA PORTARIA 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 009/2020 **CONTRATAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PANIFICAÇÃO HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, ATENDER 80 ALUNOS CURSO DE SALGADO E BOLOS SENDO LIMITADO AS VAGAS PARA 200 (DUZENTAS PESSOAS DIVIDO EM TRÊS TURMAS SENDO DUAS ZONAS RURAIS E UMA ZONA URBANO**

ITEN	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Curso de Salgados e Bolos, sendo limitada as vagar para até 200 pessoas, divididas em três turmas sendo duas na zona rural e uma na zona urbana.	R$8.000,00	R$8.000,00

KESIA PEGORETI MIGUEL BARBOSA 01171403178

CNPJ:**35.958.182/0001-92**

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT,13 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 009/2020

No **dia 30/03/2020 às 08:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, LOCOMOÇÃO PARA CONCERTO NO INTERIOR E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PERTINENTES A AR CONDICIONADOS, DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13, de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser Inexigibilidade a licitação, na forma do art. 25, I da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 002/2020, que trata do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA CONFORME INDICAÇÃO MEDICA.**

Item	cod	Descrição	UNID	QUAN	V.UNI	TOTAL
1	MMT-1752	BOMBA DE INSULINA MINIED 640G/USO CONTINUO	UNID	1		
2	MMT-305QS	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK-SE/ COMPRA ÚNICA	UNID	1		
3	MMT-399	CATETER- PARADIGM QUICK-SET 6MM CANULA/ 60 CM TUBO/ COMPRA MENSAL	Caixa c/ 10 unidades	1		
4	MMT-332A	RESERVOIR PARADIGM 3,00/ COMPRA MENSAL	Caixa c/ 10 unidades	1		
5	MMT-7730	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK2/ COMPRA 1 PEÇA POR ANO	UNID	1		
6	MMT-7008A	ENLITE SENSORES/ COMPRA MENSAL	Caixa c/ 05 unidades	1		

Valor Global: R$ 22.681,60 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavo).

Nova Bandeirantes – MT, 13 de março 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do

Pregão Presencial 005/2020

Processo Administrativo nº 018/2020

no dia **30 de MARÇO de 2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN DE GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES. PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA -DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 009/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PANIFICAÇÃO HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, ATENDER 80 ALUNOS CURSO DE SALGADO E BOLOS SENDO LIMITADO AS VAGAS PARA 200 (DUZENTAS PESSOAS DIVIDO EM TRÊS TURMAS SENDO DUAS ZONAS RURAIS E UMA ZONA URBANO**

ITEN	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Curso de Salgados e Bolos, sendo limitada as vagar para até 200 pessoas, divididas em três turmas sendo duas na zona rural e uma na zona urbana.	R$8.000,00	R$8.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 13 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal; Objeto **CONTRATAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PANIFICAÇÃO HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, ATENDER 80 ALUNOS CURSO DE SALGADO E BOLOS SENDO LIMITADO AS VAGAS PARA 200 (DUZENTAS PESSOAS DIVIDO EM TRÊS TURMAS SENDO DUAS ZONAS RURAIS E UMA ZONA URBANO.**

ITEN	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Curso de Salgados e Bolos, sendo limitada as vagar para até 200 pessoas, divididas em três turmas sendo duas na zona rural e uma na zona urbana.	R$8.000,00	R$8.000,00

KESIA PEGORETI MIGUEL BARBOSA 01171403178

CNPJ:**35.958.182/0001-92**

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº.004/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 004/2020**, do tipo **" MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo o **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA MT-140 – TRECHO DE TRAVESSIA URBANA DE NOVA BRASILÂNDIA, PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA – LOTEAMENTO PARA 100 UNIDADES HBITACIONAIS E DO PROJETO DE ESTRUTURA PARA PONTE DE CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO COM ÁREA DE 250,00 M2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 12 de março de 2020, as 08:00 horas sagrou – se vencedora a empresa; **EXITO CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: Nº. 25.993.540/0001-44** o valor Global de **R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).**

Nova Brasilândia – MT, 13 de março de 2020.

_____

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 032/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 de 13/03/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº

9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de grama esmeralda que será utilizada na revitalização de área pública adjacente a Rodovia-140, que ladeiam a Cohab Durval Thomaz da Silva, perímetro urbano, em Nova Brasilândia.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP, **CNPJ**: 24.613.818/0001-48

Nova Brasilândia - MT, 13 de março de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI, brasileira, casada, portadora RG. n.º 7009883-0 SESP/PR e do CPF. n.º 041.786.859-61, residente e domiciliada na Av. São Bernardo, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, desempenhando o trabalho de **Professor Substituto – onde desempenhará os trabalhos substituindo professores que saírem de afastamentos do servidor no interesse do serviço, licenças para tratamento de saúde, maternidade, prêmio, para aperfeiçoamento, férias, licença para tratar de interesse particulares ou público não remunerado e outras previstas na legislação em vigor,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, Lei complementar nº 136/2019 de 21/05/2019 e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **16/03/2020** e término no dia **15/09/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.480,76 (um mil e quatrocentos oitenta reais setenta seis centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 08/2.020

RESUMO DO CONTRATO 08/2.020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n° **01.617.459/0001-00,** situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77**, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá-MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 20168273586 em sessão de 17/11/2016.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas; Folha de Pagamento; Controle de Patrimônio Público; Compras e Licitação; Controle de Estoque; Sistema de elaboração do PPA/LDO E LOA; Sistema de Protocolo; Sistema para validar dados do Aplic (TCE/MT); Manutenção e suporte técnico do web site e portal da transparência (online).

DO VALOR: o valor a ser pago pela contratante é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **04 de março a 31 de dezembro de 2.020**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nova Lacerda - MT, 04 de março de 2.020

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Contratante

Anderson Marcelo de Almeida

STS Consultoria e Informática LTDA – ME

Contratada

Geovanildo dos Reis Lemos

STS Consultoria e Informática LTDA – ME

Contratada

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

Testemunha

Erenilda Lopes da Silva

CPF Nº: 605.613.942-53

Maria Selma de Oliveira

CPF Nº: 288.633.802-87

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Portaria 07/2019

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2020 de 12/02/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(16/03/2020)**, em **Caráter Efetivo** o candidato **VOLMIR RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 10785639 SJ/MT e CPF. 529.089.501-97, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda nº 507, sol nascente, Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO – CLASSE A.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 13 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 001/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 001/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1352926-9 SSP/MT e do CPF. n.º 936.394.221-04, residente e domiciliada na BR 174 Sitio Santa Cruz - Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2019 de 12/07/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição do servidor Jose Renato Ferreira Binaafastado de suas funções, Devido um desvio de função, conforme Portaria 042/2020 de 17/02/2020,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **21/02/2020** e término no dia **20/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.924,98 (um mil e novecentos e vinte reais noventa e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 21 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 002/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 002/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUCIENEIA FERREIRA FLOR FELIPE, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1493437-0 SSP/MT e do CPF. n.º 042.571.236-21, residente e domiciliada na Rua dos namorados, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **substituição da servidora Raquel Bernardo da Costa, matricula 1012, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 180/2017 de 14/07/2017,** neste município, contratada como **Agente de Serviços Gerais,** de acordo com a *Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.071,59 (um mil e setenta e um reais cinquenta e nove centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA LUCIENEIA FERREIRA FLOR FELIPE

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 003/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 003/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1286174-0 SESP/MT e do CPF. n.º 886.781.721-34, residente e domiciliada Rua sem denominação nº 441, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Rosy Meire Aranda Nonatoafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Diretora Escolar, conforme Portaria 030/2020 de 10/02/2020,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 004/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 004/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2689518-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 052.766.521-55, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda nº 428, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Maria Lucia Oliveira Porto, matricula 90, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 181/2017 de 14/06/2017,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.924,98 (um mil e novecentos e vinte reais noventa e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MADALENA BARBOSA PRATES, brasileira, casada, portador RG. n.º 1359090-1 SSP/MT e do CPF. n.º 003.300.361-06, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, **em substituição da servidora Poliane Aparecida Maia de Oliveira, matricula 2104, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 035/2020 de 12/02/2020,** na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 meses,** tendo início no dia **20/02/2019** e término no dia **19/08/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º** 866/2019 de 11/12/2019**.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.071,58 (um mil**

e setenta um reais e cinquenta e oito centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA MADALENA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FABRICIA OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2564971-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 053.616.701-03, residente e domiciliada na Rua Vacaria, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município**,** contratada para desempenhar a função de**Facilitador De Oficinas (Teatro, Dança E Canto),** de acordo com a Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.071,59 (um mil e setenta e um reais cinquenta e nove centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA FABRICIA OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Carliane Tafarel Silva

CPF: 017.717.511-77 CPF: 568.338.651-91

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/ 2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1922112-6 SEJSP/MT e do CPF. n.º 019.030. 971-77, residente e domiciliada Av. Irajá Fagundes, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Maria Simoni Fiuza Binaafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 032/2020 de 10/02/ 2020,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/ 2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 14231344 SSP/MT e do CPF. n.º 705.150.501-72, residente e domiciliado na Av. Capanema nº228, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição do servidor Romildo Nieiro da Silvaafastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria 020/**

2020 de 20/01/2020, neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.924,98 (um mil e novecentos e vinte reais noventa e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARILZA MARTINS NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29505178-4 SSP/SP e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Rua Lino Ferreira dos Santos s/nº, Bairro Centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Selma Ferreira Binaafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Diretora Escolar, conforme Portaria 023/2020 de 03/02/2020,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA MARILZA MARTINS NOGUEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Av Marechal Rondon, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, desempenhando o trabalho de **Professor Substituto – onde desempenhará os trabalhos substituindo professores que saírem de afastamentos do servidor no interesse do serviço, licenças para tratamento de saúde, maternidade, prêmio, para aperfeiçoamento, férias, licença para tratar de interesse particulares ou público não remunerado e outras previstas na legislação em vigor,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, Lei complementar nº 136/2019 de 21/05/2019 e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA DATIANA RECH VARELA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para veículo do tipo ambulância MERCEDES BENZ/SPRINTER de placa QBZ-9251, atendendo a Secretaria de Saúde.

Favorecida: VOGT SOUZA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI R$ 9. 527,51 (nove mil e quinhentos e vinte sete reais e cinqüenta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 13 de março 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/ 2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELIANE ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 40940192-4 SSP/MT e do CPF. n.º 302.616.148-94, residente e domiciliada na Av. Irajá Fagundes, Chácara Três Irmãos, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Diretora Escolar, conforme Portaria 025/2019 de 31/01/2019,** função de **PROFESSORA NIVEI II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA ELIANE ADRIANA DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/ 2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NILCEIA MACHADO ZANRE, brasileira, casada, portadora RG. n.º 155994718 SSP/MT e do CPF. n.º 008.761.551-74, residente e domiciliada no Sitio Dois Irmãos, BR 174, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, desempenhando o trabalho de **Professor Substituto – onde desempenhará os trabalhos substituindo professores que saírem de afastamentos do servidor no interesse do serviço, licenças para tratamento de saúde, maternidade, prêmio, para aperfeiçoamento, férias, licença para tratar de interesse particulares ou público não remunerado e outras previstas na legislação em vigor,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, Lei complementar nº 136/2019 de 21/05/2019 e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA NILCEIA MACHADO ZANRE

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2790202-1 SESP/MT e do CPF. n.º 034.126.841-04, residente e domiciliada na Av. São Luiz, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **substituição da servidora Adriana Rodrigues Ferreira, matricula 2119, afastada de suas funções, devido licença maternidade, conforme Portaria 018/2020 de 14/01/2020,** neste município, contratada como **Agente de Serviços Gerais,** de acordo com a Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **02 (dois) meses e 13 (treze) dias,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **04/05/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.071,59 (um mil e setenta e um reais cinquenta e nove centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NICCHIO, brasileira, casada, portadora RG. n.º MG-15337286 PCEMG/MT e do CPF. n.º 090.760.276-25, residente e domiciliada Av. São Luiz nº 65, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Siliane Candida Limaafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 031/2020 de 10/02/2020,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **19/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.924,98 (um mil e novecentos e vinte reais noventa e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NICCHIO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JANETE MARIA MARQUES ALVARES, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1041598-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 877.935. 201-49, residente e domiciliada no Sitio são José, Gleba São Judas, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M. 1º 15 de Setembro**, aprovada no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. 1º 15 DE SETEMBRO 1ª OPÇÃO,** neste município, sendo contratada como de **PROFESSORA NIVEL II em substituição da servidora Marlene Alves Ferreira Marques matricula 2109, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 061/2017 de 01/02/2017,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **27/02/2020** e término no dia **26/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA JANETE MARIA MARQUES ALVARES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Adriano Viana

CPF: 017.717.511-77 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado

por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 1149205-8 SJ/MT e do CPF. n.º 840.294. 711-53, residente e domiciliada no Sitio Cambara, Gleba São Judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M. 1º 15 de Setembro**, na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. 1º 15 DE SETEMBRO 1ª OPÇÃO, em substituição do servidor Adriano Viana matricula 2131, afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor Escolar, conforme Portaria 033/2020 de 10/02/2020,** neste município, na função de **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **27/02/2020** e término no dia **26/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Adriano Viana

CPF: 017.717.511-77 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VALQUIRIA ARANA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 20685947 SESP/MT e do CPF. n.º 027.088.161-10, residente e domiciliada no Sitio Aguas Claras, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M. 1º 15 de Setembro**, na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. 1º 15 DE SETEMBRO 1ª OPÇÃO,**neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **27/02/2020** e término no dia **26/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA VALQUIRIA ARANA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Adriano Viana

CPF: 017.717.511-77 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 16345517 SSP/MT e do CPF. n.º 023.648.961-50, residente e domiciliada no Sitio Lagoa Azul, Gleba Paloma Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M. 1º 15 de Setembro**, na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/ EM 1º 15 DE SETEMBRO,**neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **27/02/2020** e término no dia **26/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Adriano Viana

CPF: 017.717.511-77 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SONEIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador RG. n. º 1443549-7 SEJSP/MT e do CPF. n.º 957.417.471-91, residente e domiciliado no Sitio Espora de Prata, zona rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de**MOTORISTA NÍVEL II/GLEBA SANTA PAULA– ZONA RURAL,** conforme a Lei Municipal n.º 866/2019 de 11/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Conforme portaria 001/2020 de 19/02/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e anuência do contratado, fica acordado designar o senhor Soneir da Silva para exercer suas funções na rota Bacurizal, em razão que a rota supramencionada está sem profissional, por imperioso interesse da administração.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 meses,** tendo início no dia **20/02/2019** e término no dia **19/08/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º** 866/2019 de 11/12/2019**.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.662,14 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA SONEIR DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Nieiro da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 805.219.321-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **UILSON JOSE DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º13.840. 464/0001-58, por seu **Presidente Sr. RINALDO MIRANDA CONSTANCI,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 851381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 523.343.171-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1818394-8 SEJSP/MT e do CPF Nº. 026.823.301-26, residente e domiciliada à Av. Norisberto Fiuza nº 600, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante denominado **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019** que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços,**Secretaria Municipal de Saúde**, neste município, **substituição da servidora Ana Paula Camilo de Oliveira, matricula 2144, afastada de suas funções, devido Licença Maternidade, conforme Portaria 044/2020 de 17/02/2020,** na função de **ENFERMEIRA,** de acordo com as normas e orientações do Programa de Saúde Familiar - PSF, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde,**conforme a Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **03 (três) meses e 20 (vinte) dias,** tendo início no dia **20/02/2020** e término no dia **11/06/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019**.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 4.967,19 (quatro mil novecentos sessenta sete reais e dezenove centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES YURI SILVA DIAS

CONTRATADO Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Ana Lucia Araújo da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 281.038.888-18 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1385806 SSDC/RO e do CPF. n.º 024.774. 061-67, residente e domiciliada na Rua São Rafael nº374, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, **em substituição da servidora Eliane Adriana da Silva, matricula 2108, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 029/2018 de 02/03/2018,** na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 meses,** tendo início no dia **20/02/2019** e término no dia **19/08/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º** 866/2019 de 11/12/2019**.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.071,58 (um mil e setenta um reais e cinquenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2417376-2 SSP/MT e do CPF. n.º 048.953.691-37, residente e domiciliada na Av. dos Oitis s/nº, bairro centro, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro Margarido afastada de suas funções, designada para responder pelo projeto Brinquedoteca do Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, conforme portaria da secretaria de Educação e cultura nº 003/2020 de 19/02/2020,** função de **PROFESSORA NIVEI II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **21/02/2020** e término no dia **20/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: POLLYANE BATISTA DA ROCHA, brasileira, solteira, portadora RG nº. 23924446 SEJSP/MT e do CPF: 047.969.231-95, residente e domiciliada na Av. Umuarama nº 161, bairro são José, no município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro Margarido afastada de suas funções, designada para responder pelo projeto Brinquedoteca do Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, conforme portaria da secretaria de Educação e cultura nº 003/2020 de 19/02/2020,** função de **PROFESSORA NIVEI I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **21/02/2020** e término no dia **20/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.213,71 (dois mil e duzentos e treze reais setenta e um centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA POLLYANE BATISTA DA ROCHA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1352926-9 SSP/MT e do CPF. n.º 936.394. 221-04, residente e domiciliada na BR 174 Sitio Santa Cruz - Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, desempenhando o trabalho de **Professor Pedagógico Disciplinar conforme portaria as secretária municipal de educação nº 004/2020 de 20/02/2020,** neste município, contratada como **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **21/02/2020** e término no dia **20/08/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.924,98 (um mil e novecentos e vinte reais noventa e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 21 de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 017.717.511-77 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/ 2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2039520-5 SSP/MT e do CPF. n.º 027.904.601-40, residente e domiciliada no Fazenda Passo Fundo, Gleba Santa Amélia, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M. VALE DO GUAPORÉ**, na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ - 4ª OPÇÃO,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes**,** na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **10/03/2020** e término no dia **09/09/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.480,76 (um mil e quatrocentos e oitenta reais setenta e seis centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 017.717.511-77 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FRANCISCA DINIZ DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2005009041305 SSP/CE e do CPF. n.º 029.150.333-07, residente e domiciliada no Fazenda Fortaleza do Guaporé, Gleba Santa Paula, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M. VALE DO GUAPORÉ**, na função de **PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 4ª OPÇÃO,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes**,** na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **10/03/2020** e término no dia **09/09/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.480,76 (um mil e quatrocentos e oitenta reais setenta e seis centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA FRANCISCA DINIZ DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 017.717.511-77 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/ 2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTIANE MOREIRA SANTOS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1770428-6 SSP/MT e do CPF. n.º 014.872.431-03, residente e domiciliada no P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2019 de 17/12/2019,** para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M. VALE DO GUAPORÉ**, na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes**,** na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **10/03/2020** e término no dia **09/09/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.924,98 (um mil e novecentos e vinte reais noventa e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de março de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA CRISTIANE MOREIRA SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Adriano Viana

CPF: 017.717.511-77 CPF: 881.922.881-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 868/2020 DATA: 13 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 678.403,26 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA APROVOU E EU PR

LEI MUNICIPAL Nº 868/2020

Data: 13 de março de 2020

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 678.403,26 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual 2020, Crédito Especial no valor de **R$ 678.403,26 (Seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos)**, para atender a finalidade abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

08.003 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

08.003.26 Transporte

08.003.26.782 Transporte Rodoviário

08.003.26.782.0009 – Nova Marilândia em Desenvolvimento

08.003.26.782.0009.1037 – Construção e Restauração de Estradas, Pontes e Bueiros

44.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE:0.3.24.054000 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Convênios da União

VALOR: R$ 678.403,26

TOTAL: R$ 678.403,26

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de **Superavit Financeiro** apurado na fonte 0.1.24.0540000 – Transf. Convênios da União no Exercício de 2019.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 13 DE março de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 005/2020 SRP 005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 13/03/2020

Licitante Vencedor:

OSVALDO CAETANO DA SILVA 622227440104, inscrita no **CNPJ 32. 397.948/0001-19,** no item 01 com o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

NOVA MARILANDIA / MT, 13 de março de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ 12.098.193/0001-44

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	0004674	CONSULTA EM ORTOPEDIA	110	R$ 95,26 REAIS	R$ 10.478,60 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	304243-0	RAIO X DE URGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO	100	R$ 70,00 REAIS	R$ 7.000,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	323687-0	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS AMBULATORIAIS DE MMII E MMSS FORA DO MUNICÍPIO	100	R$ 50,00 REAIS	R$ 5.000,00 REAIS

M B ARAUJO, CNPJ 15.128.550/0001-68

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	429790-3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO	840	R$ 90,00 REAIS	R$ 75.600,00 REAIS

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI, CNPJ: 07.676.945/0001-77

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	0004222	CONSULTA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA	110	R$ 90,40 REAIS	R$ 9.944,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	0004217	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	110	R$ 150,22 REAIS	R$ 16.524,20 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	0004674	CONSULTA EM ORTOPEDIA	110	R$ 95,26 REAIS	R$ 10.478,60 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	0004676	CONSULTA EM UROLOGIA	20	R$ 140,23 REAIS	R$ 2.804,60 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

09	0004672	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	12	R$ 160,00 REAIS	R$ 1.920,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	00033047	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	12	R$ 283,33 REAIS	R$ 3.399,96 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	00010095	CONSULTA EM GASTROLOGISTA	12	R$ 149,08 REAIS	R$ 1.788,96 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	0004216	CONSULTA EM CARDIOLOGIA C/ ELETROCARDIOGRAMA OU RISCO CIRÚRGICO	110	R$ 119,76 REAIS	R$ 13.173,60 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	0004454	CONSULTA EM PEDIATRIA	110	R$ 95,00 REAIS	R$ 10.450,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	304243-0	RAIO X DE URGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO	100	R$ 70,00 REAIS	R$ 7.000,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	428386-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM GERAL FORA DO MUNICÍPIO	55	R$ 506,66 REAIS	R$ 27.866,30 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	428376-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM GERAL FORA DO MUNICÍPIO	55	R$ 586,66 REAIS	R$ 32.266,30 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	340508-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA FORA DO MUNICÍPIO	30	R$ 343,33 REAIS	R$ 10.299,90 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	297343-0	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FORA DO MUNICÍPIO	25	R$ 233,29 REAIS	R$ 5.832,25 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	00023911	COLONOSCOPIA FORA DO MUNICÍPIO	20	R$ 674,99 REAIS	R$ 13.499,80 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	TCEMT000233	MAPA 24 HORAS/HOLTER 24HS	25	R$ 205,80 REAIS	R$ 5.145,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	307936-8	COLECISTECTOMIA A VÍDEO	06	R$ 5.050,00 REAIS	R$ 30.300,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	309498-7	HERNIORRAFIA/HERNIOPLASTIA EM GERAL	06	R$ 6.800,00 REAIS	R$ 40.800,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	00023781	HIDROCELECTOMIA/CRIPTORQUIDIA	04	R$ 4.783,33 REAIS	R$ 19.133,32 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	00010436	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	10	R$ 2.133,33 REAIS	R$ 21.333,30 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	326879-9	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	06	R$ 7.700,00 REAIS	R$ 46.200,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	00023166	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA	04	R$ 11.300,00 REAIS	R$ 45.200,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	326030-5	URETEROLITOTRIPSIA	04	R$ 8.800,00 REAIS	R$ 35.200,00 REAIS

IRACI CAVALCA DE PINHO-ME, CNPJ 17.485.389/0001-05

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	0004216	CONSULTA EM CARDIOLOGIA C/ ELETROCARDIOGRAMA OU RISCO CIRÚRGICO	110	R$ 119,76 REAIS	R$ 13.173,60 REAIS
ITEM	**COD TCE**	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	TCEMT000233	MAPA 24 HORAS/HOLTER 24HS	25	R$ 205,80 REAIS	R$ 5.145,00 REAIS

JOSEPH DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA, CNPJ:29.762.496/0001-12:

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	428663-4	ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO FIXO POR 12 HORAS	456	R$ 850,00 REAIS	R$ 387.600,00 REAIS
ITEM	**COD TCE**	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	0006287	ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO SOBRE AVISO 12 HORAS	70	R$ 450,00 REAIS	R$ 31.500,00 REAIS

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	306844-7	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR ACIMA DE 90 KM DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA	30	R$ 600,00 REAIS	R$ 18. 000,00 REAIS
ITEM	**COD TCE**	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	429790-3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO	840	R$ 90,00 REAIS	R$ 75. 600,00 REAIS

NOVA MARILÂNDIA – MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

WALDIRENE FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **26/03/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, Á FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Março de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **13/03/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2020**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – EPP, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 13 de março de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para* prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer** conforme especificações do edital e anexos***,*** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/03/2020 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 13 de março de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.192 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor R$ 4.955.343,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e tres reais e oitenta e nove centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	08.0.0.2 – Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-estrutura Urbana
Programa	0036 – Infraestrutura Urbana e Serviços Publico
Proj. /Ativ.	1.079 – PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **Valor: R$ 4.955.343,89**
Fonte	**0190000 – Operação de Credito Interna**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
01900000	Operação de Credito Interna	Vinculado	**4.955.343,89**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.164/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1.164/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario, retroagindos seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 12 de Março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2020/GAB-SMAS/NO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA OLÍMPIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe a Lei Municipal nº 1.076/2016 e Portaria Municipal nº 042 de 15 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1874320-0 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 019.630.351-60 para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia-MT.

Nova Olímpia-MT, em 05 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 042/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 015/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **26 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de março de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AGENTE ADMINISTRATIVO I- YURI BARBOZA DE ALMEIDA

Nova Santa Helena/MT, 12 de março de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo 002/2019 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Simplificado, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...,

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

YURI BARBOZA DE ALMEIDA RG: 27911527

(66) 98413-7367

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 06.098.802/0001-62. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO: CARRETAS AGRÍCOLAS E COLHEDORAS DE FORRAGENS, ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, NOS TERMOS DO CONVENIO SICONV Nº 858705/2017.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

01 - EDUCADOR SOCIAL/PEDAGOGO

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
20	ANGELA RODRIGUES BATISTA DUARTE	RG 09561706 SSP/MT	**INDEFERIDO** - Não atendeu aos requisitos do anexo IV item 7 do Edital de Abertura.
03	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP/MT	DEFERIDO
19	EDNA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	RG 0738376280 SSP/BA	DEFERIDO
29	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP/MT	**INDEFERIDO** - Não atendeu aos requisitos do anexo IV item 2 do Edital de Abertura.
23	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO NERES	RG 178419-4 SSP/MT	DEFERIDO
21	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT	DEFERIDO

02 – EDUCADOR SOCIAL/PRÁTICAS MUSICAIS

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
28	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	RG 0294610120050 GESP/MA	DEFERIDO

03 – FACILITADOR DE CAPOEIRA

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
22	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC/ES	DEFERIDO
08	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 19509170 SSP/MT	**INDEFERIDO** - Não atendeu aos requisitos do anexo IV item 7 do Edital de Abertura.

04 – MONITOR DE DANÇA

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
09	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	RG 16940938 SSP/MT	**INDEFERIDO** - Não atendeu aos requisitos do anexo IV item 6 do Edital de Abertura.

05 – MONITOR DE TEATRO

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
04	ELANE SOUZA COSTA	RG 17418488 SSP/MT	DEFERIDO

Nova Xavantina – MT 16 de março de 2020.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

Portaria nº 120/2020 de 03/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de Março de 2020, às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, reuniram-se os membros do conselho do FETHAB, a saber:

2. PRESENÇA: Membros presentes: Sr. Acácio Gorges - Presidente do Conselho Municipal do FETHAB a Srta. Rosemeire Dias Amorim - Secretaria Municipal de Finanças, Cláudio Ferreira Amorim - representante do Executivo,Plácido Umbelino Pereira – representante da Associação ASPROBEL, Maria Helena Medeiros da Silva - representante da Secretaria de Educação,Bernadete Lazarine de Oliveira - representante da ASBENHO, Valdete José da Silva – representante do Legislativo, Anadir Roseno Lopes, representante da Associação ASPROCAR, e também a presença do Prefeito Municipal.

O Sr Acácio Gorges deu início a reunião agradecendo a presença de todos e falou da importância da participação dos conselheiros nas reuniões da comissão do FETHAB. Explanou os Serviços realizados no período dos últimosnoventa dias, em função do período chuvoso só trabalhou nos pontos mais críticos com tapa buracos, em várias comunidades, com Água do Abelha, Carvalho, bem como estradas que são principais pontos de escoação de safra de grãos, mais que já conseguiu cascalho e está organizando para realizar vários trabalhos no período da Estiagem, e lembrou do trecho do morador Sr. Izaulino, que precisa recuperação em função erosão que por natureza, mas que atrapalha um grande trecho da Estrada da Tabajara III.

O prefeito usou a palavra informando de uma fase que passou o FETHAB, onde uma associação do Agronegócio requereu junto ao STJ, tentando retirar o recurso dos Municípios, mas com enfrentamento do Presidente da AMM e Secretario da Infra Estrutura Estadual em dialogo com o Ministro Gilmar Mendes no sentido de sensibilizar, onde o mesmo arquivou o pedido,Informou também sobre trabalho que está sendo desenvolvido na Serra da Comunidade Tabajara III, e que o serviços deve ter um custo bastante elevado mas porem será de muita importância uma vez que a estrada é bastante movimentada com trafico pesado, O secretário Acácio Gorges, observou que naquela estrada os caminhões fazem a retirada grãos e trazem produtos para recuperação de solo com muitas toneladas de peso, e também é uma estrada muito frequentada pelos caminhões boiadeiros, o Prefeito Silvano, informou também da possibilidade de adquirir uma prancha para transportes da Escavadeira Hidráulica, o que pode facilitar ainda mais os trabalhos da Infra Estrutura do Município.

O sr. Anadir, pontua que mesmo no período daschuvas as estradas da comunidade Carvalho estão sendo bem zelada, com trafico bom.

A Sra. Maria Helena, fez perguntas de esclarecimentos sobre as curvas da Serra da Tabajara III, que é uma preocupação de muitas pessoas a demolição da serra, onde o Secretário esclarece que as Maquinas está trabalhando para diminuir a serra e também as curvas no topo daquele local, pois além da Serra ser alta possuía uma curva, o que tornava difícil o encontro de veículos naquele local.

O Vereador Valdete, lembrou que a ponte da Estrada que do acesso ao Novo santo passando pela Tabajara I, precisa de recuperação, onde o secretário esclareceu que será recuperada no momento oportuno.

Logo após foi realizado as prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo aos meses de Outubro, Novembro e Dezembrode 2019, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA OUTUBRO/2019	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 29.664,31
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ -
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 46,46
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ -
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ -
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 17.444,62
TUBOS DE CONCRETO	R$ -
MADEIRAS	R$ -
MASSA ASFALTICA (TAPA BURACO)	R$ -
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	R$ 7.669,97
SUB-TOTAL	**R$ 54.825,36**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 10.116,43
SERVIÇO REMOÇÃO DE PEDRAS	R$ -
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ 950,00
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ 360,00
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$-
SUB-TOTAL	**R$ 11.426,43**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 62,70
SUB-TOTAL	**R$ 62,70**
TOTAL GERAL	**R$ 66.314,49**

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA NOVEMBRO/2019	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 24. 549,35
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ 2. 892,44
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 126,65
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ -
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ 2. 179,85
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 13. 311,54
TUBOS DE CONCRETO	R$ -
MADEIRAS	R$ 5. 587,40
MASSA ASFALTICA (TAPA BURACO)	R$ -
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS	R$ 11. 175,00
SUB-TOTAL	**R$ 59. 822,23**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 6. 775,00
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ROCHAS	R$ 1. 000,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ -
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO	R$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ 550,00
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$ 1. 450,00
SUB-TOTAL	**R$ 9.775,00**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 41,80
SUB-TOTAL	**R$ 41,80**
TOTAL GERAL	**R$ 69. 639,03**

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE DEZEMBRO/2019	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 28. 226,85
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ 2. 567,69
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 111,49
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ -
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ 2. 179,85
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 7. 618,10
TUBOS DE CONCRETO	R$ -
MADEIRAS	R$ 27. 407,30
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES	R$ 4. 075,00

SUB-TOTAL	**R$ 72. 186,28**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 1. 128,00
SERV. REMOÇÃO DE PEDRAS	R$ -
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ 625,00
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$ 840,00
SUB-TOTAL	**R$ 2.593,00**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 41,80
SUB-TOTAL	**R$ 41,80**
TOTAL GERAL	**R$ 74. 821,08**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente perguntou se havia questionamentos. As indagações foram explicadas e colocou em seguida em votação.

***Os Conselheiros presentes por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente os meses* de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019.**

Considerando a decisão de realizar as reuniões a cada trimestre, ficou pré-agendada a próxima reunião para a data de **11/04/2020 às 13h30min**, para prestação de contas, entre outras deliberações.

3. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim secretária executiva e pelos demais membros do Conselho.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 243/2019, torna público a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Eletrônico. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital**. A nova data da sessão pública será no dia **27/03/2020 ás 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital complementar com as alterações está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de março de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia **13 de março de 2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, com valor de R$ 324.900,00 (**trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 13 de março de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 06/2020 – CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, expede a seguinte portaria

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 13 de Março de 2020, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e das relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Novo Santo Antônio/MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

CPF	Nome	CARGO
987.439. 101-49	EDILSON DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - INFRAESTRUTUTA

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Paragrafo único - O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 05/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 05/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa para **Locação por Comodato e Instalação de Kit Câmeras de Monitoramento e Serviços de Monitoramento de Câmeras na Guarita do Lixão Municipal e no Posto Fiscal Kuluene**, atendendo as demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 13 de março de 2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
E DE ARAUJO & CIA LTDA	10.928.243/0001-48	R$ 720.000,00

Em 13 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 05/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 05/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: : Contratação de Empresa para **Locação por Comodato e Instalação de Kit Câmeras de Monitoramento e Serviços de Monitoramento de Câmeras na Guarita do Lixão Municipal e no Posto Fiscal Kuluene**, atendendo as demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 13 de março de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SITECH SISTEMA INTELIGENTE DE TECNOLOGIA LTDA	34.944.676/0001-55	R$ 13.566,82

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

Comunicado

Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga - SEMATUR, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e(LI), para construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP a ser realizada no prédio da vigilância sanitária no município de Paranatinga/MT.

Atenciosamente

Eluane Cristine de Souza

SEMATUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 047/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 426. 225,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

101 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 90.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

162 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.001.08.241.0028.0.000. ATENÇÃO AO IDOSO

08.001.08.241.0028.2.068. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS

395 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

404 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.225,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.051. AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS

419 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

424 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

431 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

432 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

462 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

464 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

Total Suplementação: 426.225,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

103 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

173 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.1.105. CONSTRUAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

396 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.225,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

406 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

411 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

412 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

413 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

414 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

415 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

416 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

417 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

418 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.054. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

421 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

438 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

439 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

440 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

441 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

442 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.185. LEITE FAMILIA

447 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Redução: 426.225,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019 – DISPENSA

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 067/2020 de 16 de Janeiro de 2020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **item 8**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data da Abertura: Dia 16/04/2020 às 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min) e no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 13 de Março de 2020.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da CPL

DECRETO Nº 046/2020 - EFETIVAÇÃO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, o funcionário aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ART. 1º - Fica efetivado no Serviço Público Municipal, o funcionário concursado relacionado abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5447	Lucas Caldeira de Abreu	Agente Administrativo	15/03/2017

ART. 2º - A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 194/2020 - FÉRIAS REGULARES DAYANE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO

13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/09/2018 à 15/09/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora DAYANE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **12/03/2020 à 10/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 197/2020 - FÉRIAS REGULARES ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2019 à 03/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/03/2020 à 04/04/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 199/2020 - FÉRIAS REGULARES SILMARA CRISTINA PORFIRIO

13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **28/01/2019 à 28/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora SILMARA CRISTINA PORFIRIO, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/03/2020 à 14/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 200/2020 - EXONERAÇÃO ROZENIR GOMES SANTANA

13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 129/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora ROZENIR GOMES SANTANA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

QUARTO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 445/2019, de 19 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna-se público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO AVISO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO N° 012/2019 - TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SPDA E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RUI BARBOSA – ASSENTAMENTO MONTE AZUL E VALE DO PRATA"**: Passando a data de abertura para:

Data da Abertura: Dia 02/04/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 16/03/2020 a 30/03/2020.

O Edital de Prorrogação completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 13 de Março de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 141/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001850	Ana Claudia Aparecida Freitas Mattos	7º

Em substituição a Maria Julia Moreira Borges, que desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº 045/2020 - NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de Candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2016 através do Decreto nº. 045/2016 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Nomear os abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto:

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0041430	ERICA VICENTE CORREA	57,50	5º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0034110	JHONATAN LUIZ DE SOUZA	52,50	9º
0034140	MAURO MACEDO DA SILVA	50,00	10º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ART. 2º Os servidores hora nomeados deverão entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ART. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 048/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 855/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 855/2015: "**Seção II –** Da Progressão Vertical

Art. 34ºA Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste artigo e se dará de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, na data de aniversário da posse, no percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor cujo aniversário de posse é março/2020.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE MARÇO/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5447	Lucas Caldeira de Abreu	15/03/2017	Agente Administrativo	A-01	A-03

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 198/2020 - FÉRIAS REGULARES VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO

13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/11/2017 à 17/11/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **16/03/2020 à 14/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 195/2020 - FÉRIAS REGULARES LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONÇALVES

13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2016 à 23/12/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONÇALVES, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/03/2020 à 04/04/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DO PROFESSOR DA VILA GARÇA BRANCA ONDE A MESMA SERÁ A SEDE DA NOVA CRECHE MUNICIPAL DA VILA GARCA BRANCA DE PEDRA PRETA – MT".

Data da Abertura: Dia 31/03/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 16/03/2020 a 26/03/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 13 de Março de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 196/2020 - FÉRIAS REGULARES GILBERTO DE MEDEIROS

DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2017 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GILBERTO DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **16/03/2020 à 04/04/2020,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 113/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATE O 5º ANO/SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006760	Laudia Borges Mendonça	46º

Em substituição ao professor Celio Limeira dos Santos.

MOTORISTA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0023200	Ronivaldo Ferreira Martins	12º

Em substituição ao motorista Aneuclemar Ribeiro Ferreira, que pediu rescisão do contrato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/DISTRITO DE SÃO JOSE DO PLANATO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017350	Daine Teodora Campos	1º

Em substituição a professora Karine Freitas Proto, que desistiu do cargo.

MONITOR/ DISTRITO DE SÃO JOSE DO PLANATO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017650	Rosimere de Rezende Oliveira	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2020

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Três Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28, torna público que **LUZIA LOPES DA SILVA ALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Cuiabá nº 404, Setor dos Buritis, município de Porto Alegre do Norte – MT, portadora do CPF nº 140.042.258-25, por livre e espontânea vontade, DESISTE de ocupar a vaga de **PROFESSOR 25 HS – PEDAGOGIA - ZONA URBANA**, para a qual foi aprovado em 26º lugar, através do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**.

Por expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº. 002/2020 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019.

EXTRATO DE DISTRATO Nº. 002/2020 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUZIA LOPES DA SILVA ALVES OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 034/2019, firmado em 19/11/2019, solicitado através de pedido de demissão, a partir de 09/03/2020 do CARGO: PROFESSORA PEDAGOGIA – CRECHE MUNICIPAL MARIA NILZA MONTEIRO SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 016/2020 FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU

LEI COMPLEMENTAR N° 016/2020

20/02/2020

Fixa o desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020 e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido e concede o desconto de 25% (vinte por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020, para o pagamento antecipado em cota única até o vencimento de 31/05/2020 (trinta e um de maio de dois mil e vinte), conforme previsto no art. 224 da Lei Complementar n° 003/2016 de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2°. A datas de vencimentos e descontos concedidos no artigo anterior não substituem datas já predefinidas na Lei Complementar n° 003/2016 nos art. 223 e 224.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de fevereiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO N.º 002/2020 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019

DISTRATO N.º 002/2020 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Tocantins, nº 1173 – Bairro Três Irmãos, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o n.º 03.238.672/0001-28**,** neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, casado, residente à Rua 11 de Julho, nº 440, AP 9, Setor dos Esportes, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n° 2.255.984 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 481.979.399-34, **doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado,LUZIA LOPES DA SILVA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3195957-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF: 140.042.258-25, residentena Avenida Cuiabá, nº 404, Setor dos Buritis, a seguir **denominada CONTRATADA**, acordam.

1. A CONTRATANTE e A CONTRATADA em 19/11/2019, firmaram o Contrato nº 001/2019 com prazo de duração de 01 (Hum) ano, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professora de Pedagogia na Creche Municipal "**Maria Nilza Monteiro Sales**", como previsto na clausula 2ª do Contrato Por Tempo Determinado Nº 034/2019.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 08/03/2020.

3. A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restante acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia bruta de R$ 2.879,92 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

4. A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de março de 2020

_____

_____

Luzia Lopes da Silva **Alves**

CPF nº 140.042.258-25

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA-SE PÚBLICO A LEI 902/2020

EDITAL Nº 003/2020.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 902/2020 – "APROVA E AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA SOL NASCENTE E DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A LEI 902/2020, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 902/2020 DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA SOL NASCENTE

LEI Nº. 902/2020

13/03/2020

APROVA E AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA SOL NASCENTE E DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza o desmembramento de uma área urbana denominada de Chácara Sol Nascente, com área de 35.264,31 m² ou 3,5264 ha de propriedade do MUNICIPIO DEPORTO ALEGRE DO NORTE, da matrícula n° 3.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte, conforme descrição;

I. Uma área de terra situado na zona urbana do município e comarca de Porto Alegre do Norte, denominado de **CHÁCARA SOL NASCENTE**, com perímetro de **814,43 m** e área total de **35.264,31 m² ou 3,5264 ha** com as seguintes medidas, descrição e confrontações; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PM-42**, de coordenadas **N 8.796.783,3364**m e **E 429.769,9805**m; deste, segue confrontando coma **Avenida 11 de Julho**, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°45'15" e 115,56 m até o vértice **PM-311**, de coordenadas **N 8.796.792,9142**m e **E 429.654,8152**m; deste, segue confrontando coma **Chácara Bom Sucesso**, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°55'20" e 58,89 m até o vértice **PM-312**, de coordenadas **N 8.796.851,7888**m e **E 429.653,7077**m; 358°43'44" e 29,60 m até o vértice **PM-313**, de coordenadas **N 8.796.881,3824**m e **E 429.653,0511**m; 269°44'51" e 54,71 m até o vértice **PM-314**, de coordenadas **N 8.796.881,1413**m e **E 429.598,3462**m; 0°01'15" e 144,38 m até o vértice **PM-315**, de coordenadas **N 8.797.025,5178**m e **E 429.598,3986**m; deste, segue confrontando coma **Chácara Dois Irmãos**, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°48'48" e 12,00 m até o vértice **PM-45**, de coordenadas **N 8.797.025,7663**m e **E 429.610,3957**m; deste, segue confrontando coma **Chácara Dois Irmãos e Loteamento Setor Imperial**, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°59'33" e 156,82 m até o vértice **PM-46**, de coordenadas **N 8.797.025,7871**m e **E 429.767,2171**m; deste, segue confrontando como **Loteamento Jardim Porto Alegre**, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°20'49" e 242,47 m até o vértice **PM-42**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Aprova o parcelamento urbano na modalidade de desmembramento da Chácara Sol Nascente, mencionado no art. 1° desta lei, para fins de regularização fundiária urbana, em 04 (quatro) quadras, contendo no total de 77 (setenta e sete) lotes, ruas e calçadas, assim distribuído;

I. Quadra n° 01 com área de 5.243,83 m² (cinco mil e duzentos e quarenta e três virgula oitenta e três metros quadrados) contendo 28 (vinte e oito) lotes, sendo o lote n° 01 com área de 188,43 m², lote n° 02 com 176,15 m², lote n° 03 com 179,86 m², lote n° 04 com 179,57 m², lote n° 05 com 174,43 m², lote n° 06 com 184,21 m², lote n° 07 com 181,18 m², lote n° 08 com 179,88 m², lote n° 09 com 182,40 m², lote n° 10 com 184,97 m², lote n° 11 com 185,38 m², lote n° 12 com 184,93 m², lote n° 13 com 178,55 m², lote n° 14 com 197,68 m², lote n° 15 com 194,74 m², lote n° 16 com 185,27 m², lote n° 17 com 187,84 m², lote n° 18 com 191,43 m², lote n° 19 com 195,56 m², lote n° 20 com 187,90 m², lote n° 21 com 188,97 m², lote n° 22 com 187,71 m², lote n° 23 com 195,43 m², lote n° 24 com 191,55 m², lote n° 25 com 191,70 m², lote n° 26 com 193,00 m², lote n° 27 com 191,02 m² e lote n° 28 com 204,09 m².

II. Quadra n° 02 com área de 5.481,84 m² (cinco mil e quatrocentos e oitenta e um virgula oitenta e quatro metros quadrado) contendo 28 (vinte e oito) lotes, sendo o lote n° 01 com área de 202,78 m², lote n° 02 com 193,73 m², lote n° 03 com 276,94 m², lote n° 04 com 184,42 m², lote n° 05 com 187,45 m², lote n° 06 com 183,97 m², lote n° 07 com 191,70 m², lote n° 08 com 185,44 m², lote n° 09 com 187,34 m², lote n° 10 com 189,08 m² e lote n° 11 com 193,99 m², lote n° 12 com 182,35 m², lote n° 13 com 191,44 m², lote n° 14 com 186,41 m², lote n° 15 com 206,39 m², lote n° 16 com 214,64 m², lote n° 17 com 199,62 m², lote n° 18 com 211,13 m², lote n° 19 com 207,29 m², lote n° 20 com 201,09 m², lote n° 21 com 195,31 m², lote n° 22 com 206,20 m², lote n° 23 com 195,07 m², lote n° 24 com 208,36 m², lote n° 25 com 206,17 m², lote n° 26 com 105,23 m², lote n° 27 com 262,91 m² e lote n° 28 com 125,39 m².

III. Quadra n° 03 com 6.627,02 m² (seis mil e seiscentos e vinte e sete virgula dois metros quadrado) contendo 04 (quatro) lotes, sendo o lote n° 01 com área de 375,86 m², lote n° 02 com 396,70 m², lote n° 03 com 626,45 m², lote n° 04 com 5.228,01 m².

IV. Quadra n° 04 com 5.492,78 m² (cinco mil e quatrocentos e noventa e dois virgula setenta e oito metros quadrado) contendo 21 (vinte e um) lotes sendo o lote n° 01 com área de 209,16 m², lote n° 02 com 209,73 m², lote n° 03 com 210,30 m², lote n° 04 com 210,87 m², lote n° 05 com 211,43 m², lote n° 06 com 212,05 m², lote n° 07 com 212,72 m², lote n° 08 com 303,41 m², lote n° 09 com 512,17 m², lote n° 10 com 600,71 m², lote n° 11 com 370,64 m², lote n° 12 com 249,14 m², lote n° 13 com 204,79 m², lote n° 14 com 299,43 m², lote n° 15 com 212,59 m², lote n° 16 com 212,00 m², lote n° 17 com 211,42 m², lote n° 18 com 210,84 m², lote n° 19 com 210,25 m², lote n° 20 com 209,66 m², lote n° 21 com 209,07 m².

V. As áreas públicas composta por vias de circulação (Ruas e Avenidas) e calçadas possui uma área de 12.418,84 m² (doze mil e quatrocentos e dezoito virgula oitenta e quatro metros quadrado), sendo a área de calçada e pista de rolamento das Rua Tiradentes e Rua da Paz, Avenida Araguaia, Padre Josimo e dos Imigrantes, e parcial da Rua 11 de Julho, Bacuri e Avenida Tomazetto, dentro do perímetro do desmembramento.

§ 1°. O quantitativo da área desmembrada são o seguinte;

a) Área de vias públicas com 12.418,84 m² (doze mil e quatrocentos e dezoito virgula oitenta e quatro metros quadrado) corresponde a 35,22 % (trinta e cinco virgula vinte e dois por cento) da área total. b) Área parcelada em lotes com 22.845,47 m² (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco virgula quarenta e sete metros quadrado) corresponde a 64,78 % (sessenta e quatro virgula setenta e oito por cento) da área total.

Art. 3°. Fica definido como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o desmembramento denominado de Chácara Sol Nascente, para fins de regularização fundiária, habitação e infraestrutura básica urbana, exceto os imóveis;

I. Lotes 03 com área de 626,45 m² e 04 com área de 5.228,01 m² da Quadra 03.

II. Lotes 09 com área de 512,17 m² e 10 com área de 600,71 m² da Quadra 04.

Art. 4°. As dimensões dos lotes e das ruas existente é aquelas indicadas no projeto de desmembramento, e obedecem aos critérios definidos pela lei de parcelamento de solo do município, exceto o lote 26 da quadra 02, por não corresponder a área mínima permitida.

Art. 5°. Fica autorizado desde já, que o poder público poderá realizar obras de terraplanagem, manutenção das vias e escavação, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção de moradia, nos lotes ainda não edificados.

Art. 6°. Os procedimentos, normas e concessão do titulo de propriedade serão definidos após o registro do desmembramento, e obedecerão a regras, condições, instituto jurídico a serem impostas por lei.

Art. 7°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, se houver necessidade.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 13 de março de 2020.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°.06/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 01/2020 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2020 – do tipo menor preço por item. **OBJETO** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos – Clinico Geral – para atender a secretaria municipal de Saúde, nos PSF´S e hospital Municipal do Município De Porto Alegre do Norte/MT, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.**

Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Março de 2020

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO N° 30 DE 13 DE MARÇO DE 2020- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTE PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI n°02/2016. REVOGANDO O DECRETO Nº 026 DE 05 DE MARÇO DE 2020

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que o Município de Porto Estrela foi atingido por fortes chuvas, onde tal fenômeno climático foi detectado desde o mês de janeiro, e que nos últi-

mos dias teve suas condições agravadas, levando o Município ao exaurimento de seus recursos para combater tal evento danoso.

II. Que o Município entre os dias 27 de fevereiro aos primeiros dias do mês de março 2020, sofreu com o forte evento de chuvas, e que no período o cumulativo pluviométrico foram aferidos em mais de 350 mm de precipitações, com algumas pancadas em curto espaço de tempo, provocando inundações e enxurradas,caracterizados por intensas chuvas, atingindo diretamente as seguintes áreas**:** Zona Rural: Comunidade Luzia, Comunidade Vão Grande, Comunidade Boi Morto, Comunidade Campo Novo, Comunidade Assentamento Rural, todos devidamente registradas no FIDE.

III. Que a saúde financeira do Município, já se encontra em estado preocupante, devido a gastos realizados, visando adequação e melhoria em suas finanças, e agora com o acontecimento do desastre climático, foram realizados gastos emergências, com a preocupação de tentar amenizar e dar condições aos munícipes em suas atividades corriqueiras.

IV. Que o município, necessita de aporte financeiro, do Estado e do governo Federal, para oferecer suporte aos munícipes envolvidos neste evento adverso.

V. Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

VI. Que o Município, utilizou de recursos a disposição para realizar ações paliativas, com intuito de proporcionar a atividade de locomoção de pessoas que se encontram nas comunidades descritas.

VII. Que o Município também sofreu com fortes chuvas entre no anos de 2016 e 2017, sendo Decretado Situação de Emergência, sendo devidamente homologado pelo Estrado e reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, observando que não ocorreu aporte de ajuda por parte do Governo Federal, naquela época, e que o problema persiste até os dias atuais, sacrificando a população daquela comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE **1.3.2.1.4. CONFORME IN/MI n°02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Defesa Civil Municipal, bem como outros setores da Administração Pública Municipal, bem como ocorrendo a necessidade de doação de terrenos para construção e caráter emergencial de novas residências, para alocar as famílias retiradas de imóveis condenados, devidamente cadastradas e respeitando processo de verificação realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, descrito em laudos realizados por profissional da área, e que apresente riscos de desmoronamento, inundação ou situação parecida, e pela comunidade.

§ 3º - Os terrenos a serem construídas as residências para alocar famílias retiradas de áreas de risco em decorrência das chuvas, respeitaram o devido processo legal, bem como será remetido em caráter de urgência, à consulta do Poder Legislativo Municipal de Dom Aquino. Devendo retornar com parecer favorável ou não, com máxima urgência.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias, fica revogado o Decreto nº 026 de 05 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2020 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. LUCIANO APARECIDO PAPA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **LUCIANO APARECIDO PAPA, portador da CI/RG nº.** 915785 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 571.997.101-78, servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

Em virtude de ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS no Edital da Licitação acima referenciada, que por determinação da Secretária de Administração comunicamos a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 13/03/2020 as 7h:30min. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, (AMM); DOC-TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Poxoreu - www.poxoreu.mt.gov.br, ícone Publicações -Licitações.

Poxoréu- MT, 12 de março de 2020

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

O Presidente da comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia **26/03/2020** as **09h00min** horas

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2020.

MAISA TONIOLO CARVALO Z. DE SOUZA

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 20/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde- CMS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Franciele Inês Neiva

CPF: 012.401.561-11

Suplente: Thais Aparecida Souza Valadão

CPF:038.815.371-71

Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Divina Ferreira Leal

CPF:468.658.371-34

Suplente: Andressa Ramos Pinheiro

CPF:024.980.671-16

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Titular: Herlane Pereira Oliveira

CPF:895.672.931-04

Suplente: Luciana de Souza

CPF:002.281.891-01

Representantes dos Servidores da Unidade de Saúde Descentralizada de Reabilitação - UDR

Titular: Josiane Pereira de Souza – Vice Presidente

CPF:025.183.871-45

Suplente: Valneide Aparecida de Oliveira

CPF:905.035.701-68

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF:050.166.521-80

Suplente: Jucilene Gomes Tizzo

CPF:041.564.271-02

Titular: Daiana Ludimila Coelho Rados

CPF:004.639.962-32

Suplente: Marco Antônio Molina Gomes

CPF:513.110.381-91

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal-SISPURC

Titular: Arlete Luiza de Souza

CPF:570.580.751-15

Suplente: Manoel Evangelista dos Santos

CPF: 441.734.071-49

Representantes da União das Associações para Ações Comunitárias - UAPAC

Titular: Edson Buaski

CPF:817.891.229-53

Suplente: Manoel Gomes Neto

CPF:603.975.191-68

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Solange das Mercês

CPF:022.543.431-44

Suplente: Andreia Claudia dos Santos

CPF:029.738.511-90

Representantes das Instituições Religiosas

Titular: Claudeni Alves Correa - Presidente

CPF:326.189.211-00

Suplente: Elio Rodrigues Santiago

CPF:378.112.231-04

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Reserva do Cabaçal - STR

Titular: José Bonifácio da Costa

CPF:486.970.011-53

Suplente: Ilson Leopoldino Negris

CPF:111.573.801-15

Representantes do Grupo da Terceira Idade

Titular: Joselda de Oliveira Silva

CPF:531.497.771-00

Suplente: Maria Conceição dos Santos

CPF: 459.648.581-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 21/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde- CMS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes do Magistério

Titular: Suely Aparecida Pereira Tobias

CPF:000.866.761-64

Titular: Eliane da Silva França

CPF:002.730.911-82

Suplente: Valdinete da Silva

CPF:786.425.901-49

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Maria da Penha Patricio

CPF:020.072.111-90

Titular: Odair Procope de Souza

CPF:572.272.921-34

Suplente: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Daiana Ludimila Coelho Rados

CPF:004.639.962-32

Suplente: Marcia da Silva Pinheiro

CPF:827.848.682-49

Titular: Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF:034.142.741-16

Suplente: Josiane Pereira de Souza

CPF:025.183.871-45

Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Vanuza Basilio de Almeida

CPF:779.483.511-91

Suplente: Maria Jose Pacheco de Almeida

CPF:001.261.451-30

Titular: Deni Pereira de Oliveira

CPF:972.514.611-53

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Alzira Moreira de Souza

CPF:000.055.601-79

Titular:Welica da Silva Moura

CPF:049.518.711-90

Suplente: Claudeni Alves Correa

CPF:326.189.211-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 53/2020 EXONERA PROFESSORA DE HISTÓRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 53/2020

DATA: 27 DE FEVEREIRO 2020

"EXONERA PROFESSORA DE HISTÓRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **FABRICIA SOCORRO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 11213890 PCE/MG, e inscrita no CPF nº 052.336.726-00, residente e domiciliada neste Município, do cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE FEVEREIRO 2020

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***ALUGUEL DO IMÓVEL AEROPORTO LOCALIZADO NAS MARGENS NA BR 158, SENTIDO VILA RICA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
Favorecidos:	***HAYMERSON SOARES DE SOUZA, CNPJ N.º 050.314.761-33, Valor global do Contrato:*** *R$ 30.000,00 (trinta mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 008/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 008/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 28 de Fevereiro de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1871/2020 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 13 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N°. 1871/2020

DATA: 13 DE MARÇO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 13 DE MARÇO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 13 de março de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **do Senhor Edmar Vieira Barros (23/06/1952 à 12/03/2020).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE MARÇO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade pregão Presencial DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO – SACO 50 KG – para atender a demanda da Prefeitura Municipal de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 30/03/2020 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 13 de Março de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 16/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 34/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***Maior Percentual de Desconto***, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso para atendermos pacientes em tratamento fora do domicilio (TFD).**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/03/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 27/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 27/03/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 13/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 28/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços em Exames Especializados de Média e Alta Complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 03/04/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 03/04/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 03/04/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 12/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 27/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar exames de média e alta complexidade, para atender a população Indígena do Município, conforme Plano de Aplicação elaborado pela Coordenação da DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena) de Vilhena RO, em parceria com o Conselho de Saúde Indígena e Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 01/04/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 01/04/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 01/04/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 15/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 15/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 31/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Aquisição de equipamento e material permanente para rede de frio, atendendo a Sala de vacina do Município e Secretaria Municipal de Saúde.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 30/03/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 30/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 30/03/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 036/2020.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: ***Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de 1.595/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 036/2020 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Objeto: *Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, l*ocalizado na Av. Dom Bosco, S/N, Bairro: Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07

- Valor mensal: R$ 1.045,00 (Hum mil quarenta e cinco reais);

- Vigência: 12 (doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DA LOM)

- Processo Administrativo nº 036/2020-SEMAS, DE 11/03/2020

- Dispensa de licitação Nº 014/2020 (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Jackson Elles Barques Cardoso

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal Locação: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) – Global: R$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais).

Para os efeitos de formalização do contrato relativo ao período de vigência, conforme relatado nos autos, o inicio será: 13/03/2020 término: 13/03/2021

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 13/03/2020

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA LICENÇA PRÊMIO SEMEC - 2020

Cargo: **Professores**	
Ano: **2020**	
Nome completo	**Meses Previstos para a Licença**
Clemildo de Araújo Brito	Fevereiro, Março, Abril
Armindo Moreira Magalhães	Outubro, Novembro e Dezembro
Andreia Maria Giuriatto Carriço	Agosto, Setembro, Outubro
Jader Douglas Coelho Cavalcante	Agosto, Setembro, Outubro
Moacir Soares da Costa	Outubro, Novembro, Dezembro
Elesandra Helena Fernandes	Junho, Julho, Agosto
Adriana Ribeiro de Brito	Abril, Maio e Junho
Baltazar de Medeiros	Julho, Agosto e Setembro
Zélia Flor Magalhães	Outubro, Novembro e Dezembro
Graciela Carvalho Drummond	Março, Abril e Maio
Gizele de Souza Pereira	Junho, Julho e Agosto
Marina Morello Gotardo	Setembro, Outubro e Novembro
Romero Mopidapinen Paiter Surui	Maio, Junho, Julho
Valdir Irani Freire	Agosto, Setembro, Outubro 2021
Neuzira Buss de Meira	Abril, Maio e Junho
Jucinaia Nascimento de Oliveira	Julho, Agosto e Setembro
Eni Pereira da Costa Lourette	Fevereiro, Março Abril 2021
Tania Maria da Silva	Outubro, Novembro e Dezembro
Vilson Pena Vila da Souza	Maio, Junho, Julho 2021
Cargo: **Merendeira, Zeladora, Vigia**	
Nome completo	**Meses Previstos para a Licença**
Elza dos Santos Pinto	Maio Junho, Julho
Vera Lucia Pereira Guedes	Fevereiro, Março e Abril
Amauri Bezerra	Outubro, Novembro, Dezembro
Cargo: **Técnicos Administrativos**	
Nome completo	**Meses Previstos para a Licença**
Creuzeni Alecrim Dourado	Fevereiro, Março
Gení da Rocha Alves	Abril, Maio, Junho
Ilza Candido da Penha Franque	Julho, Agosto Setembro
Santa Rodrigues do Santos	Outubro, Novembro, Dezembro
Cargo: **Mecânico, Motorista de Ônibus Escolar**	
Nome completo	**Meses Previstos para a Licença**
João Ferreira Lima	Fevereiro, Março, Abril
Pergentino Jocab	Julho, Agosto e Setembro
João Pinto	Abril, Maio e Junho
Altemar Tamandaré Fragoso	Outubro, Novembro e Dezembro
Emerson Moreira do Santos	Fevereiro, Março, Abril 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 032 DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2019

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 032 do **1º Termo Aditivo do Contrato n° 044/2019**

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°032-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal **do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 044/2019**

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa o Sr**. CARLOS CESAR DE ARRUDA** do1º Termo Aditivo do Contrato de n° 044/2019 firmando em 20/12/2019, com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME**inscrita no CNPJ de nº**.** 11.601.924/0001-60 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 034 DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2017

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 034 do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 035/2017

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°034-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 035/2017

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para cargo de Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato de n° 035/2017 a seguinte pessoa o Sr**. ODNEI MARTINS** firmando em 20/12/2019, com a empresa **RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ de nº**.** 08.473.983/0001-95 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 035 DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2017. "

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 035 do **3º Termo Aditivo do Contrato n° 100/2017. "**

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°035-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **3º Termo Aditivo do Contrato n° 100/2017. "**

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º

Fica nomeado para cargo de Fiscal do 3º Termo Aditivo do Contrato de n° 100/2017 a seguinte pessoa o Sr**. ODNEI MARTINS** firmando em 18/12/2019, com a empresa **G. L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ de nº**. 26.795.021/0001-34** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE /MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 026 DO CONTRATO 25-2020

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 026 DO CONTRATO 025-2020

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°026-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 025/2020."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE: Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. MANOEL DA SILVA NETO Contrato de n° 022/2020 firmando em 11/02/2020, com a empresa IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSAO EIRELlinscrita no CNPJ nº. 19.399.676/0001-28 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS DOS CONVENIOS CELEBRADOS COM ORGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 025 DO CONTRATO 22 -2020

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 025 DO CONTRATO 022-2020

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°025-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 022/2020."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE: Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr**. MANOEL DA SILVA NETO** Contrato de n° 022/2020 firmando em 11/02/2020, com a empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSAO EIRELI**inscrita no CNPJ nº**.** 19.399.676/0001-28 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS DOS CONVENIOS CELEBRADOS COM ORGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA/DF DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 33/2020 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 33/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Vardina Maria de Arruda."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. VARDINA MARIA DE ARRUDA**, solteira, portadora do RG n.º 773165 SSP/MT e do CPF n.º 502.230.201-25, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 253, lotada na Secretária Municipal de Educação de Rosário Oeste, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. **2020.04.00011P,** a partir de **07/03/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 13 de março 2020.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 027 DO CONTRATO 26-2020

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 027 DO CONTRATO 026-2020

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°027-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 026/2020."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr**. JOILSON BENEDITO DA SILVA** Contrato de n° 026/2020 firmado em 12/02/2020, com a Sra. **JUCIMARA MARIA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF nº**.** 468.526.381-20 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM DANÇA DE ZUMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 13/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA BTX

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT**
NOTIFICADA:	**BTX ENGENHARIA - EPP C.N.P.J sob o n. 26.117.657/0001-27**

ENDEREÇO:	**ROD MT 251 S/N, CHAPADA DOS GUIMARAES, Distrito Água Fria, Cep. Nº 78.195-000**
CONTRATO:	**Contrato n° 002/2018 - Concorrência nº 001/2018**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONSTITUÍDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TRECHOS DA RUA BELA VISTA E DA RUA CEL. ARTHUR BORGES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DA RUA CÂNDIDO MARIANO E RUA IW9; E DRENAGEM PROFUNDA NO TRECHO DA AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Ilmo. Senhor (a),

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo do presente para notificá-lo nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (*artigo, 37, caput, da CF/88);*

CONSIDERANDO, que os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**.** (*artigo 54, caput, da lei nº 8666/93*);

CONSIDERANDO, a paralisação injustificada das obras descritas no Contrato Administrativo nº 002/2018;

CONSIDERANDO que segundo previsão contratual as penas para o caso descrito podem variar desde a advertência da empresa CONTRATADA por conta de paralisação injustificada até a declaração de inidoneidade e/ou proibição de contratação com o Poder Público.

CONSIDERANDO a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o dever/poder desta municipalidade para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o Município de Rosário Oeste/MT, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de 'boa administração', indicando que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-

benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (*Curso de direito constitucional*, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

Venho por meio desta **NOTIFICAR** a empresa BTX ENGENHARIA - EPP C.N.P.J sob o n. 26.117.657/0001-27, em virtude da paralisação na prestação dos serviços previstos no contrato administrativo 002/2018 sem justa causa, e sem nenhum comunicado formal ao órgão contratante, para que os reinicie os serviços descritos no contrato 002/2018 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual unilateral aplicação das penalidades legais previstas contratualmente.

Rosário Oeste/MT, 13 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 021 DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15-2019

PORTARIA DE LICITACAO Nº 021 DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15-2019

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do 1º termo aditivo do contrato 15/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeado para cargo de Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 15/2019 a seguinte pessoa o Sr. **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** firmando em 27/12/2019 com a Empresa: **FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON** inscrita no CNPJ n. º 17.207.186/0001-57, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 23/01/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 031 DO CONTRATO 32-2020

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 031 DO CONTRATO 032-2020

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°031-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 032/2020."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1ºFica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa a Sra**. KATIANE DE ARRUDA**doContrato de n° 032/2020 firmando em 14/02/2020, com a empresa. **DEVNINE TECNOLOGIA** inscrita no CNPJ de nº**.** 24256936/0001-46 que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E CONSULTORIA DE TI.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 17/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 022 DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057-2015

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 022 DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57-2015

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do 6º termo aditivo do contrato 57/2015."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeado para cargo de Fiscal do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 57/2015 a seguinte pessoa o Sr. **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** firmando em 18/12/2019 com a Empresa: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ n.º **17.286.971/0001-05,** que tem como objeto: de Empresa Especializada em Consultoria na Gestão da Atenção Basica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verifacão dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades basicas de saúde, captação de recursos, licitações em saúde e gestão em SIOPS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 23/01/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 028 DO CONTRATO 27-2020

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 028 DO CONTRATO 027-2020

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°028-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 027/2020."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra**. VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILELA do** Contrato de n° 027/2020 firmado em 12/02/2020, com a empresa. **LUCAS DANIEL ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ de nº**.** 32.736.574/001-19 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 13/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 23 DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 060/2019

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 023 DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60-2019

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do 1º termo aditivo do contrato 60/2019."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -

Fica nomeado para cargo de Fiscal do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 60/2019** a seguinte pessoa a Sra. **JESSICA PINTO** firmando em 23/01/2020 com a Empresa: **G.I. MENDES ME** inscrita no CNPJ n.º 12724478/0001-43 **,** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 23/01/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 030 DO CONTRATO 030-2020

PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 030 DO CONTRATO 030-2020

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°030-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 030/2020."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa Sr**. MANOEL DA SILVA NETO**doContrato de n° 030/2020 firmando em 13/02/2020, com a empresa. **ROMA AGENCIA DE TURISMO LTDA-ME** inscrita no CNPJ de nº**.** 08.484.667/0001-19 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 14/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE LICITACAO Nº 024 DO CONTRATO 021-2020

PORTARIA DE LICITACAO Nº 024 DO CONTRATO 021-2020

Texto:

PORTARIA DE LICITAÇÃO N°024-2020

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 021/2020."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art.1º Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr**. CARLOS CESAR DE ARRUDA** Contrato de n° 021/2020 firmando em 11/02/20, com a empresa **V.L.R DE OLIVEIRA - ME BRASIL OXIGÊNIO** inscrita no CNPJ nº**. 15.159.966/0001-43** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 12/02/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 066, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo de conclusão de sindicância para apuração denúncia de irregularidade cometida por servidor público, *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação pela prorrogação do prazo de conclusão da sindicância instaurada pela Portaria n. 045, de 13 de fevereiro de 2020, exarada pelo Departamento Jurídico Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância instaurada pela Portaria n. 045, de 13 de fevereiro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 1º §2º, da retrocitada portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 13 de Março de 2020.

Publique-se e cumpra-se, com urgência.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Procedimento Licitatório nº 021/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" a Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES do Município de Salto do Céu-MT, conforme anexos. Visto que a empresa foi vencedora deste Certame, HOMOLOGO o item à Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71, estabelecida à Rua Nova Iguaçu, nº 521, Bairro Coophema, representada neste ato por seu Proprietário Sr. Renan Silva Lima, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 20964790 SSP/MT e do CPF n.º 043.992.981-46, domiciliado à Rua Nova Iguaçu, n.º 521, Quadra 92, Bairro Coophema, CEP 78.085-118 - CUIABÁ/MT; foi vencedora deste certame com valor Global da proposta em 509.171,23 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e um reais, e vinte e três centavos).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 13 de Março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES do Município de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através da Presidenta da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71, sendo que se sagrou vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R$ 509.171,23 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e um reais, e vinte e três centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Março de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 022/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, Sra. **LUIZA COELHO DE ALMEIDA, CPF: 035.587.311-74** do cargo de **CHEFE DO**

SETOR DE SERVIÇO GERAIS da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**. VENCEDOR: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52. Valor Global de R$ 205.990,04.

Luis Marcelio Carvalho **–** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 023/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 023/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, Sra. **FERNANDA NUNES DA MATA, CPF: 046.114.261-90** do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE da** Secretaria do gabinete do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/SAD/2020

PORTARIA N° 051/SAD/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a Sra. **Nilva Martins Cazumba Santos,** inscrito no **CPF: 889.441.155-91**, Matrícula 67, no período de **06/01/2020** a **05/04/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 05 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/SAD/2020

PORTARIA N° 052/SAD/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidora em cargo Efetivo no período dia 29/02/2020 a 31/03/2020, para a Sra. **IVANI LAMBRECHT COLBEK,** inscrito no **CPF:817.113.281-20**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 09 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/SAD/2020

PORTARIA Nº 053/SAD/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LAER-**

TE DE JESUS FELICIANO e Fiscal Substituto – **ELIMARA REGIANE DE VALLE,** como Fiscal do contrato 009/2020, que tem como objeto,**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2020. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/SAD/2020

PORTARIA Nº 054/SAD/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOCELITO CARLOS LINK** e Fiscal Substituto – **TIAGO TSCHA PELIN** como Fiscal do contrato 001/2020 e 002/2020, que tem como objeto**Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu - MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/SAD/2020

PORTARIA N° 055/SAD/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 43/SAD/2020 de 27 de fevereiro de 2020 da licença de saúde-auxilio doença da Sra. Liliane Cristina Fedrigo, inscrito na matricula 539.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 43/SAD/2020 de 27 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/SAD/2020

PORTARIA N° 056/SAD/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo a partir do dia **02/03/2020** até **15/04/2020**, para a Sra. **LILIANE CRISTINA FEDRIGO,** inscrito no **CPF:005.341.191-90**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 12 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0126/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Marco Antonio Soares de Lima, portador do RG nº 20122489 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641-20, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de MARÇO de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** ***do dia 30 de Março de 2020,*** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, pelo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de MARÇO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0125/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA**, portador do RG nº 1814373-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.145.421-75, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Março de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA, Sra. ADEIDIANE RODRIGUES MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2115892-4 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.934.861-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência da Administração e, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2020

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1768252-5 - SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº 020.651.601.01, OAB-MT 25649/O, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, ao servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2020

EMENTA: CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxilio Doença a partir de 01 de Dezembro de 2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2019..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2020

EMENTA: EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DARLEY APARECIDO CARRIJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 12470830 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.249.771-20, OAB-MT 24306/O, do cargo em provimento de **Assessor Jurídico** do Poder Executivo Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2020

EMENTA: NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Jocilene Rodrigues de Farias,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2229779-0- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 030098171-69, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Março, de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2020

EMENTA: EXONERA ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MAELI ELIONAI DE OLIVEIRA MELO,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2094333-4- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.140.311.95, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Março 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2020

EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - **-** Fica nomeada a **Sra. MAELI ELIONAI DE OLIVEIRA MELO,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2094333-4- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.140.311.95**,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO CONTRATO 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2020

ADESÃO 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 14/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

Valor Global: R$ 71.356,20 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.579.608/0001-55.

ATA DE ASSINATURA:13/03/2020.

DATA DE VIGÊNCIA:31/12/2020

Santo Antônio de Leverger–MT, 13 de Março de 2020.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2020**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16 de março de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de março de 2020, às 14:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

LOCADOR: DEUZELY ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.946.071-96, doravante denominado de **LOCADORA**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 015/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração do Contrato – **fica prorrogado o prazo de locação com o término em 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

DEUZELY ALVES DE SOUZA

CONTRATADO(A)

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

CPF

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) carreta distribuidora de calcário e adubo nova sem uso, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Agricultura no apoio aos pequenos produtores rurais e na agricultura familiar.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16 de março de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de março de 2020, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alterações**e** demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) Câmara para conservação de Hemoderivados, Imuno e Termolábeis, conforme proposta nº 11945.325000/1190-02 do Ministério da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16 de março de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de março de 2020, às 10:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, residente e domiciliado na Av Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos do Comercial NUNES (Casa verde) - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 072.635.911-46 e Identidade nº 3.139.439-6 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.680.209.804-9, nascido no dia 21/03/2001

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, residente e domiciliado na Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 900.181.171-04 e Identidade nº 1.795.551-3 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.628.960.663-9, nascido no dia 17/12/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 015/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 015/2019

PROCESSO Nº 073/2018

PREGÃO 032/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 015/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme especificações abaixo:**

Item	Valor de Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares (conforme descrito no Anexo I)	Valor Unitário (mensal)	Valor Global (anual) 12 meses
01	Software de Contabilidade Publica	R$1.789,39	R$ 21.472,68
02	Software para Planejamento e Orçamento	R$894,70	R$10.736,40
03	Software para Tesouraria	R$715,76	R$8.589,12
04	Software para Administração de Estoque	R$1.073,63	R$12.883,56
05	Software para Gestão das Compras e Licitações	R$1.431,51	R$17.178,12
06	Software para Gestão para Patrimônio	R$1.073,63	R$12.883,56
07	Software para Administração de Frotas	R$1.073,63	R$12.883,56
08	Software para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527	R$894,70	R$10.736,40
09	Software para Gestão de Recursos Humanos	R$1.431,51	R$17.178,12
10	Software para Gestão de Arrecadação ou Receita	R$1.699,92	R$20.399,04
11	Software para Secretaria e Protocolo	R$1.431,51	R$17.178,12
12	Software para ISS e Nota Fiscal Eletrônica	R$1.520,98	R$18.251,76
13	Software para Controle Interno	R$894,70	R$10.736,40
14	Software para Ouvidoria Pública	R$715.76	R$8.589,12
Valor Total da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação dos Softwares) 12 meses		R$16.641,33	R$**199.695,96**

Passando a vigorar a partir de **06/02/2020** até **06/02/2021**, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 06/02/2020. Valor: R$199.695,96 (cento e noventa e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). **FAVORECIDA: ACPI-INFORMATICA LTDA – ME** CNPJ sob o nº 05.208.075/0001-86: Vigência:12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Quarta do Contrato nº 015/2019.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua F, s/nº - Próximo da Mercearia do Sival - Rua da Palha - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 058.259.741-21 e Identidade nº 1.267.204 - SSP-TO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.064.057.019-9, nascido no dia 02/05/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA RREO 6º BIMESTRE REF. 2019

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios

SIOPE **SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada:	Mato Grosso
Município:	510729 - São José do Povo
Período:	2019 Anual
CNPJ:	32.972.424/0001-04
Número do recibo:	200309-1

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2019 Anual entregue com sucesso em 13/03/2020 às 11:31:20.

Prefeito

Contador

Informações:
Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **749197.8B11F3.451174.F04F2B.**

SIOPE 19.0.10.11

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RREO 6º BIMESTRE REF. 2019

FNDE

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São José do Povo - MT
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**546.318,45**	**546.318,45**	**380.389,10**	**69,63**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**107.462,59**	**107.462,59**	**47.838,49**	**44,52**
1.1.1- IPTU	84.462,59	107.462,59	47.838,49	44,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**179.914,39**	**179.914,39**	**24.601,06**	**13,67**
1.2.1- ITBI	179.914,39	179.914,39	24.601,06	13,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**126.522,27**	**126.522,27**	**151.553,15**	**119,78**
1.3.1- ISS	126.522,27	126.522,27	151.553,15	119,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**132.419,20**	**132.419,20**	**156.396,40**	**118,11**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**11.790.793,35**	**11.790.793,35**	**11.340.788,02**	**96,18**
2.1- Cota-Parte FPM	7.866.239,65	7.866.239,65	7.611.999,90	96,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.866.239,65	7.293.751,38	7.005.166,09	96,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	280.335,53	309.127,31	110,27
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	292.152,74	297.706,50	101,90
2.2- Cota-Parte ICMS	2.855.282,10	2.855.282,10	3.377.491,96	118,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	820.746,79	820.746,79	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	138.991,92	138.991,92	97.692,97	70,29
2.6- Cota-Parte IPVA	109.532,89	109.532,89	153.603,19	140,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.337.111,80**	**12.337.111,80**	**11.721.177,12**	**95,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	194.043,75	194.043,75	496.202,54	255,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.000,00	80.000,00	94.230,10	117,79
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	55.764,00	55.764,00	18.118,40	32,49
5.4- Transferências Diretas PNATE	44.091,00	44.091,00	33.854,04	76,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	14.188,75	14.188,75	350.000,00	2.466,74
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	338.677,95	228.677,95	173.202,92	75,74
6.1- Transferências de Convênios	338.677,95	228.677,95	173.202,92	75,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**532.721,70**	**422.721,70**	**669.405,46**	**158,36**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.082.002,55	2.082.002,55	2.146.788,84	103,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.458.750,28	1.458.750,28	1.401.031,69	96,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	571.056,42	571.056,42	675.498,39	118,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.490,89	2.490,89	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	27.798,38	27.798,38	19.538,47	70,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.906,58	21.906,58	30.720,29	140,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	1.037.988,99	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.037.988,99	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-2.082.002,55**	**-2.082.002,55**	**-1.108.799,85**	**53,26**

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/ d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	803.292,83	1.057.291,91	1.037.680,79	98,15	1.037.680,79	98,15	0,00
13.1- Com Educação Infantil	102.221,79	245.324,69	244.931,50	99,84	244.931,50	99,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	701.071,04	811.967,22	792.749,29	97,63	792.749,29	97,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.000,00	764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**808.292,83**	**1.058.055,91**	**1.037.680,79**	**98,07**	**1.037.680,79**	**98,07**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) [1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	99,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	0,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	540.121,52	454.928,30	84,23	454.928,30	84,23	0,00
22.1 - Creche	0,00	69.624,89	65.650,97	94,29	65.650,97	94,29	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	49.092,39	49.091,97	100,00	49.091,97	100,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	20.532,50	16.559,00	80,65	16.559,00	80,65	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	470.496,63	389.277,33	82,74	389.277,33	82,74	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	196.996,30	195.839,53	99,41	195.839,53	99,41	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	273.500,33	193.437,80	70,73	193.437,80	70,73	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.923.443,68	1.990.212,70	1.964.864,27	98,73	1.961.085,09	98,54	3.779,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	704.071,04	811.967,22	792.749,29	97,63	792.749,29	97,63	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.219.372,64	1.178.245,48	1.172.114,98	99,48	1.168.335,80	99,16	3.779,18
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**1.923.443,68**	**2.530.334,22**	**2.419.792,57**	**95,63**	**2.416.013,39**	**95,48**	**3.779,18**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.108.799,85
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	210.000,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	**-898.799,85**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	**3.318.592,42**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**28,31**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.000,00	94.505,40	66.070,70	69,91	65.529,17	69,34	541,53
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	446.062,95	1.022.219,86	1.022.216,11	100,00	1.022.216,11	100,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**526.062,95**	**1.116.725,26**	**1.088.286,81**	**97,45**	**1.087.745,28**	**97,40**	**541,53**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**2.449.506,63**	**3.647.059,48**	**3.508.079,38**	**96,19**	**3.503.758,67**	**96,07**	**4.320,71**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	458.318,32	210.000,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	442.275,97	200.000,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	16.042,35	10.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	90.697,35	78.764,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.037.988,99	94.230,10
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.037.680,79	65.529,17
47.1- Orçamento do Exercício	1.037.680,79	65.529,17
47.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	500,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.005,55	107.965,21
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	91.005,55	107.965,21

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do art. 212 da CF/1988.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 022/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 20/3/2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais expedir a devida rugulamentação para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, na data referida no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 13 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 007/2020. ASS: 17/02/2020. VCT: 19/09/2020. Contratado**:JOÃO BATISTA DE ARAÚJO** Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de São José do Rio Claro-MT. Valor: **R$ 6.695,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 062/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor SUNELY MOREIRA DOS SANTOS como membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro para o exercío de 2020, em substituição ao membro Adenir Cristina de Moura Nunes, nomeada pela Portaria nº 002/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2019. ASS: 07/02/2020. VCT: 11/02/2021. Contratado**: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 12/02/2020 a 12/02/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. Valor: **R$ 46.800,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 012/2020. ASS: 20/02/2020. VCT: 31/12/2020. Contratado**:RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventivas do veiculo Sprinter Microônibus placa PRQ-1771 Valor: **R$ 6.983,22 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

---

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 010/2020. ASS: 17/02/2020. VCT: 19/09/2020. Contratado**:SEBASTIÃO REGINALDO ANDRADE DE SOUZA** Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de São José do Rio Claro-MT. Valor: 32.389,20 **R$ Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.264, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA 23ª EXPOCLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para realizar transferência de recursos financeiros, a título de cooperação financeira, para a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.415/0001-88, localizada na Rodovia MT 010, Zona Rural, KM 02, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º. O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência de recursos financeiros será no importe de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), a ser financiado pelo tesouro Municipal no exercício de 2020.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados exclusivamente para a realização da **23ª EXPOCLARO,** no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º. Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004 – Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0012 – Gestão Democrática Da Cultura

1033 – Auxílio e apoio para realização da EXPOCLARO

3.3.60.41.00.00 – Contribuições

Art. 4º. Os recursos decorrentes desta cooperação serão liberados da seguinte maneira:

- R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no dia 30/03/2020;

- R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no dia 30/04/2020;

- R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no dia 30/05/2020;

- R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no dia 30/06/2020.

Art. 5º. A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos conforme previsto no próprio Termo de Convênio a ser celebrado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverá ser assinada pelo representante da entidade Conveniada.

Art. 6º. Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.263, DE 11 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, COM OBJETIVO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO E EQUIPAR O PRÉDIO DA DELEGACIA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros, a título de cooperação financeira, com o CON-

SELHO DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DORIO CLARO-MT inscrito no CNPJ sob nº 12.138.511/0001-53, localizada Rua Santa Catarina, 737, centro de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência de recursos financeiros no importe de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser financiado pelo tesouro Municipal, no exercício de 2020.

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados exclusivamente para realizar a construção do prédio da delegacia de São José do Rio Claro-MT, bem como equipá-lo.

Art. 3º. Os recursos decorrentes destas contribuições sociais serão liberados em cinco parcelas mensais, todas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a primeira será paga em de até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de cooperação, e as outras na mesma data dos meses subseqüentes.

Art. 4º O Conselho da Comunidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto no próprio Termo de Convênio que será celebrado.

§ 1º A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverá ser assinada por representante do Conselho, autorizado para tanto.

Art. 5º Para viabilização da presente Lei o Poder Executivo fica autorizado a celebrar a respectiva Cooperação com o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 009/2020. ASS: 17/02/2020. VCT: 19/09/2020 Contratado**:COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de São José do Rio Claro-MT. Valor: **R$ 9.755,20 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.262, DE 11 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Eficaz

2008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Eficaz

2008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.261, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO " ADOTE UMA PRACA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa " ADOTE UMA PRAÇA" com objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no município de São José do Rio Claro –MT.

§ 1º - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º - A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção de área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha prévia autorização do órgão competente.

Art. 3º - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, estabelecerá, através de Decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatórias, parques infantis, área de ginástica ou lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 005/2020. ASS: 03/02/2020. VCT: 31/01/2021. Contratado**:OMEGA –TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Objeto: Prestação de serviços de Assessoria,Consultoria e Software de gestão educacional para a secretaria municipal de Educação no Municipio de São José do Rio Claro-MT Valor: **R$ 141.480,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º008/2020. ASS: 17/02/2020. VCT: 19/09/2020. Contratado**: EUCLIDES VENÂNCIO**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de São José do Rio Claro-MT.. Valor: **R$ 20.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 050/2019. ASS: 30/12/2019. VCT: 31/03/2020. Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. O contrato original será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/03/2020. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2018. ASS: 07/02/2020. VCT: 14/02/2021. Contratado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 14/02/2020 a 14/02/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. **Valor: R$ 869.965,56 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃON.º 006/2020. ASS: 17/02/2020. VCT: 19/09/2020. Contratado**:JUNO NAGANO**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de São José do Rio Claro-MT. Valor: **R$ 19.999,80 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 006/2019. ASS: 14/02/2020. VCT: 20/02/2021. Contratado**: RONE SILIS DIAS.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 18/02/2020 a 18/02/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. Valor: **R$ 12.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 005/2018. ASS: 07/02/2020. VCT: 21/02/2021. Contratado: **MELINSKI NETO & JACOB,JACOB LTDA - ME** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato,será prorrogado do dia 21/02/2020 a 21/02/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. Valor: **R$ 120.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato **nº. 11/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhor **ADEMIR DE MOURA**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

Espécie: Contrato **nº. 12/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhor **JOÃO CARLOS DE SOUZA**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

Espécie: Contrato **nº. 13/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhor **MILSON GONÇALVES DA SILVA**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

Espécie: Contrato **nº. 14/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhor **PEDRO FERREIRA LEITE**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

Espécie: Contrato **nº. 15/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhor **SAULO PENA**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

Espécie: Contrato **nº. 16/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhor **SIRLEI FERREIRA DE SOUZA**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

Espécie: Contrato **nº. 17/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhora **SUELI MOLINA CORSINI**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

Espécie: Contrato **nº. 18/2020,** firmado em 10/03/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** o Senhora **SONIA MARIA ESTEVES PANARO**; **Objeto**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Vigência**: Até 17/12/2020; **Valor Global**: R$ 20.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPA GOMES.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 02/2020**", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA POR UM PERÍODO DE 6 MESES (180 DIAS) PARA REALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Em favor da empresa: **M. C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 36.312.741/0001-55. VALOR GLOBAL R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, cujo objeto e o **"REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE AGUA BOA - MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES DIARIAS E DESLOCAMENTO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT".** Aberto no dia 09 de março de 2020, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES - MEI.

CNPJ: 17.708.232/0001-00.

7A RUA rua 07, nº 955, Centro II.

CIDADE: AGUA BOA - MATO GROSSO - CEP: 78.635-000.

FONE: (66) 98142-4596.

E-MAIL: casaapoioab@gmail.com

Valores Registrados.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	**Serviço de casa de apoio no município de Agua Boa – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo refeições diárias e deslocamentos.** Especificação do TCE-MT: **SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.**	850	Diaria.	***R$ 50,00***	***R$ 42. 500,00***

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de março de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020.

No dia Treze de Março do **ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020, Processo Licitatório nº. 004/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEN PARA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME	CNPJ Sob n° 03.744.829/0001-97	José Carlos Mendonça da Silva	503.610.901-53
TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80	Carlos Vicente de Oliveira	826.257.351-04
CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	CNPJ Sob n° 08.954.912/0001-04	Amauri Bobi Contreiras	708.644.389-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEN PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.744.829/0001-97, com sede na Rua Oscar Kawakami, n° 74 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor José Carlos Mendonça da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 3.855.516-2 SSP/PR e CPF nº. 503.610.901-53, residente e domiciliada na Rua Alida, n° 35, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	20,000	UN	ALICATE - DE BICO,TAMANHO DE 6,5 POLEGADAS,COM IS OLAMENTO TIPO VDE, COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO VD E PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ISOLADO ATÉ 10 00 VOLTS CONFORME NORMA EN 60900,POLIDO E CROMA DO,REDONDO LONGO,COM FINOS DENTES PARA TRABAL HAR EM MONTAGENS E REPAROS ELETRO-ELETRONICOS	BRASFORT	17,00	340,00
004	25,000	UN	ALICATE CORTA FIO - EM ACO INOXIDAVEL, DO TIPO ALIC ATE UNIVERSAL	DISMA	19,50	487,50
005	30,000	UN	ALICATE - PARA ARTESANATO,MEDINDO 4¨,5¨ E 6¨,POLIDO E CROMADO,BICOS: CHATO, FINO E REDONDO	IRWIN	18,90	567,00
006	17,000	UN	ALICATE - DE PRESSÃO, MORDENTES FORJADOS EM AÇO ,CAPACIDADE DE ABERTURA: 45MM OU 1.3/4¨, LARGURA: 12¨ OU 300MM,NIQUELADO, PARA PRENDER MATERIAIS C OM VÁRIOS FORMATOS.	MELFI	20,30	345,10
008	50,000	UN	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, REGULAVEL,COM CABO FECHADO E EMBORRACHADO	RCA	17,00	850,00
012	57,000	UN	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJ ADO, CROMADA, MEDINDO 3/16 X 4¨, CABO ISOLADO	MAYLE	5,30	302,10
014	54,000	UN	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM,PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELADA CR OMADA,MEDINDO 1/4 X 6¨,COM CABO INJETADO EM PVC R IGIDO	GERDORE	7,20	388,80
017	15,000	UN	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO PEQUENO, COM C ABO DE MADEIRA	PARABONI	25,20	378,00
025	27,000	UN	PA - EM DE ACO COMUM, COM TAMANHO TAMANHO PEQU ENO_DE MAO, COM PONTA QUADRADA	PARABONI	22,50	607,50
031	45,000	UN	TRENA - DE ACO,TIPO RETORNAVEL,MEDINDO 3,00M	PROFIELD	6,20	279,00
035	46,000	UN	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	COLLINS	11,80	542,80
038	25,000	UN	VANGA - EM ACO,QUADRADA COM CABO DE MADEIRA ME DINDO 74,0CM,LAMINA COM ESPESSURA DE 1,7 MM E DU REZA ACIMA DE 32 HRC	RAMADA	23,15	578,75
043	65,000	UN	ABRACADEIRA - EM ACO INOX,PARA MANGOTE DE SUCCA O,COM DIAMETRO DE 2¨	JOMARCA	1,80	117,00
053	2.632,000	UN	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO N C 3/8	BELENOS	2,40	6.316,80
055	44,000	UN	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, TI PO SUPERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERC URIO, DE 30A	ANAUGER	34,00	1.496,00
058	64,000	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO,12MM,PARA MADEIRA	IRWIN	27,90	1.785,60
061	44,000	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO	IRWIN	14,50	638,00
065	570,000	UN	BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 06 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE	JOMARCA	0,03	17,10
066	570,000	UN	BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE	JOMARCA	0,07	39,90

069	95,000	UN	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, E M CAIXA, COM PORTA CADEADO	PADO	13,00	1.235,00
072	210,000	UN	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAC AO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL D E 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTAL ACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	KRONA	21,80	4.578,00
073	210,000	UN	CAP - PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,EM PVC,100 M M LF	KRONA	4,00	840,00
074	410,000	UN	CAP PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLD AVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIA METRO EXTERNO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO D E REFERENCIA DE 50 MM (2 POL)	KRONA	3,00	1.230,00
075	479,469	UN	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORM E NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA C OR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PRE DIAL DE AGUA FRIA	KRONA	0,55	263,71
081	180,000	UN	CURVA - 90 GRAUS, FERRO GALVANIZADA, 1"	REMADI	2,80	504,00
083	180,000	UN	DISCO DE CORTE - ACO, COM 7X1/8¨, FURO DE 7/8¨, DO TI PO C-2, MODELO REFRATARIO, BLOCO E CONCRETO	WORKER	4,00	720,00
085	260,000	UN	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA ¾	RIP	0,65	169,00
086	220,000	UN	EMENDA - PARA MANGUEIRA DE 1"	RIP	1,00	220,00
089	310,000	UN	JOELHO - DE PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, CO M 25 X 1/2 POLEGADA	AKROS	1,28	396,80
092	180,000	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 150MM,COM ENCAIX E TIPO SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	AKROS	29,50	5.310,00
096	150,000	UN	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90º, 3/4, PARA MANGUEIRA	PIP	1,00	150,00
097	140,000	UN	JOELHO - JOELHO SIMPLES, DE POLIPROPILENO, COM 90º , 3/4, PARA MANGUEIRA	PIP	0,95	133,00
098	180,000	UN	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FAB RICACAO CONFORME .... COM DIAMETRO NOMINAL DE 10 0 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALAC AO DE ESGOTO	AKROS	2,80	504,00
101	180,000	UN	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFOR ME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PR EDIAL DE AGUA FRIA	AKROS	0,45	81,00
102	230,000	UN	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25 MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAVEL	AKROS	5,50	1.265,00
103	600,000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCE S, 1/2 X 8.1/2"	BELENOS	1,90	1.140,00
105	500,000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA FIXACAO, CHATO, PHILIPS BRICO, MEDINDO 5 X 50 MM	BELENOS	0,10	50,00
110	325,000	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - EM ACO CA RBONO, ZINCADO - NAS DIMENSOES PARAFUSO ROSCA S OBERBA DE 5/16" X 130CM	CISER	0,40	130,00
113	2.112,000	UN	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA D E 5/16¨	BELENOS	0,07	147,84
115	120,000	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC, ROSCAS EXTER NAS COM JUNTA DNR 60 MM, ROSCAS CONFORME PADR ONIZACÁO NBR 6414, ACIONAMENTO POR ESFERA, PARA SER UTILIZADA NO VEDACAO, PARA SER UTILIZADA EM P LASTICO	DURIN	21,00	2.520,00
116	120,000	UN	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	DURIN	9,50	1.140,00
117	76,000	UN	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM B UTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTI A DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	ALIANÇA	10,60	805,60
119	200,000	UN	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BIT OLA DE 40 MM	AKROS	0,85	170,00
120	200,000	UN	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICA CAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USAD A EM PARA ESGOTO PREDIAL	AKROS	5,00	1.000,00
122	150,000	UN	TE - TE TRIPLO, EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/4, PARA M ANGUEIRA	RIP	0,90	135,00
123	150,000	UN	TE - TE SIMPLES, EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/4, PARA MANGUEIRA	RIP	0,60	90,00
125	205,000	UN	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA METALI CA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 20MM X 20 MM X 1/2 POL, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO, COM BUCHA METALICA LOCALIZADA NA BOLSA CENTRAL, NA C OR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIA IS DE AGUA FRIA	AKROS	2,00	410,00
126	250,000	UN	TE - EM PVC ,SOLDAVEL 50MM	KRONA	2,90	725,00
127	210,000	UN	VALVULA DE DESCARGA COM CANOPLA - DE BRONZE PA RA ALTA E BAIXA PRESSAO, COM DIAMETRO DE 1 1/2¨ PO LEGADAS DN40 - REFE. 2550, CANOLPLA NO FORMATO Q UADRADO, CROMADA, DEVENDO OBEDECER A NORMA A BNT:012904, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA.	HYDRA	46,80	9.828,00
132	1.910,000	UN	CANALETA - TIPO SISTEMA X COM 03 DIVISORIAS, PARA I MBUTIR FIOS,50X20X2100MM,TIPO PVC	TRAMONTINA	2,00	3.820,00
135	110,000	UN	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROL E, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSC A 3/4 POLEGDA	LORENZET	29,50	3.245,00
136	850,000	UN	CORDA - DE SEDA,ESPESSURA 4MM	RIOMAR	0,26	221,00
138	910,000	UN	CORDA - DE SEDA, NA COR BRANCA, MEDINDO 10MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	RIOMAR	0,60	546,00
139	47,000	UN	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO,EM FORMA REDONDA,C OM TAMPA,CAPACIDADE PARA 1000L,NA COR AZUL,COM AS DIMENSOES MINIMAS DE 900X1170MM,COM ESPESSU RA MINIMA DA PAREDE DE 0,9M,COM ESPESSURA MINIMA DO FUNDO DE 1,17M	BAKOFTEC	168,00	7.896,00
143	160,000	KG	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDAD E, POLIMENTO EM ALTOMOVEL, BRANCA	VAPT	2,50	400,00
146	82,000	UN	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10)M	IMPERIAL	1,95	159,90
150	226,000	UN	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	ASTRA	2,30	519,80
151	66,000	UN	SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUP LOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BI TOLA ROSCAVEL 7/8",1.1,2",1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	DUDA	10,00	660,00
155	110,000	UN	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA TANQUE	HERC	2,00	220,00
157	120,000	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOUR O, DE 1/2 POLEGADAS	A SANTOS	2,00	240,00

160	110,000	UN	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUI MICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATIC O, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	TOZAN	6,00	660,00
162	142,000	UN	ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE COLA TIPO DUREP OX SECAGEM RAPIDA PAS-TOSA, NA COR VARIAVEL, COM BICO APLICADOR, ACONDICONADO EM EMBALAGEM PRO PRIA	TEKBOND	3,00	426,00
164	860,000	UN	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA D E HIDROXIDO DE MAGNE-SIO,TIPO CH-III, COM PLASTICIDA DE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	USICAL	10,90	9.374,00
167	165,000	UN	COLA - DO TIPO EPOXI,PARA APLICACAO EM DIVERSOS TI POS DE MATERI-AIS,EMBALAGEM 100G	ALBA	2,75	453,75
168	130,000	UN	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICA DA FRIA, PARA COLAR MA-TERIAIS EM PVC (CANO), DEVE NDO SER FORNECIDO EM TUBO COM 75G	SILOC	2,50	325,00
169	170,000	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR AZUL, ACONDIC IONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	XADRES	2,00	340,00
174	150,000	UN	LIXA - DE FERRO,PARA FERRO,GRAO 150,EM FOLHA,MEDI NDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO	3M	1,40	210,00
175	150,000	UN	LIXAS - D'AGUA,NUMERO 100,PARA LIXAR FERRO, MADEIR A	3M	1,19	178,50
176	150,000	UN	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 220, PARA LIXAR MASSA PLASTI CA	3M	1,08	162,00
177	190,000	UN	LIXAS - FERRO,NUMERO 120,PARA LIXAR FERRO, MADEIR A	3M	1,20	228,00
178	150,000	UN	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 80, EM FOLHA, ME DINDO N- 40, PARA LIXAR FERRO	3M	1,40	210,00
181	1.630,000	UN	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	MULTIPLAST	1,50	2.445,00
186	282,000	UN	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	GERDAL	6,00	1.692,00
188	260,000	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, TIPO TEL HEIRO, COM BORRACHA FLE-XIVEL, MEDINDO 2.1/2¨ X 10	MULTILIT	6,80	1.768,00
190	740,000	KG	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO,DE COR INCOLOR,P ARA ABSORVER AS DILATA-COES,EMBALADO EM SACO PL ASTICO DE 1 KG.	VOTOMASSA	2,50	1.850,00
192	2.450,000	UN	TELHA - DE AMIANTO,ONDULADA,MEDINDO 2,44M X 1.10M X 0,06MM	ETERNIT	30,00	73.500,00
194	26.000,000	UN	TELHA - DE BARRO, TIPO ROMANA (VERMELHA), MEDIND O (40CMX20CMX1CM), NBR 5640,5639,8055	TAMBAU	1,40	36.400,00
195	202,000	UN	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOST O DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES.	GOL	5,00	1.010,00
201	1.600,000	UN	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPES SURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	GERDAL	18,00	28.800,00
204	208,000	UN	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PA RA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA , USO INTERNO	ASTRA	6,00	1.248,00
206	300,000	MT	MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM COMPRIMENTO DE 30 M, COM DIAMETRO DE 1/2¨, PARA SER UTILIZADO PARA J ARDINAGEM	ACGUAFLEX	1,20	360,00
209	450,000	UN	TUBO DE PVC - ELETRODUTO, RIGIDO, ROSQUEAVEL, CO M BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COR PRETA, ANTICHAMAS	MULTIPLAST	4,90	2.205,00
210	440,000	UN	TUBO - EM PVC,DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, PARA ESG OTO PREDIAL	FORTPLAST	18,00	7.920,00
217	207,000	KG	ARAME - GALVANIZADO, LISO,NUMERO 20	MORLAN	10,00	2.070,00
218	122,000	KG	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14	MORLAN	9,00	1.098,00
220	117,000	KG	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	GERDAL	5,90	690,30
221	50,000	PR	BOTINA - COURO, 34 AO 49	CARTON	34,00	1.700,00
222	20,000	PR	BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTE S METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1 140140, TAMANHOS DIVERSOS	CARTON	29,00	580,00
230	200,000	PR	LUVA - ALGODAO PALMA PIGMENTADA,TAMANHOS DIVER SOS,LUVA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTE , COM PVC NA PALMA	KALIPSO	2,00	400,00
231	800,000	PR	LUVA - CONFECCIONADA EM LATEX,TAMANHO PADRAO,N A COR BRANCA, PARA FA-BRICACAO DE DOCES.	KALIPSO	2,00	1.600,00
232	224,000	PR	LUVA - LUVA DE MALHA PIGMENTADA, DE ALGODAO E PO LIESTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC P ARA MAIOR ADERENCIA, TAMANHO P, M, G, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS.	KALIPSO	1,80	403,20
235	30,000	PR	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PA RA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	WORKER	6,00	180,00
237	250,000	UN	OCULOS DE PROTECAO - ACRILICO, P,M,G,GG,EG,PADRA O	SAFETY	4,30	1.075,00
241	7.260,000	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	IBERICA	4,25	30.855,00
243	9.210,000	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, AR EA DE SECAO 2 X 2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTIC O, TENSAO 450/750 NA COR BRANCA.	IBERICA	2,20	20.262,00
245	9.000,000	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 2,5M M, TERMOPLASTICO ISOLA-MENTO, ANTICHAMAS, NA COR AZUL	IBERICA	0,80	7.200,00
250	800,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRO NICA, 59W,110V/127V, ROS-CA E27,LUZ BRANCA	AVANTE	24,90	19.920,00
252	400,000	UN	BOCAL - DE LOUCA LOURENZETTI (RECEPTACULO), PARA LAMPADA INCANDESCENTE	EMPALUX	1,50	600,00
253	450,000	UN	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - DE METAL, C OM RABICHO, COM CABO FLEXIVEL DE 15,00CM,COM REV ESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTI-CO,D O TIPO FLUORESCENTE,NO FORMATO REDONDO	RADIAL	1,90	855,00

254	250,000	UN	SUPORTE PARA DISJUNTOR - DE FERRO, DO TIPO GARRA , DEVENDO SER ENTREGUE CHAPA N. 01 A 03, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, EMBALADO EM CAIXA	DIN	0,50	125,00
257	5,000	UN	PA - EM FERRO, COM CABO PEQUENO EM MADEIRA,COM PONTA QUADRADA	VIAT	19,00	95,00
259	100,000	UN	DISCO - DISCO TIPO CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIME NSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA MET AIS, REFORCADO.	ALCAR	1,70	170,00
260	5,000	UN	CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADAO, MEDINDO 1,20 M	MADEIRA	4,00	20,00
264	30,000	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS	CASALAR	225,00	6. 750,00
269	10,000	UN	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR ,EXTERNA, SISTEMA X,NO FORMATO QUADRADO,COM 03 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL,NA COR BRANCA,C APACIDADE DE 20A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE CO M PARAFUSOS E PLACAS	SIST	5,00	50,00

Valor Total:	**R$: 338.359,35**
(Trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)	

Fornecedor: TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 1068 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Carlos Vicente de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1166928-4 SSP/MT e CPF nº. 826.257.351-04, residente e domiciliada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 690, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
010	49,000	UN	CHAVE - COMBINADA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELA DA, MEDINDO 1¨	TRAMONTINA	14,00	686,00
011	39,000	UN	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 1735 0 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM	ROBUST	44,00	1. 716,00
013	154,000	UN	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO TEMP ERADO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16¨ X 6¨, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	JOMARCA	4,25	654,50
016	31,000	UN	ENXADA - EM ACO FORJADO,NO TAMANHO DE 2 LIBRAS,C OM CABO EM MADEIRA	PARABONI	21,50	666,50
019	10,000	UN	LIMA - EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO TEMPERADO,ME DINDO 10¨,MEIA CANA - GROSA	TRAMONTINA	26,00	260,00
021	50,000	UN	LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO (10¨ X 3/16¨), REDO NDA, MURSA, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	6,82	341,00
023	28,000	UN	MARRETA - DE FERRO FUNDIDO,PESANDO 20KG,COM CA BO EM MADEIRA	TRAMONTINA	40,00	1. 120,00
026	9,000	UN	PAQUIMETRO - ACO INOX, ANALOGICO, QUADRIMENSION AL, GRAUADO EM CENTIMETROS E POLEGADAS INTEIRAS , COM RESOLUCAO DE 0,02MM, COM CAPACIDADE DE 450 MM, COM PARAFUSO DE AJUSTE FINO, DE ACORDO COM NORMA ABNT-EB 971	MAX	85,00	765,00
030	28,000	UN	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 1 2¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA C ORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PIS OS E AZULEJOS	NICHOLSON	27,50	770,00
033	40,000	UN	TRENA - METALICA,EM ACO, 50 METROS, COM GRADUAC AO DE 1MM, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PROD UTO	JOMARCA	39,00	1. 560,00
034	49,000	UN	FACAO - EM ACO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO X 5C M DE LARGURA (VARIACAO MAXIMA DE 10%), CABO ANAT OMICO EM PLASTICO, ACOMPANHADO DE BAINHA COM A BERTURA PARA PASSAGEM DO CINTO DO USUARIO E, NA EXTREMIDADE INFERIOR, TIRANTES PARA FIXACAO A PE RNA	COLLINS	15,40	754,60
036	87,000	UN	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM (24 DENTES COM C ABO)	PARABONI	14,00	1. 218,00
040	84,000	UN	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, C ABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	27,90	2. 343,60
042	65,000	UN	ABRACADEIRA - EM ACO GALVANIZADO,PARA TUBO PVC, COM 2 1/2 POL	INCA	1,90	123,50
046	85,000	UN	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC, FABRICACAO CONFORME , COM DIAMETRO N OMINAL DE 40MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZAD A EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	KRONA	12,00	1. 020,00
047	4.012,000	UN	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨	REX	0,06	240,72
049	4.012,000	UN	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨	REX	0,12	481,44
052	1.100,000	UN	BARRA MACICA - DE INOX,COM FORMATO CIRCULAR,DO T IPO ROSCADA,COM COMPRIMENTO DE 1,00M,COM DIMEN SOES DE 2¨,REGULAR,PARA SER UTILIZADA EM MANUTEN CAO PORTUARIA	REX	15,00	16. 500,00
059	44,000	UN	BROCA - DE ACO CARBONO, TIPO MOURAO, COM DIAMET RO DE 3/8¨, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, HASTE P ARALELA, PARA MADEIRA	MELF	19,40	853,60
060	44,000	UN	BROCA - DE ACO CARBONO, TIPO MOURAO, COM DIAMET RO DE 5/16¨, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, HASTE PARALELA, PARA MADEIRA	MELF	29,00	1. 276,00
062	44,000	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8MM, PARA ACO	IRWIN	10,50	462,00
064	44,000	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA CONC RETO	IRWIN	8,80	387,20
067	130,000	UN	BUCHA DE REDUCAO - DE FERRO GALVANIZADO, COM DI AMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 1.1/4¨, COM DIAM ETRO DA REDUCAO DE 1¨, PARA SER UTILIZADO EM AGU A	GALVANI	35,00	4. 550,00
070	95,000	UN	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, E M CAIXA, COM PORTA CADEADO	PADO	19,40	1. 843,00
071	80,000	UN	CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO	PADO	25,00	2. 000,00
078	350,000	UN	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 70, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/70, PR OJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFUR ACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BA IXA TENSAO ATE 1.000	INTELLI	5,00	1. 750,00

			V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLACOES EM XL-PE / P E (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLACOES SEM COBERT URA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 4-95MM², DERIVACAO: 1,5 -10MM².			
079	250,000	UN	CORRENTE - DE ACO GALVANIZADO,MEDINDO 6,5MM DE DIAMETRO	INDUSCOMEL	6,60	1.650,00
084	200,000	UN	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2¨,EM LATAO	CIPLA	0,71	142,00
087	50,000	UN	ENGATE RAPIDO - PARA TRATOR COLHEITADEIRA MF 364 0, ANO 1985, CODIGO 3316581, MATERIA PRIMA ACO 8.8, A PLICACAO: PLATAFORMA	MISCA	33,00	1.650,00
088	245,000	UN	FECHADURA - DE ACO INOX, COM FECHADURA COMUM D E FERRO, COM CHAVE GRANDE REF.810, PARA USO EXTE RNO	SOPRANO	22,90	5.610,50
093	210,000	UN	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA	KRONA	1,80	378,00
095	230,000	UN	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FAB RICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOE S PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	KRONA	2,70	621,00
099	350,000	UN	LUVA - LATEX NATURAL (EMBORRACHADA), CANO LONGO , FORMA ANATOMICA,	KALIPSO	1,04	364,00
100	130,000	UN	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 2 POLEGAD AS.	KRONA	6,30	819,00
106	1.120,000	UN	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARB ONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO, DIAMETRO 16 M ILIMETROS, COMPRIMENTO 1 METRO	REX	1,90	2.128,00
109	2.350,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO INOX, MEDINDO 2 POL, 5/16 DE DIAMETRO, COM PORCA E ARRUELA	CISER	0,30	705,00
112	2.220,000	UN	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA D E 3/8¨	CISER	0,08	177,60
118	100,000	UN	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMET RO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PAR A MOVIMENTAR PORTAO	METIL	13,00	1.300,00
121	250,000	UN	TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTAL ACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM	KRONA	4,00	1.000,00
130	600,000	UN	ARMARIO PARA BANHEIRO - DE PLASTICO, TIPO SOBREP OR, MEDINDO (40 X 50)CM	DURIN	18,00	10.800,00
137	750,000	UN	CORDA - DE SEDA,COM DIAMETRO DE 8,0MM	NOMAR	0,40	300,00
140	89,000	UN	DOBRADICA - DE EM CHAPA GALVANIZADA, DE PRESSAO, TIPO CANECA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO	ORCA	1,43	127,27
144	110,000	UN	FILTRO DE AGUA - FILTRO DE AGUA,GELADEIRA - SISMED EX,GE	DURIN	50,00	5.500,00
147	335,000	UN	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSAO, (20)M	IMPERIAL	3,25	1.088,75
149	108,000	UN	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM P LASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE RO SCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSA S	INVICTA	19,80	2.138,40
152	280,000	UN	TORNEIRA - DE METAL, 1/2¨, PARA JARDIM	THOMPSON	5,75	1.610,00
153	260,000	UN	TORNEIRA - DE METAL, (3/4), PARA JARDIM	THOMPSON	5,75	1.495,00
165	670,000	UN	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SAC O DE PAPEL MUTIFOLHA	USICAL	3,75	2.512,50
166	2.970,000	KG	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE CIMENTO, AG REGADO E ADITIVO P/REJUNTAR PISOS/AZULEJOS, EMBA LADO EM SACO DE 50KG	CIPLAN	25,75	76.477,50
170	710,000	UN	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO N C 1/2	CISER	4,50	3.195,00
172	710,000	MT	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILIME TROS 12 METROS 4,74 KG	GERDAL	19,75	14.022,50
182	114,000	LT	TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRE TA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICI ONADA EM LATA DE 18_LITROS	CASALAR	114,50	13.053,00
183	8.360,000	MT	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTER NO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM, NA COR TITAN WHITE, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO	FORMIGRES	9,75	81.510,00
185	280,000	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	GERDAL	6,75	1.890,00
187	1.180,000	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CAB ECA CHATA, MEDINDO 25X72	GERDAL	7,50	8.850,00
189	270,000	UN	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO, TIPO TELHEIRO, CO M BORRACHA DE VEDACAO, MEDINDO18X27 MM	GERDAL	6,50	1.755,00
196	107.000,000	UN	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVE NCIONAL, COM 6 FUROS	DSC	0,40	42.800,00
198	225,000	LT	TINTA - A BASE DE RESINA ACLÍLICA PADRÃO DNIT 02 AN OS, NA COR BRANCA, PARA PINTURA DE PARA PINTURA NO PAVIMENTO, ACONDICIONADA EM LATA 18,000 LITRO	CASACRYL	124,00	27.900,00
200	232,000	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR BR ANCO BRILHANTE	COLORGI	6,00	1.392,00
203	270,000	UN	VERNIZ - ANTI-DESLIZANTE E ANTI-DERRAPANTE,PARA A PLICAÇÃO EM PORCELLANATOS E CERÂMICAS ESMALTA DAS,EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS,COM POSSIBILID ADE DE APLICAÇÃO EM PISOS INCLINADOS DO TIPO RAM PAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES,COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 125ML/M²,NÃO ALTERA A TEXTURA ORIGINAL DO PISO APÓS A APLICAÇÃO	SAYERLACK	21,00	5.670,00
205	2.120,000	UN	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FO RMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	FORTPLAST	1,60	3.392,00
208	1.370,000	MT	CONDUITE - DE PVC(MANGUEIRA), NA COR PRETA, COM D IAMETRO DE 1 1/4¨, MEDINDO 50M, COM ESPESSURA NA P AREDE DE 3MM	KRONA	1,40	1.918,00
211	400,000	UN	TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM	FORTPLAST	29,50	11.800,00
213	250,000	MT	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 1 POLEGADA, 3 METROS, S OBERBA	ELECON	20,00	5.000,00

214	551,910	UN	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICA CAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER U SADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	FORTPLAST	19,00	10.486,29
215	500,000	MT	TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA ESGOTO, 250MM , 6METROS	KRONA	40,00	20.000,00
225	20,000	PR	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CO NFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FO RRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SI NTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO C ABEDAL, BIDENSIDADE, BIQUEIRA TRUE LINE, FORRO SIN TETICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, PALMILHA DE MONT AGEM SINTETICA.,,TAMANHO 40	IMBISEG	32,00	640,00
226	32,000	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM PURO COURO, TODA FORRA DA EM TECIDO ANTI TRANSPIRANTE DE POLIESTER ESPU MADO, REFORCO NA PARTE DIANTEIRA DO CANO, PROTE CAO DE CANELA, SOLADO DE BORRACHA TOTALMENTE C OSTURADO, SOBRE PALMILHA,,DE 38 A 44,MODELO POLIC IAL, BATEDOR	IMBISEG	46,03	1.472,96
228	20,000	PR	BOTINA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM RASPA, CO URO. COM DORSO ALCOCHOADO, PALMILHA DE MONTAG EM NO SISTEMA STOBBEL, SOBRE PALMILHA EVA ANTIMI CROBIANA, COM BIQUEIRA DE ACO,TAMANHO 38, NA COR PRETA, SOLADO DE POLIURETANO DE MONO DENSIDADE , INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM SISTEMA DE AMOR TECIMENTO DE IMPACTO, COM TALONEIRA NA COR LARA NJA,PARA SER USADA POR INTEGRANTES DA SEGURANC A	IMBISEG	35,00	700,00
234	100,000	PR	LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA PETROLEIRA, REFOR CO NA PALMA EM RASPA, COM ELASTICO NO DORSO PARA REAJUSTE, MODELO CINCO DEDOS,TAMANHOS PADRA O M E G, QUE REQUEIRA TATO,DESTINADA A PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES	SÃO MANOEL	10,75	1.075,00
239	270,000	UN	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DIJUNTOR ELETROMAR, TRIFASICO,CURVA C,DE 100A,CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA,220V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	SOPRANO	41,58	11.226,60
240	250,000	UN	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 15A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127 /220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU R ES.00-1541/88,POL.ADUANEIRA	SOPRANO	17,00	4.250,00
244	5.060,000	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	CORFIO	1,10	5.566,00
246	400,000	UN	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CA PACIDADE PARA 150 ML	GLOBOFIX	0,50	200,00
247	130,000	UN	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - 12V-45W, 03, FAROL	OUROLUX	6,60	858,00
248	930,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 25W, 220V, BIPIN O	OUROLUX	5,75	5.347,50
251	150,000	UN	QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO ELETRIC O PARA SUPER POSTE, DE PVC, MEDINDO 40X30X20CM	DSC	170,00	25.500,00
255	150,000	UN	DISJUNTOR - FORNECIMENTO,E INSTALAÇÃO DE DISPOSI TIVO,MONOPOLAR,DE,PROTEÇÃO,VOLTAGEM 275V,CONT RA SURTOS,	SOPRANO	50,00	7.500,00
263	1.330,000	M³	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PA VIMENTACAO, PO, NUMERO PO DE PEDRA	COPACEL	164,00	218.120,00
265	500,000	UN	TIJOLO 06 FUROS	DSC	0,40	200,00
266	2,000	UN	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - ACESSORIOS PARA PER ICIA,01 MARTELO DE PENA 200G,01 ARCO DE SERRA FIXO 12¨,01 JOGO DE LAMINAS PARA ARCO DE SERRA 12,01 ES TILETE EMBORRACHADO 6¨,01 LAMINA PARA ESTILETES 1 0 PECAS,,01 MARRETA OITAVADA 1000G,01 ALICATE UNIV ERSAL 8¨ ISOLADO 1000V,01 ALICATE DESCASCADOR 9¨,0 1 ALICATE DESCASCADOR 9¨,01 ALICATE UNIVERSAL 8¨ IS OLADO 1000V,01 CHAVE AJUSTAVEL 8,01 CHAVE DE FEND A ISOLADA PONTA CHATA 3X75MM (1/8X3¨),01 CHAVE DE F ENDA ISOLADA PONTA CHATA 5X100MM (3/16X4¨),01 CHAV E DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 6X150MM (1/4X6¨),01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 8X150MM (5/16 X6¨),01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 3X15 0MM (1/8X6¨),01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZ ADA 3X150MM (1/8X6¨),01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PON TA CRUZADA 6X150MM (1/4X6¨),01 CHAVE DE FENDA ISOL ADA PONTA CRUZADA 8X150MM (5/16X6¨),,01 ALICATE PR ESSAO 10,01 CHAVE TESTE PONTA CHATA,01 CHAVE HEX AGONAL 1,5MM,01 CHAVE HEXAGONAL 2MM,01 CHAVE HE XAGONAL 2,5MM,01 CHAVE HEXAGONAL 2,5MM,01 CHAVE HEXAGONAL 4MM,01 CHAVE HEXAGONAL 4M	GOODYEAR	150,00	300,00
267	1.000,000	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE TIPO CABINHO FLEXIVEL, DE 1 .0MM, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	CORFIO	0,75	750,00

Valor Total:	**R$: 701.277,03**
(Setecentos e um mil duzentos e setenta e sete reais e três centavos)	

Fornecedor: CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 08.954.912/0001-04, com sede na Avenida Dr Calos Vidoto, n° 104 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Amauri Bobi Contreiras, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 5.370.191-4 SSP/PR e CPF nº. 708.644.389-15, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Esteves, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	10,000	UN	ALAVANCA - EM ACO LISO,MEDINDO 1 X 1,80 M,DO TIPO F ENDA,ACHATADA	TENACE	97,90	979,00
002	5,000	UN	ALICATE - PUNCH DOWN, CHAVE DE IMPACTO, FERRAME NTA INSERCAO, MEDINDO 18CM, COM CABO DE ISOLACA O EM PVC, REVESTIDO COM TERMOPLASTICO, BICO RED ONDO COM PONTA DE ENCAIXE	ROBUST	17,70	88,50
007	16,000	UN	ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL, TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO	JOMARCA	20,00	320,00
009	49,000	UN	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUEL ADA E CROMADA, MEDINDO 14¨	ROBUST	9,00	441,00
015	57,000	UN	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA PHILIPS, A CABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (3/16 X 4¨), CABO INJ ETADO EM POLIPROPILENO	PARABONI	3,90	222,30

018	15,000	UN	FORMAO - DE ACO CARBONO, COM CABO DE POLIETILEN O, 1/2¨	DISMA	11,40	171,00
020	54,000	UN	LIMA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 8¨, NO MODELO BAS TARDA CHATA, GRANA FI-NA, , , ,	K & F	10,09	544,86
022	50,000	UN	LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32¨, MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	K & F	6,00	300,00
024	30,000	UN	MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 470 G, MEDINDO 27 MM, EM ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	SPART	15,00	450,00
027	5,000	UN	PICARETA - PICÃO PARA QUEBRA REBOCO, COM TAMNH O PADRAO, CORTE HORIZONTAL E VERTICAL	TRAMONTINA	42,00	210,00
028	111,000	UN	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO VERMELHA	STARRET	5,56	617,16
029	95,000	UN	LAMINA DE SERRA - MANUAL BI-METAL, SEMI- RIGIDA, INQ UEBRAVEL DURANTE O USO E APROVA DE ESTILHACAME NTO,MEDINDO 300 MM, COM 18 DENTES POR POLE-GADAS	STARRET	4,90	465,50
032	42,000	UN	TRENA - FITA EM ACO TEMPERADO COM CAIXA EM PLAST ICO ABS,GRADUADA EM MI-LIMETRO E POLEGADA, COM M ANIVELA PARA RETORNO DA FITA,MEDINDO 10,00M DE C OMPRIMENTO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER	STARFER	21,09	885,78
037	32,000	UN	TESOURA - MANUAL, DE PODA BAIXA, UTILIZADA PARA P ODAR GALHOS FINOS E RA-MAS	TRAMONTINA	18,34	586,88
039	68,000	UN	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 14 DENTES, C ABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	13,50	918,00
041	60,000	UN	VASSOURA - DE PIACAVA,TIPO VASSOURAO, CABO DE M ADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA	PARABONI	20,00	1. 200,00
044	65,000	UN	ABRACADEIRA - EM ACO GALVANIZADO,FIXACAO DE TUB O PVC,COM 4 POL	JOMARCA	1,80	117,00
045	85,000	UN	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC RIGIDO, FABRICA-CAO CONFORME ..., COM DIAME TRO NOMINAL DE 40MM X1.1/4¨, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRI A	KRONA	11,75	998,75
048	4.012,000	UN	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16¨	CISER	0,04	160,48
050	50,000	UN	ASPERSOR PARA IRRIGACAO - DE FERRO, COM BITOLA D E ENTRADA DE 1/2¨, PARA SER UTILIZADO PARA IRRIGAC AO	ER	22,00	1. 100,00
051	50,000	UN	ASPERSOR PARA IRRIGACAO - COM ESGUICHO EM ACO,1 /2X3/4 POL,GIRATORIO,PARA IRRIGACAO	TRAMONTINA	18,00	900,00
054	20,000	UN	BICO - BICO SOPRADOR DE AR, PARA LIMPEZA DE MAQUI NAS E EQUIPAMEN-TOS,MODELO ANATOMICO,COM PRES SAO DE TRABALHO A PARTIR DE 50 PSI, ACIO-NAMENTO P OR GATILHO E PONTEIRA EM METAL COM BICO PROLONG ADOR DE 100MM,CORPO EM ALUMINIO	ARPREX	13,44	268,80
056	80,000	UN	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨	DURIN	6,65	532,00
057	45,000	UN	CHUVEIRO - BRACO EM PLASTICO	DURIN	4,88	219,60
063	44,000	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA CON CRETO	IRWIN	13,25	583,00
068	65,000	UN	CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADA		6,07	394,55
076	130,000	UN	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA AR AME LISO	CAÇULA	4,50	585,00
077	110,000	UN	CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨	INTELLI	2,71	298,10
080	280,000	UN	CURVA 90 º DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO,COM DIAMETRO 1 POL,ROSCAVEL,NBR 6150 CLAS SE B	MAYKO	2,39	669,20
082	180,000	UN	DISCO DE CORTE - FIBRA DE ACO ACERRO, COM DISCO 1 0¨ X 1/8¨ , COM FURO DE 3/ 4¨, DO TIPO SECO, MODELO PO LICORTE, FERRO	ALCAR	10,35	1. 863,00
090	200,000	UN	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FAB RICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMI NAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM IN STALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	KRONA	1,49	298,00
091	180,000	UN	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,C OM 90 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 100MM	KRONA	2,90	522,00
094	230,000	UN	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,C OM 45 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 40MM	KRONA	1,00	230,00
104	1.415,000	UN	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO ZINCADO, TIPO FRA NCES, CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 5¨, PA RA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFU-SO SER ENTREGUE COM COM PORCA E ARRUELA	CISER	0,59	834,85
107	2.350,000	UN	PARAFUSO - SEXTAVADO, MEDINDO 3/8X1¨	CISER	0,63	1. 480,50
108	2.350,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - ACO GALVANIZADO,COM ROSC A GROSSA,TAMANHO 3/8¨X 5¨,COM PORCA E ARRUELA	CISER	0,69	1. 621,50
111	2.112,000	UN	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA D E 1/4¨	CISER	0,04	84,48
114	135,000	UN	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 40 MM	KRONA	10,35	1. 397,25
124	200,000	UN	TE 90 GR - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM.	KRONA	0,39	78,00
128	70,000	UN	VALVULA - DE ACO CROMADO, PARA SER COLOCADA EM RALO DE TANQUE, COM DIA-METRO DE 1¨, FABRICACAO C ONFORME NBR 10137	ASTRA	1,99	139,30
129	189,000	UN	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO DUCTIL, BA-QUELITE OU POLIOTILENO EXTR USADO, ESPECIAL, COM TAMPA DE PLASTICO DUC-TIL, BA QUELITE OU POLIOTILENO EXTRUSADO, UTILIZANDO PAR A A FIXACAO NA FU-RACAO DO VASO PARAFUSOS, DIMEN SOES DO MATERIAL CONFORME ESPECIAL PA-RA USO DE PORTADOR DE DEFICIENCIA FISI-CA, ASSENTO PARA VAS O SANITARIO NAS CORES BRANCA, AREIA OU BEGE.	DURIN	12,20	2. 305,80
131	244,000	UN	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICA, NO FORMATO QUA DRADA, COM CAPACIDADE PARA 8,5LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHA-DO DE REPARO COMPLETO D E ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANI TARIA SIMPLES	ASTRA	14,00	3. 416,00
134	23,000	UN	CAVADEIRA - MANUAL COM 8¨, COM 2 LAMINAS, COM CA BO DE DE FERRO, UTILIZADA PARA PARA ABRIR BURACO	COLLINS	23,00	529,00
141	249,000	UN	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 4 POL, DEVENDO A D OBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS	ROCHA	1,60	398,40

142	110,000	UN	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM PINTURA,SE M CABO.	SUISSA	5,00	550,00
145	190,000	UN	FITA ADESIVA - CREPE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA CO R PARDA	ADERE	2,25	427,50
148	232,000	UN	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	NOV	1,99	461,68
154	195,000	UN	TORNEIRA - DE METAL, 1/2¨, PARA LAVATORIO	HERC	7,00	1. 365,00
156	196,000	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PA RA JARDIM, DE 3/4 POLEGA-DAS	HERC	1,87	366,52
158	90,000	UN	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, OCO, M EDINDO: 19 MM X 3,00MT	MZALUMINIOS	10,90	981,00
159	110,000	UN	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LI NHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO ,NORMAL,BRANCO GELO	ICASA	43,90	4. 829,00
161	162,000	UN	COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA APLICAÇÃO EM TUBO PVC, EMBALADO EM EMBALAGEM C OM 75 G	SILOC	2,95	477,90
163	1.410,000	KG	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE AGREGADO E ADITIVOS QUIMICOS NAO TOXICO,PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO SOBRE PISO CERAMICO, EMBA-LADO EM SACO DE 20 KG	VOTOMASSA	7,49	10. 560,90
171	730,000	MT	BARRA DE FERRO - DE FERRO, FERRO 4.2 C.A 60 (1,31 KIL OGRAMAS) 12 METROS	GERDAU	6,45	4. 708,50
173	5.130,000	MT	FORRO - DE PVC EM REGUA VINCADA,MEDINDO 8,0M CO MPRIMENTO X 0,20M LARGU-RA X 0,008M DE ESPESSURA, NA COR BRANCA	FORTPLAST	12,00	61. 560,00
179	332,000	UN	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	CASACRYL	20,70	6. 872,40
180	225,000	UN	MASSA ACRILICA - RESINA A BASE DE LATEX, CARGAS IN ERTES, ADITIVOS E EGUA, TIPO TAPA TUDO, COM SECAG EM EXTRA-RAPIDA, FACIL DE LIXAR, PARA NIVELAR IM-PE RFEICOES, APLICACAO: SUPERFICIES DE CONCRETO, RE BOCO, MADEIRA E GES-SO.	MASSALAR	5,40	1. 215,00
184	8.320,000	MT	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLIC ADO EM LOCAL INTERNO (PEI5),MEDINDO (50 X 50)CM,NA COR CINZA,APRESENTANDO ACABAMENTO POLI-DO,EMBA LADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SEL O INMETRO	FORMIGRES	9,50	79. 040,00
191	612,000	KG	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR M ARROM, PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS, E MBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	VOTOMASSA	2,90	1. 774,80
193	20.850,000	UN	CUMEEIRA - DE BARRO, COM COMPRIMENTO DE 36 CM, C OM LARGURA DE 22 CM, NA COR MARROM, NO FORMATO ARREDONDADO, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 15 GRAUS	TAMBAU	1,85	38. 572,50
197	62.500,000	UN	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	SAO JOAO	0,49	30. 625,00
199	200,000	LT	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERS AS A ESCOLHER, GALAO OU SIMILAR COM 3,6 LITROS, CO NTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE PRIMEIRA LI NHA	NOVALAR	50,00	10. 000,00
202	475,000	UN	VEDANTE DE TUBULACAO - UTILIZADO PARA PARA VEDA CAO DE CALHA, COMPOSTO DE PVC, COM DENSIDADE DE COM 125MM, COM VISCOS-SIDADE DE ,, COM PONTO DE F ULGOR ,, DE ACORDO COM A NBR 5688/77, DO TIPO ,, ACO NDICIONADO ,	WORKER	16,49	7. 832,75
207	1.340,000	MT	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAME-TRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 M M, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO D E AGUA E PASSAGEM DE FI-ACAO ELETRICA	AMAFLEX	1,00	1. 340,00
212	400,000	UN	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO.	FORTPLAST	84,00	33. 600,00
216	712,000	MT	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMP RIMENTO DE 6M,NBR 5688	FORTPLAST	14,00	9. 968,00
219	60,000	KG	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO ZERO, COM DIAME TRO DE 2,40X3MM, APRESENTADO EM ROLO COM 1000 M TS	MORLAN	320,00	19. 200,00
223	20,000	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO COM BIQU EIRA PLASTICA EM POLIETI-LENO RIGIDO, COM ELASTICO LATERAL E SOLADO EM POLIETILENO INJETADO, SEM CA DARCO, CANO CURTO NA COR PRETA,TAMANHO 40	PEDEFERRO	32,00	640,00
224	40,000	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO COM BIQU EIRA PLASTICA EM POLIETI-LENO RIGIDO, COM ELASTICO LATERAL E SOLADO EM POLIETILENO INJETADO, SEM CA DARCO, CANO CURTO NA COR PRETA,TAMANHO 43	PEDEFERRO	32,80	1. 312,00
227	20,000	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM VAQUETA DE ALTA QUALIDA DE NA COR PRETA, COSTU-RAS DUPLAS, COLARINHO ALC OCHOADO COM 3 GOMOS, ILHOS, PALMILHA EM ESPU-MA ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU GEL), A NTIDERRAPANTE,TAMANHOS 40 A 42	CARTOM	38,00	760,00
229	32,000	PR	BOTINA - PVC, CANO CURTO, 34 AO 49	KALA	30,00	960,00
233	350,000	PR	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRACAO INTER NA EM MALHA DE ALGO-DAO,TAMANHO DIVERSOS,CANO CURTO, NA COR VERDE	NEOPREX	5,00	1. 750,00
238	224,000	UN	PROTETOR AURICULAR - EM MATERIAL PLASTICO RESIST ENTE,PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDO S SUPERIORES A 85 DB,CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADO RES EM FORMA DE CON-CHA MONTADOS SIMETRICAME NTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUS TAVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTAVEL A CABECA HUM ANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SO BRE PRESSAO.	KALIPSO	8,50	1. 904,00
242	7.210,000	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL,1.5M M, NA COR AZUL	CORFIO	0,59	4. 253,90
249	900,000	UN	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POT ENCIA DE 45 W,FLUXO LU-MINOSO MINIMO DE 2.710 LM,TE NSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 3.000 H,BASE E-27,IR C MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K'	OUROLUX	24,90	22. 410,00
256	20,000	UN	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCAD O, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FA BRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	FISCHER	78,00	1. 560,00
258	20,000	UN	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	SHINEIDER	21,00	420,00

262	2.180,000	M³	AREIA - FINA LAVADA	GERAL	60,00	130.800,00
268	30,000	UN	RELE FOTOCELULA - DE 1000W/127V	INTERNEED	20,00	600,00

Valor Total:	**R$: 524.122,89**
(Quinhentos e vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão re-

cusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação	Finalidade
06 00100 04 122 0002 2011 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL D.E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 545 0015 2095 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 2102 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular

do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 13 de Março de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME** CNPJ Sob n° **03.744.829/0001-97** José Carlos Mendonça da Silva Sócio/Representante
TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME **CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80** **Carlos Vicente de Oliveira** **Sócio/Representante**	**CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** **CNPJ Sob n° 08.954.912/0001-04** **Amauri Bobi Contreiras** **Sócio/Representante**
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° **535.802.491-34** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessada:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ Sob n° 12.995.729/0001-24

Venceu os Itens: **01, 04, 06, 11, 12, 14, 16, 17**

VALOR TOTAL: R$: 202.569,00 (Duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Sob n° 26.579.029/0001-63

Venceu os Itens: **02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15**

VALOR TOTAL: R$: 231.940,00 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 13 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessada:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às:

Empresas vencedoras:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ Sob n° 12.995.729/0001-24

Venceu os Itens: **01, 04, 06, 11, 12, 14, 16, 17**

VALOR TOTAL: R$: 202.569,00 (Duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Sob n° 26.579.029/0001-63

Venceu os Itens: **02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15**

VALOR TOTAL: R$: 231.940,00 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais)

Valor Total Homologado: **R$: 434.509,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 13 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, que fará realizar no dia **01 DE ABRIL DE 2020, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Março de 2020**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Março de 2020. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 04 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 292 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial n º 11212-50.2012.811.0055, o Memorando nº 016/2020-PGM, o Memorando nº 0017/01/2020 e o Memorando nº 0195/SAD/2020 protocolado sob o nº 285/2020;

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECER a jornada de trabalho das servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 11212-50.2012. 811.0055, as quais deverão cumprir a jornada de trabalho das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, independentemente de suas lotações, quais sejam:

Qtd.	Servidor	Lotação	Admissão
1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	SEMAS	01/08/2011
2	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	SAÚDE	16/01/2012
3	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	SEMAS	11/08/2011
4	JANETE ANSCHAU	SEMAS	03/01/2007
5	JULIETE SANTOS DA SILVA	SAÚDE	02/03/2012
6	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	SEMAS	23/05/2007
7	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	SEMAS	01/08/2012
8	THAIS MAIARA BARANOSKI	SEPLAN	01/09/2011
9	THIARA MARIA DE MOURA	SEMAS	10/11/2014
10	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	SAÚDE	07/06/2011

Parágrafo único – Fica vedado a prestação de serviços extraordinários para o referido cargo, salvo expressa autorização do Executivo, mediante justificativa do Secretário.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e republicada em 12/03/2020 com correção de erro material constante no seu artigo 1º, com divulgação nos órgãos oficiais e disponibilizada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 119/2020 e Relatório da CPL nº 006/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 064/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA "LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS",** inscrita no **CNPJ Nº 27.199.161/0001-02** para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, cujo valor é de **R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).** Tangará da Serra-MT, 13 de Março de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 107.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCIA CRISTINE DE ARAUJO 00673015173

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO

VALOR: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 129.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA EPP

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENCAO BASICA DE SAUDE.

VALOR: R$ 275,48

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 114.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 42.400,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 139.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA BRAGA DE SOUZA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 6.915,70

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 108.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 DO COPES - CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL COM A PLAXMETAL S.A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, REFERENTE A AQUISIÇÃO A ATIVOS PERMANENTES.

VALOR: R$ 16.086,21

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 128.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 3.729,96

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 140.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 5.142,20

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 141.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REZER E FRUTUOSO LTDA - ME

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO.

VALOR: R$ 1.248,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 142.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 604458741

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR: R$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 143.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FERNANDA CRISTINA BRAGA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, REFERENTES A CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2019.

VALOR: R$ 4.699,80

VIGÊNCIA: 10.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 144.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RITA MARIA DE LIMA DA SILVA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, REFERENTES A CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2019.

VALOR: R$ 4.058,05

VIGÊNCIA: 10.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 145.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIB. DE AVIAMENTO.

OBJETO: MATERIAIS DE ARTESANATO E CORTE COSTURA.

VALOR: R$ 3.151,50

VIGÊNCIA: 10.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 127.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 1.498,42

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 146.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIB. DE AVIAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS SEGUINTES OFICINAS: ARTESANATO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ARTE E TERAPIA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R$ 360,00

VIGÊNCIA: 10.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 113.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 126.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA.

VALOR: R$ 41,94

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte - PREVITER.

Contratada: E.K Serviços Médicos e Pericia LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Compra/aquisição direta de serviços periciais para atender demanda emergencial de pericia medicas na avaliação de atestados médicos para concessão de beneficio de auxilio doença.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 13/03/2020.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 112.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TELA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 20.192,35

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 111.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP

OBJETO: AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRACAO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 135.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDITE RAMOS

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 11.169,20

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 101.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RG DA PAZ EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 2.120,48

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 102.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L.BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 11.938,47

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 138.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIRLEY BARCE ZENNI

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 7.309,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 100.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ARENA MIX COMERCIO E SEVIÇOS EIRELE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 6.817,72

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 103.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 30.442,29

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 115.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 10.800,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 130.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 14.926,50

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 99.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RONALDO EUCLIDES CARVALHO

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 77.026,20

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 122.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA

VALOR: R$ 6.795,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 154.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS)MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 405,00

VIGÊNCIA: 11.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 133.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA DA COSTA SILVEIRA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 5.404,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 137.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 7.915,45

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 136.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDMAR BENTO DA SILVA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 9.606,55

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 121.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA

VALOR: R$ 4.688,10

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 120.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA

VALOR: R$ 4.240,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 119.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA

VALOR: R$ 1.343,40

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 118.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA

VALOR: R$ 8.287,80

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 28/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 26 DE MARÇO DE 2020 – 07:30 HRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TERCERIZADOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES:

66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 117.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT

VALOR: R$ 36.723,33

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 134.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIDNEIA DA SILVA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 4.584,30

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 109.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 144.724,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 132.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO BRAGA

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 8.633,50

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 51/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 17/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2020, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ANA NERI, 5ª AGROVILA E 10ª AGROVILA), TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE MARÇO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 116.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLINICA DRº ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 13.500,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 106.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA 00634641107

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA E CANTO

VALOR: R$ 15.360,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 131.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTONIO DIAS

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 9.687,40

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 110.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLÍMPIO MASSAIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREA DESMEMBRADA PARA A INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL Nº 1523/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 104.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 25.887,95

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 105.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE DANCA

VALOR: R$ 3.840,00

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 27/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 16/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 26 DE MARÇO DE 2020 – 09:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 147.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E LOCACAO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA WEBSITE.

VALOR: R$ 13.500,00

VIGÊNCIA: 10.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 125.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 2.960,50

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 148.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 23.333,30

VIGÊNCIA: 10.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 149.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DOYPACK INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA EMBALAR LEITE EM PÓ E LEITE CONDENSADO.

VALOR: R$ 690.000,00

VIGÊNCIA: 11.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 124.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OBJETIVOS PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 720.51

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 123.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA

VALOR: R$ 2.372,85

VIGÊNCIA: 09.03.2020 ATE 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 150.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEICULOS, SISTEMA DE MAIOR DESCONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PP 07/2020.

VALOR: R$ 315.000,00

VIGÊNCIA: 11.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 151.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REVITALIZAR COMERCIOS DE PEÇAS E SERVIÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEICULOS, SISTEMA DE MAIOR DESCONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PP 07/2020.

VALOR: R$ 151.000,00

VIGÊNCIA: 11.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 152.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEICULOS, SISTEMA DE MAIOR DESCONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PP 07/2020.

VALOR: R$ 456.000,00

VIGÊNCIA: 11.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 153.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEICULOS, SISTEMA DE MAIOR DESCONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PP 07/2020.

VALOR: R$ 165.000,00

VIGÊNCIA: 11.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 016-2020

Extrato de Contrato: 16/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: ELIENI LEANDRO DE ARAUJO
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 011-2020

Extrato de Contrato: 11/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
Objeto.: Contratação de serviços de Professora do Magistério, Para desenvolver suas atividades nas series iniciais do Ensino Fundamental e Básico, na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi.
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 019-2020

Extrato de Contrato: 19/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: EMPRESA ALINE SOUZA MILHOMEM-ME
Objeto.:. Contratação de Empresa especializada em Profissionais de Saúde e Educação para prestar serviços no Município de Tesouro-MT, na área de Nutrição, por 8 horas dias distribuídas conforme determinação do Secretário da Pasta.
Vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021
Valor Global: R$: 40.920,00
Data da Assinatura: 10/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 020-2020

Extrato de Contrato: 20/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: POSTO TRADIÇÃO LTDA - ME
Objeto.:. Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel Aditivado e Etanol e Lubrificantes.
Vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021
Valor Global: R$: 518.739,30
Data da Assinatura: 10/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 017-2020

Extrato de Contrato: 17/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 018-2020

Extrato de Contrato: 18/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: JHANIELY CRISTINA SOBRINHO DA SILVA BUENO
Objeto.:. O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços profissionais na área de Enfermeira, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas, para uma carga horária de 8 horas diária.
Vigência: 10/03/2020 a 10/03/2021
Valor Global: R$: 40.800,00
Data da Assinatura: 10/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 014-2020

Extrato de Contrato: 14/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: MICAELA VIEIRA SANTANA
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus- no Distrito do Batovi
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 012-2020

Extrato de Contrato: 12/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: DORILENE MARQUES BELEZA SODRÉ
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, onde desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, para monitorar, executar e alimentar Programas do FNDE
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 015-2020

Extrato de Contrato: 15/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: MIRLENE DE CASTRO SOUZA
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 013-2020

Extrato de Contrato: 13/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: EUDICE ALVES MENDES GUEDES
Objeto.:. Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades no CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus- no Distrito do Batovi
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$: 21.646,10
Data da Assinatura: 02/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 013/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SILVANO SOUZA LIMA.

CNPJ: 32.841.043/0001-96.

Objeto: Prestação de Serviços, em caráter emergencial e urgente, de limpeza de terrenos baldios, bem como terrenos semi-ocupados e de residências que possuem quintais com ervas daninhas, entulhos, ou recipientes diversos que acumulem água estagnada como criadouros do mosquito da dengue, em cumprimento ao Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Valor total estimado: Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(331) 08.001.15.452.0001.2.056–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários = R$ 30.000,00.

Vigência do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 13/03/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SILVANO SOUZA LIMA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 100/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, TAMIRIS DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG nº 2.582.169-5 SSP/MT e do CPF nº 061.513.511-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2020

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva NOELI CLAIR DIESEL - *Professora Graduada da Educação Básica – jornada de 20 horas/semanais*, matrícula nº 1043,nomeada pela Portaria nº 080/2012 de 01 de março de 2012, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 0.557.857-4 SSP/MT e CPF nº 989.551.281-34, pelo período integral de 30 (trinta) dias, de 02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 04/2020

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leticia Caroline Zanin Müller – CPF nº 025.307.701-07.

Cargo/função: Auxiliar em Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.250,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2020.

Data assinatura: 02/03/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LETICIA CAROLINE ZANIN MÜLLER

Contratada

PORTARIA Nº 099/2020

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI - *Professora Graduada da Educação Básica – jornada de 20 horas/semanais*, matrícula nº 1168, nomeada pela Portaria nº 023/2013 de 01 de fevereiro de 2013, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.761.810-2 SSP/MT e CPF nº 015.124.611-48, pelo período integral de 30 (trinta) dias, de 05 de março de 2020 até 05 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2020

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, a servidora efetiva ELIZANGELA LIMA DE MORAES – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.903.535-7 SSP/MT e do CPF nº 025.752.511-41, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 02 de março de 2020 até 02 de março de 2021, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 14-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.888.303/0001-05, vencedor de alguns itens no valor de R$ 17.608,95, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 13 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 14/2019**, **objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** Teve como "VENCEDOR", a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.888.303/0001-05. Vale de São Domingos-MT, 13 de Março de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JARDES ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO JUNIOR, RG n 19995300/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JARDES ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO JUNIOR

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 051/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.444/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços. 49/2019, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 654691/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de da-

dos (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 89.736,00 (Oitenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais). **DO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAUDE. FONTE: 0102/0142/0146.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Rosane Vieiro Veiga, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matricula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, e como fiscal suplente o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT; a Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor Filipe Augusto de Campos Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1573647-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 023.054.551-35, residente à rua Henrique Almirante Pinheiro Guedes, 749, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, e como fiscal suplente o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 545.268.411-53, residente à rua 3, quadra 06, casa 3, residencial Júlio Campos, Várzea Grande-MT.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

CLARO S/A

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 047/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.093.813/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços. 48/2019, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 654691/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). DO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAUDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Rosane Vieiro Veiga, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matricula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, e como fiscal suplente o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT; a Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor Filipe Augusto de Campos Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1573647-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 023.054.551-35, residente à rua Henrique Almirante Pinheiro Guedes, 749, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, e como fiscal suplente o servidor Mario Marcio Carrijo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 545.268.411-53, residente à rua 3, quadra 06, casa 3, residencial Júlio Campos, Várzea Grande-MT.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

Contratante

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 305/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **março/abril/2020,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
98155	DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)
130802	FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO	Efetivo	**2018/2019**	02.03.20 a 20.03.20 (19 dias)
18059	GISLANE FONTES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	16.03.20 a 14.04.20 (30 dias)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	Efetivo	**2015/2016**	19.03.20 a 25.03.20 (07 dias)
25556	JULIO DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
132855	MARINA CARVALHO MARTINHO	Efetivo	**2018/2019**	17.03.20 a 31.03.20 (15 dias)
39803	RENIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA	Efetivo	**2014/2015**	20.03.20 a 18.04.20 (30 dias)
86904	ROBERTO SOUZA DUARTE	Efetivo	**2015/2016**	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 302/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **março/abril/2020,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
133011	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	02.03.20 a 16.03.20 (15 dias)
132986	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)
130220	ETIENNY DA SILVA ARRUDA	Efetivo	**2018/2019**	02.03.20 a 16.03.20 (15 dias)
132847	HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES	Efetivo	**2019/2020**	16.03.20 a 04.04.20 (20 dias)
132870	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	Efetivo	**2019/2020**	16.03.20 a 30.03.20 (15 dias)
132863	ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR	Efetivo	**2019/2020**	16.03.20 a 30.03.20 (15 dias)
39991	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)
132856	SUMAIA APARECIDA CORREA DA COSTA	Efetivo	**2019/2020**	02.03.20 a 16.03.20 (15 dias)
130094	ZENILDE MACIEL DE JESUS	Efetivo	**2018/2019**	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 301/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **março/2020,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6963	CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
130008	GRACINETE BANDEIRA DE MATOS	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
20799	IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
132652	JULIANA ANDRADE LEITE	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
25770	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
133041	LUIZA MARIA RABELO SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
132368	MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 30.03.20 (30 dias)
130088	POLIANA PEREIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.03.20 a 15.03.20 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Processo n° 631224/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 - Ruas 2 de maio, Travessa A, Travessa B, Travessa C (Manga), Rua São Paulo, Rua Rio de Janeiro, Rua A, Rua B, Rua C (Jardim Potiguar), Rua Francisca Lemes Felfilli, Rua MelaniaXimita, e Rua Embauval (Embauval), Rua AV. Gov. José Frageli, Rua Prof. Abigair Vieira, Rua 1, Rua Leopoldo Procópio, Rua Joaquim Martins Ferreira (Construmat) nos Bairro Manga, Jardim Potiguar, Embauval e Construmat, Várzea Grande / MT, com extensão de 2.720,66 metros. LOTE 2 – Ruas América do Sul, Rua Projetada 125, Rua Boa Vista, Rua Alagoas, Rua Amazonas e Rua Macapá, Várzea Grande / MT, com extensão de 794,51 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este projeto básico**.** Destarte as análises, atendendo aos itens 9.16 e 10.8 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área e **DECLARA:PARA O LOTE 01CLASSIFICADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada, WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 **como 4ª colocada eVM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **5ª colocada.DESCLASSIFICADA** a empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 com o valor global **R$ 1.854.139,73** (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).**PARA O LOTE 02:CLASSIFICADAS** as licitantes: **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **1ª colocada, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **2ª colocada e MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **3ª colocada**.**DESCLASSIFICADA** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA** a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 com o valor global **R$ 533.680,14** (Quinhentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Quatorze Centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N. 21/2019

Processo n° 629387/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, confor-

me a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1,802,99 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital.Destarte as análises, atendendo aos itens 9.16 e 10.8 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área e **DECLARA:LOTE ÚNICO CLASSIFICADAS** as licitantes: **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **1ª colocada, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90como **2ª colocada, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada, A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 **como 4ª colocada, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **5ª colocada** e**WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 **como 6ª colocada.DESCLASSIFICADA** a empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA** a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 com o valor global **R$ 1.599.366,42** (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2019

Processo n° 638212/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO - RUAS: LUCINDA AMORIM, JOÃO DE ARRUDA, D OU E, D OU 2, B, J, ALECIR DE LANES, DR. JOÃO PEDRO MOLINA E SANTA TEREZINHA, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.979,58 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital.Destarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:CLASSIFICADAS** as licitantes: **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ sob nº** 08.225.968/0001-28 **como 1ª colocada, MT SUL CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/00001-80 como **2ª colocada, A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 como **3ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **4ª colocada eCONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** 03.076.083/0001-90 como **5ª colocada**.**DESCLASSIFICADAS** as empresas **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** 19.324.875/0001-77, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- ME** inscrita no **CNPJ sob nº** 30.515.116/0001-24 e **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** 79.201.539/0001-69 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA** a licitante **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ sob nº** 08.225.968/0001-28 com o valor global de **R$ 1.609.593,29** (Um Milhão Seiscentos e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 13 de março de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOSTOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Processo n° 637458/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM DENOMINAÇÃO, - BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.096,67 metros. LOTE 2 – RUAS SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, RUA MÁRIO A. DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.825,22 metros. LOTE 3 – AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE com extensão de 1.130,55 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este EditalDestarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:Para o Lote 01:CLASSIFICADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 **como 1ª colocada eWELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada,DESCLASSIFICADA** a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**Para o Lote 02:CLASSIFICADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 **como 1ª colocada, A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 como **2ª colocada, WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **3ª colocada, CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** 79.201.539/0001-69 como **4ª colocada.Para o Lote 03:CLASSIFICADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **1ª colocada, A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-97 como **2ª colocada, WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 **como 3ª colocada, CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** 79.201.539/0001-69 como **4ª colocada.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da CPL.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº. 01

I.C. 31/2020

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representada por seu titular Luiz Celso Morais de Oliveira, vem através desta autorizar a empresa: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** com sede na Av. São Sebastião n. 3.285, bairro Quilombo – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 30.515.116/0001-24, a executar **a obra de pavimentação e drenagem do LOTE 03 = Ruasdos Bairro Vitória Régia e Capela do Piçarão, com extensão de 3.885,32 metros, neste município,** conforme I.C. 31/2020 - Decorrente da CP. nº. 10/2019, neste ato representada por seu administrador, senhor Iury Arruda de Almeida, portador da CNH nº. 07033596821 DETRAN/MT e CPF nº. 065.303.821-60,e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Vi-

ação e Obras a Engenheira Civil Sra. Edna Meire Pinto, portador do CREA nº. 2102/D-MT, Engenheiro Civil Sr. Felipe Augusto Tezolin, portador do CREA nº. 041090/D-MT, Engenheiro Civil Sr. Clóvis Pereira Mendes Filho, portador do CREA nº. 02040/D-MT e Engenheiro Civil Sr. Waldisnei Moreno Costa, portador do CREA nº. 2891/D-MT.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, 09 de março de 2020.

_____

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação Obras

_____

Representante da Empresa

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, aSrª. **AMANDA ROJAS DE QUEIROZ, RG n 24061190/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUSPERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

AMANDA ROJAS DE QUEIROZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LUCAS BORGES LEITE, RG n 20001673/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUSPERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUCAS BORGES LEITE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ADELINO BENEDITO DA PAIXÃO, RG n° 06670865/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUSPERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ADELINO BENEDITO DA PAIXÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDEVALDO DO NASCIMENTO PRIETO, RG n 12357227/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUSPERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDEVALDO DO NASCIMENTO PRIETO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ANTONIO MARQUES DO ESPIRITO SANTO,RG n0948946-0/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviçosdo SUSPERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANTONIO MARQUES DO ESPIRITO SANTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE, RG n 22026533/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUSPERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **ANIÉLLY CRISTINA GUIMARÃES CURADO, RG n 22156704/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANIÉLLY CRISTINA GUIMARÃES CURADO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, aSrª. **NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO, RG n 19418450/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Nutricionista - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES, RG n 11412402/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Processo nº 656692/2020. Objeto: Celebração de termo de fomento cujo é a execução do Projeto “Compartilhar para Solidarizar” por meio do atendimento especializado a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes que apresentam dificuldades nas áreas cognitiva, psicológica, motora ou socio-afetiva, tendo o cavalo como instrumento terapêutico, resgatar a intencionalidade da ação educativa, assegurando a aprendizagem de todos os praticantes; organizar ação pedagógica visando melhorar a qualidade de ensino e o dia-dia dos praticantes.Em nome de **ASSOCIAÇÃO NATIVO,** inscrita no **CNPJ n° 36.924.942/0001-03**, estabelecida na Rua 77, chácara H-I, s/n, Parque Paiaguás, Várzea Grande - MT, CEP: 78148-605, com valor total fixado em R$ 286.312,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e doze reais), com vigência de 10 (dez) meses - a partir da data de assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 13 de março de 2020.**Flavia Coelho de Lannes Omar–Secretaria Municipal de Assistência Social.**

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MARCELO APARECIDO VIEIRA, RG n 100074309/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no

cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCELO APARECIDO VIEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARIA EUNICE FERNANDES, RG n 1099311-8/SJ/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARIA EUNICE FERNANDES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **THAIS HELENA DA MATA CAMPOS, RG n 23749881/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

THAIS HELENA DA MATA CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

SecretárioMunicipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº259/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 026/2019, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº258/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerem conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 036/2019, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº190/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 025/2018, instaurado pela Portaria nº 831/CPSPAD/SAD/2018, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, cujo julgamento final se deu no dia05 de março de 2020;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidorGENIVALDO CAMPOS DE ALMEIDA, matricula nº 17340, Agente de Segurança e Manutenção, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 05 de marçode 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº194/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 028/2018, instaurado pela Portaria nº 833/CPSPAD/SAD/2018, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, cujo julgamento final se deu no dia10 de março de 2020;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraMARILENE PINHEIRO TORRES SOUZA, matricula nº 34029, Agente de Serviços Gerais, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 10 de marçode 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N°0038/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84392	ADRIANO MARCOS DE MORAES	TSAE - TSM	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	01.04.20 A 30.04.20	30
23778	JOSÉ DORIVAL ALVES	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	06.04.20 A 05.05.20	30
32329	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	08.04.20 A 07.05.20	30
36670	NELTON ROSSINI SCHRANK	TSAE - TSM	EMEB MAMED UNTAR	01.04.20 A 30.04.20	30
87168	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	TSAE - TSM	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01.04.20 A 30.04.20	30

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
23333	JORGE LUIZ DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB LENINE C. POVOAS	01.01.20 A 30.01.20	30
31272	MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA	TSAE - TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	11.03.20 A 09.04.20	30
43485	SILVANE DA SILVA ARAUJO SACRAMENTO	TSAE - TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01.03.20 A 30.03.20	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
932	ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	07.03.20 A 05.04.20	30
14281	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	TSAE - TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	30.03.30 A 28.04.20	30
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	02.03.20 A 31.03.20	30
20025	ISABEL CRISTINA RUFINO	TSAE - TSM	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	01.04.20 A 30.04.20	30
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	15.03.20 A 29.03.20	15
23333	JORGE LUIZ DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB LENINE C. POVOAS	31.01.20 A 29.02.20	30
34361	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	09.03.20 A 07.04.20	30
87213	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	TAE	EMEB MAMED UNTAR	23.03.20 A 21.04.20	30
41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	02.03.20 A 31.03.20	30
81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	02.03.20 A 31.03.20	30

EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	04.05.20 A 02.06.20	30
122302	ALEATRICIA PEDROSA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR - DNS 08	CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	20.03.20 A 18.04.20	30
1842	ALEX LUIZ SABOIA DE MORAIS	TSAE - TSM	EMEB TENENTE WALDEMIRO D. BERTULIO	12.03.20 A 10.04.20	30
84424	ALEX SANDRO DUARTE	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01.04.20 A 30.04.20	30
2300	ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	27.03.20 A 25.04.20	30
132744	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	27.02.20 A 28.02.20	2
84481	ÂNGELA MARIA SANTANA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	16.04.20 A 15.05.20	30
86737	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	TAE	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01.04.20 A 30.04.20	30

82264	ANTONIO GILBERTO COSTA SALES	TSAE - TSM	CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	01.04.20 A 30.04.20	30
5099	ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	02.03.20 A 31.03.20	30
84050	BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO	TSAE - TN	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	21.01.20 A 19.02.20	30
8509	CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	01.04.20 A 30.04.20	30
87185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	TDE - TDI	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	02.03.20 A 31.03.20	30
12571	EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE - THM	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02.01.20 A 31.01.20	30
17981	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	TSAE - TSM	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	01.04.20 A 30.04.20	30
18729	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	03.02.20 A 03.03.250	30
133030	GUILSON TEODORO DA SILVA FILHO	GERENTE - DNS 06	ESPORTE E LAZER	27.02.20 A 28.02.20	2
25517	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	TSAE - TSM	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	02.03.20 A 31.03.20	30
31206	MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	PROFESSOR	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	08.01.20 A 06.02.20	30
34361	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	08.04.20 A 07.05.20	30
34740	MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	TAE	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	09.03.20 A 07.04.20	30
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE - THM	EMEB JAYME V.DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	13.04.20 A 12.05.20	30
40561	RONNEI CLEITON DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	01.05.20 A 30.05.20	30
40684	ROSALI DE OLIVEIRA	TAE	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	02.03.20 A 31.03.20	30
41178	ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL	PROFESSOR	SMECEL	02.01.20 A 31.02.20	30
41884	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	10.01.20 A 08.02.20	30
43829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	02.01.20 A 31.01.20	30
44872	TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	01.04.20 A 30.04.20	30
45289	TOSHIO DOI	PROFESSOR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	27.02.20 A 28.02.20	2

Várzea Grande,12de março de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Processo nº 619064/2019. Objeto:Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Av. Júlio Campos, nº 3767, Bairro Jardim Paula I, Anexo à Paróquia São Sebastião, Várzea Grande/MT, com as seguintes características: 07 salas de aulas, 04 banheiros e 01 pátio para estacionamento com destino único e exclusivo para funcionamento da EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, pelo período de 12 meses.**COM DESTINO ÚNICO E EXCLUSIVO PARA FUNCIONAMENTO DA EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI**, em nome de **Mitra Arquidiocesana de Cuiabá - CNPJ: 03.005.139/0001-16**, com o valor do aluguel mensal, a ser pago pela Locatária de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido por acordo entre as partes. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 10 de março de 2020.**SILVIO APARECIDO FIDELISSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora,**JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO.**

RESOLVE:

Retificar a **portaria de n° 275/2020/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refere a matrícula da servidora**JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO**, matricula 130321, lotada na EMEB LENINE C. POVOAS, que da publicidade as**férias** referente ao período de goso.

Onde se lê: 02/01/2020 A 31/01/2020

Leia-se: **02/03/2020 A 31/03/2020**

Várzea Grande-MT, 13 de Marçode 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato nº 096/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro

n. 656333/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global estimado de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. **Vigência:** Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, brasileiro, Matrícula nº 109598, inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ n°. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2017, no Termo de Contrato nº. 025/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 654689/2020. OBJETO: Tem por aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua Av. Maracanã, nº 401, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 10.439,56 (Dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 125.274,72 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ n°. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 02/2017, no Termo de Contrato nº. 023/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 654679/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado no Bairro São Matheus, Rua 20, Quadra 107, destino único exclusivo para funcionamento da EMEB Júlio Correa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 10.453,17 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 125.438,04 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento".FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ n°. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 03/2017, no Termo de Contrato nº. 024/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 654688/2020. OB-

JETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 4.344,33 (Quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 52.131,96 (Cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fonte: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 049/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços. 39/2019, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 654691/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0101.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, o servidor DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 034.104.741-45, e na função de suplente, o servidor LEONAM JOSÉ BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 043/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual tem conformidade com o que consta no processo administrativo nº 643962/2019, referente à inexigibilidade de licitação nº 04/2020, com fundamento no caput do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional. VALOR GLOBAL: Estima-se o valor global deste contrato de R$ 1.460.699,36 (Hum Milhão Quatrocentos e Sessenta mil seiscentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme detalhamento dos serviços constantes no Anexo I. DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 15 (Quinze) meses, a contar de sua assinatura, conforme o tempo necessário para execução dos serviços contratados, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita do Município de Várzea Grande – MT

UBIRATAN ALVES DE FREITAS

Caixa Econômica Federal

PORTARIA N° 300/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**DOROTEA DA CRUZ MAGALHÃES**, Matrícula 11273, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, referente ao **qüinqüênio 15.07.2014/2019**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **02.02.2020 à 01.05.2020**, interrupção a partir de **08.03.2020,**devido **falecimento,** (conforme Certidão de Óbito Cartório 3º Ofício)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 296/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADAIR BENTO CLEMENTE**
MATRICULA	107
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	296328/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	13.02.2020 à 12.05.2020

SERVIDOR	**ELSIO DE CAMPOS SILVA**
MATRÍCULA	14388
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	584682/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	09.01.2020 à 07.04.2020

SERVIDOR	**FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO**
MATRICULA	87189
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	634028/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	29.01.2020 à 27.04.2020

SERVIDOR	**JOÃO BOSCO BOTELHO**
MATRICULA	22199
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	284827/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2020 à 05.05.2020

SERVIDOR	**KEILA CRISTINA SANTANA GONÇALVES**
MATRICULA	98261
CARGO	Professor de Nível Superior
PROCESSO N°	574995/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	10.02.2020 à 09.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 297/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI**
MATRICULA	100841
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	592352/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	27.02.2020 à 26.05.2020

SERVIDOR	**LÚCIA HELENA MILANI**
MATRÍCULA	28346
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	578395/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**MARIA GUIMARÃES ECKART**
MATRICULA	846474
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	272809/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2020 à 02.05.2020

SERVIDOR	**ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA**
MATRICULA	37709
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	594868/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2020 à 30.04.2020

SERVIDOR	**SUZANA MEDEIROS LIMA**
MATRICULA	44402
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	476974/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	11.02.2020 à 10.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 298/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALENIR MARIA DA COSTA**
MATRICULA	1637
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	17120/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**19.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2020 à 29.05.2020

SERVIDOR	**ANA RITA DO NASCIMENTO**
MATRÍCULA	101131
CARGO	Agente de Combate às Endemias
PROCESSO N°	604618/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2020 à 29.05.2020

SERVIDOR	**ENORI JUNGES**
MATRICULA	14756
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO N°	308651/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2020 à 29.05.2020

SERVIDOR	**LEONARDO LIMA FRAZÃO**
MATRICULA	84427
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	449060/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2020 à 29.05.2020

SERVIDOR	**MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE**
MATRICULA	30801
CARGO	Agente de Segurança e manutenção

PROCESSO N°	644061/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2020 à 29.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 299/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	442
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	634655/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2020 à 01.06.2020

SERVIDOR	**CRISTIANE SALDANHA**
MATRÍCULA	82095
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	451075/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.03.2020 à 06.06.2020

SERVIDOR	**HELENA SCHMIDT LUDWIG**
MATRICULA	19029
CARGO	Fiscal Sanitário
PROCESSO N°	626067/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2020 à 31.05.2020

SERVIDOR	**IONICE PERES**
MATRICULA	95192
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	545206/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.05.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2020 à 31.05.2020

SERVIDOR	**MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FORTALEZA**
MATRICULA	5345
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	283492/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	31.03.2020 à 28.06.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 303/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA FRANCISCA GOMES**
MATRICULA	32747
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	644634/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 30.05.2020

SERVIDOR	**MARIA RODRIGUES BENTO**
MATRÍCULA	33496
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	46683/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.04.1993/1998**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 30.05.2020

SERVIDOR	**NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA**
MATRICULA	36794
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	597740/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 30.05.2020

SERVIDOR	**TÂNIA DE SOUZA ANDRADE**
MATRICULA	44599
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	200201/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2020 à 30.05.2020

SERVIDOR	**TIAGO AUGUSTO CALEGARI**
MATRICULA	95813
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	632585/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2020 à 29.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

Processo n° 645139/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores

do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as licitantes **ANDARES CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 35.729.499/0001-57; **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69; **LÍDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI- EPP** inscrita no CNPJ sob nº 22.416.147/00010-08; **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 15.024.938/0001-19; **LEAO MARCONDES CONSTROÇOES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº** 19.324.875/0001-77; **KROICH COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 01.680.026/0001-90; **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17; **CVI CONSTRUTORA LTDA – EPP**inscrita no CNPJ sob nº 11.667.883/0001-04; **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06; **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP**inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00; **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP**inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94; **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14; **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – MEinscrita no CNPJ sob nº** 70.428.305/0001-84; **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**inscrita no CNPJ sob nº 31.901.617/0001-01; **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**inscrita no CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88; **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**inscrita no CNPJ sob nº 02.435.014/0001-63 e **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46.**INABILITADA** a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**inscrita no CNPJ sob nº 18.046.443/0001-89 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 12 de março de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 036/2020, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Recuperação/Reforma de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (Vila São João), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA: SANEXIX SANEAMENTO EIRELI.

PROCESSO Nº: 002/2020

DL Nº: 002/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.17.512.0040.2300.33.90.39.100

VALOR GLOBAL: Custo fixo no valor de R$ 115.616,88 (cento e quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Várzea Grande, 13 de março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a empresa SANEXIX SANEAMENTO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2020, Contrato nº 001/2020, Contratação Emergencial, DL nº 002/2020.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Recuperação/Reforma de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (Vila São João), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 115.616,88 (cento e quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 13/03/2020

Várzea Grande, 13 de março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 025, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE COPOS DE VIDROS E GARRAFAS PELOS BARES, BARRACAS E VENDEDORES AMBULANTES, NO PERÍMETRO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido nos dias **18 e 19 de março de 2020** a venda/uso de bebidas acondicionadas em garrafas, o uso de copos de vidros, e o uso de som automotivo no momento das apresentações das bandas/artistas contratados para o evento da festa comemorativa aos **268º** anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT.

Art. 2º. A desobediência à proibição prevista no art. 1º, deste Decreto, implicará em sanções aos infratores, como fechamento provisório do estabelecimento, suspensão do fornecimento de Alvará, a proibição de participar de outras festas populares por até um ano e apreensão do veículo perturbador pelos fiscais da Prefeitura.

Parágrafo único – Tais medidas visam colaborar com a Administração, segurança da população e visitantes diversos, quanto a possíveis quebras de recipientes, expondo cidadãos a riscos físicos.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS GERENCIAIS PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (ONLINE/OFFLINE), INCLUINDO AVALIAÇÕES DOS SERVI-

ÇOS E SOLICITAÇÕES DOS MESMOS, QUE PERMITA A EXTRAÇÃO DE DADOS DE FORMA AUTOMÁTICA E PROGRAMADA, BEM COMO A GERAÇÃO DE GRÁFICOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS, PAINÉIS (DASHBOARD) E RELATÓRIOS PARA SUPORTE E TOMADA DE DECISÃO, BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL, CNPJ: 31.422.686/0001-07**

Valor Global: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

Data: 13 de março de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

DECRETO N. 024, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de **20 de março de 2020,** (sexta feira) data posterior ao feriado municipal comemorativo aos **268º** anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 086, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 16 a 26 de março do corrente ano, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 086/2020

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448937	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	18/07/1966	12,0	4,0	4,0	24,0	44,0	3

ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448597	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	12,0	6,0	2,0	24,0	44,0	2

MÉDICO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449364	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	9,0	0,0	2,0	48,0	59,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 13 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2020 de **03/01/2020**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA visando o credenciamento para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, que acontecerá no dia **14/04/2020**, às 09h00min, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, **no Setor de Licitações e Contratos.**

Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br, ou solicitar através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br ou através do telefone 66 3554 – 1151.

Vila Rica / MT, 13 de Março de 2020.

Sergiane Pereira Nascimento

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

ADESÃO Nº 004/2020

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Nobreak), para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 29.150,00 (Vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Março de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MOHAMMAD MOATAZ CHAROA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRONIC (11.304.188/0001-88) – Contratada.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2020

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1.163 de 23 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei 1.163/2013 inciso III nestes termos: "abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho",

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 1.163/2013 nestes termos: "O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos", e,

CONSIDERANDO deveres dos membros do Conselho Tutelar contida no inciso I do artigo 45 da Lei 1.163/2013, nestes termos: "manter conduta pública e particular ilibada".

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do artigo 24 da Lei 1.163/2013, para apurar infração disciplinar da Conselheira Tutelar Cleidiane Guimarães de Oliveira.

Art. 2° Designar a Comissão composta pelos seguintes membros: Jonhnattan Mendes Martins – Representante Governamental; Indyara Winter Cavalcante Varjão – Representante da Sociedade Civil; Maria Aparecida Ferreira dos Santos – Representante do Legislativo; Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira – Representante do Executivo; Valdivina Alves Barros- Representante do Conselho Tutelar, sob a presidência do Sr Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3° Deliberar que os membros da Comissão, se necessário, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação.

Art. 5º - Providencie a Comissão às provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Vila Rica- MT, 13 de março de 2020.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente do CMDCA/VR

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Tratamento e Distribuição de Água – SAEVIR

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Março de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ADMF COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI(07.845.581/0001-01) R$ 214.200,00 - Contratada

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10.717.170/0001-45) R$ 110.200,00 - Contratada

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LDA (80.696.479/0001-81) R$ 118.160,00 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 04

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 803154

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 009/2020 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2020,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender a Rede de Tratamento e Distribuição de Água – SAEVIR, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ADMF COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI(07.845.581/0001-01)	R$ 214.200,00
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10.717.170/0001-45)	R$ 110.200,00
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LDA (80.696.479/0001-81)	R$ 118.160,00

Vila Rica – MT, 13 de Março de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 803739

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 011/2020 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2020,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, **onde foram declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(04.372.020/0001-44)	R$ 11.880,00
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)	R$ 28.250,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR (07.847.837/0001-10)	R$ 14.670,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02)	R$ 130.080,00
JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI (30.153.492/0001-16)	R$ 414.540,00
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (21.297.758/0001-03)	R$ 14.830,00
PRO REMÉDIOS DISTRIB. PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS (05.159.591/0001-68)	R$ 33.565,00

Os Lotes 2, 7, 9, 11, 12, 18 e 20 foram Fracassadosdevido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Vila Rica – MT, 13 de Março de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2020: PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-1.490/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 28 (*vinte e oito onze imóveis)* localizados nos bairros SETOR OESTE E BELA VISTA.

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 11 de março de 2020.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____

Rui Barbosa Melo de Barros

Secretario de Finanças

_____

Davi Ap. O. Moreira

Diretor de Tributação

6665 6 1.5.76.09.000 1832 5 DANILLO MENDES DO NASCIMENTo 11 1 76 9 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 23 S. OESTE 5

6664 8 1.5.76.11.000 1832 5 DANILLO MENDES DO NASCIMENTo 11 1 76 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 23 S. OESTE 5

3107 0 1.4.12.11.000 3107 0 SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/c 11 1 12 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 4

3109 7 1.4.12.13.000 3107 0 SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/c 11 2 12 13 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 4

3111 9 1.4.12.15.000 3107 0 SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/c 11 2 12 15 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 4

3161 5 1.5.23.04.000 3181 0 LAIS OLIVEIRA MARTINS 11 3 23 4 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 25 S. OESTE 5

3431 2 1.4.54.01.000 3431 2 JORGE COSTA RODRIGUEs 11 0 54 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 08 S. OESTE (LUCIO RAUBER DIEL) 4

8706 8 1.14.35.08.000 3526 2 OSIAS RIBEIRO DA SILVA 11 3 35 8 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA FORTALEZA 14

3951 9 1.5.97.12.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 12 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 54 S. OESTE 5

3950 0 1.5.97.13.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 13 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

3952 7 1.5.97.11.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

3948 9 1.5.97.16.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 16 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 54 S. OESTE 5

3947 0 1.5.97.15.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 15 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

3943 8 1.5.97.09.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 9 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

3942 0 1.5.97.10.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 10 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 54 S. OESTE 5

3941 1 1.5.97.17.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 17 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 55 S. OESTE 5

3949 7 1.5.97.14.000 4052 5 CARLOS OLIVEIRA E SENa 11 0 97 14 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 54 S. OESTE 5

4590 0 1.5.62.17.000 4511 0 ANANIAS DE M. RODRIGUES 11 0 62 17 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4586 1 1.5.62.13.000 4512 8 MARLY DAS DORES F. CRUz 11 0 62 13 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4573 0 1.5.62.01.000 4904 2 DERMEVAL DE O. FERNANDES 11 8 62 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 03 S. OESTE 5

4574 8 1.5.62.02.000 4904 2 DERMEVAL DE O. FERNANDES 11 8 62 2 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 03 S. OESTE 5

4943 3 1.5.92.10.000 4943 3 LUCENILDE SOUSA LIMa 11 0 92 10 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 48 S. OESTE 5

8700 9 1.14.35.02.000 8700 9 ROBERTO ALVES DA SILVa 4100 9 3 35 2 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA CAMPO GRANDE 14

8758 0 1.14.38.02.000 8758 0 ISABEL S. DE OLIVEIRa 4100 9 1 38 2 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA SÃO SALVADOR 14

8759 9 1.14.38.03.000 8759 9 ALENILDES LUZ MACIel 4100 9 1 38 3 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA SÃO SALVADOR 14

8814 5 1.14.40.10.000 8814 5 VILTAMAR RONALDO DE SIQUEIRA 11 1 40 10 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA FORTALEZA 14

8873 0 1.14.43.07.000 8873 0 GILMAR MENDES TEIXEIRA 11 1 43 7 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA CURITIBA 14

8620 7 1.3.31.04.000 10907 0 AUGUSTO ZANELLA 11 5 31 4 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA BELO HORIZONTE 3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2020 de 03/01/2020, torna-se público a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020,** que acontecerá dia **16 de Abril de 2020 as 09h00min, horário de Brasília**, no setor de Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal. O certame tem como propósito a Permissão Onerosa de Uso do espaço físico, a outorgar, à pessoa jurídica e/ou física de direito privado, permissão destinada exclusivamente para construção de "Hangar" para Aeronaves particulares e/ou de terceiros por um período de 15 (quinze) anos. Maiores informações pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 13 de Março de 2020.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Março de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(04.372.020/0001-44) R$ 11.880,00 Contratada

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) R$ 28.250,00 Contratada

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR (07.847.837/0001-10) R$ 14.670,00 Contratada

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 130.080,00 Contratada

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI (30.153.492/0001-16) R$ 414.540,00 Contratada

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (21.297.758/0001-03) R$ 14.830,00 Contratada

PRO REMÉDIOS DISTRIB. PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS (05.159.591/0001-68) R$ 33.565,00- Contratada

PORTARIA Nº 097/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de peças e equipamentos de informática/Nobreak .

Sec. Municipal de Administração - MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI; Sec. Municipal de Saúde – EDELCIO JUNKER MOREIRA Sec. Municipal de Agricultura - ANGELITA DE CAMARGO Sec. Municipal de Assistência Social – ELIENE PEREIRA SIRINO Sec. Municipal de Educação - ROBSON GARCIA

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

ADESÃO Nº 004/2020

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 004/2019, à ata de registro de preço nº 374/2019 realizado pela Universidade Federal da Grande Dourados-MS, com a finalidade de **aquisição de Material Permanente (Nobreak), para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social.** Empresa contratada **MOHAMMAD MOATAZ CHAROA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRONIC** inscrita no CNPJ sob o numero 11.304.188/0001-88.

Vila Rica / MT, 13 de Março de 2020

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 15 23:31:18 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)